Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 12 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4002

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
PORTARIA Nº 211/2025/CMA-GP.

PORTARIA Nº 211/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Exonera servidor do cargo que especifica e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Exonerar** o senhor **LUCAS DE OLIVEIRA E OLIVEIRA**, CPF nº 055.***.***-48, do cargo de provimento em comissão, onde ocupava a função de **Assessor Parlamentar**.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal do Poder Legislativo que adote as medidas legais necessárias para a formalização do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, em 09 de dezembro de 2025.

MARCELO DA SILVA TUPINAMBÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sanderley Maia de Alcântara
Código Identificador:E5BDEA60

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
PORTARIA Nº 212/2025/CMA-GP.

PORTARIA Nº 212/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de cidadã para o cargo que especifica e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Nomear** a senhora **ADRIANA PEREIRA PALHETA**, CPF nº 752.***.***-49, para exercer o cargo de provimento em comissão, na função de **Assessora Parlamentar**, com vencimento e vantagens correspondentes.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal do Poder Legislativo que adote as medidas legais necessárias para a formalização do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, em 09 de dezembro de 2025.

MARCELO DA SILVA TUPINAMBÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sanderley Maia de Alcântara
Código Identificador:4A61182B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
CONTRATO VERBAL Nº 025/2025

Objeto: Aquisição de Lâmpadas de Led.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o Contrato Verbal, conforme art. 95, § 2◦ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi firmado nesta data em favor do fornecedor: G A Rapozo Mendes, CNPJ nº 07.062.462/0001-82, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais). O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 29 de julho de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:9232FA2F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
CONTRATO VERBAL Nº 026/2025

Objeto: Serviços Simples de Pintura na Sala da Procuradoria Especial da Mulher.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o Contrato Verbal, conforme art. 95, § 2◦ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi firmado nesta data em favor do fornecedor: Alberto Anacleto da Silva Ferreira Filho, CPF nº 649.792.532-53, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais). O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 04 de agosto de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:B0F22B99

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
CONTRATO VERBAL Nº 027/2025

Objeto: Serviços de Hospedagem de Profissional de Contabilidade em Barcelos.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o Contrato Verbal, conforme art. 95, § 2◦ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi firmado nesta data em favor do fornecedor: Jeferson Garrido de Macedo (Grupo J Macedo), CNPJ nº 01.859.828/0001-62, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais). O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 19 de agosto de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:10FD3FD6

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
CONTRATO VERBAL Nº 028/2025

Objeto: Aquisição de painéis divisórias.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o Contrato Verbal, conforme art. 95, § 2◦ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi firmado nesta data em favor do fornecedor: CENTRO DO ALUMÍNIO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 33.906.812/0004-00, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 846,53 (oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos). O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 27 de agosto de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:82CD23BF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
CONTRATO VERBAL Nº 029/2025

Objeto: Serviços de Hospedagem de Profissionais para Ministrar Curso de Capacitação para os Servidores da Câmara de Barcelos.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o Contrato Verbal, conforme art. 95, § 2◦ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi firmado nesta data em favor do fornecedor: Jeferson Garrido de Macedo (Grupo J Macedo), CNPJ nº 01.859.828/0001-62, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais). O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 26 de agosto de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:4C4C3F3C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
CONTRATO VERBAL Nº 030/2025

Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Impressoras da Câmara de Barcelos.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o Contrato Verbal, conforme art. 95, § 2◦ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi firmado nesta data em favor do fornecedor: Alessandro Brazão Souza, CPF nº 767.816.312-68, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 04 de setembro de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:7E59EF29

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
CONTRATO VERBAL Nº 031/2025

Objeto: Aquisição de mesa de som, com microfones, cabo, nobreak e plugs para a Câmara de Barcelos.
A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o Contrato Verbal, conforme art. 95, § 2◦ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi firmado nesta data em favor do fornecedor: LSC da Silva Prado Ltda, CNPJ nº 09.308.343/0001-92, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais). O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 04 de setembro de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:10C76280

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
CONTRATO VERBAL Nº 032/2025

Objeto: Serviços de montagem e manutenção no sistema de som da Câmara de Barcelos.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o Contrato Verbal, conforme art. 95, § 2◦ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi firmado nesta data em favor do fornecedor: Nilo Rebelo Chagas Neto, CPF nº 018.352.412-80, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 10 de setembro de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:FDFA400B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
CONTRATO VERBAL Nº 033/2025

Objeto: Serviços simples de instalação de divisórias e assentamentos de portas na Câmara de Barcelos.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o Contrato Verbal, conforme art. 95, § 2◦ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi firmado nesta data em favor do fornecedor: José Maria da Silva Chaul, CPF nº 735.492.662-00, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais). O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 24 de setembro de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:81E739F8

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
CONTRATO VERBAL Nº 034/2025

Objeto: Serviços de buffet e coffee break em sessão ordinária da Câmara de Barcelos.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o Contrato Verbal, conforme art. 95, § 2◦ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi firmado nesta data em favor do fornecedor: Maria Veríssima Alves Batista, CNPJ nº 08.987.529/0001-52, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 3.663,00 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais). O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 24 de outubro de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:D7AC88E0

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Objeto: Fornecimento de Pães e Salgados para a Câmara de Barcelos.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o resultado da dispensa de licitação, conforme art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor: Maria Veríssima Alves Batista, CNPJ nº 08.987.529/0001-52, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).O inteiro teor do resultado da dispensa de licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 13 de agosto de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:DCEB04E3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Objeto: Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o resultado da dispensa de licitação, conforme art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor: Naverio Navegação do Rio Amazonas Ltda, CNPJ nº 84.477.215/0013-21, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O inteiro teor do resultado da dispensa de licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 04 de setembro de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:E362C38D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 02/2025
Processo nº 28/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, realizará Pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento (menor preço) na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, tornando público que a Administração pretende realizar a seguinte contratação através de **PREGÃO ELETRÔNICO**:

OBJETO: Fornecimento de refeições para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/12/2025 às 10hs (horário de Brasília)
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site https:/ eletrônico https://licitanet.com.br/ bem como no PCNP (Portal Nacional de Compras Públicas), a partir do dia 12/12/2025.

Boca de Acre-AM, 11 de Dezembro de 2025.

MAURO SERGIO ALMEIDA DE MAGALHAES
Chefe de Divisão Licitações e Contratos

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:C2861108

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Pelo presente, com base na Lei nº 14.133/21, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 008/2025, em favor: 1) **CONSASSE BRASIL LTDA, CNPJ.: nº 43.924.191/0001-90**, com valor total de **R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**. A **homologação da presente dispensa de licitação** é feita nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação desta Câmara que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Dispensa. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Careiro/AM, 11 de dezembro de 2025.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:3BD624CB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2025

Concede diploma de HONRA AO MÉRITO aos Biomédicos do município de Codajás.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás/Am, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º. Fica CONCEDIDO o diploma de HONRA AO MÉRITO do município de Codajás em comemoração pelo dia do biomédico comemorado em 20 de novembro em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município aos(as) Senhores(as):
I. ANNE KELLENM DE ARAUJO
II. DAVISON TAVEIRA DE OLIVEIRA;
III. GLEDSON XAVIER DE MATOS;
IV. JHEISON WALLISON MARTINS ANDRADE;
V. MARIZETE CEZARIO;
VI. RAFAELA CRISTINA BASTOS ROCHA;
VII. RENATA DA SILVA VALENTE COSTA.
Parágrafo Único. Os Diplomas serão confeccionados contendo a seguinte inscrição: "De acordo com o Decreto Legislativo nº 022/2025, o Povo de Codajás concede o diploma de HONRA AO MÉRITO em comemoração pelo dia do biomédico comemorado em 20 de novembro e em reconhecimento de seus relevantes serviços prestados a este município."
Art. 2º. O diploma de que trata o parágrafo único do artigo anterior, será entregue ao homenageado em Sessão Solene Especial da Câmara Municipal de Codajás, a ser determinada pela Presidência da Casa.
Art. 3º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Codajás/AM, 05 de dezembro de 2025.

CLEBERTON MARQUES ANTUNES
Vereador Presidente

Publicado por:
Ingrid Beatriz Costa Viana
Código Identificador:F200BFA2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº **012/2025**, celebrado em 05.12.2025
2. CONTRATANTE E CONTRATADO:CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBAe a empresa M A C FERNANDES LTDA.
3.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.
4.VALOR GLOBAL: R$ 57.640,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta reais)
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do orçamento de 2025, pela seguinte dotação:
ÓRGÃO: 1 PODER LEGISLATIVO UNIDADE: 1
DOTAÇÃO: 01.01.0001.0031.2.001.33903900
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 500 – Recursos Próprios

6.PRAZO DE VIGÊNCIA:90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:523E8E78

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 003/2023, celebrado em 28 de novembro de 2025. **PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, CNPJ Nº 84.457.407/0001-32** e a Empresa **BATISTA E GUEVARA MULTIMIDIA LTDA-ME (CNPJ Nº 42.312.888/0001-48)**. **ESPÉCIE: Prestação de Serviços Fornecimento de serviço de Conexão de Internet**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 11 (onze) meses. O valor inicial pactuado fica reajustado no montante de **R$ 2.585,00,00 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)**, nos termos da Cláusula quarta do termo principal, correspondente ao percentual de **4,273%**, abaixo do Índice Geral de Preços do Mercado **(IPCA)**, conforme justificativa referente ao equilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, passando o valor global corresponder a **R$ 63.085,00 (Sessenta e Três Mil e Oitenta e Cinco Reais)**. **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, da Carta Contrato nº. 003/2023.

Japurá/AM, 28 de novembro de 2025.

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:512508A7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 079/2025-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO ser necessário o deslocamento de Servidor até capital do Estado para participar de reuniões/encontro no escritório da empresa DMK ASSESSORIA, prestadora de serviços para este Poder Legislativo, para tratar de assuntos relacionados a assessoria contábil e ao processamento de dados contábeis da Câmara Municipal de Maués, balancetes mensais 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Servidor **SYLAS DE OLIVEIRA BENTES** - Diretor do Departamento de Licitação e Compras até a Capital do Estado no período de 12 a 19 de junho de 2025.

Art. 2º Conceder diárias ao Servidor, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
08	246,00	1.968,00

Data/Hora - Saída: 11.06.2025 às 12h00m.
Data/Hora - Retorno: 20.06.2025 às 11h00m.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com base legal na Lei Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS EM 10 DE JUNHO DE 2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 10/06/2025

SYLAS DE OLIVEIRA BENTES
Dir. Dep. de Licitação e Compras

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:7A85A2C0

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 125/2025-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento de Vereador até a capital do Estado para participar de reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM, junto ao Gabinete do Deputado Cristiano D' Angelo para tratar de assuntos referentes à demandas do Município de Maués.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador **ELIAS DOS PASSOS PINTO** - 2º Vice Presidente até a capital do Estado no período de 06 a 10 de novembro de 2025.

Art. 2º Conceder diárias ao Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	312,00	1.560,00

Data/Hora - Saída: 05.11.2025 às 12h00m.
Data/Hora - Chegada: 11.11.2025 às 10h30m

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 05/11/2025

ELIAS DOS PASSOS PINTO
2º Vice-Presidente

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:3E89147B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 126/2025-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento de Vereador até a capital do Estado para cumprir agenda já marcada nas Secretarias de Estado e na Assembleia Legislativa do Estado - ALEAM, para tratar de assuntos de interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador **WILLIAM RODRIGUES JOHNS** - 1º Secretário até a capital do Estado no período de 10 a 14 de novembro de 2025.

Art. 2º Conceder diárias ao Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	312,00	1.560,00

Data/Hora - Saída: 08.11.2025 às 12h00m.
Data/Hora - Chegada: 15.11.2025 às 11h00m

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 07/11/2025

WILLIAM RODRIGUES JOHNS
1º Secretário

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:C60FE8DB

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 127/2025-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de seu deslocamento até a capital do Estado com objetivo de participar de Reuniões Institucionais junto ao Consulado Japonês em Manaus e à Assembleia Legislativa do Estado - ALEAM, envolvendo encontro com Deputados Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento da Vereadora-Presidente **RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE** até a capital do Estado no período de 10 a 14 de novembro de 2025.

Art. 2º Conceder diárias a Vereadora, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	378,00	1.890,00

Data/Hora - Saída: 08.11.2025 às 12h00m.
Data/Hora - Chegada: 15.11.2025 às 11h00m

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 07/11/2025

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:EDF2D93B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 128/2025-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento de servidor à capital do Estado, com o objetivo de participar do Encontro Técnico de Gestão Fiscal dos Municípios Amazonenses, promovido pela Associação dos Municípios do Amazonas, bem como de reuniões institucionais na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM, na Empresa DMK Assessoria de Contabilidade e na DPA Contabilidade, para tratar de assuntos relativos ao Portal da Transparência.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do servidor **JARLESON SOARES**

DA SILVA - Assessor da Presidência até a capital do Estado no período de 12 a 16 de novembro de 2025.

Art. 2º Conceder diárias ao Servidor, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	246,00	1.230,00

Data/Hora - Saída: 11.11.2025 às 12h00m.
Data/Hora - Chegada: 17.11.2025 às 10h00m

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADAUTO LOPES DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 11/11/2025

JARLESON SOARES DA SILVA
Assessor da Presidência

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:2E4326E3

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 129/2025-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento de Vereador até a capital do Estado para participar de visitas técnicas a instituições e órgãos governamentais, com o objetivo de discutir soluções e propor melhorias para o município, visando trazer benefícios à população, fortalecer a gestão pública e incentivar a participação cidadã.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador **ADAUTO LOPES DA SILVA** - 1º Vice Presidente até a capital do Estado no período de 12 a 16 de novembro de 2025.

Art. 2º Conceder diárias ao Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	312,00	1.560,00

Data/Hora - Saída: 11.11.2025 às 12h00m.
Data/Hora - Chegada: 17.11.2025 às 10h30m

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADAUTO LOPES DA SILVA
Presidente Em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 11/11/2025

ADAUTO LOPES DA SILVA
1º Vice-Presidente

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:D85675D4

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 130/2025-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento de Vereador até a capital do Estado com objetivo de participar de reuniões no Gabinete do Deputado Federal Sidney Ricardo de Oliveira Leite, nos Gabinetes dos Deputados Estaduais Ednailson Leite Rozenha e Maurício Wilker de Azevedo Barreto, bem como na Secretaria de Administração Penitenciária -(SEAP) e na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a fim de solicitar emendas estaduais e federais que possam beneficiar o município de Maués.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador **RODRIGO CORRÊA BENTES** até a capital do Estado no período de 17 a 21 de novembro de 2025.

Art. 2º Conceder diárias ao Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	312,00	1.560,00

Data/Hora - Saída: 16.11.2025 às 12h00m.
Data/Hora - Chegada: 22.11.2025 às 10h30m

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIAS DOS PASSOS PINTO
Presidente em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025.

Ciente: 14/11/2025

RODRIGO CORRÊA BENTES
Vereador

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:4BFF6895

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 131/2025-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento de Vereador até a capital do Estado para cumprir agenda já marcada nas Secretarias de Estado e na Assembleia Legislativa do Estado - ALEAM, para tratar de assuntos de interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador **WILLIAM RODRIGUES JOHNS** - 1º Secretário até a capital do Estado no período de 25 a 28 de novembro de 2025.

Art. 2º Conceder diárias ao Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	312,00	1.248,00

Data/Hora - Saída: 24.11.2025 às 12h00m.
Data/Hora - Chegada: 29.11.2025 às 10h30m

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADAUTO LOPES DA SILVA
Presidente em exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 24/11/2025

WILLIAM RODRIGUES JOHNS
1º Secretário

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:B7AD0656

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-CL/CMP

(Processo Administrativo Licitatório N° 030/2025-CL/CMP)

A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-CL/CMP. Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE ASSINATURA POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS",** com abertura da sessão prevista para o dia**05 de janeiro de 2026**.**Hora: 10h:30min (Horário de Brasília).Local da abertura:Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 – https://www.licitanet.com.br/. Informações:** O Edital e os Anexos desta licitação poderão ser consultados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parintins (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/parintins-camara). Outras informações pelo e-mail:licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 11 de dezembro de 2025.

INARA MACHADO OLIVEIRA
Assessora Técnica
Portaria nº 107/2024 – SRH/CMP

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador:1385CA3B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 002/2025-CMP, celebrada em 11.03.2025.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: A GARCIA FARIAS LTDA– **CNPJ: 27.102.089/0001-53, vencedora dos Lote 1, com o valor total de R$ 16.145,00** (dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais) **Lote 2 com o valor total de R$ 916,00** (novecentos e dezesseis reais) **Lote 3 com o valor total de R$ 13.639,00** (treze mil, seiscentos e trinta e nove reais) **Lote 4 com o valor total de R$1.304,00** (mil, trezentos e quatro reais) **Lote 5 com o valor total de R$13.753,00** (treze mil, setecentos e cinquenta e três reais) **Lote 6 com o valor total de R$1.305,00** (mil, trezentos e cinco reais) **Lote 7 com o valor total de R$ 139.339,20** (cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) **Lote 8 com o valor total de R$ 13.997,46** (treze mil,

novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), totalizando o **Valor Global de R$ 200.398,66** (duzentos mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: R$ 200.398,66 (duzentos mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para os Exercícios de 2025/2026.

Gabinete do Presidente em Parintins, 11 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:FF6D2F7E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 007/2025-CMP, celebrada em 13.05.2025.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: Fornecedor: L C COSTA - CNPJ - 47.340.068/0001-83, vencedora dos LOTES 3, com o valor total de **R$ 81.205,93** (Oitenta e um mil, duzentos e cinco reais e noventa e três centavos)**,** LOTES 4 com o valor total de **R$ 18.294,72** (Dezoito mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**, totalizando o Valor Global de R$ 99.500,65** (Noventa e nove mil, quinhentos reais e sessenta e cinco centavos).

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRENSA E SONORIZAÇÃO, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAL DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: R$ 99.500,65 (Noventa e nove mil, quinhentos reais e sessenta e cinco centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025/2026. *Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025/2026.

Gabinete do Presidente em Parintins, 13 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:CD60A8D8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 008/2025-CMP, celebrada em 13.05.2025.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA- CNPJ - 10.650.757/0001-84 vencedora dos LOTES 5 , com o valor total de **R$ 1.800,00** (Mil e oitocentos reais), LOTES 6 com o valor total de **R$ 4.950,00** (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**,** LOTES 7 com o valor total de R**$ 1.250,00 (**mil duzentos e cinquenta reais) LOTES 8 com o valor total de **R$ 1.490,00** (mil quatrocentos e noventa reais) LOTES 9 com o valor total de **R$ 166.050,00** (Cento e sessenta e seis mil e cinquenta reais) LOTES 10 com o valor total de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) **totalizando o Valor Global de R$ 195.540,00** (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRENSA E SONORIZAÇÃO, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAL DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: R$ 195.540,00 (Cento e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025/2026. *Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025/2026.

Gabinete do Presidente em Parintins, 13 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:8FE3E53B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 006/2025-CMP, celebrada em 13.05.2025.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: Fornecedor: PEG INFORMATICA LTDA EPP-CNPJ - 01.105.481/0001-62, vencedora dos LOTES 1, com o valor total de **R$ 498.000,00** (Quatrocentos e noventa e oito mil reais), LOTES 2 com o valor total de **R$ 114.000,00** (Cento e quatorze mil reais)**, totalizando o Valor Global de R$ 612.000,00** (Seiscentos e doze mil reais).

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRENSA E SONORIZAÇÃO, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAL DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: **R$ 612.000,00** (Seiscentos e doze mil reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025/2026. *Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025/2026.

Gabinete do Presidente em Parintins, 13 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:896F6A93

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 012/2025-CMP, celebrada em 11.09.2025.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. FORNECEDOR REGISTRADO: AGUIA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.725.112/0001-26,** com endereço na Rua Saga, nº 19, Quadra I, LT.19, CJ. JD. Sakura, Bairro Parque Dez de Novembro – Centro - CEP 69.054.243 - Manaus-AM;

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MALOTE NO TRECHO PIN-MAO/MAO-PIN EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS."

5. VALOR GLOBAL: R$ 60.035,00 (Sessenta Mil e Trinta e Cinco Reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001– Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. Fonte de Recursos: 10 –Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete do Presidente em Parintins, 11 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:91A6706E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 413/SF-CMP, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 413/SF-CMP, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR FÁBIO GADELHA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FÁBIO GADELHA CARDOSO**, cota de 170 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 12 a 15 de dezembro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 11 de dezembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGEUS LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:F1A21459

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 022/2025 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Tefé para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tefé Decreta:

LEI
Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Tefé para o quadriênio 2026–2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, inciso I, da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. O Plano Plurianual de que trata esta Lei compreende:

I – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;

II – os objetivos estratégicos a serem alcançados no período;

III – os programas de governo, com suas respectivas metas físicas e financeiras;

IV – a integração entre as ações setoriais, de modo a assegurar o desenvolvimento sustentável, o equilíbrio fiscal e a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 3º. O Plano Plurianual 2026–2029 tem como fundamentos:
I – a promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental de forma equilibrada;
II – a garantia de direitos fundamentais e o fortalecimento da cidadania;

III – a modernização e eficiência da gestão pública;

IV – a participação social no planejamento e acompanhamento das políticas públicas;
V – o respeito à transparência, à responsabilidade fiscal e ao uso racional dos recursos públicos.

Art. 4º. Constituem alguns eixos estratégicos do PPA 2026–2029:

• **Administração, Planejamento e Finanças:** A boa governança pública depende de um planejamento eficiente e de uma gestão financeira responsável. A organização administrativa do município deve priorizar a transparência, a modernização da máquina pública e a correta aplicação dos recursos, garantindo equilíbrio fiscal e atendimento eficaz às demandas da população.
• **Educação:** A educação é o eixo central para o desenvolvimento humano e social. Investimentos na formação de professores, modernização das escolas e expansão do acesso à educação infantil, fundamental e superior são fundamentais para reduzir desigualdades e promover cidadania plena.
• **Cultura:** A valorização da cultura fortalece a identidade do município e promove a inclusão social. Apoiar manifestações culturais, incentivar artistas locais e preservar o patrimônio histórico e imaterial são medidas que consolidam a memória e a diversidade cultural da comunidade.
• **Esporte e Lazer:** O esporte e o lazer contribuem para a saúde, a integração social e a qualidade de vida. A promoção de atividades esportivas, a criação de espaços adequados e o incentivo à prática recreativa são políticas públicas que fortalecem o desenvolvimento humano e comunitário.
• **Saúde:** A saúde é direito fundamental e deve ser tratada como prioridade de governo. Ampliar a rede de atendimento, valorizar os profissionais da área e investir em prevenção e infraestrutura hospitalar são medidas indispensáveis para garantir atendimento digno e humanizado à população.
• **Agricultura e Desenvolvimento Econômico:** O fortalecimento da agricultura, especialmente a familiar, aliado ao incentivo ao desenvolvimento econômico, é essencial para geração de emprego, renda e segurança alimentar. A adoção de políticas de apoio técnico e de escoamento da produção promove autonomia econômica e fortalecimento do setor produtivo.
• **Meio Ambiente:** A proteção ambiental é um compromisso ético e estratégico do município. Implementar ações de preservação, manejo adequado de resíduos e projetos de sustentabilidade assegura o equilíbrio entre o crescimento econômico e a conservação dos recursos naturais.
• **Indústria, Comércio e Turismo:** O incentivo à industrialização responsável, ao comércio local e ao turismo sustentável é fundamental para dinamizar a economia. Atração de investimentos, apoio ao empreendedorismo e valorização do potencial turístico contribuem para a geração de renda e a projeção positiva do município.
• **Assistência Social:** A assistência social deve atuar como instrumento de proteção e inclusão. Programas voltados para famílias em situação de vulnerabilidade garantem dignidade, segurança mínima e justiça social, reforçando a rede de amparo e solidariedade municipal.
• **Obras e Serviços Urbanos:** A manutenção e ampliação das obras e serviços urbanos são essenciais para a qualidade de vida. Ações voltadas para saneamento, iluminação, limpeza pública e pavimentação garantem desenvolvimento ordenado e bem-estar coletivo.
• **Secretaria de Fazenda**: Secretaria de Fazenda é responsável pela arrecadação, fiscalização e gestão dos recursos públicos. Seu fortalecimento assegura a sustentabilidade financeira do município, permitindo investimentos em políticas públicas e cumprimento das obrigações legais.
• **Procuradoria-Geral do Município:** A Procuradoria exerce papel estratégico na defesa dos interesses municipais, assegurando legalidade, segurança jurídica e eficiência administrativa. Sua atuação fortalece a gestão pública e protege o patrimônio do município.
• **Infraestrutura e Obras:** O setor de infraestrutura e obras é essencial para o desenvolvimento urbano e rural. Investimentos nessa área garantem acessibilidade, mobilidade, valorização dos espaços públicos e condições adequadas para o crescimento ordenado do município.
• **Defesa Civil:** A Defesa Civil desempenha papel fundamental na prevenção e resposta a situações de risco. O fortalecimento de suas ações garante proteção da população em casos de desastres naturais ou emergências, preservando vidas e reduzindo danos sociais e econômicos.
• **Produção e Abastecimento:** A promoção da produção local e a garantia de abastecimento adequado de alimentos são políticas estratégicas para o município. Incentivar a cadeia produtiva, organizar mercados e feiras e fortalecer a logística de distribuição asseguram segurança alimentar e valorização do produtor local.

Art. 5º. As metas e programas previstos no PPA 2026–2029 terão sua execução detalhada e assegurada por meio das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA), nos respectivos exercícios financeiros.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Tefé, 28 de novembro de 2025

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:DDEE2263

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 023/2025 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2025.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei Orçamentária para o exercício de 2026, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tefé Decreta:

L E I
Art. 1 º - O Orçamento do Município de TEFÉ, Estado Amazonas, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

1-DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos

Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.
Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METASFISCAIS 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao§ 1°, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.
§ 1 º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2026 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo ente da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o§ 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que
integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no§ 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1 º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 – O § 2°, inciso II, do Art. 4º, da LRF**,** determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não -financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
§ 1 º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.
§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1 º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso Ida Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1°, § 1° 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntarias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado

ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026.
Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.
Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1 º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, Ida LRF).
Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f' e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, Ida Constituição Federal).
Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1 º, II da LRF).
VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.
Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de

51,30% e 5, 70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1 º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados,
mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou finaneira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, caso não esteja previsto, será obedecido o que dispõe o artigo 4º da Lei 06/91 de 22/01/1991, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1 º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60% da despesa fixada, 100% para suplementação por excesso de arrecadação e 100% para o superávit financeiro, conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, não entrando no compito dos percentuais as suplementações com Pessoal, excesso de arrecadação, superávit Financeiro, Convênios, Emendas Individuais e de bancada

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O repasse ao poder Legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 ‘A’ da CF, combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 58 – De conformidade com o estabelecido pelo § 2º do Art. 168 da CF, incluído pela emenda complementar 109/21, os saldos financeiros descomprometidos que remanescerem, oriundos do duodécimo ao legislativo, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas de repasse concedido no ano seguinte.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Tefé, 09 de dezembro de 2025

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:F3D4D57B

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA-FAPESB

4º TERMO ADITIVO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
CONTRATO N.° 004/2021
DAS PARTES: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA E A EMPRESA, LIMA E RODRIGUES CONSULTORIA – LTDA, CNPJ: 37.541.150/0001-12

OBJETO: reconhece o débito no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), concernente a dívida a que possui com a empresa, **LIMA E RODRIGUES CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ N.º 37.541.150/0001-12,** de acordo com as Notas Fiscais n.º 337, 338 e 339.
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 03-FUNDO MUNICIPAL. UNIDADE: 03.01.-Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0137.2.051 – Manutenção e Funcionamento do FAPESB. ELEMENTO: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSOS: 043-Previdência Municipal – Taxa Administrativa 3,6%.
Fundamento Legal: Art. 884, do Cód. Civil c/c art. 149 e 169 da Lei 14.133/2021.

Declaração de Reconhecimento de dívida emitida pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha ratificado pelo Sr., RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA, Presidente do FAPESB.

BARREIRINHA - AM, 11 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA
Presidente FAPESB

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:F1B73832

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
PORTARIA N° 029/2025-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 018/2021 QUE TRATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DOS DEPENDENTES DO EX-SERVIDOR-SEGURADO SENHOR JORGE ALBERTO LEAND

Portaria n° 029/2025-SUPERINTENDENTE Humaitá, 10 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 018/2021 QUE TRATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DOS DEPENDENTES DO EX-SERVIDOR-SEGURADO SENHOR JORGE ALBERTO LEANDRO GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 001/2021/HUMAITAPREV, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 018/2021, de 18/08//2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em 20/08/2021, que trata do benefício de **Pensão Por Morte** em decorrência do falecimento do ex-servidor-segurado **Sr. Jorge Alberto Leandro Gomes,** portador do RG nº ***72-* - SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.411.902-**, efetivo no cargo de **PROFESSOR,** matrícula nº 9658, lotado na Secretaria Municipal de Educação, falecido em **27 de fevereiro de 2021,** aos dependentes legalmente habilitados, dividido em partes iguais, de forma **temporária** a cônjuge **JOSSIENE DA CONCEIÇÃO LELO**, nascida em **20/02/1978**, portadora do CPF/MF nº ***.736.662-**, e de forma **temporária** para **JEANDREW VICTOR LELO GOMES**, filho menor, nascido em **21/11/2008**, portador do CPF/MF nº ***.901.282-***, nos termos do **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso "II" e § 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº 103, de 13 de novembro de 2019, c/c Art. 33º, inciso I, § 8º, Art. 83, Art. 85, inciso I da Lei Municipal de nº 652/2013, de 26 de dezembro de 2013, c/c Art. 5º da Lei Municipal nº 865/2020, de 12 de janeiro de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Humaitá – **HUMAITAPREV**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§ 8º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988).**

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 018/2021, de 18/08//2021.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Decreto nº 025/2024-GAB. PREF.

SANDRA RIBEIRO DA SILVA
Gestora de Benefícios
Decreto nº 025/2024-GAB. PREF.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:FEA2CC35

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 DO PP 032/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº.044/2025, Pregão Presencial nº. 032/2025-PMA

Interessado: Prefeitura municipal de Amaturá/AM

Processo Administrativo: 2025.0411.032/PP/CPC/PMA

Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTADE	MARCA	V.UNIT.
04	**ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMOGRAMA**: Parâmetros – 36 totais Amostra: abastecimento contínuo de 50 amostras através de 5 racks com 10 posições cada. Rendimento: CBC: 120 amostras / hora CBC+DIFF: 120 amostras / hora BF: 40 amostras / hora CPU e monitor touch screen integrados Leitor externo de código de barras para reagente; Armazenamento de 500.000 resultados; Dimensão: 620mm x 835mm x 770mm; Peso: 86kg	Unid.	1	DRU	R$ 170.000,00
119	**OSMOSE REVERSA:** A Osmose Reversa ocorre quando aplica-se uma pressão no lado da solução mais salina ou concentrada, equivalente a uma pressão maior que a pressão osmótica, revertendo-se a tendência natural. Assim, pelo processo chamado Osmose Reversa, a água pura pode ser retirada de uma solução salina por meio de uma membrana semipermeável haverá a redução de sais dissolvidos em até 99% fornecendo água desmineralizada para diversas aplicações.	Unid.	3	FDMA	R$ 6.500,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Amaturá/AM, 10 de dezembro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita

ENILSON RUBEM CARVALHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público e Política Fundiaria
Gestora da Ata de Registro de Preço

K. R. L. SANTOS LTDA,
CNPJ nº 30.281.603/0001-70
Fornecedor

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:A42FE69C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 DO PP 032/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº.044/2025, Pregão Presencial nº. 032/2025-PMA

Interessado: Prefeitura municipal de Amaturá/AM

Processo Administrativo: 2025.0411.032/PP/CPC/PMA

Objeto: Formação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaturá/AM

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da ata.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
1	1	Und	Cama ppp (cama parto, pós , parto) junto com colchão	R$ 22.550,00
2	1	Und	Motor da bomba odontologica gnatus	R$ 369,64
3	1	Kit	Kit acadêmico (micromotor e contra ângulo(gnatus)	R$ 5.280,00
5	2	Und	Bisturi microprocessado completo	R$ 68.200,00
6	1	Und	Ventilador completo com acessorios.	R$ 143.132,00
7	1	Und	Aspirador cirurgico completo	R$ 36.557,00
8	2	Und	Carro de transferencia (padiola) inox	R$ 8.665,00
9	3	Und	Mesa de mayo pintura eletrostatica	R$ 810,00
10	2	Und	Mesa auxiliar inox	R$ 1.750,00
11	3	Und	Fotoforo (lanterna de testa)	R$ 10.503,80
12	2	Unid	Laringoscopio adulto	R$ 1.336,33
13	1	Und	Banqueta de parto humanizado	R$ 3.451,80
14	1	und	Carro de Anestesia	R$ 210.000,00
15	1	Und	Cadeira de roda adulto	R$ 1.950,00
16	1	Und	Cuba rim	R$ 115,00
17	1	Und	Suporte de soro	R$ 310,00
18	1	Und	Braçadeira para coleta e injeção	R$ 280,00
19	1	Und	Balança antropome trica 200kg digital	R$ 2.310,00
20	1	Und	Cadeira de roda adulto obeso	R$ 3.520,00
21	1	und	Cadeira de roda de banho	R$ 308,00
22	1	Und	Maca Dobravel	R$ 950,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Amaturá/AM, 10 de dezembro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita

WALDINEA AVELINO RAMOS
Secretaria Municipal De Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preço

HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA,
CNPJ nº 02.246.196/0001-24
Fornecedor

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:3ABB52BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025 – SRP/CPL/PMA, que visa o registro de preços com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, para, para atender às demandas da Prefeitura de Amaturá. CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025– SRP/CPL/PMA; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: 1) K R L SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.281.603/0001-70, nos itens 04, com o valor unitário de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), item 110, com o valor unitário de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025 – SRP/CPL/PMA.
III – PUBLIQUE-SE.
AMATURÁ/AM, em 10 de dezembro de 2025

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:6630AE62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025 – SRP/CPL/PMA, que visa o registro de preços com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, para, para atender às demandas da Prefeitura de Amaturá. CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025– SRP/CPL/PMA; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: 1) HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.246.196/0001-24, nos itens 01, com o valor unitário de R$ 22.550,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais) 02 com o valor unitário de R$ 369,64 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), 03 com o valor unitário R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais), 05, com o valor unitário R$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais), 06 com o valor unitário R$ 143.132,00 (cento e quarenta e três mil cento e trinta e dois reais), 07 com o valor unitário R$ 36.557,00 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais, 08 com o valor unitário R$ 8.665,00 (oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais), 09 com o valor unitário R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), 10 com o valor unitário R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais), 11 com o valor unitário R$ 10.503,80 (dez mil quinhentos e três reais e oitenta centavos), 12 com o valor unitário R$ 1.336,33 (hum mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), 13 com o valor unitário R$ 3.451,80 (três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), 14 com o valor unitário R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), 15 com valor unitário R$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais), 16 com valor unitário R$ 115,00 (cento e quinze reais), 17 com valor unitário R$ 310,00 (trezentos e dez reais), 18 com valor unitário R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), 19 com valor unitário R$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais), 20 com valor unitário R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), 21 com valor unitário R$ 308,00 (trezentos e oito reais) e 22 com valor unitário R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025 – SRP/CPL/PMA.

III – PUBLIQUE-SE.

AMATURÁ/AM, em 10 de dezembro de 2025

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:B2ACC062

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para o seguinte certame:
Processo Licitatório n.º 128/2025, Pregão Presencial-SRP n.º 064/2025.
Objeto:Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Médicos Clínicos,

Especialistas e Exames por Imagem, para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Apuí.

Tipo:Menor Preço porLote.
Abertura: 29 de dezembro de 2025 às 08:30:min (Horário Local).
Local da Sessão: Sala de Reunião de Licitação,Av. 13 de Novembro, nº 925, Centro.
Retirada do edital:O Edital estará disponívela partir do dia 12 de dezembro de 2025 nos Portais: PNCP-(Portal Nacional de Compras Públicas)https://pncp.gov.br/app/editais, na plataforma de compras pública do Município de Apuí,http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital/,no Portal de transparência pública do Município de apuí;https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs.
Instruções como retirar o edital:https://encurtador.com.br/eptSk
Regência legal:A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 14.133/2021https://encurtador.com.br/ltFJ8, do Decreto Municipal n.º 018/2023, de 09 de dezembro de 2023https://encurtador.com.br/atFLM, do Decreto Municipal n.º 001/2024, de 05 de janeiro de 2024https://encurtador.com.br/agjwI,https://encurtador.com.br/fhlTV(Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006),https://encurtador.com.br/8LMMY(Lei Complementar 147/2014).

Apuí-AM,11de dezembro de 2025

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:5AE402B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 037/2025 – PMATN

ONDE SE LÊ:

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2025

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 10.122.0011.2026.0000– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Física
Fonte: 500 – Recurso Próprio

LEIA-SE:

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2025

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 10.122.0011.2026.0000– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Física
Fonte: 600 – MAC

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:8FD7F45C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1090/GP-ATN, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidor do Cargo *em COMISSÃO* e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003, Art. 35º, VII.
CONSIDERANDO, a Lei nº. 8.112 de 11 de dezembro de 1990). Para esta renomada jurista "Vacância é o ato administrativo pelo qual o servidor é destituído do cargo, emprego ou função. Decorre de exoneração, demissão, aposentadoria, promoção e FALECIMENTO.
CONSIDERANDO, Memorando nº **271/2025/SRH/PMATN** e **CERTIDÃO DE ÓBITO: 0043090155 2025 4 00003 285 0000902 08**.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o Sr.(a) JAIME GONÇALVES CUNHA DE SOUZA, por **FALECIMENTO**, ocupante do **Cargo em Comissão** de "**ASSESSOR EXECUTIVO I**", Matrícula Funcional nº **7001-2**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.12.2025**, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria está sendo publicada com efeitos retroativos, por motivo de seu falecimento, ocorrido no dia **02.12.2025**, para efeitos de regularização.
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº023/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F888FFC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6717/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **CARLI MORAIS SERRA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 023/GAB/PMATN

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:3635AFC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece ponto facultativo nos dias 24 e 26 de dezembro de 2025, 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, em razão das festividades de fim de ano e das melhores práticas administrativas.

O **Prefeito do Município de Autazes**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c art. 68, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as festividades de final de ano, tradicionalmente celebradas em todo o país;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em proporcionar melhor organização das atividades públicas e permitir aos servidores a conciliação de suas demandas pessoais e familiares nesse período;

CONSIDERANDO as melhores práticas administrativas que recomendam planejamento e racionalização das atividades públicas, sem prejuízo dos serviços essenciais;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nos dias **24 e 26 de dezembro de 2025, 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Autazes/AM.

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior, não haverá expediente nas Secretarias, Departamentos e Setores Municipais nas datas indicadas, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público, que deverão manter seu funcionamento normal, conforme escala definida por cada secretaria, especialmente:

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Hospital Deodato de Miranda Leão
Feira Municipal
Matadouro Municipal
Guarda Civil de Autazes – CGA
Departamento de Licitações e Contratos
Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN (regime de plantão)
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (regime de plantão)
Secretaria Municipal de Finanças (regime de plantão)

Secretaria de Administração e Recursos Humanos (regime de plantão)
Representação de Autazes (regime de plantão).

Art. 3º. Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a organização de banco de horas relativo aos pontos facultativos, com vistas a possíveis compensações dos servidores da administração direta e indireta.

Art. 4º. Determinar ao Gabinete do Prefeito, as providências legais alusivas ao cumprimento deste ato.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 10 de dezembro de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:C77C62DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N° 48, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde, servidor Público Municipal".

O Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes;
Considerando, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos;
Considerando, o disposto nos Art. 103 a 118 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.
Considerando, ainda, os Exames e Laudos Médicos apresentados pelo servidor.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder à servidora pública municipal, **OSVALDA CORREA BOTELHO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 10411, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 30 (Tinta) dias, no período de 1º a 30 de dezembro de 2025.
Parágrafo 1º – Findo o prazo, poderá haver novo exame e o atestado médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria, ou pela readaptação na forma do artigo 105 da Lei 025/1985.
Parágrafo 2º - Terminada a licença, o funcionário reassumirá imediatamente o exercício, ressalvado, o disposto no parágrafo primeiro do artigo 106.
Art. 2° - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 1º de dezembro de 2025.

RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:93D0755D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N° 49, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde, servidor Público Municipal".

O Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes;
Considerando, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos;
Considerando, o disposto nos Art. 103 a 118 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.
Considerando, ainda, os Exames e Laudos Médicos apresentados pelo servidor.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora pública municipal, **IZABEL SOUZA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 10413, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 30 (Tinta) dias, no período de 1º a 30 de dezembro de 2025.
Parágrafo 1º – Findo o prazo, poderá haver novo exame e o atestado médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria, ou pela readaptação na forma do artigo 105 da Lei 025/1985.
Parágrafo 2º - Terminada a licença, o funcionário reassumirá imediatamente o exercício, ressalvado, o disposto no parágrafo primeiro do artigo forma do artigo 106.
Art. 2° - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 1º de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:D472D699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N° 50, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratamento de saúde de servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes;
Considerando, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos;
Considerando, o disposto nos Art. 103 a 118 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.

Considerando, ainda, Parecer da Junta Médicos do Município.
RESOLVE:
Art. 1° - **Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde**, por 90 (noventa) dias, no **período de 1º de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026,** ao servidor público municipal, **RAIMUNDO NONATO COUTO PINHEIRO**, Vigia, matrícula nº 94664.
§ 1º – Findo o prazo, poderá haver novo exame e o atestado médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria, ou pela readaptação na forma do artigo 105 da Lei 025/1985.
§ 2º - Terminada a licença, o funcionário reassumirá imediatamente o exercício, ressalvado, o disposto no parágrafo primeiro do artigo 106.
Art. 2° - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 1º de dezembro de 2025.

RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:A92B6E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N° 51, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor Público Municipal".

O Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes;
Considerando, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos;
Considerando, ainda, o disposto nos Art. 127 a 131 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor público municipal, **MARINHO MARIANO DA SILVA MENDONÇA,** Motorista Fluvial, matrícula nº 94537, **Licença-prêmio**, por 90 (noventa) dias, no período de **1º de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026**, referente ao quinquênio entre **11/08/2012 a 10/08/2017**, com todas as vantagens do seu cargo.
Art. 2° - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 1º de dezembro de 2025.

RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:231A71FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº VII 12/2025 – VII REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

Ata da VII Sessão Ordinária do CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social, realizada no dia 11 de dezembro de 2025, às 09:00, na Sala dos Conselhos.

Aos onze (11) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às nove horas (9h), em formato presencial, na Sala de Reunião do CMAS, sito à rua Dorval Porto, nº856, Bairro Nazaré, Barcelos/AM, deu-se início à VII REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em convocação pela Presidente Raurymara Pantoja de Deus, representante governamental titular pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a PRESENÇA DOS CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS TITULARES: Luciana Rafaela Ugarte Gadelha Gomes (SEMED) e Shamyres Teixeira Ruiz (SEMSA). CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL TITULARES: Izanilde Gregório Soares (BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA) e Maria Christina (ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DE BARCELOS – ASIBA), em conformidade com o Decreto nº 033/2025/GB-PMB, que dispõe sobre a composição deste Conselho.
Convidados/ouvintes: Mayara Susan Albertino Barros (Secretária Municipal de Assistência Social e Expositora do PMAS) e Adriele Brazão Pereira (Vigilância Socioassistencial).
Na abertura dos trabalhos, a Presidente deu início à pauta única: análise, discussão e deliberação sobre o **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029**, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com base na LOAS (Lei nº 8.742/1993), na PNAS (Resolução CNAS nº 145/2004), na NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), na Tipificação Nacional dos Serviços (Resolução CNAS nº 109/2009), Plano Decenal de Assistência Social (2016–2026) e Agenda do SUAS, bem como nas deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social de 2025. Após apresentação técnica pela equipe da SEMAS, o plano foi posto em discussão pelos conselheiros. Manifestaram-se representantes governamentais e da sociedade civil, destacando a importância do

diagnóstico socioterritorial, das metas programadas e do sistema de monitoramento e avaliação. Colocado em votação, o plano foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Diante disso, a Presidente Raurymara Pantoja de Deus, declarou aprovado o PMAS de Barcelos – 2026 a 2029, determinando a publicação da respectiva resolução e o encaminhamento do documento ao Executivo Municipal, para fins de implementação e execução.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas (10h). Eu, Sayanne Gomes Costa (Secretária Executiva), lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente e demais conselheiros presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, BARCELOS/AM, 11 de dezembro de 2025.

SAYANNE GOMES COSTA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social

RAURYMARA PANTOJA DE DEUS
Presidente (Titular)
Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgãos Governamentais:
LUCIANA RAFAELA UGARTE GADELHA GOMES
(Titular)
Secretaria Municipal de Educação

SHAMYRES TEIXEIRA RUIZ
(Titular)
Secretaria Municipal de Saúde

Sociedade Civil:
IZANILDE GREGÓRIO SOARES
(Titular)
Usuário da Assistência (Beneficiário)

MARIA CHRISTINA
(Titular)
Associação Indígena de Barcelos – ASIBA

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:3F47332E

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS DE BARCELOS(AM), PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Barcelos/AM, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a Política Nacional de Assistência Social –PNAS (Resolução CNAS nº 145/2004), a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), e o Regimento Interno do CMAS,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal, que estabelecem a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS é o instrumento central de planejamento da política de Assistência Social no âmbito municipal, devendo orientar a execução das ações no quadriênio correspondente;
CONSIDERANDO a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Barcelos – 2025, cujas deliberações subsidiam o conteúdo do PMAS;
CONSIDERANDO a apresentação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, contendo diagnóstico socioterritorial, diretrizes, objetivos, metas, indicadores e estratégias de monitoramento;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do CMAS realizada em 11 de dezembro de 2025, registrada na Ata nº VII/2025, na qual o PMAS 2026–2029 foi aprovado por unanimidade;

RESOLVE:
Art. 1° APROVAR, na forma apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, referente ao período de 2026 a 2029, que passa a orientar a Política Municipal de Assistência Social no Município de Barcelos/AM.
Art. 2º O PMAS 2026–2029 aprovado por esta Resolução integra-se às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constituindo referência obrigatória para: elaboração dos planos de ação e metas anuais; organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; gestão do trabalho, vigilância socioassistencial e gestão financeira; monitoramento, avaliação e prestação de contas ao controle social.

Art. 3º Determina-se o encaminhamento do PMAS ao Poder Executivo Municipal, para adoção das providências necessárias à sua implementação, execução e financiamento, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Barcelos – AM, 11 de dezembro de 2025.

RAURYMARA PANTOJA DE DEUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:61F0C5B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ÀS SERVIDORAS PARA PARTICIPAÇÃO NA III OFICINA INTEGRADA DE GESTÃO ESTRATÉGICA NVH, CCIH E NSP, NA CAPITAL DO ESTADO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento das servidoras à capital do Estado para participar da III Oficina Integrada Estratégicas NVH, CCIH e NSP, a ser realizado no período de 11 e 12 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO que o evento visa qualificar os profissionais e orientar o planejamento das ações estratégicas de saúde para 2026, com foco na padronização, redução de riscos, segurança do paciente e alinhamento às metas institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias à servidora IARA TEIXEIRA BATISTA, Enfermeira, para participação no referida oficina na capital do estado:

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:138D6134

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 013/2025-CMC/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e no Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 013/2025-CMC/PMB, para fins de "**Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Refeições, destinado a atender as necessidades demandadas pelos Órgãos que compõem a Administração Municipais e os Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e seus anexos**", contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento. Inscrição ordinária a partir do dia 12/12/2025 das 08h00min às 13h00min na sede da Representação da Prefeitura, na sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, sito a Rua Aurora, nº 01, Parque das Laranjeiras, Manaus, Amazonas, CEP: 69.044-058.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O valor dos custos de reprodução no valor de R$ 50,00 ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br**.

Barreirinha - AM, 11 de dezembro de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:17338A33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025-CMC/PMB,** objetivando o "Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa especializada na realização de Mutirão, com Consultas Médicas Especializadas e Procedimentos Cirúrgicos Eletivos em Cirurgia Geral, Ginecologia e demais Especialidades, em atendimento as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos".
TIPO: "Menor preço";
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:
I - HOMOLOGARa decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025-CMC/PMB**, em favor da Empresa **LM SOLUCÕES MÉDICAS LTDA, CNPJ Nº 11.334.963/0001-48**, para os itens de **01 à 29**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.
II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 11 de dezembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:EFF1B1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2600/2025 – GPMB.

DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DARBSON VALENTE BATISTA E IGOR MARQUES DOS SANTOS, RESPONSÁVÉIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, eleito por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **DARBSON VALENTE BATISTA**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 993.831.872-04**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, tendo como fiscal suplente o senhor **IGOR MARQUES DOS SANTOS**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG Nº 3009591-3 - SSP/AM** e **CPF Nº 035.244.152-61**, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - PMB,** das Empresas **NESTOR DRECH LTDA, CNPJ Nº 06.125.839/0001-32 - ANDIRA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.260.455/0001-32 - P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06 - BA ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 02.887.535/0001-51,** referente ao fornecimento de Bombas e demais materiais para instalações e manutenções preventivas e corretivas, com a finalidade de atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 24 de novembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:091F6079

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO Nº 4.771-A/2025

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação – **SECOM**,informa que está recebendo cotações comerciais para C**ONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INTEGRADOS, COMPREENDENDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE EM VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO DIFUNDIR IDEIAS, PROMOVER AÇÕES INSTITUCIONAIS E INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL**, . As cotações deverão ser formuladas conforme planilha disponibilizada. O prazo para solicitação da planilha e recebimento das cotações será de até 5 (cinco) dias úteis.

Pedido de solicitação da planilha: secom.pmbc25@gmail.com
Envio de resposta: secom.pmbc25@gmail.com

A planilha pode ser acessada também por meio do Portal de Transparência Pública do município no site: https://benjaminconstant.am.gov.br/licitacao/id/1004/?aviso-de-cotacao.html
Benjamin Constant (AM), 10 de dezembro de 2025.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:124A9065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 438/2025 SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 05 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE CESSAR EFEITOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E REINTEGRAÇÃO DE CARGO A PEDIDO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A Subsecretária Municipal de Administração***, Gabrielle Victória Sena da Silva***, no uso de suas atribuições legais;***

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº 4.831/2025 - PMBC, datado em 01 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO, o Art. 13, Subseção IV, da Lei Complementar 004/2014 – PMBC de 22 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 177/2025 – SEMPLA/PMBC, datado em 09 de junho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - A pedido da Servidora **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de **01.12.2025** da Portaria nº 177/2025 – SEMPLA/PMBC de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** concedida a Servidora **ANDREA GOMES DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de Merendeira – A IV**,** matrícula funcional nº 10.230-1**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - Fica a mesma, reintegrado a partir do dia **02.12.2025** ao cargo de origem, conforme Art. 1º desta Portaria, com a sua lotação naSECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – SEMED.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:0477A0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 439/2025 SEMPLA/PMBC
Benjamin Constant, 05 de dezembro de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 4.763/2025 - PMBC, datado em 24 de novembro de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 27 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **ROSA JUVENAL DA COSTA,** ocupante do cargo efetivo de Merendeira – B IV, matrícula funcional nº 806-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED , 15 (QUINZE) dias a partir de **01.12.2025 a 15.12.2025.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 05 (CINCO) dias, a partir de **16.12.2025 a 20.12.2025.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:F12F4F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 440/2025 SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 05 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabrielle Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 023/2025-SEMED, datado em 01 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **GUIANA TEODORO FIRMINO,** ocupante do cargo de Merendeira, contratado, matrícula funcional nº 20.920-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de de **29.11.2025 a 28.03.2026.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.
Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:9B24273A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 441/2025 SEMPLA/PMBC
Benjamin Constant, 10 de dezembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 202/2025 – SEMED, datado em 24 de novembro de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 27 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **MÁRCIO DA ROCHA LIMA,** ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 20.492-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **24.11.2025 a 08.12.2025.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:0FD12AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 442/2025 SEMPLA/PMBC
Benjamin Constant, 10 de dezembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 205/2025 – SEMED, datado em 26 de novembro de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 27 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **NELY COSTA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 21.918-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **03.12.2025 a 17.12.2025.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:BEB5221B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 443/2025 SEMPLA/PMBC
Benjamin Constant, 10 de dezembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 199/2025 – SEMED, datado em 19 de novembro de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 20 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **CYNTHIA REGINA BARBOSA DA SILVA,** ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 20.386-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **03.12.2025 a 17.12.2025.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social

– INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A9756222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 444/2025 SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 10 de dezembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 196/2025 – SEMED, datado em 17 de novembro de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 20 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **ELIANA DO NASCIMENTO LOPES**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-D, matrícula funcional nº 10.314-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 05 (CINCO) dias a partir de **17.11.2025 a 21.11.2025.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:B9BC6E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 445/2025 SEMPLA/PMBC
Benjamin Constant, 10 de dezembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 191/2025 - SEMED, datado em 07 de novembro de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico 13 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **FRANCIMERY LIMA DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-D, matrícula funcional nº 10.218-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **17.11.2025 a 16.12.2025.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:D8B46933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 446/2025 SEMPLA/PMBC
Benjamin Constant, 10 de dezembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 197/2025 - SEMED, datado em 17 de novembro de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 266/2025 – SEMPLA/PMBC, datado em 12 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 20 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **NAZIMARA MOUTINHO AGUIAR**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-H, matrícula funcional nº 2.724-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 60 (SESSENTA) dias a partir de **06.11.2025 a 04.01.2026.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:7D93E4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 447/2025 SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 10 de dezembro de 2025.
A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 195/2025 – SEMED, datado em 14 de novembro de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 20 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **KEILLE GRAÇA SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – NS-PF-NS-I-C, matrícula funcional nº 11.713-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 09 (NOVE) dias a partir de **11.11.2025 a 19.11.2025.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:88BF434B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 448/2025 SEMPLA/PMBC
Benjamin Constant, 10 de dezembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 195/2025 – SEMED, datado em 14 de novembro de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 20 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **KEILLE GRAÇA SOUZA,** ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 20.703-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **11.11.2025 a 19.11.2025.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:FD68B64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 449/2025 SEMPLA/PMBC
Benjamin Constant, 10 de dezembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 204/2025 - SEMED, datado em 26 de novembro de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 27 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **RAIMUNDA JUVENAL DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Merendeira – C II, matrícula funcional nº 356-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED , 15 (QUINZE) dias a partir de **24.11.2025 a 08.12.2025.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **09.12.2025 a 23.12.2025.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:1E341AEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023.

DO OBJETO: O Presente Termo tem por objetivo a prorrogação de vigência do contrato nº011/2023, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet para unidades de saúde, departamento e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2023.

DA PRORROGAÇÃO e VIGÊNCIA - Fica prorrogado por 05 (cinco) meses e 21 (vinte um) dias iniciando-se em 20 de outubro de 2025, estendendo-se até dia 10 de abril de 2026.

VALOR - O valor global do presente termo aditivo de contrato importa na quantia de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), assim discriminados: receberá a quantia de R$9.000,00 (nove mil reais) mensal, mediante apresentação de recibo de quitações e certidões,

consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos mediante apresentação das faturas com recibo de quitações e certidões, consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 03.01 – Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 10.301.52.2.030 – Encargo com Bloco Manutenção, Incentivo Financeiro da APS-Desempenho;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 0600- APS

Boa Vista do Ramos- AM, 20 de outubro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal, de Boa Vista do Ramos
Contratante

R. L. COMÉRCIO MANUTENÇÃO REPRESENTAÇÃODE ELETRO-ELETRONICOS LTDA.
CNPJ nº 08.475.552/0001-68
Contratada

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:4611E121

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021.

DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 007/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, DEPARTAMENTO E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AQUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

DA PRORROGAÇÃO e VIGÊNCIA- Fica prorrogado por 06(seis) meses, iniciando-se em 10 de outubro 2025, estendendo-se até dia 10 de abril de 2026.

VALOR- O valor global do presente contrato importa na quantia de R$21.760,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta reais), assim discriminados: receberá a quantia de R$2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais) mensal, mediante apresentação de recibo de quitações e certidões, consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93,
Unidade Orçamentária: 02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social,
Programa de Trabalho: 2.031 – Encargos com Programa Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0660 – IGDBF

Boa Vista do Ramos- AM, 10 de outubro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos
Contratante

***SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA*,**
CNPJ nº 26.605.545/0001-15
Contratada

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:20A46C7D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021.

DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº008/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO E SETORES VINCULADOS, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

DA PRORROGAÇÃO e VIGÊNCIA - Fica prorrogado por 06 (seis) meses, iniciando-se em 10 de outubro de 2025, estendendo-se até dia 10 de abril de 2026.

VALOR- O valor global do presente contrato importa na quantia de 57.120,00 (cinquenta sete mil, cento e vinte reais), assim discriminados: receberá a quantia de R$7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais) mensal, mediante apresentação de recibo de quitações e certidões, consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93,
Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,
Programa de Trabalho: 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Administração e Planejamento,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Fonte de Recurso: 0500 – RP.

Boa Vista do Ramos- AM, 10 de outubro de 2025

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos
Contratante

SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA,
CNPJ nº 26.605.545/0001-15
Contratada

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:6BBAB18D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº008/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTOS E SETORES VINCULADOS, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

DA PRORROGAÇÃO e VIGÊNCIA- Fica prorrogado por 06 (seis) meses, iniciando-se em 10 de outubro de 2025, estendendo-se até 10 de abril de 2026.

VALOR- O valor global do presente contrato importa na quantia de 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais), assim discriminados: receberá a quantia de R$7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais) mensal, mediante apresentação de recibo de quitações e certidões., consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93,

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação,
Programa de Trabalho: 2.017– Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Fonte de Recurso: 0550 – QSE

Boa Vista do Ramos-AM, 10 de outubro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos
Contratante

***SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA*,**
CNPJ nº 26.605.545/0001-15
Contratada

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:1F184F38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 50

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2025, às 07h, no Gabinete do Prefeito, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal, para o Excelentíssimo Senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Vice-prefeito Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, diante da concessão de no período de 02 à 12/12/2025, para a Capital do estado de Manaus/AM, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Vice- Prefeito Municipal

Testemunhas:
1.....
2.....
3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:68CD1678

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 51

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2025, às 12h, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Prefeito Municipal em exercício para o Excelentíssimo senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da sua volta ao município de Boa Vista Ramos.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 02 de dezembro de 2025.

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Prefeito Municipa l em Exercício

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.....
2.....
3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:8AFA4E44

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 52

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2025, às 08h00min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, para o Excelentíssimo senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA Vice- Prefeito Municipal , conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da sua ausência por estar em missão representando o município na Capital, até o dia 12 de dezembro.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 04 de dezembro 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Vice-Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.....

2.....

3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:40AEF28E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 53

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2025, às 08h00min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício, MARCOS VERÇOSA FERREIRA, para o Excelentíssimo senhor SILVANO MENEZES RODRIGUES, Presidente da casa Legislativa em exercício, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da sua ausência por estar em missão na Capital.

E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 05 de dezembro 2025.

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Prefeito Municipa l Em Exercício

SILVANO MENEZES RODRIGUES
Presidente da Casa Legislativa em Exercício

Testemunhas:

1.....
2.....
3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:A2796A96

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 54

Aos 09 dias do mês de dezembro de 2025, às 10h00min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício SILVANO MENEZES RODRIGUES, para o Excelentíssimo senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Vice-Prefeito Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da ausência do Excelentíssimo senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE Prefeito Municipal.
Na presença de Secretários, Assessores e Servidores Municipais, em virtude de sua viagem para a Capital do Estado Manaus/AM, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 09 de dezembro 2025.

SILVANO MENEZES RODRIGUES
Prefeito Municipal, em Exercício

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Vice-Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.....
2.....
3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:AA9E0461

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025** para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025** a empresa:**VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.616.016/0001-00, para os itens de 01 a 86, com valor total **R$ 593.653,07 (quinhentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e sete centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boca do Acre/AM, 24 de novembro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:BF69A88C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025** para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025** a empresa: **RAILSON LIMA DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.702/0001-19, para os itens de 01 a 35, com valor total **R$ 519.844,50 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boca do Acre/AM, 28 de novembro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:15C23E39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0620/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora Nicole Vieira Figueiredo, sob o processo administrativo nº 5770/2025, datado no dia 10 de dezembro de 2025, solicitando sua rescisão do contrato de trabalho do cargo temporário de Advogada, lotada na Secretaria de Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora **NICOLE VIEIRA FIGUEIREDO**, do cargo de Advogada, na Secretaria de Municipal de Educação, integrante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 10 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:D539A04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0621/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, conforme especifica, e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO a instrução do Processo de Aposentadoria nº 037/2025-BORBAPREV, que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos legais para a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 126/2013, e suas alterações posteriores, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Borba.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, voluntariamente, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 58, c.c o art. 64, ambos da Lei Municipal nº 126/2013 (Redação dada pela Lei Municipal nº 266/2022), o servidor **EMILSON DA PALMA CARRIL,** ocupante do cargo de Pedreiro (C1.R4.NI), matrícula nº 2900, do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba/AM, com proventos integrais calculados com base na média aritmética das maiores remunerações, totalizando o valor de R$1.740,26 (um mil, setecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 11 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:24B167F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e da Proposta de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BORBA – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, pela a Resolução CNAS nº 33/2012, pela Lei Municipal nº 220/2020, e demais normas aplicáveis.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de adesão, planejamento e execução das Ações Estratégicas do ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, instrumento fundamental de prevenção do trabalho infantil no município;
CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 25, de 31 de julho de 2025, que dispõe sobre retomada do cofinanciamento federal para execução das Ações Estratégicas do PETI;
CONSIDERANDO Resolução CNAS nº 204, de 15 de agosto de 2025, que estabelece normas para adesão, planejamento, execução e monitoramento das Ações Estratégicas do PETI no âmbito do SUAS;
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 13 de novembro de 2025, registrada na Ata nº 012/2025 – CMAS.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite e a Proposta de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos das Resoluções CIT nº 25/2025 e CNAS nº 204/2025.
Art. 2º Recomendar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos a implementação das ações previstas, com acompanhamento e monitoramento contínuo, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Borba-AM, 13 de novembro de 2025.

RHUANA THALIA DE SOUZA REMBOSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 478/2025

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:5B8EF91C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 547/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Canutama, estado Amazonas, e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025, no valor de R$ 139.220,46 (cento e trinta e nove mil, duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), que será acrescido à LOA.

O Senhor **RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES**, Prefeito em Exercício do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Canutama aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município, como crédito adicional especial, no valor de R$ 139.220,46 (cento e trinta e nove mil, duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), conforme dotação abaixo identificada:
Natureza de despesas:
Órgão - 02 - Poder Executivo;
Unidade Orçamentaria - 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Função - 13 – Cultura;
Subfunção – 392- Difusão Cultural;
Programa – 0071 – Programa Cultural;
Projeto/Atividade – 2.018 – Promoção de Eventos Culturais;
Elementos da Despesa:
3.3.90.39 - Serviços de Pessoa Jurídica (assessoria) R$ 6.527,00
3.3.90.41 – Fomento a instituições com fins lucrativos R$ 65.000,00
3.3.90.48 – Auxílio à pessoa física R$ 59.029,81

Total: R$ 139.220,46 (cento e trinta e nove mil, duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União – Ministério da Cultura, Fonte de Recurso – 719 - Transferências da Política Nacional "Aldir Blanc" de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, no valor de R$ 130.556,81 (cento e trinta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento dos valores, respeitando o valor global deste crédito especial, no valor de R$ 130.556,81 (cento e trinta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), no que diz respeito às distribuições dentro das mesmas codificações na tabela disposta no artigo 1º. quais sejam: 33.90.39, 33.90.41 e 33.90.48, inclusive no que pertence a eventuais rendimentos financeiros.
Art. 3° - O disposto na presente Lei fica incluído na Lei Municipal nº 471 de 06 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – 2022/2025), Lei nº 529 de 19 de novembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025) e Lei nº 530 de 29 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES
Prefeito em Exercício do Município de Canutama-AM

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:F3373A0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2025 – GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Diárias a Controladora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **ANTONIA SOARES DA SILVA**, Delegada Eleita do Conselho Municipal de Assistência Social, para participar da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, **em Brasília – DF,** no período de 04 a 05.12.2025.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D595CCF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2025 – GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Diárias ao Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 04 (quatro) diárias, ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. **MANOEL BRITO DE OLIVEIRA**, para participar do II Workshop Panorama e Expectativa sobre HIV/AIDS, no período de 03 a 06.12.2025.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:92203509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2025 – GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Diárias ao Subsecretário Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 06 (seis) diárias, ao Subsecretário Municipal de Educação, Sr. **GILMAR GIRÃO LEITE**, CPF nº 891.***.***-**, para participar do II Colóquio de Coordenadores de Polos do Sistema UAB/Capes da Amazônia Ocidental, **na Capital do Estado**, no período de 10 a 15.12.2025.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3140B4BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2025 – GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Diárias Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA**, Professor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para participar da Mostra de Ações de Extensão/Circuito Amazônico de Extensão: conexões entre ciência, cultura e sustentabilidade, **na Capital do Estado**, no período de 10 a 12.12.2025.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:FA8BFFE8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**, CNPJ 04.530.044/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA, CPF nº 099.305.822-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Manaus, 30 de Outubro de 2025

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B3AD1BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 063/2025 - SRP, no dia 24 de dezembro das 2025 às 09h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/

Carauari/AM, 12 de dezembro de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:BED1C3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - SRP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no referente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - SRP, que visa **CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI E SUAS SECRETARIAS**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - SRP;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **LEONARDO M DE SOUZA-ME,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 16.789.418/0001-60, com sede na R Itamarati, nº 230, Nova República, CEP: 69.500-000, Carauari/AM, perfazendo o valor global de **R$ 826.961,30 (oitocentos e vinte seis mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos)**, **A L F MELO COMERCIAL DE MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.079.216/0001-82, com sede na R Anastácio Cavalcante, nº 173, Centro, CEP: 69.500-000, Carauari/AM, perfazendo o valor global de **R$ 760.674,00 (setecentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais)**, **P. R. B. DE OLIVEIRA LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 21.958.643/0001-12, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 512, Centro, CEP: 69.500-000, Carauari/AM, perfazendo o valor global de **R$ 619.980,00 (seiscentos e dezenove mil, novecentos e oitenta reais)**, **VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.508.323/0001-04, com sede na Rua Marques de Vila Real da Praia Grande, nº 1284, Flores, CEP: 69.058-100, Manaus/AM, perfazendo o valor global de **R$ 48.839,90 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos)** e **EMERSON BRITO LOBO LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 11.664.116/0001-41, com sede na AV Theofilo de Oliveira, nº 106, Fatima, CEP: 69.500-000, Carauari/AM, perfazendo o valor global de **R$ 697.888,00 (seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta reais)**.
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - SRP.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 04 de agosto de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 04 de agosto de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:501204D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 - SRP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no referente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 - SRP, que visa **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 - SRP;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **J. J. REFRIGERAÇÃO LTDA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 28.207.479/0001-50 com sede na Rua Benjamin Constant, no 512, Centro, CEP: 69.500-000, Carauari/AM, perfazendo o valor global de **R$ 372.494,20 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)**, **JS REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE ARTIGOS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 36.442.712/0001-08, com sede na Rua Itaete, no 181, Bairro Novo Aleixo, Qd. 186, LJ 01, Cep: 69.099-000, Manaus/AM, perfazendo o valor global de **R$ 1.060.825,80 (um milhão, sessenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, **G. MOURA DE SOUZA LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 28.010.512/0001-58, com sede na Rua Duque de Caxias, 1510, Bairro 14 bis, CEP 69.500- 000, Carauari/AM, perfazendo o valor global de **R$ 753.919,00 (setecentos e cinquenta e três mil e novecentos e dezenove reais)**, **D. M. DA . SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.890.095/0001-42, com sede na rua André Costa Pereira, 367, Bairro Centro, Cep: 69500-00, Carauari/AM, perfazendo o valor global de **R$ 286.013,00 (duzentos e oitenta e seis mil e treze reais)**, **ELIZANGELA DE SOUZA ARAUJO LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 29.887.060/0001-50, com sede na R Travessa III, nº 80, Bairro da Caixa, CEP 69.500- 000, Carauari/AM, perfazendo o valor global de **R$ 285.082,50 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos),** para o objeto acima citado.
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 - SRP.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 03 de dezembro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 03 de dezembro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:A3C0688E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 084/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE CARAUARI,** POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA **NATHANY DE**

FREITAS GARCIA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: NATHANY DE FREITAS GARCIA, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Rua Remithalces Cavalcante, nº 225, – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Carauari/AM, portadora do **RG 3031579-4** e **CPF 035.480.932-64**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora de Educação Infantil - Creche, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no **valor de R$ 2.880,82 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos),** gratificação de regência de classe no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 3.075,82 (Três mil, setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:

Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;

Atividade: 12.361.0062.2010;

Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;

Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **06 de março e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;

b) Ministrar as atividades de professora de Creche, Educação Infantil, a alunos da Rede Ensino Municipal;

c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;

b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;

c) Salário Família na vigência do presente Contrato;

d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 06 de março de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

NATHANY DE FREITAS GARCIA
Contratada

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF:021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:1B8DBADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 087/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA MAYANI DOS SANTOS PEREIRA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MAYANI DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Rua José Serafim, nº 910, – Centro– Carauari/AM, portadora do **RG 2607272-1** e **CPF 014.552.112-57**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora da Educação Infantil – Pré-escola - Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no **valor de R$ 2.880,82 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos),** gratificação de regência de classe no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 3.075,82 (Três mil, setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:

Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;

Atividade: 12.361.0062.2010;

Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;

Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **06 de março e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;

b) Ministrar as atividades de professora de Pré-escola, Educação Infantil, a alunos da Rede Ensino Municipal;

c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;

b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;

c) Salário Família na vigência do presente Contrato;

d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 06 de março de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

MAYANI DOS SANTOS PEREIRA
Contratada

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF:021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:CBB84957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 090/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA MARIA SAMARA ALVES DAS GRAÇAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MARIA SAMARA ALVES DAS GRAÇAS, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Rua São Jacob, s/nº, – Centro– Carauari/AM, portadora do **RG 17744165-3** e **CPF 879.283.102-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora de Educação Infantil – Pré-escola, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no **valor de R$ 2.880,82 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos),** gratificação de regência de classe no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 3.075,82 (Três mil, setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:

Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;

Atividade: 12.361.0062.2010;

Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;

Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **06 de março e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professora de Pré-escola, Educação Infantil, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:
a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.
Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.
E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Carauari (AM), 06 de março de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

MARIA SAMARA ALVES DAS GRAÇAS
Contratada

Testemunhas:

_____
1. Monik Santos da Silva
CPF:021.993.202-60

_____
2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:E08CADC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE CARAUARI,** POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E DA SENHORA **PATRICIA DA SILVA E SILVA** PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**
CONTRATADA: PATRICIA DA SILVA E SILVA, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada à Rua Renato de Souza Pinto, S/Nº - N. S. de Fátima – Carauari/AM, portadora do **RG 2529285-4** e **CPF 010.395.482-10** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**
Aos 06 dias do mês de março do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no **valor de R$ 2.880,82 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos),** gratificação de regência de classe no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 3.075,82 (Três mil, setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:
Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **06 de março e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professora em nível de 1º ao 5 º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:
a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 06 de março de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

PATRICIA DA SILVA E SILVA
Contratada

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:5941F2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE CARAUARI**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA **NIRLENE DE SOUZA LIMA** PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: NIRLENE DE SOUZA LIMA, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Rua Luiz Catolé, Nº 219 – Samuel Amaral, Carauari/AM, portadora do **RG 1918680-0** e **CPF 875.682.502-10,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora da Educação Infantil – Pré-escola, na Zona Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no **valor de R$ 2.880,82 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos),** gratificação de regência de classe no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, gratificação de localidade GL-IV no **valor de R$ 260 (Duzentos e sessenta reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 3.335,82 (Três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:

Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **06 de março e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professora de Pré-escola, Educação Infantil, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:
a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 06 de março de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

NIRLENE DE SOUZA LIMA
Contratada

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF:021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:3F12FAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE CARAUARI,** POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E O SENHOR **NENEKAM KANAMARI** PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**
CONTRATADA: NENEKAM KANAMARI, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Comunidade do Taquara – Zona Rural, Carauari/AM, portadora do **RG 3059467-7** e **CPF 037.356.592-50,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**
Aos 06 dias do mês de março do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora da Educação de Jovens e Adultos - Indígena, na Zona Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no **valor de R$ 2.880,82 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos),** gratificação de regência de classe no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 3.075,82 (Três mil, setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:
Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **06 de março e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professora da Educação de Jovens e Adultos- Indígena, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:
a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.
Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.
E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Carauari (AM), 06 de março de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

NENEKAM KANAMARI
Contratada

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:97A9748C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA RAIMUNDA NONATA ALVES LEITE PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**
CONTRATADA: RAIMUNDA NONATA ALVES LEITE, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada à Rua Francisco Carneiro, Nº 362 – Centro, Carauari/AM, portadora do **RG 1774019-3**

e **CPF 795.941.402-59,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora de Educação Infantil – Pré-escola, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no **valor de R$ 2.880,82 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos),** gratificação de regência de classe no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 3.075,82 (Três mil, setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:

Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;

Atividade: 12.361.0062.2010;

Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;

Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **06 de março e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;

b) Ministrar as atividades de professora de Pré-escola, Educação Infantil, a alunos da Rede de Ensino Municipal;

c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;

b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;

c) Salário Família na vigência do presente Contrato;

d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 06 de março de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

RAIMUNDA NONATA ALVES LEITE
Contratada

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF:021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:F60A3184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA MIRIAN DE ARAÚJO FERREIRA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MIRIAN DE ARAÚJO FERREIRA, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Rua Cosmo de Deus, 657 – Bairro 14 Bis, Carauari/AM, portadora do **RG 1961493-4** e **CPF 825.082.162-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora da Educação Infantil – Creche, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no **valor de R$ 2.880,82 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos),** gratificação de regência de classe no **valor de R$195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 3.075,82 (Três mil, setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:
Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **06 de março e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professora de Creche, Educação Infantil, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:
a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.
Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.
E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Carauari (AM), 06 de março de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

MIRIAN DE ARAÚJO FERREIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:9F98FD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA MARTA GOMES DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
CONTRATADA: MARTA GOMES DA SILVA, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Rua Est. Do Gavião, S/Nº – Samuel Amaral, Carauari/AM, portadora do **RG 2127405-3** e **CPF 916.057.682-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**
Aos 06 dias do mês de março do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano – Indígena, na Zona Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no **valor de R$ 2.880,82 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos),** gratificação de regência de classe no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, gratificação de localidade GL-II, no **valor de R$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 3.270,82 (Três mil, duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:
Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **06 de março e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professora em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - Indígena, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:
a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 06 de março de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

MARTA GOMES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____
1. Monik Santos da Silva
CPF:021.993.202-60

_____
2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:B17BA41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E DA SENHORA MARIA SILVIANA SIQUEIRA DO NASCIMENTO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MARIA SILVIANA SIQUEIRA DO NASCIMENTO, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Rua Padre João d'lange, nº 121 - Ramalhão – Carauari/AM, portadora do **RG 2685217-9** e **CPF 018.791.512-19** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no **valor de R$ 2.880,82 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos),** gratificação de regência de classe no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 3.075,82 (Três mil, setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:

Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **06 de março e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professora em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:
a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o

mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 06 de março de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

MARIA SILVIANA SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Contratada

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:75B45551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 250/2025 – SEMAD, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **LUCIANO FELINTO GREGÓRIO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 2024/2025

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroativo a 09.12.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:291A02C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 251/2025 – SEMAD, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 60 (sessenta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **ANTONIA LINDOMAR NEPOMUCENO COSTA,** Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente aos períodos aquisitivos 2022/2023 e 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:DF914EBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – CML/PMC

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – CML/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no processo administrativo licitatório nº 073/2025, objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2025 – CML/PMC, o qual teve por finalidade o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos diversos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Careiro/AM, pelo menor preço por item;
CONSIDERANDO, o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 011/2025 – CML/PMC, gerada pelo sistema de licitações do município;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes aos referidos itens do procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21; e,
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR às empresas:
IVAN DA SILVA FREIRE, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.709.200/0001-08**, vencedora no **Item 1:** R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais); **Item 2:** R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais); **Item 3:** R$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais); **Item 4:** R$ 4.286,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais); **Item 5:** R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais); **Item 6:** R$ 12.530,00 (doze mil, quinhentos e trinta reais).
CN ATACADISTA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.850.607/0001-01**, vencedora no **Item 7:** R$ 826,62 (oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos); **Item 8:** R$ 1.096,05 (mil e noventa e seis reais e cinco centavos); **Item 9:** R$ 1.432,50 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); **Item 10:** R$ 102,49 (cento e dois reais e quarenta e nove centavos); **Item 11:** R$ 165,88 (cento e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); **Item**

12: R$ 303,29 (trezentos e três reais e vinte e nove centavos); **Item 13:** R$ 182,21 (cento e oitenta e dois reais e vinte e um centavos); **Item 14:** R$ 1.743,48 (mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos); **Item 15:** R$ 51,71 (cinquenta e um reais e setenta e um centavos); **Item 16:** R$ 53,96 (cinquenta e três reais e noventa e seis centavos); **Item 17:** R$ 58,12 (cinquenta e oito reais e doze centavos); **Item 18:** R$ 76,01 (setenta e seis reais e um centavo); **Item 19:** R$ 353,50 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); **Item 20:** R$ 246,70 (duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos); **Item 21:** R$ 220,10 (duzentos e vinte reais e dez centavos); **Item 22:** R$ 590,66 (quinhentos e noventa reais e sessenta e seis centavos); **Item 23:** R$ 150,07 (cento e cinquenta reais e sete centavos); **Item 24:** R$ 1.880,76 (mil oitocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos); **Item 25:** R$ 2.506,09 (dois mil, quinhentos e seis reais e nove centavos); **Item 26:** R$ 2.532,77 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos); **Item 27:** R$ 3.530,26 (três mil, quinhentos e trinta reais e vinte e seis centavos); **Item 28:** R$ 1.396,05 (mil trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos); **Item 29:** R$ 1.529,95 (mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos); **Item 30:** R$ 151,84 (cento e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos); **Item 31:** R$ 51,99 (cinquenta e um reais e noventa e nove centavos); **Item 32:** R$ 138,74 (cento e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos); **Item 33:** R$ 2.828,27 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos); **Item 34:** R$ 3.016,01 (três mil e dezesseis reais e um centavo); **Item 35:** R$ 3.354,15 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos);
Item 36: R$ 1.450,81 (mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos); **Item 37:** R$ 223,61 (duzentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos); **Item 38:** R$ 722,99 (setecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos); **Item 39:** R$ 335,90 (trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos); **Item 40:** R$ 598,58 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **Item 41:** R$ 681,44 (seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos); **Item 42:** R$ 1.378,34 (mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos); **Item 43:** R$ 1.784,97 (mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos); **Item 44:** R$ 1.941,45 (mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos); **Item 45:** R$ 2.729,09 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e nove centavos); **Item 46:** R$ 347,82 (trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos); **Item 47:** R$ 233,99 (duzentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos); **Item 48:** R$ 6.138,11 (seis mil, cento e trinta e oito reais e onze centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – CML/PMC**.

III – PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, em 11 de dezembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita de Careiro

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:D03C891B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
Objeto: Eventual contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, desobstrução e manutenção preventiva de poço tubular profundo, incluindo aplicação de produtos adequados e fornecimento de relatório final, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 26 de dezembro 2025. Hora: 10:00.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.

Eirunepé (AM), 12 de dezembro de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria nº 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:523095B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
Objeto: Eventual contratação de empresa para transporte aéreo de cargas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 26 de dezembro 2025. Hora: 14:00.
Regência legal: Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.
Eirunepé (AM), 12 de dezembro de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria nº 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:72A8BBAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

ERRATA
No **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - ANO XVII | Nº 4000, código identificador
4C7CC00E, página 53, publicado no dia 10 de dezembro de 2025:
ONDE SE LÊ:
Valor do Contrato: R$ 26.600,00 (Vinte e seis mil seiscentos reais).
LEIA-SE:
Valor do Contrato: R$ 23.600,00 (Vinte e três mil seiscentos reais).
Eirunepé/AM, 11 de dezembro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F87C4ED4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 011/2025
A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através da Comissão de Contratação, nomeada pela **Portaria nº. 047 de 14 de janeiro 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3011/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Creche Pré-Escola Tipo 1 Padrão FNDE, localizada na Rua das Flores, n° 2497, Bairro: São Cristóvão, Município de Humaitá – AM. Em cumprimento à solicitação e demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 6.752.440,06 (Seis Milhões, Setecentos e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais, e Seis Centavos).

DATA DE ABERTURA: 30/12/2025
HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na plataforma eletrônica, através do endereço: https://www.licitanet.com.br/
CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes se encontrarão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e www.humaita.am.gov.br. Maiores informações sobre o certame serão prestadas pela Pregoeira LAURA JÚLIA FERREIRA, matrícula nº 18553 e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 047/2025, de 14/01/2025, através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.

Humaitá-AM, 10 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:830A0011

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 052/2025-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **JL INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ nº 06.021.515/0001-54, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2025-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2025-SRP, **JL INFORMÁTICA LTDA,** no valor de **R$ 1.316.640,00 (um milhão trezentos e dezesseis mil seiscentos e quarenta reais).**
GABINETE DA PREFEITA DE IPIXUNA, em 10 de Dezembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 10 de Dezembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:F6567C72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO.

2º Termo Aditivo a Carta Contrato de Locação de Imóvel da Carta Contrato Nº 002/2024.
Data: 11/12/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e o Senhor Antônio José Lino Carriga.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Locação "Locação de imóvel para atender as atividades das açoes de proteção social basica e eventos dos serviços de convivencia, conforme plano de trabalho nº 003/2023 e emenda nº 202281000306". Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula oitava por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.
Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Unidade Orçamentária: 030301.08.245.0034.2.070;
Elemento de Despesa: 33.90.36;
Fonte: 1660-M A Social.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Contrato Nº 002/2024.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 11/12/2025, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:5F18A8AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO.

2º Termo Aditivo a Carta Contrato de Locação de Imóvel da Carta Contrato Nº 003/2024.
Data: 11/12/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e o Senhor Adilson Reinaldo Maciel.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Locação "Locação de imóvel para atender as atividades das açoes de proteção social basica e eventos dos serviços de convivencia, conforme plano de trabalho nº 003/2023 e emenda nº 202281000306". Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula oitava por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Unidade Orçamentária: 030301.08.245.0034.2.070;

Elemento de Despesa: 33.90.36;
Fonte: 1660-M A Social.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Contrato Nº 003/2024.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 11/12/2025, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:66D49157

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Concorrência Nº 006/2025.
Data: 10/12/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa LEONARDO LIMA DA SILVA-ME.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Construção de guarita e muro do cemitério Descanso Eterno".
Objeto: Prorrogação de prazo de execução do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 90 (noventa) dias, a contar de 25/12/2025 a 24/03/2026.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Concorrência Nº 006/2025.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 10/12/2025, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:C0078D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129 DE ESTADO DE ALERTA

DECRETO Nº 129/2025-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 11 de Dezembro de 2025

Declara ESTADO DE ALERTA no Município de Ipixuna, em razão da elevação da cota da bacia do rio Juruá e desbarrancamento de terras em decorrência do alto índice pluviométrico, e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Estadual nº 3.331, de 23 de dezembro de 2008, Lei Federal nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010 e Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil; e
CONSIDERANDO, que desastre é resultado de eventos adversos, naturais ou provocado pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
CONSIDERANDO, que o Estado de Alerta é o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;
CONSIDERANDO, as condições climáticas, especialmente os altos índices pluviométricos da estação, coincidindo ainda com o período de intensa cheia do Rio Juruá, que assola as Bacias Hidrográficas do Município, no período compreendido entre os meses de dezembro a abril (inverno amazônico);
CONSIDERANDO, que a cota no município de Ipixuna encontra-se atingido pela enchente do Rio Juruá, ultrapassando os 11,97cm, e a cada dia se agrava, provocando vários pontos de alagamentos na área Urbana e Rural;
CONSIDERANDO, que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;
CONSIDERANDO, a continuidade das chuvas para os próximos dias e consequentemente, o agravamento da situação das famílias residentes nas áreas de risco, já que as áreas afetadas se tornam locais sujeitos a endemias, em decorrência do nivelamento das águas de consumo humano e àquelas provenientes de fossas, sumidouros e redes de esgoto;
CONSIDERANDO, as consequências da inundação, como o risco iminente de ocorrências de surtos de malária, dengue, leptospirose e gastroenterite com desidratação;
CONSIDERANDO, os esforços empreendidos pela Administração Pública, visando minimizar os problemas surgidos com as cheias dos rios e igarapés que cortam a cidade, e finalmente o comprometimento da Administração na presença da efetividade dos serviços públicos essenciais, como nas áreas de saúde, segurança e bem-estar da coletividade, e agindo em resguardo dos interesses coletivos;
CONSIDERANDO, a atipicidade do período chuvoso, onde houve uma antecipação considerável da elevação da cota do Rio Juruá, caracterizando o alerta.
R E S O L VE
Art. 1°. Fica decretado **ESTADO DE ALERTA** no Município de Ipixuna, objetivando mobilizar todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como a Comunidade e as entidades responsáveis pelas ações de Defesa Civil, para que estejam organizados e alertas para atender eventuais ocorrências, com a finalidade de prevenir e minimizar danos, além de assistir populações afetadas.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (Noventa) dias.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE IPIXUNA (AM), EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:7B038FBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ACÕES E CIDADANIA DE IRANDUBA/AM

Dispõe sobre o Edital Nº 001/2025 de Convocação da Assembleia de Eleição da Representação da Sociedade Civil para compor a Gestão 2025 – 2028, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDMI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 644/2025, de 1 de outubro de 2025, no art. 3º, inciso II, em Reunião Ordinária, realizada no dia 3 (três) de dezembro de 2025, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho no triênio2025-2028, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal Nº 644/2025, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDMI, realizada no dia 02 de julho de 2025, que trata da necessidade para recomposição do Colegiado;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes da Política Nacional para as Mulheres constantes nos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres I, II e 2013-2015, e as resoluções das I, II, III, IV, e V Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres;

CONSIDERANDO por fim, as principais Leis e Normativas Nacionais da Política para as Mulheres.

RESOLVE:

Aprovar o Edital Nº 001/2025 de Convocação da Assembleia de Eleição da Representação da Sociedade Civil para compor a Gestão 2025 a 2028, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba/AM, conforme abaixo discriminado:

EDITAL Nº 001/2025 - SEAC

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo seletivo será regido por este edital, visando o preenchimento de 6 vagas para entidades da sociedade civil e normatizando a indicação de 6 vagas de Órgãos Governamentais.

O processo seletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de habilitação e a fase final de seleção por eleição, mediante votação.

1.1 DO OBJETO
1.1.1 Consistem o objeto do presente Edital, a seleção e habilitação de representação da Sociedade Civil do CMDI de Iranduba, para compor a Gestão 2025 - 2028, de acordo com os segmentos:

- 02 (duas) – Representantes de Entidades e Organizações da Sociedade Civil;
- 02 (duas) – Representantes de Entidades e Organizações representativa de Trabalhadoras;
- 02 (duas) – Representantes de Usuárias ou de Organizações.

a) Organizações da Sociedade Civil (OSCS); Toda Entidade privada sem fins lucrativos, que tenha atuação comprovada nas áreas de defesa dos direitos da Mulher e/ou na área de atendimento e acompanhamento às mulheres;

b) Organizações que estejam em funcionamento regular, nos termos da lei, há 01(um)ano e que possuam cadastro ativo de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Município de Iranduba, aqui inclusas associações, fundações, cooperativas sociais e organizações religiosas, projetos e serviços de interesse público e de cunho social, distintos das ações voltadas exclusivamente a fins religiosos;

c) No caso de organizações mistas, elas deverão ser, obrigatoriamente, representadas por suas instâncias de mulheres.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS ATRIBUIÇÕES
2.1. Caberá ao CMDMI/Iranduba, instituir em Reunião a Comissão Eleitoral da Sociedade Civil, que será composta por 4 (quatro) conselheiras representantes dos seguimentos da sociedade civil e/ou governo, que coordenarão o Processo de Seleção, Habilitação e Eleição da Sociedade Civil, e que não seja concorrente no Processo Eleitoral, a fim de acompanhar a lisura do processo.
2.2. A Comissão elegerá uma presidenta, uma vice - presidenta e uma secretária;
2.3. A Comissão Eleitoral habilitará, com base nos termos deste Edital as representações da Sociedade Civil, e julgará os pedidos de recursos e emitirá Parecer da decisão no prazo estabelecido no Item 4 deste Edital;
2.4. A Comissão Eleitoral contará com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social;
2.5. A Comissão Eleitoral é composta pelas seguintes Conselheiras do CMDMI/Iranduba eleitas em Reunião do Colegiado:

a) Presidenta - Fabrícia Mariê Araújo;
b) Vice - Presidenta – Nilcilene Miguel de Lima
c) Secretária – Deyse Nogueira Rodrigues Assunção

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Titular – Marileide Barroso
Suplente – Tatiany Marinho
Sociedade Civil - Entidade
Titular – Diene Castro Arruda
Suplente – Janilce Monteiro da Silva
Sociedade Civil -Trabalhadoras
Titular – Deyse Nogueira Rodrigues Assunção
Suplente – Fabrícia Mariê Araújo
Sociedade Civil – Usuárias
Titular – Nilcilene Miguel de Lima
Suplente – Lialdecir de Andrade da Silva

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO
3.1 As Representações da Sociedade Civil deverão enviar as documentações de acordo com as normas deste Edital, no período de 12 de dezembro de 2025, a 29 de dezembro de 2025, de forma presencial na sede da Secretaria Executiva de Ações e Cidadania, no endereço Travessa Matrinxã, s/n. º, Centro, Iranduba/AM,) no horário das 09h às 14h.
a) Ofício de solicitação de habilitação à Comissão Eleitoral, assinado pela(o) responsável legal da Representação, indicando uma (1) Titular e uma (1) Suplente, juntamente com cópias da Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Residência (atualizado) dos indicados, que participarão da Assembleia de Eleição e informando ainda o segmento que representa em conformidade com o objeto do Edital;
b) Apresentação da cópia de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, dispensados para os Fóruns, Movimentos, Sindicatos e Conselhos de Classe;
c) Cópia do Estatuto em vigor e última alteração, devidamente registrado, dispensados para os Fóruns de Usuárias e de Trabalhadoras;
d) Cópia da Ata de Posse da Atual Diretoria devidamente registrada em cartório;
e) Apresentação do Regimento Interno em vigor, específico para os Fóruns das Mulheres, Conselhos de Classe e Sindicatos;
f) Carta de Princípios, específico para os Fóruns de Usuárias e de Trabalhadoras;
g) Plano de Trabalho do ano em curso devidamente assinado pelo representante legal da entidade;
h) Relatório de Atividades do ano anterior, devidamente assinado pelo representante legal da entidade.
3.2 A documentação descrita acima deverá ser entregue no prazo estabelecido conforme Itens 3.1 e 4 deste Edital, devidamente acompanhados dos originais, a serem conferidos, sob pena de não recebimento e não habilitação;

4- CALENDÁRIO DE HABILITAÇÃO

Etapas da Habilitação	Prazos
Divulgação e Abertura da Chamada Pública	8/12/2025 a 11/12/2025
Período de Inscrição dos candidatos a representantes da Sociedade Civil	12/12/2025 a 29/12/2025
Divulgação da lista de representantes inscritos para o processo eleitoral;	30/12/2025
Apresentação de Recursos	31/12/2025 e 7/1/2026
Resultado da Habilitação dos Representantes da Sociedade Civil	9/1/2026
Assembleia de Eleição	13/01/2026

5. INSCRIÇÕES DE ELEITORES

5.1 As participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitoras, deverão entregar no dia da realização da Assembleia a ficha de inscrição e documento de identificação juntamente com os seguintes documentos:

a) Representantes de Entidades e Organizações de atuação na área da Mulher: comprovante de pessoa jurídica que prestam, sem fins lucrativos, isolada ou cumulativamente, atendimento e assessoramento, na defesa e garantia de direitos das mulheres.

b) Representantes de Entidades e organizações representativas de Trabalhadoras: cópia do registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou contracheque ou cópia de espelho funcional ou nomeação em diário oficial que comprove que a eleitora é trabalhadora de uma Entidade ou Organização;

c) Representantes de Usuárias ou de Organizações de Usuárias: declaração de que utiliza os serviços da área de Assistência Social no município de Iranduba, emitida por entidade e organização da área mulher, ou pelo CRAS ou CREAS, ou ainda apresentação de cópia do cartão do benefício dos Programas de Transferência de Renda no município de Iranduba (exemplo: BPC/LOAS, e entre outros).

6. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO
6.1 A Assembleia de Eleição terá duração de três (3) horas, das 9h às 12h, e sua realização será no dia 13 de janeiro de 2026, na Câmara Legislativa Municipal de Iranduba/AM, localizado na Travessa Jaraqui, nº 60, Bairro centro, Iranduba/AM.

6.2 Os procedimentos de escolha das entidades e realização da Assembleia serão apresentados pela Comissão Eleitoral e dá-se início a eleição.
6.3 Terão direito a voz e voto as Representações habilitadas junto a Comissão Eleitoral no prazo estabelecido no Item 4.
6.4 O voto será secreto, mediante voto único, livre, sigiloso, intransferível, não sendo aceito voto por procuração, em cédula própria emitida pelo CMDMI/Iranduba por segmento da sociedade civil (usuária vota apenas em usuária, trabalhadora vota apenas em trabalhadora e
Entidades ou organizações que atuam na área da mulher votam apenas no próprio segmento);
6.5 Será considerada apenas uma voz e voto por Representação habilitada na referida Assembleia.
6.6 Serão eleitas as seis (6) representantes da Sociedade Civil, sendo duas (2) representantes de cada segmento (Trabalhadoras, Usuárias e Entidades que atuam na área da mulher) as mais votadas, e suas respectivas suplentes de acordo com suas representações, estabelecidos no objeto deste Edital;
6.7 Em caso de empate será realizada, no mesmo ato da Assembleia Geral, eleição com participação exclusiva, das representantes empatadas;
6.8 O resultado deverá ser lavrado em Ata, em livro próprio, com assinatura de todos os presentes;
6.9 O Resultado do Processo de eleição será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município;
6.9.1 Não havendo o número suficiente de representações para compor as vagas previstas, de acordo com o objeto deste Edital, as mesmas devem ser preenchidas por demais entidades por representantes de usuárias ou de organizações de usuárias que atuam na política da Mulher;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 O Ministério Público será convidado a acompanhar todo o Processo Eleitoral;
7.2 Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão Eleitoral;
7.3 Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Iranduba, 3 de dezembro de 2025.

ELIZABETH DE SOUZA LEVY VASCONCELOS
Secretária Executiva de Ações e Cidadania
Portaria n.º 125/2025-GAB/PMI

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
À Comissão Eleitoral,
Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL das representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDMI, GESTÃO 2025-2028.

1. Nome da Entidade/organização (Entidades/Fórum/Movimento/Associação/Conselho de Categoria/outros):_____
Segmento:_____
Endereço:_____
Telefone: (___) _____
Endereço Eletrônico:_____

2. Indicamos as representantes TITULAR e SUPLENTE a concorrer ao Processo de Habilitação e Eleição do CMDMI/Iranduba - GESTÃO 2025-2028:
a) TITULAR: _____
CPF N. º: _____RG N.º: _____
Endereço:_____
Telefone: (___) _____ Endereço Eletrônico: _____

b) SUPLENTE: _____
CPF N. º: _____RG N.º: _____
Endereço: _____
Telefone: (___) _____ Endereço Eletrônico: _____

Seguem anexas cópia de documentos dos Indicados (Cédula de Identidade/CPF/Comprovante de Residência atualizado).

Iranduba, ____ de dezembro de 2025.

_____
(Assinatura do(a) Representante Legal)

_____
(Assinatura da Candidata)

_____
(Assinatura da Candidata)

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2A3E436C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.697/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ALAELSON DA SILVA LAVAREDA, Matrícula nº 4.023-2A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEMPLURB, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 15/12/2025 a 13/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:516DFD05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.698/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) IVANILDES FERREIRA RODRIGUES, Matrícula nº 4.387-8A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 20/12/2025 a 18/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7EBD8F20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.699/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) RAIMUNDA VEIGA NONATA DA SILVA, Matrícula nº 1.523-8A, função de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI, referente ao biênio de 07/2024 a 07/2025, a serem gozadas a contar de 13/12/2025 a 11/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:55AB8A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.700/2025 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) MARIA AUXILIADORA DE MORAES BENACON, Matrícula nº 1.468-8A, função de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI, referente ao biênio de 07/2024 a 07/2025, a serem gozadas a contar de 15/12/2025 a 29/12/2025, do primeiro período a serem usufruídas.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:90EBF091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.701/2025 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) MARIA ISABEL ALMEIDA DOS SANTOS, Matrícula nº 1.479-8A, cargo Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, referente ao biênio de 07/2024 a 07/2025, a serem gozadas a contar de 12/12/2025 a 26/12/2025, do primeiro período a serem usufruídas.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C0B51E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.702/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) JOÃO PAULO AQUINO DOS SANTOS, Matrícula nº 4.264-8A, cargo Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 15/12/2025 a 13/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F172BA58

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SUSPENSÃO DE EMBARGO N° 001-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2018
REQUERENTE: Água Viva Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda
EMPREENDEDIMENTO: Loteamento Chácaras Água Viva
LOCALIZAÇÃO: Rodovia Manoel Urbano Km 14, Ramal Do Tapiré, Iranduba/Am

ASSUNTO: Suspensão de embargo administrativo referente ao loteamento Chácaras Água Viva
CONSIDERANDO o embargo administrativo aplicado ao loteamento, conforme Auto de Embargo nº 016/2022, lavrado em 23/08/2022, por irregularidades relacionadas a construção sem licenças de obras;
CONSIDERANDO que o requerente apresentou documentação comprobatória da regularização das pendências apontadas, incluindo os documentos principais, como licenças ambientais e aprovação urbanística;
CONSIDERANDO a projeto aprovado do referido loteamento, conforme decreto n° 0041 de 09 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO a solicitação formal de entrega do loteamento a esta municipalidade, bem como a transparência dos contratos de compra e venda firmados, e o aceite expresso dos adquirentes, os quais demonstram ciência inequívoca quanto ao tipo de infraestrutura implantada no referido empreendimento;
CONSIDERANDO a apresentação dos documentos ambientais e demais comprovações necessárias para a regularização do loteamento, atendendo aos requisitos exigidos para a suspensão do Embargo nº 016/2022;
RESOLVE:

•
Suspender o embargo administrativo aplicado ao loteamento Chácaras Água Viva, autorizando a retomada das atividades de implantação e comercialização dos lotes, conforme os termos do projeto aprovado.

•
A presente suspensão não exime o empreendedor do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares, especialmente aquelas relativas à infraestrutura, meio ambiente e segurança.

•
Esta decisão poderá ser revista a qualquer tempo, caso sejam constatadas novas irregularidades ou descumprimento das condições estabelecidas.

Publique-se. Cumpra-se.
Iranduba/AM, 03 de novembro de 2025.

ENG. YAGO ALBUQUERQUE BRANDÃO
Sec. Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano
Portaria N° 357/2023 – GAB/PMI

JOSÉ ALGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:20221A96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 759, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispensa servidora temporária sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.DISPENSAR, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
Nº	DATA	NOME	CARGO
1	01/12/2025	CRISTIANA RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 01 de dezembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:DFEF24FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
PORTARIA Nº 45/2025 – CMI

PORTARIA Nº 45/2025 – CMI

EMENTA: Instaura Sindicância Administrativa para apurar possível acúmulo ilegal de cargos públicos envolvendo os servidores José Carlos Fernandes de Freitas e Maria de Fátima Martins Ramos, e dá outras providências.

A **Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Itamarati/AM, Sra. Antônia Aline de Freitas Rocha**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO denúncia recebida por esta Casa Legislativa relatando possível acúmulo irregular de cargos públicos pelos servidores **José Carlos Fernandes de Freitas** e **Maria de Fátima Martins Ramos**;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam configurar violação ao art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade, moralidade e transparência dos atos administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º
Instaurar **Sindicância Administrativa** destinada a apurar possível acúmulo ilegal de cargos públicos envolvendo os servidores **José Carlos Fernandes de Freitas** e **Maria de Fátima Martins Ramos**, ambos pertencentes ao quadro funcional da Câmara Municipal de Itamarati/AM.
Art. 2º
Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão Sindicante**, incumbida de proceder à apuração dos fatos:

• **Fernanda Galvão Bruno** – Procuradora-Geral da Câmara – **Presidente da Comissão**
• **Antônia Aline de Freitas Rocha** – Secretária Administrativa – **Membro**
• **Antônio Damião Sampaio de Andrade** – Servidor Efetivo – **Membro**

Art. 3º
A Comissão Sindicante terá o prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável mediante justificativa formal, para concluir os trabalhos e apresentar **Relatório Final** à Secretaria Administrativa.

Art. 4º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itamarati/AM, 17 de novembro de 2025.

ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO
Ver. Presidente.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:27604A0D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 – SCP – PMI INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 – SCP – PMI INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

A Prefeitura Municipal de Itamarati-AM, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e no Decreto Municipal nº 706/2024, torna público que realizará o procedimento CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 – SCP – PMI, decorrente do Processo Administrativo nº 110/2025, objetivando o Credenciamento de empresas na prestação de serviços de transporte, coleta, entrega, remoção, translado e logística de materiais, equipamentos, máquinas e veículos, de pequeno, médio e grande porte, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Itamarati-AM, conforme as especificações e condições constantes no Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do mesmo. Inscrição período de 12/12/2025 a 12/12/2026 das 08h00min às 13h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Compras Públicas – SCP, sito a Rua Vitória Régia, s/n, Centro, Itamarati-AM – CEP: 69.510-000. O Edital estará à disposição na íntegra no link: https://itamarati.am.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@itamarati.am.gov.br ou na sala do SCP. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
Itamarati-AM, 11 de dezembro de 2025

ALCIBIDES BARBOSA PINHEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E338184F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – LEILÃO Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – LEILÃO Nº 001/2025

O leiloeiro da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade LEILÃO Nº 001/2025, visando a alienação de Veículo tipo Motoniveladora, Caminhão, Caçamba, e Pá mecânica, informa que a sessão realizada em 01 de dezembro de 2025 às 16:00h, na Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, foi considerada FRACASSADA, os autos do processo encontram-se na Sala da Comissão de Licitação.

Itamarati – AM, 04 de dezembro de 2025.

ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO
Leiloeiro

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:ECF40D53

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO DE ITAMARATI

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO DE ITAMARATI

RESOLUÇÃO Nº 04/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 QUE INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ITAMARATI**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 4º e 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos e veda qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão contra crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, incluindo mecanismos de prevenção, assistência e proteção;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que institui os Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que determina a instituição dos Comitês de Gestão Colegiada nos âmbitos estaduais, distrital e municipais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itamarati, o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, de caráter intersetorial, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede local.
Art. 2º. Compete ao Comitê:
I – Fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
II – Buscar estratégias para o aprimoramento da integração entre os serviços da rede;
III – propor medidas de enfrentamento às causas estruturais da violência, considerando raça, cor, classe e gênero como fatores de risco;
IV – Articular-se com o Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, quando existentes, além das organizações da sociedade civil;
V – Sistematizar e registrar suas reuniões e ações, garantindo transparência e participação social.
Art. 3º. O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes indicados dos seguintes órgãos e instâncias locais:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários, Esporte e Lazer;
V – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
VI – Secretaria Municipal de Cultura;
VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII – Conselhos Tutelares;
IX – Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
X – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
§1º Deverão ser convidados membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, quando houver.
§2º Todas as organizações da sociedade civil com atuação na área de enfrentamento às violências deverão ser convidadas a participar.
§3º A composição do Comitê deverá ser preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil, quando possível.
Art. 4º. O Comitê reunir-se-á periodicamente e elaborará seu Regimento Interno, no qual serão definidas regras de funcionamento, periodicidade das reuniões, coordenação e quórum deliberativo.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANANIAS DE SOUZA AGUIAR
Presidente do CMDCA

Município de Itamarati -AM, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:ED82E112

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 773 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 773 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTABELECE NORMAS DE CONTROLE, VERIFICAÇÃO E PROIBIÇÃO DE CONDUTAS RELATIVAS AO RECEBIMENTO DE COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, pelo qual somente são válidos os atos administrativos praticados em estrita conformidade com a lei;
CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade, que veda favorecimentos e qualquer atuação personalizada de servidores que possa colocar em risco a lisura da Administração Pública;
CONSIDERANDO o princípio da moralidade administrativa, que impõe condutas éticas, transparentes e compatíveis com a idoneidade funcional;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que exige mecanismos formais de controle interno capazes de resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos internos de emissão, devolução, autenticação e conferência bancária de pagamentos de tributos municipais;
CONSIDERANDO, por fim, que compete ao contribuinte a realização direta dos pagamentos dos tributos municipais, cabendo à Administração Pública apenas a emissão da respectiva guia e a conferência posterior da efetiva arrecadação,

DECRETA:

Art. 1º – Após a emissão de qualquer guia de pagamento referente a tributos, taxas ou demais receitas municipais, o servidor responsável pela emissão deverá entregar o documento diretamente ao contribuinte, mediante registro interno da entrega.
Art. 2º – O pagamento dos tributos municipais será realizado exclusivamente pelo contribuinte, por seus próprios meios, diretamente nas instituições financeiras, canais eletrônicos autorizados ou correspondentes bancários.
§ 1º Fica terminantemente proibido a qualquer servidor municipal realizar, intermediar, auxiliar, orientar tecnicamente, acompanhar ou efetivar pagamentos bancários em nome de contribuintes, seja presencialmente, por meio digital ou utilizando recursos da Prefeitura Municipal.
§ 2º É igualmente vedado o uso de equipamentos, internet, sistemas, computadores, telefones, redes internas ou qualquer estrutura pertencente à Prefeitura Municipal para realização de pagamentos de tributos por terceiros.
§ 3º O descumprimento das proibições descritas neste artigo sujeitará o servidor às sanções administrativas cabíveis, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e, quando aplicável, penal.

Art. 3º – Após o pagamento, o contribuinte deverá retornar ao setor responsável apresentando o comprovante emitido pela instituição financeira, contendo:
I – autenticação eletrônica válida, ou
II – autenticação mecânica, bancária oficial, ou
III – declaração da instituição financeira que confirme o processamento da operação.
Art. 4º – Recebido o comprovante, a Prefeitura Municipal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a conciliação bancária, verificando:
I – se a operação foi efetivamente concluída;
II – se os valores ingressaram na conta municipal;
III – se correspondem à guia emitida.

Art. 5º – A liberação de alvarás, licenças, certidões ou quaisquer atos condicionados ao pagamento de tributos somente será efetivada após a confirmação bancária, mediante conciliação realizada pelo setor de finanças no prazo do art. 4º.
Art. 6º – Qualquer servidor que, durante suas funções, identificar comprovantes com inconsistências, divergentes ou sem confirmação bancária deverá comunicar imediatamente à chefia do setor e à Controladoria Municipal.
Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0B3BFA56

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Estabelece o REGIMENTO INTERNO – da Comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal – CFT Municipal

O PRESIDENTE DA CFT e os demais membros do colegiado, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;
CONSIDERANDO a Resolução nº 449 de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica; **CONSIDERANDO**....
RESOLVE:
DO CONCEITO

ARTIGO 1. A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT é um órgão de assessoria, com caráter multiprofissional, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do município de Itamarati e será regida pelos termos desta resolução.

Parágrafo Primeiro: O seu principal objetivo é regulamentar a Padronização da Terapêutica, Medicamentos, Insumos e Produtos para Saúde por meio da elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e o formulário terapêutico que determina a política seletiva de medicamentos, insumos e produtos para a saúde para a produção, manipulação, distribuição, prescrição, dispensação e administração dos mesmos, incluindo drogas sob investigação. Deve subsidiar tecnicamente os processos de aquisição pelos setores responsáveis, criando especificações, protocolos e padronização dos produtos, atendendo as Legislações vigentes, as ações programáticas preconizadas pelo Ministério da Saúde, particularmente, na responsabilidade solidária, sempre avaliando o binômio custo/benefício, além de elaborar atividades educativas para divulgação de informações relacionadas ao uso racional de medicamentos junto aos profissionais de saúde e munícipes.

DA COORDENAÇÃO

ARTIGO 2. A CFT será coordenada por 01 (um) Presidente – Farmacêutica Crislândia Veras Fiêsca, 01 (um) Vice-presidente - Francisca Kimberly Cavalcante Domingos Alves, 01 (um) Secretário – Enfermeira Ketriane Maia Pinheiro e 01 (um) Segundo Secretário – Enfermeira Marlicléia Alves da Silva e terá em sua composição, no mínimo, 01 (um) representante dos seguintes setores:

Médico
– Dr. Erik Siva Pegoraro;
– Dr. Jonisley Leão Ayala
– Dr.Wanderson Barbosa da Silva.

Enfermeiro
– Geovane Silva da Silva;
– Ketriane Maia Pinheiro;
– Marlicléia Alves da Silva;
– Maria Medeiros Martins.

Odontólogo
– Dhessica Lopes Maia Campelo.

Farmacêutico
– Crislândia Veras Fiêsca;
– Francisca Kimberly Cavalcante Domingos Alves.

ARTIGO 3. A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em Diário Oficial do Município (ou outro meio e publicação do ato) a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.
Parágrafo único: esta relação poderá também ser publicada no site ou em outro veículo de comunicação oficial da secretaria municipal de saúde, em substituição à publicação no DOM.

DA COMPOSIÇÃO

ARTIGO 4. Os membros da CFT serão indicados na forma abaixo e nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de portaria**:**
– A Divisão de Apoio à Farmácia (Gestão da Assistência Farmacêutica Municipal) indicará os representantes de que tratam os incisos I a XVII, do art.2, em consonância com os Departamentos do âmbito da SEMSA;
– A composição da comissão deverá contar obrigatoriamente com pelo menos 01(um) Enfermeiro, 01(um) Farmacêutico, 01(um) Médico e 01 (um) Odontólogo;
§ 1º. Os representantes da equipe de gestão da Assistência Farmacêutica atuarão como membros natos da CFT;
§ 2º. O mandato dos membros da CFT será de 02(dois) anos, admitindo-se 01 (uma) recondução, para a maioria simples de seus representantes;
§ 3º. Alterações na composição básica da CFT poderão ser efetuadas com aprovação da maioria absoluta de seus membros;
§ 4º. O desligamento de qualquer membro da CFT deverá ser comunicado por escrito ao presidente da CFT, sendo seu cargo preenchido por outro profissional correspondente indicado pela Gestão da Assistência Farmacêutica Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 5. A CFT deverá reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez a cada três meses e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias;
– Para cada reunião realizada deverá ser lavrada ata digitada, onde deverão constar todos os membros presentes e ausentes, justificativas de faltas e as disposições principais resolvidas e/ou discutidas em reunião, que deverá ser aprovada e subscrita pelo Presidente e Secretário;
– Quando ocorrer o impedimento de qualquer um dos membros da CFT, de comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, os mesmos deverão justificar suas ausências através de formulários-padrão;
– O membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, poderá ser excluído da CFT;
– As decisões da CFT terão caráter **normativo** e deverão ser divulgadas em forma de **Portarias** ou **Ordens de Serviço** e apresentadas ao Corpo Clínico e demais servidores da SEMSA para posterior cumprimento;
- As reuniões da CFT deverão ser realizadas com a participação da maioria simples de seus membros e não havendo quórum será realizada 15 (quinze) minutos após a hora previamente estabelecida com qualquer número de membros presentes;
– As resoluções da CFT deverão ser tomadas com a participação da maioria simples de seus membros (quórum mínimo);
– A convite da CFT, poderão participar das reuniões especialistas de reconhecida competência nos diversificados campos de terapêutica, medicamentos e produtos para saúde;
– Fica a critério da CFT solicitar a participação de membros representantes de setores específicos para elaboração de parecer técnico referente à avaliação de produtos que lhes sejam pertinentes;
– Após discussão da pauta, o Presidente colocará a matéria em votação, ocasião em que todos os membros votarão, inclusive o Presidente, sendo as decisões adotadas por maioria simples;
Parágrafo único. No caso de empate, a matéria voltará novamente à discussão na mesma sessão para definição e, persistindo o empate, caberá ao Presidente o *voto de qualidade*.

DAS COMPETÊNCIAS

ARTIGO 6. Compete a CFT:
– Estabelecer normas e procedimentos relacionados a: seleção, aquisição, distribuição, dispensação, produção, prescrição, utilização e administração de fármacos e produtos para saúde;
– Padronizar, promover e avaliar o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos e dos produtos para saúde.
– Elaborar a REMUME e o Formulário Terapêutico, divulgar e determinar seu uso como instrumento básico para a prescrição médica, bem como subsidiar tecnicamente os processos de aquisição de medicamentos e produtos para saúde pelos setores responsáveis, considerando e respeitando as ações programáticas preconizadas pelo Ministério da Saúde;
– Redigir o Formulário Terapêutico a ser divulgado na rede municipal de saúde, com atualizações periódicas (bianualmente ou sempre que necessário) (sugestão), contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
– Atuar como grupo multiprofissional, divulgando os critérios da SEMSA quanto a qualidade dos medicamentos, insumos e produtos para saúde empregados;
– Estabelecer critérios para a inclusão e exclusão de medicamentos, insumos e produtos para a saúde na REMUME;
– Avaliar bianualmente o arsenal terapêutico disponível, promovendo inclusões e exclusões segundo critérios de eficácia, eficiência clínica e custo;
– Servir como órgão assessor da Administração e dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS da SEMUSA em assuntos tecnicamente relacionados com medicamentos, insumos e produtos para a saúde;
– Normatizar procedimentos farmacoclínicos que se relacionam com a terapêutica medicamentosa;
– Assessorar as avaliações clínicas, atividades técnico-científicas e estudos de consumo de medicamentos em pesquisa ou recém-lançados;
– Sugerir medidas que possibilitem a disponibilidade de recursos materiais e humanos, assegurando a viabilidade de medicamentos, insumos e produtos para a saúde na SEMSA;
– **Avaliar os medicamentos sob o ponto de vista clínico, biofarmacêutico e químico, emitindo parecer técnico sob a eficácia terapêutica como critério fundamental de inclusão e exclusão na REMUME;**
– Divulgar informações relacionadas a estudos clínicos relativos aos medicamentos incluídos e excluídos do formulário terapêutico;
– Fazer estudos e/ou revisões bibliográficas sobre medicamentos;
– Elaborar programas de notificação e acompanhamento de reações adversas;
– Disciplinar a ação dos representantes da Indústria Farmacêutica nos EAS da SEMSA;

– Padronizar, promover e avaliar o uso seguro e racional de antimicrobianos em conjunto com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, se houver.
– Propor modificações no seu regimento interno quando julgar necessário e de significativa relevância, como também nas situações não previstas ou omissas, para aprimoramento de suas atividades (Estes são exemplos de atribuições/competências da CFT que podem ser adaptados de acordo com a realidade do município).

ARTIGO 7. Compete ao Presidente:

– Fixar os dias das Reuniões Ordinárias e convocar as Extraordinárias, através de *Carta Convite* constando a pauta da mesma, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
– Presidir as reuniões da CFT;
– Distribuir as tarefas para os membros da CFT, observando suas disponibilidades;
– Dirigir os trabalhos da CFT;
– Subscrever os documentos e resoluções da CFT;
– Representar a CFT perante a Secretaria Municipal de Saúde;
VII – divulgar internamente os objetivos e orientações da CFT.

ARTIGO 8. Compete ao Vice-presidente
– Auxiliar o trabalho do Presidente;
– Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 9. Compete ao Secretário:
– Organizar a pauta, encaminhar documentos necessários, comunicar local, datas e horários das reuniões a todos os membros da CFT;
– Registrar em ata as resoluções da CFT enviando a todos os membros da CFT;
– Receber e encaminhar as documentações da CFT;
– Manter organizado o arquivo de toda a documentação, inclusive as atas das reuniões, responsabilizando-se pelos mesmos;
– Registrar a frequência dos membros da CFT.

ARTIGO 10. Compete ao Segundo Secretário:
– Auxiliar o trabalho do Secretário, inclusive na responsabilidade sobre a documentação da CFT;
– Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 11. Compete a todos os membros da CFT:
– Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias previamente convocadas;
– Colaborar com os trabalhos da CFT;
– Divulgar as atividades e objetivos da CFT interna e externamente, respeitando o seu regimento;
– Convocar, se necessário, reuniões extraordinárias por meio de solicitação escrita desde que assinada por pelo menos 02 (dois) terços da CFT.

DAS REGRAS PARA PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

ARTIGO 12. A proposta de padronização de medicamentos deverá ser apresentada ao Secretário Municipal de Saúde para posterior divulgação em forma de resolução.

I – CRITÉRIOS PARA PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
Padronizar medicamentos de valor terapêutico comprovado;
Padronizar medicamentos pelo nome do princípio ativo, conforme Denominação
Comum Brasileira – DCB e, na ausência desta, a Denominação Comum Internacional - DCI; c) padronizar medicamentos com 01 (um) único princípio ativo, excluindo-se quando possível as associações; a eventual inclusão de medicamentos contendo 02 (dois) ou mais princípios ativos poderá, excepcionalmente ocorrer desde que tal associação apresente, comprovadamente, ponderáveis vantagens terapêuticas comparada com o emprego isolado dos componentes da associação;
Padronizar medicamentos, resguardada a qualidade, levando em conta o menor custo de aquisição, armazenamento, dispensação e controle;
Agrupar medicamentos por sistemas e/ou grupos farmacológicos;
Adotar o nome do princípio ativo básico para relacionar os medicamentos;
Mencionar, após cada princípio ativo básico, as apresentações;
Elaborar Índice Geral por Grupo Farmacológico ou Sistema;
Elaborar Índice Remissivo por princípio ativo básico;
Padronizar formas farmacêuticas, apresentações e dosagens considerando:
Comodidade para administração aos pacientes;
Faixa etária;
Facilidade para cálculo da dose a ser administrada;
● Facilidade de fracionamento ou multiplicação das doses.

II – CRITÉRIOS PARA PADRONIZAÇÃO DE INSUMOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE:
Padronizar insumos e produtos para saúde de importância/necessidade comprovada;
Padronizar, sempre que possível, 01(um) único produto para saúde para toda a Secretaria de Saúde, evitando a desnecessária duplicidade de produtos com a mesma finalidade; a eventual inclusão de 02 (dois) insumos e produtos para saúde semelhantes para o mesmo fim, poderá excepcionalmente ocorrer, desde que se comprove consideráveis vantagens comparada com o emprego isolado deste;
Padronizar produtos para saúde, resguardando a qualidade, levando em conta o menor custo de aquisição, armazenamento, dispensação e controle;
Agrupar os produtos para saúde, adotando seus respectivos nomes para a elaboração de um Índice Geral e Remissivo;

DAS REGRAS PARA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE:

ARTIGO 13. A CFT deverá elaborar Fichas Padrão, que deverão ser disponibilizadas para a equipe de saúde. Estas fichas serão preenchidas e enviadas para a CFT quando houver necessidade de exclusão ou inclusão de medicamentos, insumos e produtos para saúde na padronização. Estas fichas deverão estar consubstanciadas dos seguintes requisitos e informações:

Ficha de Medicamentos:
Nome do princípio ativo;
Apresentação, dose e indicação;
Considerações sobre a ação farmacológica, efeitos terapêuticos, toxicidade e segurança e uso clínico;
Considerações sobre a necessidade da inclusão/exclusão do medicamento;
Previsão de consumo para um período determinado;
Data, assinatura e carimbo do responsável pela solicitação;

I – CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS:
a) medicamento cuja justificativa do motivo da escolha do princípio ativo seja capaz
de evidenciar a sua superioridade quando comparados com medicamentos similares existentes na REMUME do município, em termos de facilidade de aplicação e de desempenho nas relações risco/ benefício e eficácia/custo;

II – CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS:
Medicamentos que se mostrarem tóxicos e/ou ineficazes;
Medicamentos que poderão ser substituídos com vantagens, quando da inclusão de outros, em termos de facilidade de aplicação e de desempenho nas relações risco/benefício e eficácia/custo.

Ficha de Produtos para Saúde:
Nome do produto para saúde com as devidas especificações;
Considerações sobre a necessidade da inclusão/exclusão do produto para saúde;
Previsão de consumo para período determinado;
Data, assinatura e carimbo do responsável pela solicitação;

I - CRITÉRIO PARA INCLUSÃO DE INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE:
a) produtos para saúde cuja justificativa do motivo da escolha seja capaz de evidenciar sua superioridade quando comparado com os insumos e produtos para saúde similares existentes na SEMUSA, em

termos de facilidade de uso e desempenho na relação eficácia/custo para evitar desnecessária duplicidade de produtos para saúde para um mesmo fim;

II – CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO DE INSUMOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE:
a) Produtos para saúde que se mostrarem ineficazes;
b) Produtos para saúde que poderão ser substituídos com vantagens, quando da inclusão de outros, em termos de desempenho na relação eficácia/custo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 14. Este Regimento Interno entrará em vigor na data abaixo assinada pelo (a) Presidente da CFT, sendo o mesmo já aprovado pelos membros da em reunião no dia.

ARTIGO 15. Os casos omissos serão resolvidos pela própria CFT em reunião para este fim em conjunto com a Coordenação de Assistência Farmacêutica do município.

ARTIGO 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Itamarati, em 03 de dezembro de 2025.

FARMACÊUTICA CRISLÂNDIA VERAS FIÊSCA
Presidente Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT)

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:459ACBE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

Pregão Presencial nº. 035/2025/SRP - CC

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE JURUÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal **Ilque Cunha de Lima, inscrito no CPF nº 907.242.672-04 e RG nº 2007882-0**, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 035/2025** que possui como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE E LIMPEZA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo seguinte fornecedor:

G V COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E DE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.581.616/0001-36, estabelecida na Rua Marques de Abrantes, n° 6, Sala C, Flores, CEP.: 69058-031, Manaus/AM, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Guilherme Costa Viana, portador(a) da Cédula de Identidade nº 16815165 SSP/AM e CPF nº 766.341.082-34, residente e domiciliado(a) em Manaus/AM; e

Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 02.425.219/0001-68, estabelecida na Rua Domingos de Ilara, número 756, bairro Japiim, Cj. 31 de março I, município Manaus - AM, CEP: 69.077-360,, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Yone Arruda da Rocha, portador(a) do Registro Geral nº 476.198.302-78, residente e domiciliado(a) em Manaus/AM;

Empresa: **G.V COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E DE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**
CNPJ nº 22.581.616/0001-36

LOTE	Unid.	Quant	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R$ UNIT
5	Kit	1500	Aquisição de **kit dormitório II,** embalado com a logo do órgão licitante. Nos termos definidos no termo de referência.	1.035,00

Empresa: **Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS – ME**
CNPJ sob o n° **02.425.219/0001-68**

LOTE	Unid.	Quant	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R$ UNIT
1	Kit	2500	Aquisição de **kit de higiene pessoal**, embalado com a logo do órgão licitante. Nos termos definidos no termo de referência.	325,00
2	Kit	2500	Aquisição de **kits de limpeza**, embalado com a logo do órgão licitante. Nos termos definidos no termo de referência.	130,00
3	Kit	450	Aquisição de **kit de enxoval infantil.** Nos termos definidos no termo de referência.	645,00
4	Kit	1500	Aquisição de **kit dormitório I,** embalado com a logo do órgão licitante. Nos termos definidos no termo de referência.	437,00

JURUÁ-AM, 02 de dezembro de 2025

Contratante

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Contratada(S)

Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ Sob o n° 02.425.219/0001-68
Fornecedor

G V COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E DE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ nº 22.581.616/0001-36
Fornecedor

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:7BB04391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

Pregão Presencial nº. 036/2025/SRP - CC

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE JURUÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal **Ilque Cunha de Lima, inscrito no CPF nº 907.242.672-04 e RG nº 2007882-0**, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 036/2025** que possui como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo seguinte fornecedor:

2. 3. 4. **H A DE AGUIAR - LTDA,** com sede na Rua Sabato Magaldi n° 379 - Santo Antônio, CEP 69.029-440, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o n° **07.039.988/0001-41**, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Humberto Abrão de Aguiar, portador(a) da Carteira nacional de Habilitação nº 02561877388 DETRAN/AM e CPF nº 612.831.001-00;

Empresa: **FERNANDO DOS S. ARAÚJO LTDA**

CNPJ nº 32.674.413/0001-48

LOTE	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R$ UNIT
2	Cestas	3000	Aquisição de **cesta básica, tipo II**, embalado com capa fardo ultra resistente com a logo do órgão licitante. Nos termos definidos no termo de referência,	365,00

Empresa: **EDILSON SILVA VARELA LTDA**
CNPJ nº 17.518.725/0001-79

LOTE	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R$ UNIT
1	Cestas	3500	Aquisição de **cesta básica, tipo I**, embalado com capa fardo ultra resistente com a logo do órgão licitante. Nos termos definidos no termo de referência,	251,00

Empresa: **H A DE AGUIAR - LTDA**
CNPJ nº 07.039.988/0001-41

LOTE	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R$ UNIT
3	Cestas	2000	Aquisição de **cesta básica, tipo III**, embalado com capa fardo ultra resistente com a logo do órgão licitante. Nos termos definidos no termo de referência,	406,00

Empresa: **EGEU ALVES DA SILVA LTDA**
CNPJ nº 21.026.728/0001-62

LOTE	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R$ UNIT
4	Garrafão	8000	Água Mineral, sem gás, em conformidade com a legislação em vigor galão de 20 litros, acompanha vasilhame	41,70
5	Galão	6000	Água Mineral, sem gás, em conformidade com a legislação em vigor galão de 5 litros.	15,40
6	Garrafa	20000	Água Mineral, sem gás, em conformidade com a legislação em vigor, garrafa de 350ml.	2,05
7	Garrafa	10000	Refrigerante, diversos sabores, embalagem de 200ml	2,00

JURUÁ-AM, 05 de dezembro de 2025

Contratante:

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Contratada(S):

1. EGEU ALVES DA SILVA LTDA
CNPJ nº 21.026.728/0001-62
Fornecedor

2. H A DE AGUIAR - LTDA
CNPJ nº 07.039.988/0001-41
Fornecedor

3. EDILSON SILVA VARELA LTDA
CNPJ nº 17.518.725/0001-79
Fornecedor

4. FERNANDO DOS S. ARAÚJO LTDA
CNPJ nº 32.674.413/0001-48
Fornecedor

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:0F8BB1B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 184/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 184/2025

Dispensa de Licitação nº 073/2025 – Contrato 184/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** JG SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ/MF Nº 42.307.927/0001-19. **Objeto:** REFORMA DA COBERTURA E PINTURAS DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ NA COMUNIDADE DO ARATÍ. **Vigência Contratual:** 60 (sessenta) dias. **Valor:** R$ 122.250,20 (Cento e Vinte e Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Vinte Centavos). **Dotação Orçamentária:** 08.01.01 - Fundo Municipal de Educação. Projeto Atividade: 12.365.0070.1003.0000 - Construção, Reforma e/ou Ampliação e Aquisição de Equip. p/ unidade Escolar do Ensino Pré-Escola e 12.361.0062.1002.0000 – Const. Reforma e/ou Ampliação e Aquis. De Equipamento p/ Unid. Educ. do Ensino Fundamental. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte: 542 - FUNDEB/VAAT. **Fundamentação legal:** art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:A4B61245

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – 194/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
PREGÃO PRESENCIAL
ART. 28, I DA LEI 14.133/21
EXTRATO DO CONTRATO – 194/2025

Pregão Presencial nº 037/2025 – Contrato 194/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** J S A CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ROTINAS E FLUXOS DE CONTROLE, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO INTERNA, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE PESSOAL, ELABORAÇÃO, ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, APOIO EM AUDITORIAS INTERNAS E FISCALIZAÇÕES E A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS NA GESTÃO PÚBLICA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 399.600,00 (Trezentos e Noventa e Noventa Mil e Seiscentos Reais). **Dotação Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: Recurso Próprio. **Fundamentação legal:** art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:D355F8CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – CANCELAMENTO DE ARP Nº 005/2025.

Órgão/Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ**. Ata de Registro de Preços: 005/2025. Fornecedor(es): **M C DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.673.918/0001-64, e **G V COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS E DE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.581.616/0001-36. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JURUÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES.** Abrangência: **CANCELAMENTO TOTAL DA ARP**; Efeito: A partir de **04 de dezembro de 2025**, cessados os efeitos do registro de preços na extensão do cancelamento.

Juruá/AM, 04 de dezembro de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:9DDD4364

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo 234/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2025-CPL/PML

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025-CPC/PML
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Jurídica **A. ALVES DA COSTA-ME, CNPJ nº 03.560.853/0001-76.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

VALOR GLOBAL:R$ 1.443.095,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e noventa e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2007.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:	3. 3. 90. 30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.122.0011.2012. - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
	12.361.0062.2016 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3. 3. 90. 30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
	540 - Fundeb
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Laser
Projeto/Atividade:	27.812.0011.2039 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:11 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 11 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:06E00873

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 056/2025

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 056/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos agrícolas para o desenvolvimento da agricultura no município de Lábrea/AM, tendo se sagrado vencedora para o lote 1 a empresa F DE A L DAMASCENO, CNPJ nº 23.028.822/0001-86 no valor total de R$ 989.000,00 (novecentos e oitenta e nove mil reais).

Lábrea/AM, 11 de dezembro de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:A9E3C952

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
COMUNICADO

Ref.: Processo Administrativo nº 235/2025-PML

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por meio desta, vem TORNAR SEM EFEITO o Aviso de Resultado de Julgamento de Licitação (Código Identificador: E69E2802) e o Despacho de Adjudicação e Homologação (Código Identificador: C5BAEB56) referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2025-CPC/PML, cujo objeto é a aquisição de equipamentos agrícolas para o desenvolvimento da agricultura no município de Lábrea/AM, ambos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/12/2025. Justifica-se a presente medida em virtude da necessidade de readequação dos valores unitários por parte da empresa vencedora na composição do lote 1 do referido processo administrativo, bem como a retificação do valor total proposto pela empresa.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 11 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:587821DF

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 056/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 235/2025-PML, na modalidade Pregão Eletrônico n° 056/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2025-CPL/PML, cujo objeto é aquisição de equipamentos agrícolas para o desenvolvimento da agricultura no município de Lábrea/AM, em favor da empresa F DE A L DAMASCENO, CNPJ nº 23.028.822/0001-86, declarada vencedora no lote 1, pelo valor total de R$ 989.000,00 (novecentos e oitenta e nove mil reais), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 11 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:03FA18AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE RECURSOS DO EDITAL Nº 004/2025

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2.025, na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, eu Cristiane Gomes Moraes, presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescentes, abaixo assinado, no uso de minhas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Edital supracitado CERTIFICO para os devidos fins que:

DECORRIDO o prazo legal para a interposição de recursos administrativos contra o Resultado Preliminar, publicado no dia 05 de dezembro de 2025, certifico que **NÃO HOUVE PROTOCOLO OU REGISTRO DE QUALQUER INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** por parte dos interessados ou participantes até a presente data.

Diante do exposto, a decisão em questão transitou em julgado administrativamente, resultando na PRECLUSÃO do direito de recurso.

A presente certidão é emitida para que se produzam os efeitos legais e administrativos pertinentes, em especial a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção e a consequente adjudicação do objeto as Instituições e Projetos aprovados.

Manacapuru/AM, 11 de dezembro de 2025.

CRISTIANE GOMES MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:35B9408D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 816, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento (SEGOV), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício de sua competência legal e, previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO aLei Municipal nº 1.843 de 02 de setembro de 2025, "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Manacapuru e dá outras providências."

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno daSecretaria Municipal de Governo e Planejamento (SEGOV),conforme texto em anexo único.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, 1º de dezembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita do Município de Manacapuru

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO (SEGOV) DE MANACAPURU

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a organização, as competências e o funcionamento da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento (SEGOV), órgão integrante da Administração Direta do Município de Manacapuru.
Parágrafo Único.A SEGOV é um órgão executivo, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Governo e Planejamento (SEGOV), possui a seguinte estrutura organizacional básica, conforme o art. 24 da Lei Municipal Nº 1.843/202:
I - secretário municipal;
II - subsecretário municipal;
III - chefe de gabinete;
IV – guarda municipal;
V - assessoria técnica;
VI - assessor de assuntos municipais.
Art. 3ºAs unidades funcionais da SEGOV obedecem a um regime de subordinação hierárquica.

TÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS
CAPÍTULO I - DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA

Art. 4ºSão competências comuns da SEGOV, como órgão executivo, além de outras responsabilidades específicas estabelecidas em Lei:
I - elaborar estudos, propostas e pareceres específicos, fornecendo informações e apoio técnico para a implementação de Políticas Públicas Municipais;
II - oferecer, na área de sua atribuição, subsídios e informações ao Governo Municipal que possibilitem aferir a evolução dos processos e serviços em vista dos objetivos afetos à política pública sob sua responsabilidade;
III - operacionalizar as políticas públicas e serviços públicos essenciais ao bem-estar do Munícipe;
IV - oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;
V - garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;
VI - coordenar, integrando esforços, recursos financeiros, materiais e humanos colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições; e
VII - participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a sua execução.
Art. 5ºSão competências específicas da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento (SEMPRA), conforme o art. 23 da Lei Municipal Nº 1.843/2025:
I - prover assistência direta e imediata ao Prefeito na sua representação funcional e social;
II - coordenar a elaboração e a implementação, com os órgãos e entidades da Administração Municipal, dos planos plurianuais de investimentos, orçamento e programas, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;
III - assinar ofícios e documentos pertinentes à sua área de atividade;
IV - planejar e coordenar atividades de infraestrutura da Prefeitura Municipal, com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração;
V - promover estudos, pesquisas e base de dados para o planejamento municipal em todos os segmentos, necessários ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo Governo municipal;
VI - elaborar, em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças e com a colaboração dos demais órgãos, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, orientando e monitorando sua aplicação;
VII - articular-se com os órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como com a Câmara de Vereadores, para

apresentação, defesa e aprovação técnica dos projetos de iniciativa do Executivo Municipal;
VIII - acompanhar e supervisionar resultados, avaliar desempenho, identificar problemas, negociar e liderar medidas solucionadoras em articulação com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal;
IX - promover com os órgãos municipais a avaliação dos resultados alcançados no ano anterior e planejamento do ano seguinte;
X - obter informações de natureza socioeconômica a respeito do Município e manter atualizado um sistema de registros de dados estatísticos das informações colhidas;
XI - atualizar e supervisionar o Plano Diretor do Município em conjunto com órgãos da Administração Municipal;
XII - providenciar levantamento anual das atividades, para a realização de audiência pública de prestação de contas;
XIII - participar dos eventos promovidos pela administração municipal buscando, sempre que necessário, promover a ordem, com dedicação e postura;
XIV - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas na Lei ou outras correlatas e eventuais previstas para o referido cargo.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

Art. 6ºCompete ao Secretário Municipal e ao Subsecretário Municipal as atribuições inerentes à direção, planejamento e controle das atividades da pasta.
Art. 7ºA Chefia de Gabinete é a unidade organizacional de assessoramento, com atribuições de coordenação e execução de atividades de suporte e gestão do gabinete da Secretaria.
Art. 8º A Assessoria Técnica é a unidade organizacional de assessoramento de nível superior, com atribuições de coordenação e planejamento de políticas, voltada ao assessoramento técnico do Secretário.
Art. 9º Ao Assessor de Assuntos Municipais compete prestar o apoio necessário, conforme a designação do superior hierárquico, em assuntos de interesse municipal.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ESPECÍFICAS

Art. 10.A guarda municipalserá integrada a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento para efeitos de estrutura orçamentária e tem sua atribuição prevista na Lei Municipal n. 389 de 21 de junho de 2017, e em atribuições das legislações municiais, estaduais e federais.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11.As atribuições dos cargos e funções gratificadas dispostas nos artigos desta Lei não se limitam ao rol indicado nestes dispositivos, competindo aos gestores de cada órgão a delegação de competência complementar, respeitados os limites legais.
Art. 12.O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 13. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Governo e Planejamento - SEGOV, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:DD1F15C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 817, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Local - (SEMDEL), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício de sua competência legal e, previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO aLei Municipal nº 1.843 de 02 de setembro de 2025, “Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Manacapuru e dá outras providências.”

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Local - (SEMDEL),conforme texto em anexo único.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, 1º de dezembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita do Município de Manacapuru

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL - (SEMDEL) DE MANACAPURU.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a organização, as competências e o funcionamento da SecretariaMunicipal de Desenvolvimento Econômico Local - (SEMDEL), órgão integrante da Administração Direta do Município de Manacapuru.
Parágrafo Único.A SEMINFRA é um órgão executivo, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2ºASecretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Local - (SEMDEL), possui a seguinte estrutura organizacional básica, conforme o art. 44 da Lei Municipal Nº 1.843/2025:
I - secretário municipal;
II - subsecretário municipal;
III - chefe de gabinete;
IV – departamento de fomento à micro e pequena empresa – MPE;
V – departamento de desenvolvimento econômico;
VI – departamento de projetos especiais;
VII – departamento de trabalho, emprego e renda;
VIII - assessoria técnica;
IX - assessor de assuntos municipais;
X - secretaria executiva de indústria e comercio;
a) departamento de gerenciamento ao programa de apoio aos pequenos negócios produtivos de
Manacapuru – PROPEQ;
b) departamento de fomento à indústria e comércio;
c) departamento estratégico de empreendedorismo, ciência, tecnologia e inovação;
Art. 3ºAs unidades funcionais da SEMDEL obedecem a um regime de subordinação hierárquica.

TÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS
CAPÍTULO I - DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA

Art. 4ºSão competências comuns da SEMDEL, como órgão executivo, além de outras responsabilidades específicas estabelecidas em Lei:
I - elaborar estudos, propostas e pareceres específicos, fornecendo informações e apoio técnico para a implementação de Políticas Públicas Municipais;
II - oferecer, na área de sua atribuição, subsídios e informações ao Governo Municipal que possibilitem aferir a evolução dos processos e serviços em vista dos objetivos afetos à política pública sob sua responsabilidade;
III - operacionalizar as políticas públicas e serviços públicos essenciais ao bem-estar do Munícipe;
IV - oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;

V - garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;
VI - coordenar, integrando esforços, recursos financeiros, materiais e humanos colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições; e
VII - participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a sua execução.
Art. 5ºSão competências específicas daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Local - (SEMDEL), conforme o art. 43 da Lei Municipal Nº 1.843/2025:
I - promover o desenvolvimento socioeconômico do município;
II - promover o desenvolvimento local por meio do Comércio e da Indústria sediados no Município;
III - articular-se com os órgãos de apoio estaduais e federais de apoio às MPEs, de maneira a garantir a criação e desenvolvimento das empresas no Município, a fim da promoção da criação de emprego e renda;
IV - promover ações que proporcionem o desenvolvimento pessoal, social e comunitário do jovem para que o mesmo atue como agente de transformação e desenvolvimento da sua comunidade;
V - promover ações que facilitem a sua integração, inclusive no processo de inclusão no mercado de trabalho;
VI - planejar, executar, monitorar e avaliar os serviços sócios assistencial básicos de transferência de renda ao público-alvo da política de assistência social;
VII - executar as políticas de acesso da população ao mercado de trabalho, em conjunto com as outras secretarias;
VIII - criar programas que incentivem a qualificação do trabalhador dentro das necessidades do mercado.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

Art. 6ºCompete ao Secretário Municipal e ao Subsecretário Municipal as atribuições inerentes à direção, planejamento e controle das atividades da pasta.
Art. 7ºA Chefia de Gabinete é a unidade organizacional de assessoramento, com atribuições de coordenação e execução de atividades de suporte e gestão do gabinete da Secretaria.
Art. 8ºAos Diretores de Departamento compete:
I - planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das suas respectivas unidades;
II - assessorar o Secretário nos assuntos de sua competência;
III - estabelecer a programação de trabalho e coordenar as atividades técnicas das respectivas gerências (ou divisões);
IV - emitir pareceres técnicos em sua área de atuação;
V - promover estudos e pesquisas sobre as atividades de sua competência;
VI - distribuir pessoal alocado entre as suas unidades;
VII - convocar servidores lotados em qualquer unidade de sua área de competência para constituição de grupos de trabalho para a consecução de tarefas necessárias ao cumprimento de metas, objetivos ou atribuições;
VIII - identificar as necessidades e propor programas de treinamento aos servidores da área;
IX - exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.
Art. 9ºAos Chefes de Divisões compete:
I - assessorar tecnicamente os diretores, coordenar e controlar as atividades da equipe;
II - dar orientação técnica aos integrantes da equipe;
III - distribuir e controlar a carga de trabalho, indicando os servidores responsáveis pela sua execução;
IV - acompanhar a execução do trabalho, inclusive no local da sua realização, quando necessário e racionalizar as atividades da equipe, visando o aperfeiçoamento;
V - realizar, periodicamente, reunião técnica e administrativa com os componentes da equipe;
VI - avaliar a qualidade do trabalho dos integrantes da equipe, inclusive quanto à sua forma, conteúdo e adequação às normas e às orientações internas da secretaria;
VII - subsidiar as avaliações de produtividade e desempenho dos componentes da equipe;
VIII - propor ao superior hierárquico medidas para o aumento da eficiência dos trabalhos e de correção de eventuais disfunções;
IX - propor programas de capacitação e desenvolvimento e indicar componentes da equipe para participação em treinamentos;
X - representar os componentes da equipe perante o superior hierárquico a que está subordinado e adotar os procedimentos necessários à divulgação e ao cumprimento das normas editadas pela secretaria.
Art. 10. A Assessoria Técnica é a unidade organizacional de assessoramento de nível superior, com atribuições de coordenação e planejamento de políticas, voltada ao assessoramento técnico do Secretário.
Art. 11. Ao Assessor de Assuntos Municipais compete prestar o apoio necessário, conforme a designação do superior hierárquico, em assuntos de interesse municipal.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ESPECÍFICAS

Art. 12.Compete ao departamento de fomento à micro e pequena empresa articular-se com os órgãos de apoio estaduais e federais de apoio às MPEs, de maneira a garantir a criação e desenvolvimento das empresas no Município, a fim da promoção da criação de emprego e renda.
Art. 13. Compete ao departamento de desenvolvimento econômico:
I - promover, campanhas de divulgação destacando o Município como polo econômico regional e, ressaltando a legislação municipal referente à concessão de incentivos fiscais e estímulos materiais às empresas que se instalarem no seu território;
II - estimular e apoiar pequenas e médias empresas;
III - estimular as indústrias para que utilizem, tanto quanto possível, matérias-primas locais;
IV - promover campanhas de incentivo à participação da indústria e comércio locais nos eventos realizados pelo Departamento;
V - estimular a prática de adoção de praças, concurso de vitrines e outros que tenham a participação efetiva da indústria e comércio locais;
VI - incentivar e apoiar a geração de novas oportunidades de trabalho no Município;
Art. 14. Compete ao departamento de projetos especiais:
I -elaborar, propor e supervisionar projetos de longo prazo que visam o desenvolvimento urbano, econômico, social ou ambiental do município;
II -identificar fontes de financiamento (locais, estaduais, federais ou internacionais) e preparar propostas para a implementação dos projetos voltados para o desenvolvimento econômico local;
III - outras atividades correlatas.
Art. 15. Compete ao departamento de trabalho, emprego e renda:
I - promover ações que proporcionem o desenvolvimento pessoal, social e comunitário do jovem para que o mesmo atue como agente de transformação e desenvolvimento sua comunidade;
II - promover ações que facilitem a sua integração, inclusive no processo de inclusão no mercado de trabalho;
III - planejar, executar, monitorar e avaliar os serviços sócios assistencial básicos de transferência de renda ao público alvo da política de assistência social;
IV - executar as políticas de acesso da população ao mercado de trabalho;
V - criar programas que incentivam a qualificação do trabalhador dentro das necessidades do mercado.

Seção I - Da Secretaria Executiva de Indústria e Comércio

Art. 16. ASecretaria Executiva de Indústria e Comércio - SEMINC em como atribuições principais promover o desenvolvimento econômico local, estimular o crescimento industrial e comercial, atrair investimentos, gerar empregos e fomentar a competitividade das empresas.
I - integrar as ações de planejamento do desenvolvimento econômico da cidade;
II - implementar o programa de geração de emprego e renda e programas de cooperativas;
III - coordenar a integração com programas sociais desenvolvidos por outros órgãos da Administração Direta e Indireta, relacionados à geração de emprego e renda;

IV - executar o levantamento de informações necessárias ao desenvolvimento de projetos e programas que visem o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda;
V - buscar novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas na área de geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico;
VI- desenvolver parcerias entre o Poder Público Municipal e as entidades da sociedade civil, tendo em vista ações comuns de valorização da região e a busca de melhorias do quadro econômico e social do Município;
VII - executar a política da ciência, tecnologia e inovação e o respectivo planejamento estratégico;
VIII - apoiar o empreendedorismo e a competitividade de empresas, bem como o desenvolvimento de projetos na área de tecnologia da informação e comunicação e economia digital;
IX - promover a formação e o desenvolvimento de recursos humanos, incentivando sua capacitação nas áreas de pesquisa, ciência, tecnologia e inovação;
X - apoiar e estimular órgãos e entidades que investirem em pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, apoiando programas de fomento e atividades de pesquisa;
XI - exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 17. A Secretaria Executiva de Indústria e Comércio tem a seguinte estrutura:
I - secretário executivo municipal;
II - chefe de gabinete;
III - departamento de gerenciamento ao programa de apoio aos pequenos negócios produtivos de Manacapuru – PROPEQ;
IV - departamento de fomento à indústria e comércio;
V- departamento estratégico de empreendedorismo, ciência, tecnologia e inovação;
VI - assessoria técnica.

Subseção I - Do Departamento de gerenciamento ao programa de apoio aos pequenos negócios produtivos de Manacapuru – PROPEQ

Art. 18.ODepartamento de Gerenciamento ao Programa deApoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Manacapuru – PROPEQ compete;
I - promover a integração, intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais e municipais, bem como órgãos internacionais e iniciativa privada, no que se refere às políticas de desenvolvimento econômico do Município;
II - propor a concessão de incentivos para instalação de empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços;
III - elaborar e acompanhar projetos relativos ao desenvolvimento econômico e trabalho, individualmente ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas;
IV -monitorar e avaliar os impactos das ações desenvolvidas por intermédio das parcerias estabelecidas;
V - firmar parcerias com instituições de formação profissional, visando construir conhecimento e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo e o fortalecimento de cadeias produtivas;
VI - monitorar as vocações regionais e as ações destinadas a fomentar o desenvolvimento local, mensurando os impactos causados na geração de trabalho, ocupação e renda;
VII - atuar na redução das desigualdades regionais; exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Subseção II - Do Departamento de Fomento à Indústria e Comércio

Art. 19. ODepartamento de Fomento à Indústria e Comércio compete:
I - identificar e definir áreas de interesse de expansão industrial e comercial no Município e cuidar que sejam direcionadas para estas áreas o crescimento do setor;
II - propor acordos, intercâmbios e convênios com entidades particulares ou públicas, no sentido de obtenção de subsídios relativos ao incremento dos postos de trabalho;
III - propor acordos, intercâmbios e convênios com instituições de ensino, de pesquisa e científicas, visando ações de atração de novos investimentos para o Município ou ampliação dos já instalados;
IV - criar e manter atualizado Banco de Dados econômicos, demográficos, financeiros e estatísticos do Município, visando abastecer a Administração Municipal com informações e subsídios atualizados;
V - propor acordos, intercâmbios e convênios, visando treinamento, qualificação, adequação e consequente aperfeiçoamento da mão-de-obra existente, com órgãos e instituições especializadas para este fim;
VI - acompanhar e cuidar da tramitação das ações e obrigações protocoladas dos investimentos ou ampliações, nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal, relativo aos prazos e soluções, sem abrir mão dos interesses do Município e das leis e regulamentos pertinentes;
VII - agir junto aos órgãos de fomento e financiamentos estaduais e federais, objetivando criar condições para que os interessados em se estabelecerem ou ampliarem suas instalações no Município tenham acesso às linhas existentes;
VIII - criar e participar de comissões, conselhos, equipes e grupos de estudo, relativos ao desenvolvimento econômico, de modo geral;
IX - atuar em todas as áreas econômicas, geradora de postos de trabalho, seja comércio varejista, atacadista, industrial e agro industrial, seja de prestação de serviços, dentre outros;
X - acompanhar projetos já implantados, quanto aos objetivos propostos e atingidos, bem como o desenvolvimento, quanto ao cronograma, investimentos e comprovação da geração de empregos pré-definidos;
XI - analisar e enquadrar os projetos pretendentes, à luz da Política Municipal de Incentivos e prioridades da Administração Municipal;
XII - propor acordos, intercâmbios e convênios, objetivando ao treinamento e capacitação empresarial, no sentido de aprimorar suas aptidões, oferecendo-lhes oportunidade de travar conhecimento com novas tecnologias produtivas e gerenciais;
XIII- propor as prioridades de investimento do Município.

Subseção III -Do Departamento estratégico de empreendedorismo, ciência, tecnologia e inovação;

Art. 20. ODepartamento Estratégico de Empreendedorismo, Ciência, Tecnologia e Inovaçãocompete:
I - formular, fomentar e executar as ações de política municipal de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;
II - promover e apoiar ações e atividades de incentivo à ciência, as ações de ensino superior, pesquisa científica e extensão;
III - planejar e executar ações para a criação e consolidação de ambientes e empreendimentos de inovação no Município;
IV - formular e desenvolver medidas para ampliação e interiorização da base de competências científicas e tecnológicas do município;
instituir e gerir centros tecnológicos;
V - planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e controlar ações relacionadas à implantação de polos de tecnologia e inovação no município, no âmbito de sua competência além de propor ações que promovam a democratização do acesso à ciência, tecnologia e inovação.
VI - promover a educação tecnológica e promover a radiodifusão pública e de serviços conexos;
VII - e na qualidade de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação do Município de Manacapuru/AM, cumpre planejar, acompanhar, promover e apoiar o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.
VIII - promover o desenvolvimento econômico e o acesso dos cidadãos ao mercado de trabalho;
IX - possibilitar um ambiente favorável ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, fomentando o empreendedorismo.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21.As atribuições dos cargos e funções gratificadas dispostas nos artigos deste decreto não se limitam ao rol indicado nestes dispositivos, competindo aos gestores de cada órgão a delegação de competência complementar, respeitados os limites legais.
Art. 22.O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 23. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Secretário Municipalde Desenvolvimento Econômico Local - (SEMDEL), em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C1CFBB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Educação torna pública a lista dos indicados para compor o Conselho Municipal de Educação, conforme o Edital nº 001/2025 de 24 de novembro de 2025 que dispõe sobre a eleição para a escolha dos representantes titulares e suplentes das entidades e eleição da Presidência para o quadriênio 2026-2029, em conformidade com a Lei Municipal Nº 916/2021 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Manacapuru/AM, os quais seguem abaixo relacionados conforme seu respectivo segmento, sendo que participarão de eleição dia 18 de Dezembro de 2025:
a) REPRESENTANTES DO ENSINO PRIVADO:
1. MARIA DE NAZARÉ MACIEL BATISTA (TITULAR)
2. BRUNO FURTADO AZEVEDO (SUPLENTE)
B)) REPRESENTANTES DO ENSINO PÚBLICO ESTADUAL;
1. GELCIMARA MARTINS DE MORAES (TITULAR)
2. ERIVAN DA SILVA BARBOZA (SUPLENTE)

C)) REPRESENTANTES DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL:

C.1) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
1. MARIA ANTONIA CARVALHO GORDIANO (TITULAR)
2. ASSIS PEREIRA DE OLIVEIRA (SUPLENTE)

C.2) REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES:
1. WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA (TITULAR)
2. JUCELINO DO CARMO DA SILVA (SUPLENTE)

C.3) REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA:
1. ALIZETH MAIA DA SILVA (TITULAR)
2. IVETE DA SILVA FERREIRA (SUPLENTE)

D) REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR:
1. ADERVAL BENTO PORTO (TITULAR)
2. JANETE DA SILVA ROLIM (SUPLENTE)

E) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU – SINDUCAM:
1. MARIA IZABEL SILVA MARINHO (TITULAR)
2. SMITH TAVARES DA SILVA (SUPLENTE)

F) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – SINTEAM:
1. MARIA JOYCE DA SILVA ANDRADE (TITULAR)
2. MARIA GLEICE SABOIA SAID (SUPLENTE)

G) REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU:
1. RAIMUNDO FERREIRA CONDE (TITULAR)
2. ADONAI MONTEIRO DE SOUZA (SUPLENTE)

Manacapuru, 10 de dezembro de 2025

ELIOENAI MENEZES PORTELA	***VICTORIA GABRIELLE MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente	Secretária
MARIA DE JESUS VASCONCELOS ALEXANDRE	
Membro	

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D37306F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.026 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Determina a instauração de sindicância administrativa que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JOÃO LUIZ SOUZA FRANÇA FILHO no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Ministério Público, Notícia de Fato nº 258.2025.000112, dando conta de eventuais infrações ao Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Municipal nº. 089, de 15 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito, bem como determinar responsabilidades e garantir o devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa em face da servidora Edsangela Santos Menezes em vista supostas condutas merecedoras de apuração e que lhes são atribuídas, ocorridas ao longo dos anos de 2025 e, que, em tese, configuram abandono de suas atribuições.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão da Sindicância Administrativa será composta pelos servidores nomeados pelo Decreto n. 2.130 de 15 de maio de 2024, sob presidência do servidor Raimundo Geraldo Santos de Souza.

Parágrafo único. Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar perícias técnicas e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. A sindicância é a peça preliminar e informativa do processo administrativo disciplinar, devendo ser promovida quando os fatos não estiverem suficientemente esclarecidos ou faltarem elementos indicativos da autoria da infração, nos termos do art. 188, e ssg, da Lei Municipal n. 089/03.

Art. 4º. Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada, mediante justificativa fundamentada, nos termos da Legislação de Regência, para que haja uma conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração do relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art. 5º. Após a instauração e início dos trabalhos da Comissão, o servidor deverá ser notificado para tomar ciência de todas as diligências determinadas pela comissão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 11 de dezembro de 2025.

JOÃO LUIZ SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:AE4BD145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.027 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Determina a instauração de sindicância administrativa que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JOÃO LUIZ SOUZA FRANÇA FILHO no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as informações prestadasCMAEP- Comissão Municipal de Avaliação em Estágio Probatório ACS e ACE, dando conta de eventuais infrações ao Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Municipal nº. 089, de 15 de dezembro de 2003;
CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito, bem como determinar responsabilidades e garantir o devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa em face da servidora Mariana Lima da Cunha, em vista supostas condutas merecedoras de apuração e que lhes são atribuídas, ocorridas ao longo dos anos de 2025 e, que, em tese, configuram abandono de suas atribuições.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão da Sindicância Administrativa será composta pelos servidores nomeados pelo Decreto n. 2.130 de 15 de maio de 2024, sob presidência do servidor Raimundo Geraldo Santos de Souza.

Parágrafo único. Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar perícias técnicas e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. A sindicância é a peça preliminar e informativa do processo administrativo disciplinar, devendo ser promovida quando os fatos não estiverem suficientemente esclarecidos ou faltarem elementos indicativos da autoria da infração, nos termos do art. 188, essg, da Lei Municipal n. 089/03.

Art. 4º. Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada, mediante justificativa fundamentada, nos termos da Legislação de Regência, para que haja uma conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração do relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art. 5º. Após a instauração e início dos trabalhos da Comissão, o servidor deverá ser notificado para tomar ciência de todas as diligências determinadas pela comissão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração,11de dezembro de 2025.

JOÃO LUIZ SOUZA FRANÇA FILHO
Secretáriomunicipal de Administração

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:8E407F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025 – FUNPREVIM, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU

PORTARIA Nº 001/2025 – FUNPREVIM, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru – FUNPREVIM.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru – FUNPREVIM, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organização das férias regulamentares dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, **ordenados conforme o mês de gozo**:

I – **ROBSON ROGÉRIO TELES BEZERRA**, CPF **273.310.672-49**, **Diretor-Presidente**, para gozar férias no **mês de janeiro** de 2025.
II – **SANDRA VASCONCELOS RAMOS**, CPF **714.821.722-91**, **Assessor de Diretoria**, para gozar férias no **mês de fevereiro** de 2025.
III – **REBSON RODRIGUES DA SILVA**, CPF **007.942.242-02**, **Assessor de Diretoria**, para gozar férias no **mês de março** de 2025.
IV – **PÂMELA FERREIRA PINTO**, CPF **014.144.092-90**, **Diretora de Administração e Finanças**, para gozar férias no **mês de abril** de 2025.

Art. 2º Caberá ao setor administrativo tomar as providências necessárias para o devido registro, comunicação e programação financeira referentes à concessão das férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 11 (onze)dias do mês de Dezembro de 2025.

ROBSON ROGÉRIO TELES BEZERRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A85DC6B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 23, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Aprovação o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Manaquiri para o quadriênio 2026–2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Manaquiri/AM – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 638, de 29 de dezembro de 2021, especialmente o disposto no art. 23, inciso XVIII, que trata da competência para acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando o disposto no Art. 30 da LOAS, que estabelece como requisito para o repasse de recursos federais a existência do Plano Municipal de Assistência Social, bem como o funcionamento regular do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 constitui instrumento obrigatório, estratégico e estruturante para o planejamento, organização e execução da Política Municipal de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a análise documental, estudos estatísticos, dados do CadÚnico, Censo SUAS, RMA e relatórios da gestão, bem como as contribuições de trabalhadores do SUAS, gestores, usuários e conselheiros do CMAS, que possibilitaram uma leitura ampliada das

vulnerabilidades, riscos sociais, demandas e potencialidades do território de Manaquiri;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Conselho Municipal de Assistência Social referente ao conteúdo, coerência e viabilidade técnica do PMAS 2026–2029.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Manaquiri para o período de 2026 a 2029, como instrumento oficial de planejamento, gestão, organização e execução da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O PMAS aprovado passa a orientar as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e da rede socioassistencial, devendo ser observadas suas diretrizes, metas, estratégias, indicadores e responsabilidades durante todo o quadriênio.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá garantir a execução, o monitoramento, a avaliação anual e a revisão periódica do PMAS, apresentando ao CMAS relatórios de acompanhamento para fins de controle social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Manaquiri.

Manaquiri/AM, 11 de dezembro de 2025.

KIT WILLIANS FREITAS DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Resolução nº 17/2025

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:52CD9A9A

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 338/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa 38.331.157 MOISES FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 38.331.517/0001-36.
OBJETO: Contratação de artistas musicais (BANDA LOCAL) para apresentação e shows nos dias 29 e 30 de novembro de 2025, na zona rural do Município de Manaquiri.
VALOR GLOBAL: R$ 40.250,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta reais)**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/11/2025 à 24/12/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à a seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 24 de novembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:A301EE63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 058/2025 – CPC/PMM**, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO/PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal artigo 6º, VII, VIII, IX, X e XI da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço Global, pela empresa: **AMBIENTAL NORTE – SERVICOS GEOLOGICOS LTDA, CNPJ: 39.328.990/0001-27,** Para o item: 01. Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 11 de Dezembro de 2025

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:A4FF58C8

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO GLOBAL", contratação de empresa Jurídica especializada em: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO/PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
AMBIENTAL NORTE – SERVICOS GEOLOGICOS LTDA | Tipo: ME-LC123: Sim - Documento 39.328.990/0001-27 - Endereço: Rua: Tulio - CEP: 69030515 - UF: AM - Município: Manaus- Telefone: (92) 99303-6337, Para o item: 01.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 11 de Dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:6EC2965C

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 473/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 – PMM

ESPÉCIE: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Obra De Engenharia Para Construção/Perfuração De Poço Tubular Profundo.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SISÁGUA E A EMPRESA: **AMBIENTAL NORTE – SERVICOS GEOLOGICOS LTDA, CNPJ 39.328.990/0001-27**. Para o item 01.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO/PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 03.00 – FUNDOS MUNICIPAIS
UNIDADE: 04.02 – SISTEMA AUTONOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE MANICORÉ-AM.
PROJETO ATIVIDADE: 2.054 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SISÁGUA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.
FONTE: 500

Manicoré/AM, 11 de Dezembro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:30BE6D78

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 021/2025 CPC PMM

Processo de Inexigibilidade: Nº 021/2025.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** prevê a **inexigibilidade** em conformidade ao disposto no Art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICO** a inexigibilidade do **PROCEDIMENTO** Nº 021/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria em e-Social.

FAVORECIDO: **TWG ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 12.830.454/0001-79, com endereço na Rua Rio Purus, 24, Cj. Vieiralves, bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus – Amazonas – CEP 69.053-050.

VALOR MENSAL DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) **E VALOR GLOBAL DE R$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS).**
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 021/2025.

Dotação Orçamentária:
Órgão: *02.00 – Poder Executivo;*
03.00 – Fundo Municipal de Saúde;
05.00 – Fundo Municipal de Educação;
Unidade: *02.02 – Secretaria Municipal de Administração;*
02.04 – Secretaria Municipal de Educação Urbana;
02.08 – Secretaria Municipal de Saúde;
03.02 – Fundo Municipal de Saúde;
05.01 – Fundo Municipal de Educação;
Projeto/Atividade: *2.007 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Administração - SEMAD;*
2.015 – Manutenção da Secretaria de Educação Urbana;
2.045 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
Elemento: *3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico;*
Fonte: *500.*

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Manicoré - Amazonas, 11 de dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:5B90D8F0

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 E DO CONTRATO Nº 399/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto no artigo 137, inciso VIII, e artigo 138, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo n° 018/2025.
CONSIDERANDO a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação n° 018/2025, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria em e-Social, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a celebração do Termo de Contrato de Serviços n° 399/2025 com a empresa **TWG ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.830.454/0001-79, com valor global de R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) e vigência de 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico constante dos autos identificou a superveniência de elementos que demonstram a ausência de interesse público na continuidade da contratação, tornando-a inconveniente e inoportuna para a Administração Municipal;
RESOLVE:
REVOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025 e, consequentemente, o Contrato nº 399/2025 celebrado com a empresa **TWG ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA - EPP**, por razões de interesse público superveniente, conforme a Lei nº 14.133/2021.
A presente revogação **não gera direito à indenização**, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
A revogação implica a cessação imediata dos efeitos do Contrato nº 399/2025, preservadas apenas eventuais obrigações já constituídas e devidamente comprovadas nos autos.
Determinar que seja dada a devida publicidade legal ao presente Termo.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré - Amazonas, 11 de dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:21CE528D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO

FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **Nº 001/2025** – nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES: O município de Manicoré, neste ato representado pelo **Prefeito municipal LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Representada pela Senhora Adriene do Vale Cidade e a Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais, pela Senhora Elda Lúcia das Neves Gomes** e a AGENTE CULTURAL, **CINTHIA MARIA DA SILVA VASCONCELOS**, Presidente da Agremiação **"OS GRAFINOS NA ROÇA"** portador(a) do RG **nº 1502009-6**, expedida em **09/12/2019**, CPF **nº 635.188.052-15,** residente e domiciliado(a) à Travessa Maria Bonfim, CEP:**69.280.000**, telefones**: (97) 9 9903 8575** , resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"A LINGUAGEM DO SEGREDO: A DANÇA DA FÉ",** contemplado no Edital nº 01/2025 – Lei Aldir Blanc, SEGMENTO AUDIOVISUAL - contemplado conforme APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE QUADRILHIAS FOLCLÓRICAS, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM.

VALOR TOTAL: PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL Nº 01
O presente edital possui valor total de R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL).
Serão disponibilizadas 07 vagas com valor de R$ 25.000,00 cada – para as Agremiações de Quadrilhas Folclóricas
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.
VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 29 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Manicoré e **CINTHIA MARIA DA SILVA VASCONCELOS.**

_____

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **nº 001/2025** – nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES: O município de Manicoré, neste ato representado pelo **Prefeito municipal LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Representada pela Senhora Adriene do Vale Cidade e a Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais, pela Senhora Elda Lúcia das Neves Gomes** e o AGENTE CULTURAL, **EDINALDO DA SILVA FREITAS** Presidente da Agremiação "**UNIDOS DE MAZZARELLO"**, CPF **nº** 905.392.302-00**,** residente e domiciliado(a) à RUA: DOM PEDRO I, Nº 710–BAIRRO: MAZZARELLO, CEP:**69.280.000**, telefones**: (97)9 9611 8676**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"CONSTRUINDO O AMANHÃ: OS CMINHOS DA SUSTENTABILIDADE EM MANICORÉ".,** contemplado no Edital nº 01/2025 – Lei Aldir Blanc, SEGMENTO AUDIOVISUAL - contemplado conforme APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE QUADRILHIAS FOLCLÓRICAS, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM.

VALOR TOTAL: PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL Nº 01
O presente edital possui valor total de R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL).
Serão disponibilizadas 07 vagas com valor de R$ 25.000,00 cada – para as Agremiações de Quadrilhas Folclóricas.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.
VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 29 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Manicoré e **EDINALDO DA SILVA FREITAS.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2025, TENDO POR OBJETO A
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **Nº 001/2025** – nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES: O município de Manicoré, neste ato representado pelo **Prefeito municipal LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Representada pela Senhora Adriene do Vale Cidade e a Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais, pela Senhora Elda Lúcia das Neves Gomes** e o AGENTE CULTURAL, **SERGIO ROSAS BENTES,** Presidente da Agremiação **"EXPLOSÃO JUNINA**.", CPF **nº** 82535752204**.,** residente e domiciliado(a) à **Rua:** Rio Mariepaua, **Nº** 1222, **Bairro:** Santo Antônio, CEP:**69.280.000**, telefones**: (97)** 9 8438-9655., resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"UM BRINDE NO SÃO JOÃO"**,.contemplado no Edital nº 01/2025 – Lei Aldir Blanc, SEGMENTO AUDIOVISUAL - contemplado conforme APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE QUADRILHIAS FOLCLÓRICAS, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM.

VALOR TOTAL: PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL Nº 01
O presente edital possui valor total de R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL).
Serão disponibilizadas 07 vagas com valor de R$ 25.000,00 cada – para as Agremiações de Quadrilhas Folclóricas.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.
VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 29 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Manicoré e **SERGIO ROSAS BENTES.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2025, TENDO POR OBJETO A
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **nº 001/2025** – nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES: O município de Manicoré, neste ato representado pelo **Prefeito municipal LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIIO e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Representada pela Senhora Adriene do Vale Cidade e a Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais, pela Senhora Elda Lúcia das Neves Gomes** e o AGENTE CULTURAL, **CHARLES HAYAN ARAÚJO SOARES**.. Presidente da Agremiação **"JUNA DE AUXILIADORA.",** CPF **nº** 798.751.572-87**,** residente e domiciliado(a), a **Rua:** Travessa Pedro Tinoco**, Nº** 43**, Bairro:** Auxiliadora CEP:**69.280.000**, telefones**: (97)** 9 9141-7151., resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**O DESTINO FINAL: Dançar o São João, Contando a Sina de Lampião.",** contemplado no Edital nº 01/2025 – Lei Aldir Blanc, SEGMENTO AUDIOVISUAL - contemplado conforme APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE QUADRILHIAS FOLCLÓRICAS, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM.

VALOR TOTAL: PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL Nº 01
O presente edital possui valor total de R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL).

Serão disponibilizadas 07 vagas com valor de R$ 25.000,00 cada – para as Agremiações de Quadrilhas Folclóricas.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.
VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 29 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Manicoré e **CHARLES HAYAN ARAÚJO SOARES.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2025, TENDO POR OBJETO A
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **nº 001/2025** – nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES: O município de Manicoré, neste ato representado pelo **Prefeito municipal LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Representada pela Senhora Adriene do Vale Cidade e a Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais, pela Senhora Elda Lúcia das Neves Gomes** e o AGENTE CULTURAL, **XINEY LEAL DA SILVA**. Presidente da Agremiação **"OS CAIPIRAS NA ROÇA DE MANICORÉ",** CPF **nº**. **014.254.482-59,** residente e domiciliado(a), a **Rua:** 15 de Agosto**, Nº** 373**, Bairro:** São Domingos Sávio**,** CEP:**69.280.000**, telefones**: (97) 99903-0154**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"HEXAMERON: A GÊNESE DA NOSSA CULTURA FOLCLÓRICA"**, contemplado no Edital nº 01/2025 – Lei Aldir Blanc, SEGMENTO AUDIOVISUAL - contemplado conforme APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE QUADRILHIAS FOLCLÓRICAS, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM.

VALOR TOTAL: PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL Nº 01
O presente edital possui valor total de R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL).
Serão disponibilizadas 07 vagas com valor de R$ 25.000,00 cada – para as Agremiações de Quadrilhas Folclóricas.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.
VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 29 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Manicoré e **XINEY LEAL DA SILVA.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2025, TENDO POR OBJETO A
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **nº 001/2025** – nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES: O município de Manicoré, neste ato representado pelo **Prefeito municipal LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Representada pela Senhora Adriene do Vale Cidade e a Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais, pela Senhora Elda Lúcia das Neves Gomes** e o AGENTE CULTURAL, **ANTÔNIO LUIZ DA CRUZ**. Presidente da Agremiação **"JUVENTUDE NA ROÇA",** CPF **nº**. **770.168.072-15,** residente e domiciliado(a), a **Rua:** Avenida Quintino Bocaiúva**, S/N, Bairro:** São Sebastião**,** CEP:**69.280.000**, telefones**: (97) 99902-4236**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"FARINHA: NOSSO OURO AMAZÔNICO"**, contemplado no Edital nº 01/2025 – Lei Aldir Blanc, SEGMENTO AUDIOVISUAL - contemplado conforme APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE QUADRILHIAS FOLCLÓRICAS, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM.

VALOR TOTAL: PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL Nº 01
O presente edital possui valor total de R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL).
Serão disponibilizadas 07 vagas com valor de R$ 25.000,00 cada – para as Agremiações de Quadrilhas Folclóricas.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.
VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 29 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Manicoré e **ANTÔNIO LUIZ DA CRUZ.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2025, TENDO POR OBJETO A
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **nº 001/2025** – nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES: O município de Manicoré, neste ato representado pelo **Prefeito municipal LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Representada pela Senhora Adriene do Vale Cidade e a Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais, pela Senhora Elda Lúcia das Neves Gomes** e o AGENTE CULTURAL, **JEDERSON JORDÃO SANTANA**. Presidente da Agremiação **"JUVENTUDE UNIDA DO MANICOREZINHO",** CPF **nº**. **020.915.352-06,** residente e domiciliado(a), a **Rua:** Capanazinho**, S/N, Bairro:** Manicorezinho**,** CEP:**69.280.000**, telefones**: (97) 98402-6252**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"COM AMOR E TRADIÇÃO CELEBRAMOS A FÉ E A DEVOÇÃO, EM HONRA A SANTO ANTÔNIO, SÃO PEDRO E SÃO JOÃO"**, contemplado no Edital nº 01/2025 – Lei Aldir Blanc, SEGMENTO AUDIOVISUAL - contemplado conforme APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE QUADRILHIAS FOLCLÓRICAS, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM.

VALOR TOTAL: PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL Nº 01
O presente edital possui valor total de R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL).
Serão disponibilizadas 07 vagas com valor de R$ 25.000,00 cada – para as Agremiações de Quadrilhas Folclóricas.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.
VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 29 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Manicoré e **JEDERSON JORDÃO SANTANA.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 01/2025**, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **Nº 002/2025** –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
PARTES: O **Município de Manicoré**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO** e **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representada pela Senhora Adriene do Vale Cidade e a Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais**, **pela Senhor(a) Elda Lúcia das Neves Gomes,** e o AGENTE CULTURAL, ALDEMIR GOMES REBELO NETO, CPF nº **2907517-3**, residente e domiciliado(a) à travessa Osvaldo da Fonseca Mendes,152, Andaraí, CEP: **69280-000**, telefones: **(92) 99454-1716**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**RESGATE MANI"**, contemplado no Edital nº 02/2025 – Lei Aldir

Blanc, categoria audiovisual - contemplado conforme processo seletivo.

VALOR TOTAL: **19.062,94 - EDITAL Nº 02**
O presente edital possui valor total de **19.062,94** (dezenove mil, sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 29 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026
SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Manicoré e **ALDEMIR GOMES REBELO NETO**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 02/2025**, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **Nº 002/2025** –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES: O **Município de Manicoré**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO** e **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representada pela Senhora Adriene do Vale Cidade e Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais**, **Senhor(a) Elda Lúcia das Neves Gomes,** e o(a) AGENTE CULTURAL, **FRANK DA SILVA RODRIGUES**, portador(a) do RG **nº 2513780-8**, expedida em **SSP-AM**, CPF nº 002.840.622-27, residente e domiciliado Comunidade de Macaco Prego-Manicoré, CEP: **69280-000**, telefones: (97)991641156, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**ATELIÊ: ARTE ENTALHADA NA MADEIRA"**, contemplado no Edital nº 02/2025 – Lei Aldir Blanc, categoria audiovisual - contemplado conforme processo seletivo.

VALOR TOTAL: **19.062,94 - EDITAL Nº 02**
O presente edital possui valor total de **19.062,94** (dezenove mil, sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 29 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026

SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Manicoré e **FRANK DA SILVA RODRIGUES**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 03/2025**, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **Nº 002/2025** –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
PARTES: O **Município de Manicoré**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO** e **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representada pela Senhora Adriene do Vale Cidade e Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais**, **Senhor(a) Elda Lúcia das Neves Gomes,** e o(a) AGENTE CULTURAL, **OLIVAR PINTO DE SANTANA FILHO**, portador(a) do RG nº 1729628-5, expedida em **SSP-AM**, CPF nº **741.826.332-53**, residente e domiciliado(a) à Travessa Ajuricaba, Santa Luzia, N°340, CEP: **69280-000**, telefones**: (97)991576206** resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL: CENÁRIO AUDIOVISUAL",** contemplado no Edital nº 02/2025 – Lei Aldir Blanc, categoria audiovisual - contemplado conforme processo seletivo.

VALOR TOTAL: **19.062,94 - EDITAL Nº 02**
O presente edital possui valor total de **19.062,94** (dezenove mil, sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 29 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Manicoré e **OLIVAR PINTO DE SANTANA FILHO.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 04/2025**, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **Nº 002/2025** –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
PARTES: O **Município de Manicoré**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO** e **Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais**, Senhor(a) Elda Lúcia das Neves Gomes, e o(a) AGENTE CULTURAL, **JOEL FARIAS GOMES NETO**, portador(a) do RG nº **09092805335**, expedida em **SSP-AM**, CPF nº **090.928.053-35**, residente e domiciliado(a) à **Rua Cachoeirinha, Nossa Senhora do Rosário Nº 21,** CEP: **69280-000**, telefones: **(97) 99611-1631**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**BACURAU DIGITAL"**, contemplado no Edital nº 01/2024 – Lei Aldir Blanc, categoria música - contemplado conforme processo seletivo.

VALOR TOTAL: **19.062,94 - EDITAL Nº 02**
O presente edital possui valor total de **19.062,94** (dezenove mil, sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 29 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro
SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Manicoré e **JOEL FARIAS GOMES NETO**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2025, TENDO POR OBJETO A
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **nº 002/2025** – nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES: O município de Manicoré, neste ato representado pelo **Prefeito municipal LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Representada pela Senhora Adriene do Vale Cidade e a Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais, pela Senhora Elda Lúcia das Neves Gomes** e a AGENTE CULTURAL, **JOELMA DO NASCIMENTO PINTO**, portador(a) do RG nº 38440628, expedida em 09/12/2019, CPF nº 793.884.772-00, residente e domiciliado(a) à Travessa Maria Bonfim, CEP:69.280.000, telefones:(97) 99902-1366, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL: TEXTO, DICÇÃO E TONICIDADE PARA AMOSTRAGENS DA CATEGORIA ÁUDIO VISUAL.",** contemplado no Edital nº 01/2024 – Lei Aldir Blanc, categoria música - contemplado conforme processo seletivo.

VALOR TOTAL: **SUBSÍDIO ESPAÇO CULTURAL - EDITAL Nº 02**
O presente edital possui valor total de **19.062,94** (dezenove mil, sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 29 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Manicoré e **JOELMA DO NASCIMENTO PINTO.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **nº 003/2025** – nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024, (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), A Lei nº 13.018, sancionada em 22 de julho de 2014, DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES: O município de Manicoré, neste ato representado pelo Prefeito municipal LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIIO e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Representada pela Senhora Adriene do Vale Cidade e a Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais, pela Senhora Elda Lúcia das Neves Gomes e o AGENTE CULTURAL, **ISRAEL RODRIGUES DE SOUZA**. Presidente da Entidade do Ponto de Cultura **ASSOCIAÇÃO MANICOREENSE EBENÉZER – AME,** CNPJ **nº**. **06.103.992/0001-69,** residente e domiciliado(a), a **Rua:** Avenida Santos Dumont**, Nº** 464**, Bairro:** Auxiliadora**,** CEP:**69.280.000**, telefones**: (97) 98421-7131**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"CURSO E OFICINA: AULAS DE VIOLÃO E FLAUTA"**, contemplado no Edital nº 03/2025 – Lei Aldir Blanc, SEGMENTO AUDIOVISUAL - contemplado conforme Processo de Avalição Técnica.

VALOR TOTAL: PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL Nº 03
O presente edital possui valor total de R$ 96.540,97 (NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
Serão disponibilizadas 04 vagas com valor de R$ 24.135,24 cada – Ponto de Cultura Viva.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 29 de dezembro de 2025 a 30 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Manicoré e **ISRAEL RODRIGUES DE SOUZA.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **nº 003/2025** – nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024, (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), A Lei nº 13.018, sancionada em 22 de julho de 2014, DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES: O município de Manicoré, neste ato representado pelo Prefeito municipal LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIIO e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Representada pela Senhora Adriene do Vale Cidade e a Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais, pela Senhora Elda Lúcia das Neves Gomes e o AGENTE CULTURAL, **JOÃO SILVA DO NASCIMENTO**. Responsável pelo Coletivo Cultural do Ponto de Cultura **"TEATRO PARA A COMUNIDADE",** CPF **nº 227.699.202-00,** residente e domiciliado(a), a **Rua:** Avenida Santos Dumont**, Nº** 504**, Bairro:** Auxiliadora**,** CEP:**69.280.000**, telefones**: (97) 98424 - 5215**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"CURSO E OFICINA: AULAS DE TEATRO"**, contemplado no Edital nº 03/2025 – Lei Aldir Blanc, SEGMENTO AUDIOVISUAL - contemplado conforme Processo de Avalição Técnica.

VALOR TOTAL: PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL Nº 03
O presente edital possui valor total de R$ 96.540,97 (NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
Serão disponibilizadas 04 vagas com valor de R$ 24.135,24 cada – Ponto de Cultura Viva.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 29 de dezembro de 2025 a 30 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Manicoré e **JOÃO SILVA DO NASCIMENTO.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **nº 003/2025** – nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024, (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), A Lei nº 13.018, sancionada em 22 de julho de 2014, DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES: O município de Manicoré, neste ato representado pelo Prefeito municipal LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIIO e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Representada pela Senhora Adriene do Vale Cidade e a Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais, pela Senhora Elda Lúcia das Neves Gomes e o AGENTE CULTURAL, **LUZIA DA SILVA PRESTES**. Responsável pelo Coletivo Cultural do Ponto de Cultura **"LUZIA PRESTES",** CPF **nº 006.912.592-91,** residente e domiciliado(a), a **Rua:** Avenida Santos Dumont**, Nº 196, Bairro:** Centro**,** CEP:**69.280.000**, telefones**: (92) 99143-2036**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"CURSO E OFICINA: AULAS DE DANÇA: FORRÓ PÉ DE SERRA"**, contemplado no Edital nº 03/2025 – Lei Aldir Blanc, SEGMENTO AUDIOVISUAL - contemplado conforme Processo de Avalição Técnica.

VALOR TOTAL: PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL Nº 03
O presente edital possui valor total de R$ 96.540,97 (NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
Serão disponibilizadas 04 vagas com valor de R$ 24.135,24 cada – Ponto de Cultura Viva.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 29 de dezembro de 2025 a 30 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Manicoré e **LUZIA DA SILVA PRESTES.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **Nº 003/2025** – nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024, (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), A Lei nº 13.018, sancionada em 22 de julho de 2014, DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES: O município de Manicoré, neste ato representado pelo Prefeito municipal LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIIO e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Representada pela Senhora Adriene do Vale Cidade e a Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais, pela Senhora Elda Lúcia das Neves Gomes e o AGENTE CULTURAL, **MARIA SIMONETE BORGES DO ESPÍRITO SANTO**. Responsável pelo Coletivo Cultural do Ponto de Cultura **"ATELIÊ: MARIA SIMONETE",** CPF **nº 787.041.972-91,** residente e domiciliado(a), a **Rua:** Marmelos**, Nº 879, Bairro:** Manicorezinho**,** CEP:**69.280.000**, telefones**: (92) 99160-0127**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"ATELIÊ: COSTURAS TÍPICAS E TRADICIONAIS PARA EVENTOS CULTURAIS"**, contemplado no Edital nº 03/2025 – Lei Aldir Blanc, SEGMENTO AUDIOVISUAL - contemplado conforme Processo de Avalição Técnica.

VALOR TOTAL: PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL Nº 03

O presente edital possui valor total de R$ 96.540,97 (NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
Serão disponibilizadas 04 vagas com valor de R$ 24.135,24 cada – Ponto de Cultura Viva.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 29 de dezembro de 2025 a 30 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Manicoré e **MARIA SIMONETE BORGES DO ESPÍRITO SANTO.**

Manicoré, 28 de novembro de 2025

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9C2E8AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE, SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2024.

A **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião extraordinária realizada no dia 04 de Dezembro de 2025, no uso da atribuição que lhe confere o §2 Art. 23º da Lei Municipal nº 995/2022 de 16 de Maio de 2022, e Lei N° 1061/2025, de 01 de Abril de 2025 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.
CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.
CONSIDERANDO a análise realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) sobre as receitas orçamentárias (transferências estado/união) para o FMAS Manicoré.
CONSIDERANDO sua função de controle social e disposição de acompanhamento de execução das ações da Politica Municipal de Assistência Social do Município de Manicoré – AM e a aplicação dos recursos que devem ser submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para análise e deliberação.
RESOLVE
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social do ano 2024, discutido em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 04 de Dezembro de 2025, lavrada em ata nº 006/2025.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 04 de Dezembro de 2025.
Manicoré-AM, 04 de Dezembro de 2025.

DANIELE IZEL DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4DB617A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 066 /2025 – SEMSA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Dispõe sobre a designação da Comissão de Fiscalização de Contratos no âmbito do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução contratual, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a designação de fiscais e equipes de apoio para o acompanhamento da execução dos contratos administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, a Comissão de Fiscalização de Contratos, com a finalidade de acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a área de atuação.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Contratos do Fundo Municipal de Saúde:

I – Maríles Bentes da Silva
II – Liliane da Silva Soares
III – Raíza Brito Campos
IV – Vinicius Benlolo de Souza

§1º Os servidores acima atuarão como fiscais titulares, de acordo com a área de atuação da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Fica designada a servidora Sofia Isadora Borges da Silva, matrícula nº 031.427.982-26 para atuar como suplente geral da Comissão, substituindo qualquer dos fiscais titulares em seus impedimentos, afastamentos ou vacância.
I – Atenção Primária à Saúde
- Maríles Bentes da Silva – Fiscal Titular
- Sofia Isadora Borges da Silva – Fiscal Suplente
II – Média e Alta Complexidade
-Liliane da Silva Soares – Fiscal Titular
- Sofia Isadora Borges da Silva – Fiscal Suplente
III – Aquisição de Medicamentos e Insumos
- Raíza Campos Brito – Fiscal Titular
- Sofia Isadora Borges da Silva – Fiscal Suplente
IV – Vigilância em Saúde
- Vinicius Benlolo de Souza – Fiscal Titular
- Sofia Isadora Borges da Silva – Fiscal Suplente
Art. 3º Compete à Comissão de Fiscalização de Contratos:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas, prazos e condições estabelecidas;
II – Registrar ocorrências relevantes, comunicando-as formalmente ao Gestor do Contrato e à Secretaria Municipal de Saúde;
III – Informar à autoridade competente sobre eventuais irregularidades, para as providências cabíveis.
Art. 4º A Comissão atuará de forma integrada com o Gestor do Contrato, observando o princípio da segregação de funções, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 11 de dezembro de 2025

MARIA ADRIANA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adriana Moreira
Código Identificador:414AAB97

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.067/2025

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura do processo de credenciamento via inexigibilidade de licitação, na hipótese com seleção a critério de terceiros prevista no Inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação serviços, sob demanda, de agenciamento

de viagens para emissão, marcação/remarcação e fornecimento de bilhetes de passagens fluviais e transporte de carga e encomenda para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 11 de dezembro de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:C077552C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.033/2025

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a remarcação da abertura da licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.033/2025 com abertura da sessão prevista para o dia 26 de dezembro de 2025 às 09h00min, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, pelo menor preço, para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de locação de embarcações, destinadas ao suporte logístico fluvial dos serviços públicos e necessidades administrativas da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 11 de dezembro de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:B8494588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3972, publicada no dia 29 de outubro de 2025, sob o Código Identificador: 5B92B88C.

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	MACAXEIRA "in natura", Grupo: Regional; Características: isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, produto próprio para consumo humano.	Kg	1.900	R$ 4,24	R$ 8.056,00
33	PIMENTÃO VERDE "in natura", Grupo: Regional; Características: isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, produto próprio para consumo humano.	Kg	880	R$ 8,60	R$ 7.568,00

LEIA-SE:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	MACAXEIRA "in natura", Grupo: Regional; Características: isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, produto próprio para consumo humano.	Kg	1.900	R$ 4,23	R$ 8.037,00
33	PIMENTÃO VERDE "in natura", Grupo: Regional; Características: isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, produto próprio para consumo humano.	Kg	880	R$ 8,59	R$ 7.559,00

Município de Maués/AM, 11 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:5D74B19F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1407, DE 05 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ARTUR SANTOS PINTO**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** com lotação no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/05/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE MAIO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo – SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:28F4FF3F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1483, DE 20 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:
I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **THIAGO MATOS DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 20/05/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE MAIO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:05AF1556

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1612, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 41 e Art. 43, I, da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado nº 5585/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **JUSSILANI VITAL DOS SANTOS,** Engenheiro Florestal – Efetivo (a), Matrícula nº **145**, lotado (a) no Instituto de Terras de Maués – ITERMAUÉS, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de quinze por cento (15%) sobre o vencimento base pela titulação de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização em **AUDITORIA AMBIENTAL – Área de Conhecimento: Negócios, Administração e Direito**, concluído em 2024.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/06/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CA43A175

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1756, DE 01 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **PEDRO HELCIO CASTILHO COELHO**, do (a) Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Segurança - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01/07/2025.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **PEDRO HELCIO CASTILHO COELHO**, no (a) Cargo Comissionado de **Gerente I – Feira do Peixe - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 02/07/2025.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EAD6D598

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1757, DE 01 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARCIO FERREIRA RAMOS**, do (a) Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01/07/2025.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARCIO FERREIRA RAMOS**, no (a) Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 02 /07/2025.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B3228089

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1912, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARCOS VINICIUS PONTES COELHO,** Auxiliar de Obras e Manutenção – Efetivo (a), Matrícula nº 583, lotado (a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2022/2023,** a considerar de 01/07/2025 a 30/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:03E10D0C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1913, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JOELMA DE OLIVEIRA,** Agente Comunitário (a) de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 1023, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/08/2025 a 30/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:62F023C6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1914, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ALCINEI FREITAS BARBOSA,** Fiscal de Tributos Municipais – Efetiva (Reintegrada em 15/12/2016), Matrícula nº 742, lotado (a) no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 25/07/2025 a 23/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B5AA1F18

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1915, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MÁRCIO RIBEIRO DOS SANTOS,** Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula nº 966, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/07/2025 a 30/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F3A9A0E7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1916, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **DINELZA DE SOUZA TAVARES,** Agente de Combate às Endemias - ACE – Estável, Matrícula nº 940, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 17/07/2025 a 15/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E0C42A15

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1917, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **CRISTINA DOS SANTOS CORREA,** Assistente Administrativo - Efetiva, Matrícula nº 35, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 14/07/2025 a 12/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:74227A73

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1919, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **FABIANA CRISTINE MAZARÁ PEREIRA,** Agente Comunitário (a) de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 1017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/08/2025 a 30/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9415FE0E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1920, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **NATALIA CARNEIRO DE MELLO,** Agente Comunitário (a) de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 8356, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/08/2025 a 30/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:449E480E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1921, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **LARISSA RAITZ NASCIMENTO,** Agente Comunitário (a) de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 9590, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/07/2025 a 30/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:549EFFFB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1922, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ROZEMAR MATOS MICHILES,** Agente Comunitário (a) de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 1054, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 04/08/2025 a 02/09/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8213285D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1923, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **LIVIO HELENO LEITE NOGUEIRA DOURADO MACEDO,** Agente Comunitário (a) de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 10404, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/07/2025 a 30/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0022A8A4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1924, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ALICIANE DE OLIVEIRA SOUZA,** Agente Comunitário (a) de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 10048, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/07/2025 a 30/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo – SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6C329EC9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1925, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO SIMAS GOMES,** Agente Comunitário (a) de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 10397, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/07/2025 a 30/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6984C870

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1926, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **LEANDRO BRAGA SILVA JUNIOR,** Agente Comunitário (a) de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 10261, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/07/2025 a 30/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E18D4BCA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1927, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA GOMES BARBOSA,** Agente Comunitário (a) de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 1041, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/08/2025 a 30/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D56C6F3D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1928, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **CARINA SIMAS SAMPAIO,** Agente Comunitário (a) de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 1295, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/07/2025 a 30/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:477C1FCC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1933, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ANA CAROLINE LACERDA BARBOZA,** Agente Comunitário (a) de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 9602, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/08/2025 a 30/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2C6518E5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1934, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARCILEIA MARTINS DA SILVA,** Agente Comunitário (a) de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 8350, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 04/08/2025 a 02/09/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:250BC59E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1935, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **OLIZIA NASCIMENTO DOS PASSOS,** Auxiliar de Enfermagem – Efetivo (a), Matrícula nº 1209, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/08/2025 a 30/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9A1A62BD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1936, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **RAIMUNDO VICENTE SANTOS DE MIRANDA,** Agente de Combate às Endemias – ACE - Estável, Matrícula nº 975, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2022/2023,** a considerar de 01/08/2025 a 30/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8555F7DE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1937, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **VALDERLAN CARVALHO DA SILVA,** Agente de Combate às Endemias – ACE - Estável, Matrícula nº 7072, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/08/2025 a 30/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0BE0CD26

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1938, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **FRANCIELY APARECIDA DE SOUZA,** Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 971, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/07/2025 a 30/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:984E50A5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1939, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ADRIAN LOBO SOARES,** Agente Comunitário de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 8312, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/07/2025 a 30/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3380D61C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1940, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **SABRINA MOUTINHO GUIMARÃES,** Agente Comunitário de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 10388, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 17/07/2025 a 15/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3618E48B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1941, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **EZIO PINTO MICHILES,** Auxiliar de Enfermagem - Efetivo, Matrícula nº 958, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/07/2025 a 30/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9498E955

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1942, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,
R E S O L V E:
I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **VALDENICE LIMA MICHILES,** Agente Comunitário de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 9314, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 04/08/2025 a 02/09/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:837C3A07

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1943, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **HADRIO MARTINS MARQUES,** Agente Comunitário de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 1011, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/07/2025 a 30/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6071A6CA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1944, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **NELCIVANE SIQUEIRA PASSOS,** Agente Comunitário de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 9640, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/07/2025 a 30/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B781EDCF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2817, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ALCIDIA VICENCIA RAITZ NUNES**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a) – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:558E05D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 730, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 730, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nhamundá, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores, em Sessão Ordinária do dia 24 de novembro de 2025, APROVOU e ela SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 / 2029, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.
§ 1º. Integram o Plano Plurianual:
I - Anexo I - Orientação Estratégica de Governo;
II - Anexo II - Programas de Governo; e
III - Anexo III - Programas de Governo por Órgão Responsável.
Art. 2º. As prioridades e metas conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estão especificadas no Anexo IV a esta Lei.
Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.
Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 6º. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de novembro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:9F65A5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 731, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 731, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nhamundá, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores, em Sessão Ordinária do dia 25 de novembro de 2025, APROVOU e ela SANCIONA a seguinte

L E I:

Artigo 1º. O orçamento fiscal do município de Nhamundá, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2026, estimada a Receita em R$ 140.936.618,40 (cento e quarenta milhões e novecentos e trinta e seis mil e seiscentos e dezoito reais, com quarenta centavos) e fixa a Despesa em R$ 140.936.618,40 (cento e quarenta milhões e novecentos e trinta e seis mil e seiscentos e dezoito reais, com quarenta centavos), sendo R$ 91.290.377,09 do Orçamento Fiscal e R$ 49.646.241,31 do Orçamento da Seguridade Social, discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:
Receitas
Receitas Correntes: R$ 139.209.840,20
Receitas de Capital: R$ 776.778,20
Receitas Correntes Intra OFFS: R$950.000,00
Receitas de Capital Intra OFFS: R$ 0,00
Total Geral: R$ 140.936.618,40
Artigo 3º. A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros 'Programas de Trabalho' e 'Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.
POR FUNÇÕES DE GOVERNO:
1 - Legislativa R$ 3.666.644,16
4 – Administração R$ 17.820.510,23
6 - Segurança Pública R$ 1.280.000,00
8 - Assistência Social R$ 6.262.764,87
9 - Previdência Social R$ 3.761.282,00
10 - Saúde R$ 39.622.194,44
12 - Educação R$ 35.748.928,10
13 - Cultura R$ 4.110.726,96
15 - Urbanismo R$ 10.983.676,03
18 - Gestão Ambiental R$ 1.600.901,29
20 - Agricultura R$ 3.408.833,39
23 - Comércio e Serviços R$ 1.522.107,00
26 - Transporte R$ 1.240.372,00
27 - Desporto e Lazer R$ 700.000,00
28 - Encargos Especiais R$ 1.900.000,00
99 - Reservas R$ 7.307.677,93
Total Geral: R$ 140.936.618,93

POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO:

31 - Ação Legislativa R$ 3.666.644,16
122 - Administração Geral R$ 14.814.164,62
123 - Administração Financeira R$ 4.322.593,07
182 - Defesa Civil R$ 1.280.000,00
244 - Assistência Comunitária R$ 6.262.764,87
272 - Previdência do Regime Estatutário R$ 3.761.282,00
301 - Atenção Básica R$ 37.018.476,50
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial R$ 2.072.844,33
304 - Vigilância Sanitária R$ 24.873,61
305 - Vigilância Epidemiológica R$ 506.000,00
361 - Ensino Fundamental R$ 29.035.758,44
364 - Ensino Superior R$ 3.302.066,00
365 - Educação Infantil R$ 2.094.856,20
392 - Difusão Cultural R$ 4.110.726,96
451 - Infraestrutura Urbana R$ 10.983.676,03

541 - Preservação e Conservação Ambiental R$ 1.600.901,29
605 - Abastecimento R$ 3.408.833,39
695 – Turismo R$ 1.522.107,00
812 - Desporto Comunitário R$ 1.940.372,00
843 - Serviço da Dívida Interna R$ 1.900.000,00
999 - Reserva de Contingência** R$ 7.307.677,93
Total Geral: R$ 140.936.618,40

POR PROGRAMA:

1 - Atuação Legislativa R$ 3.666.644,16
11 - Programa e Apoio Administrativo R$ 38.411.731,84
15 - Infraestrutura Urbana R$ 4.111.633,07
34 - Atenção Comunitária R$ 26.120.609,09
42 - Previdência Social Básica R$ 3.761.282,00
62 - Qualidade de Ensino Fundamental R$ 31.013.700,00
63 - Qualidade da Educação Infantil R$ 116.914,64
66 - Qualidade de Ensino Superior R$ 3.302.066,00
71 - Promoção Cultural R$ 5.632.833,96
111 - Proteção ao Meio Ambiente R$ 1.600.901,29
171 - Desporto Amador R$ 1.940.372,00
999 - Reserva de Contingencia R$ 7.307.677,93
1000 - Atenção à Saúde R$ 13.950.252,42
Total Geral: R$ 140.936.618,40

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes R$ 119.278.461,90
Pessoal e Encargos sociais R$ 54.094.239,69
Juros e Encargos da Dívida R$ 725.372,00
Outras Despesas Correntes R$ 64.458.850,21
Despesas de Capital R$ 14.350.478,57
Investimentos R$ 13.139.478,57
Amortização da Dívida R$ 1.211.000,00
Reserva de Contingência R$ 7.307.677,93
Total Geral: R$ 140.936.618,40

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

01000 - Poder Legislativo R$ 3.666.644,16
02000 - Poder Executivo R$ 91.987.030,73
03000 - Fundo Municipal de Assistência Social R$ 7.231.314,35
05000 - Fundo Municipal de Saúde R$ 30.743.951,23
99000 - Reserva de Contingência R$ 7.307.677,93
Total Geral: R$ 140.936.618,40

Artigo 4º. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.
§ 1º - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder executivo municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado nesse artigo.
§ 2º - Não se efetivando até o dia 30/09/2026, os riscos fiscais alocados como reserva de contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2026 tenha reservado recursos para riscos fiscais.
§ 3º - Os recursos da reserva de contingencia destinados ao evento "Dotações não orçadas ou orçadas a menor" serão utilizados por ato do chefe do poder executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.
Artigo 5º. Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
Artigo 6º. O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por anulação, até o limite de 60% da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos.
I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - Superávit financeiro do exercício anterior.
III - Operações de crédito
§ 1º - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais especificas aprovadas no exercício;
§ 2º - O percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação será de 100%;
§ 3º - O percentual para suplementação pelo superávit financeiro será de 100%;
§ 4º - Excluem desses limites os valores utilizados para reforço de dotação para pessoal, PASEP e encargos sociais.
Artigo 7º. Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da união e do estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.
§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.
§ 3º- Fica o poder executivo autorizado a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento.
Artigo 8º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.
Artigo 9º. Durante o exercício de 2026 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.
Artigo 10º. Fica o Poder Executivo autorizado durante a vigência da presente Lei, a firmar convênios com as esferas: Estadual, Federal e Municipal
Artigo 11. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal, em 1º de dezembro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:A8F727AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE NHAMUNDA/AM ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE NHAMUNDA/AM**, CNPJ 04.283.578/0001-53 neste ato representado pela sua Prefeita, RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, CPF nº 653.763.582-91, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº

11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Nhamundá/AM, 11 de Dezembro de 2025

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita do Município de Nhamundá/AM

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:843B646C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N. 031/2025 – CMC/PMNON PROCESSO ADMINISTRATIVO 4695/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supracitado, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública.
Considerando o inciso III do art. 71 da Lei 14133/2021.
Considerando a Decisão do Pregoeiro, constante nos autos do Processo Administrativo nº 4695/2025 em que sugere a anulação do processo licitatório.

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório: Pregão 031/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO EM GERAL, AVIAMENTOS E TECIDOS DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**
Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Fundamental observar também, que a Sessão Pública, sequer chegou a ser realizada, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes.
Logo, observou-se que, em razão da necessidade de ajustes nos valores orçados no banco de preços, os quais foram levantados fora do estado do Amazonas.
Após constatação restou evidente que possíveis alterações no Edital e seus anexos poderiam ter como consequência nova estimativa do valor da contratação, inviabilizando a continuidade do processo licitatório, uma vez que compromete a compreensão do conteúdo e prejudica o julgamento das propostas.
Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público e de competitividade, objeto de análise durante os trâmites do edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que participem um número maior de licitantes, visando à obtenção de preço menor a ser pago pela Administração Pública.
E ainda, alinhado ao princípio da publicidade dos atos, dá-se ciência aos interessados da anulação da presente licitação, nos mesmos moldes quando da publicação do processo licitatório.
Proceda-se ao estudo sobre a abertura de novo processo licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Nova Olinda do Norte, 11 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Pregoeira (CMC)
Decreto:300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:A1E8E486

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO N° 01/2025-BANCO DO EMPREENDEDOR - SELEÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS PARA CONCESSÃO DE LINHAS DE CRÉDITO PRODUTIVO.

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, por meio da Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo (Lei 509/2025) torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando selecionar as Microempreendedor Individual -MEI, e Profissionais Autônomos, para concessão de **linhas de crédito produtivo**, conforme condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto **selecionar MEI e profissionais autônomos** para acesso a **linhas de crédito** disponibilizadas pela Prefeitura Municipal por intermédio do Banco do Empreendedor Airãoense (Lei nº 491/2025), com valores variando entre **R$ 3.000,00 (três mil reais)** e **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinados ao fortalecimento, ampliação e formalização de atividades econômicas locais.

1.2. Os recursos serão aplicados exclusivamente em despesas ligadas à atividade produtiva, tais como: aquisição de equipamentos, materiais, insumos, mobiliário, pequenas reformas no ponto comercial, capacitação e outras necessidades a serem descritas no Plano de Trabalho apresentado pelo candidato.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público:
a) Microempreendedores Individuais – MEI formalizados;
b) Profissionais autônomos, que devem se cadastrar na Sala do Empreendedor do Município;
c) Empreendedores maiores de 18 anos;
d) Residente e atuante no município de Novo Airão;
e) Que apresentem **documentação comprobatória** e **Plano de Trabalho** para uso do crédito. O Plano de Trabalho, poderá ser elaborado com auxílio da Sala do Empreendedor;
f) Que permitam **visita técnica** ao local de atuação ou empreendimento.
2.2. Não poderá participar:
a) Servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, em comissão ou funções de confiança, bem como seus cônjuges;

b) Demais empresas com naturezas jurídicas diferentes das indicadas no presente edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
3.1. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição:
Para MEI:
a) Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor do titular;
b) Comprovante de residência atualizado do titular;
c) Cartão CNPJ e Certificado de Condição de MEI – CCMEI;
d) Comprovante de endereço do empreendimento;
1. Caso esteja o endereço do empreendimento em nome diverso ao do solicitante, será exigido declaração de residência ou domicílio (documento anexo), aos fins de comprovar a legalidade da ocupação
e) Plano de Trabalho (modelo no Anexo I).

Para Profissional Autônomo:
a) Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;
b) Comprovante de residência atualizado;
c) Caso esteja o endereço do empreendimento em nome diverso ao do solicitante, será exigido declaração de residência ou domicílio de terceiros (documento anexo), aos fins de comprovar a legalidade da ocupação;
d) Cadastro municipal de autônomos ou documento equivalente;
e) Comprovante de atividade (declaração, fotos, notas, portfólio, etc.);
f) Plano de Trabalho (modelo no Anexo I).

4. DAS CONDIÇÕES DO CRÉDITO
4.1. Os valores disponibilizados para a presente seleção variam entre **R$ 3.000,00 (três mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme análise técnica e financeira.
4.2. O crédito será concedido com:
a) Taxa de juros: 1,5 (hum virgula cinco por cento) ao mês;
b) Carência para início dos pagamentos: 03 (três) meses;
c) Prazo para pagamento: até 24 (vinte e quatro) meses;
d) Forma de pagamento: Guia de Recolhimento Municipal, devendo ser creditados os valores diretamente ao erário municipal e com guias geradas pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças SEMEF.
4.3. O valor aprovado dependerá do resultado da visita técnica, da capacidade produtiva, e da consistência do Plano de Trabalho apresentado.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO
5.1. Etapa 1 – Inscrição e Entrega de Documentos
1. O candidato deverá entregar a documentação completa na Sala do Empreendedor, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir da publicação deste edital;
2. Prazo de inscrição dos interessados será dos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2025, na sede do Complexo Administrativo José Sales Baliza, Sala do Empreendedor, das 08h00 às 14h00.

5.2. Etapa 2 – Análise Documental e do Plano de Trabalho
A comissão avaliadora verificará:
a) regularidade da documentação;
b) coerência do objetivo do crédito;
c) viabilidade do Plano de Trabalho;
d) impacto socioeconômico da proposta.

5.3. Etapa 3 – Visita Técnica
A equipe designada pela Prefeitura realizará visita técnica ao empreendimento para:
a) confirmar existência da atividade declarada;
b) avaliar necessidade real do crédito;
c)verificar condições de execução do Plano de Trabalho.

5.4. Etapa 4 – Aprovação e Assinatura do Termo de Concessão
Os selecionados deverão comparecer para assinatura do **Termo de Concessão de Crédito** e demais documentos obrigatórios.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Serão avaliados:
a) Impacto social e econômico do crédito no empreendimento;
b)Potencial de geração de renda;
c) Situação de vulnerabilidade ou dificuldade financeira comprovada (quando aplicável);
d) Clareza e viabilidade do Plano de Trabalho;
e) Regularidade documental.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
7.1. O resultado preliminar será divulgado em Diário Oficial, nas redes oficiais da Prefeitura Municipal e no mural das Secretarias responsáveis.
7.2. Após prazo recursal de 02 (dois) dias, será divulgado o resultado final.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS
Os selecionados deverão:
a) Utilizar o crédito exclusivamente conforme o Plano de Trabalho aprovado;
b) Permitir visitas de acompanhamento pela Prefeitura;
c) Apresentar notas fiscais e comprovantes de uso dos recursos;
d) Cumprir pontualmente as parcelas de pagamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A inscrição implica na aceitação integral das regras deste edital;
10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora;
10.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Airão, 10 de dezembro de 2025.

SUZIANNE FONSECA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Inovação, Indústria, Comércio e Turismo de Novo Airão

ANEXO I – MODELO SIMPLIFICADO DE PLANO DE TRABALHO
Identificação do empreendedor
Nome:
CPF:
MEI/Autônomo:

Descrição da atividade
(Explique o que você faz, onde atua, público atendido, etc.)

Objetivo do crédito
(Descrever exatamente para que usará o recurso.)

Valor solicitado
R$ _____

Justificativa
(Por que o crédito é necessário? Que melhorias trará?)

Resultados esperados
(Aumento de renda, ampliação de clientes, melhoria da qualidade, etc.)

Cronograma de execução
Listar etapas e prazos.

Novo Airão, ____ de dezembro de 2025.

_____

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO EMPRESARIAL
(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) _____(cargo), **Sr.(a)** _____**,** portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, vem, por meio da presente, **DECLARAR** que o endereço acima indicado constitui o **domicílio empresarial oficial** da pessoa jurídica, onde se concentram suas atividades administrativas e operacionais, bem como o local para o recebimento de notificações, correspondências e comunicações formais de quaisquer órgãos públicos ou entidades privadas.

Declara, ainda, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e que assume integral responsabilidade civil, administrativa e penal pelos dados fornecidos, nos termos da legislação vigente.
Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.
Novo Airão, ____ de dezembro de 2025.

(Nome da Empresa) _____
Cargo:_____
(Nome da Empresa) – CNPJ nº _____

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:D9AEDF84

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 137/2025-PGMP

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO 25º FESTIVAL CULTURAL DAS PASTORINHAS DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Cidadão *Mateus Ferreira Assayag*, Prefeito do Município de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 660/2025-SECULT que solicita a nomeação da Comissão Organizadora do 25º Festival Cultural das Pastorinhas de Parintins.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão Organizadora do 25º Festival Cultural das Pastorinhas de Parintins**, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Rozenilce Santos Cesar

Membros:
Kilderson Serrão de Souza
Mario Luis Simões Pinheiro
Maria do Carmo Gomes de Souza
Ronilce Maria Farias de Souza

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/Am, 10 de dezembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:CC2A3DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1077/2025-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA ROSEANE MACEDO NUNES

PORTARIA Nº. 1077/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ROSEANE MACEDO NUNES**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de dezembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:9679FF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1078/2025-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCENCIA RODRIGO DE ANDRADE FERREIRA

PORTARIA Nº. 1078/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **RODRIGO DE ANDRADE FERREIRA**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de dezembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:233FA9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1079/2025-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA THIAGO SOUZA DA SILVA

PORTARIA Nº. 1079/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **THIAGO SOUZA DA SILVA**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de dezembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:27AF62CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1080/2025-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA MARIA DE JESUS DA SILVA GATO

PORTARIA Nº. 1080/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **MARIA DE JESUS DA SILVA GATO**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de dezembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:753FAD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1081/2025-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA ALDENORA BENTES DE AZEVEDO

PORTARIA Nº. 1081/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ALDENORA BENTES DE AZEVEDO**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de dezembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:EA095ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1082/2025-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA CLAUDIA MONTEIRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 1082/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **CLAUDIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de dezembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:D1C207E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1083/2025-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA JESIS CAVALCANTE DE LIMA

PORTARIA Nº. 1083/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **JESIS CAVALCANTE DE LIMA**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de dezembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:07379249

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1084/2025-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA MARIVALDO MARIALVA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 1084/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **MARIVALDO MARIALVA DE SOUZA**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de dezembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:37467B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1085/2025-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA ANDRE DA SILVA ELEUTERIO

PORTARIA Nº. 1085/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ANDRE DA SILVA ELEUTERIO**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de dezembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:31A6AC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1086/2025-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA IRLANA PINHEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº. 1086/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **IRLANA PINHEIRO DA SILVA**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de dezembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:BD7C12D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1087/2025-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA GESSICA COSTA DA SILVA

PORTARIA Nº. 1087/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **GESSICA COSTA DA SILVA**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de dezembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:90FAB0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1088/2025-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCENCIA LIDIANA NORONHA BATISTA

PORTARIA Nº. 1088/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **LIDIANA NORONHA BATISTA**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de dezembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:A120B858

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1089/2025-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA CATIANE SERRAO MENDONÇA

PORTARIA Nº. 1089/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **CATIANE SERRAO MENDONÇA**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de dezembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:6503C88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1090/2025-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA EMELY DOS SANTOS AZEDO

PORTARIA Nº. 1090/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;
CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **EMELY DOS SANTOS AZEDO**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de dezembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:4C0A797F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1091/2025-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA MARCOS ANDRE MOURAO COSTA

PORTARIA Nº. 1091/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **MARCOS ANDRE MOURAO COSTA**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de dezembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:A508BA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1092/2025-SEMED EXONERAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA ZANDRA MACHADO JACAUNA PINTO

PORTARIA Nº. 1092/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ZANDRA MACHADO JACAUNA PINTO**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 522/2025-SEMED.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 04 de dezembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:858EA952

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1093/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) CINTIA SALGUEIRO VIANA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 1093/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) CINTIA SALGUEIRO VIANA DE SOUZA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;
CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado

no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Cintia Salgueiro Viana de Souza recebido nesta secretaria no dia 10/12/2025, através do Memo nº 152/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **CINTIA SALGUEIRO VIANA DE SOUZA,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 289/96-PGPMP e Portaria nº 039/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 04/12/2025 a 01/06/2026, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 10 de dezembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:1FFCD0FC

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 607/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 604/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/12/2025 - Nº 4001.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 11 de dezembro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:7E4BB137

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 608/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 605/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/12/2025 - Nº 4001.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 11 de dezembro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:B563212B

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 609/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 606/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/12/2025 - Nº 4001.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 11 de dezembro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:EB97DD27

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 610/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

A cidadã ***Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira***, *Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo *Decreto nº 098/2025 - PGMP*, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **EMANOEL MOURA FERREIRA**, ocupante do cargo Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Matrícula nº 400543/2025, para atuar como FISCAL DE

LIMPEZA PÚBLICA, junto à Secretaria Municipal de Limpeza Pública, a contar do dia 01/12/2025.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 11 de dezembro de 2025

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas
Decreto n° 098/2025 – PGMP

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:53174754

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 611/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

A cidadã ***Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira***, *Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo *Decreto nº 098/2025 - PGMP*, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **GILDO DE SOUZA MESQUITA**, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Matrícula nº 402066/2025, para atuar como FISCAL DE LIMPEZA PÚBLICA, junto à Secretaria Municipal de Limpeza Pública, a contar do dia 01/12/2025.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 11 de dezembro de 2025

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas
Decreto n° 098/2025 – PGMP

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:24FF57F3

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 612/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

A cidadã ***Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira***, *Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo *Decreto nº 098/2025 - PGMP*, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **READRO DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Matrícula nº 401729/2025, para atuar como FISCAL DE LIMPEZA PÚBLICA, junto à Secretaria Municipal de Limpeza Pública, a contar do dia 01/12/2025

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 11 de dezembro de 2025

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas
Decreto n° 098/2025 – PGMP

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:B6D4E3F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC,** torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA N° 022/2025,** conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS EDUCATIVAS, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO, CULTURAL, ARTÍSTICO, ESPORTIVO E SOCIAL DOS PARTICIPANTES VINCULADOS AOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta**, a partir do dia 15/12/2025**, das 8h00min às 14h00min, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC,** na Rua do Calçadão, nº 41, Bairro Centro, Presidente Figueiredo/AM.

Os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Recebimento e Análise Documental da Chamada Pública Nº 022/2025, que receberá e selecionar as propostas apresentados conforme os exigidos no edital.

EDITAL estará disponível na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC**, sito Rua do Calçadão, nº 41, Bairro Centro, Presidente Figueiredo/AM, ou pelos endereços eletrônicos: Portal da Transparência (https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/) e site da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo (https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br/) ou E-mail: compras.semasc@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br.

REQUISITOS OU DOCUMENTOS: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 022/2025, disponiveis nos endereços citados acima.

Presidente Figueiredo/AM, 12 de dezembro de 2025

ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto nº 3715 de 10/07/2025

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:E0910984

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1076 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA Nº 267, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, que AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **REVOGA A PORTARIA Nº 267, DE 29 DE JANEIRO DE 2025,** que **CONCEDE** – GTIDE ao Servidor Efetivo no Cargo de Artífice/Carpinteiro, lotado na **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras – SEMAFT**, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	RONILDO PALHETA DE SOUZA	Artífice/Carpinteiro	30%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 10 de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:8C3E2198

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1077 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA Nº 261, DE 27 DE JANEIRO DE 2025, que AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **REVOGA A PORTARIA Nº 261, DE 27 DE JANEIRO DE 2025,** que **Concede** Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao servidor Efetivo no de Cargo Digitador Nível II, Classe "E", conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	LEANDRO GONZAGA CRISPIM	Digitador Nível II, Classe "E	40%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 10 de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:07A66B0E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1078, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao servidor Efetivo no de Cargo Digitador Nível II, Classe "E", conforme tabela relacionada abaixo:

Nº DE ORD.	NOME	CARGO	GTIDE %
01	LEANDRO GONZAGA CRISPIM	Digitador Nível II, Classe "E"	100,0

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.a

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 10 de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:0992EB54

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A CARTA CONTRATO Nº 033/2024

Na publicação do **EXTRATO DO "PRIMEIRO" ADITIVO DE PRAZO E VALOR A CARTA CONTRATO Nº 033/2024,** do dia 11/09/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "1° Termo Aditivo de Prazo e Valor a Carta Contrato nº 033/2024".

LEIA-SE: "2° Termo Aditivo de Prazo e Valor a Carta Contrato nº 033/2024".

Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.
MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:AACEA7D7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A CARTA CONTRATO Nº 033/2024 – (RETIFICADO)

Espécie: 2° Termo Aditivo de Prazo e Valor a Carta Contrato nº 033/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa FIAPOTEC da Amazonia LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.138.064/0001-28.
Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde.
Aditivo: Altera as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, por tanto, fica acrescido o valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais) a Carta Contrato n°033/2024 e consequentemente, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ficando inalteradas as demais cláusulas.
Data de Ass.: 01/09/2025.
Legalidade: Carta Convite n°082/2023.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:8DF9BFAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 247/2025

Concessão de diárias ao servidor DENISON JUNIOR MENDES, COORDENADOR MUNICIPAL, para deslocamento à Cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **DENISON JUNIOR MENDES, COORDENADOR MUNICIPAL** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 11 de dezembro a 20 de dezembro de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:0AA7E3CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 248/2025

Concessão de diárias ao servidor JOHN LENNON ALBERTO RIBEIRO RODRIGUES, SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, para deslocamento à Cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **JOHN LENNON ALBERTO RIBEIRO RODRIGUES, SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 11 de dezembro a 20 de dezembro de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:5B49EFA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO LICENÇA Nº 01/2025.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT. No uso de suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 28,29 e 30 parágrafo III da **LEI Nº 241/2013**, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Içá. O Objetivo Jurídico da LMO teve origem no Processo Nº 01/2025 – PMSAI/SEMAT SAI. Expede a presente licença que autoriza a:
INTERESSADO: Diagnostico Laboratorial Gael
Endereço para correspondência: Rua: Hermes Garcia, Bairro: Santa Etelvina, S/N, tendo como coordenadas geográficas: Latitude 617618 Longitude 9657702.
CNPJ/CPF: 51.697.715/0001-86 **Inscrição Estadual:**
Fone: (92) 9316-481 **Fax:**
Atividade: Laboratórios clínicos **Processo:** Nº 01/2025
Localização da atividade: Rua: Hermes Garcia, Bairro: Santa Etelvina, S/N, tendo como coordenadas geográficas: Latitude 617618 Longitude 9657702.
Finalidade: Autorizar os serviços laboratoriais de análises clinicas.
Potencial Poluidor/Degradador: Pequeno **Porte:** Pequeno
Prazo de validade desta licença: 01 Ano.
Igualmente informo que o **DEFERIMENTO** neste documento foi tomado somente após o DESPACHO do Senhor Secretário com base na VISTORIA TÉCNICA de campo e critérios estabelecidos pelo TÉCNICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT/SAI-AM.

NEUTON DACIO GARCIA
Sec. Meio Ambiente e Turismo
Dec. N°016/2025-GPMSAI

MARCOS CESAR A. PENHA
Biólogo
Portaria N°935/2025-GPMSAI

SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ-AM, 14 DE ABRIL DE 2025.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO Nº 01/2025

Esta Autorização terá validade quando assinada pelo Secretário de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Içá-AM.
Cumprir na integra o Plano de Gerenciamento de Resíduos de serviços de Saúde - PGRSS.
Apresentar semestralmente certificados de destinação final de resíduos de Serviços de Saúde.
A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº 01/2025**.
Evitar lançar nos corpos d'agua próximos: Matéria Orgânica, Óleos, Graxas, Resíduos Sólidos, Efluentes Domésticos, Sanitários e outros poluentes, para evitar a poluição hídrica.
Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
Está licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer a SEMAT nova licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.

Que o requerente proporcione um destino adequado aos afluentes domésticos, sem prejudicar os recursos hídricos.
O período de validade desta será 365 dias a partir da exposição ficando a empresa responsável de solicitar a renovação 90 (noventa) dias antes do vencimento.
O requerente deverá seguir as recomendações contidas no verso da LICENÇA, sob pena de cancelamento e ser autuado de acordo com a LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.
Fica reservado ao Órgão Municipal de Meio Ambiente a faculdade de acompanhar, verificar e fiscalizar a qualquer tempo o fiel cumprimento das exigências expressadas neste documento.

FRANCISCO MARCOS SANTOS ASSIPAL
51.697.715/0001-86

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:3A3B65E6

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO LICENÇA Nº 02/2025.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT. No uso de suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 28,29 e 30 parágrafo III da **LEI Nº 241/2013**, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Içá. O Objetivo Jurídico da LMO teve origem no Processo Nº 01/2025 – PMSAI/SEMAT SAI. Expede a presente licença que autoriza a:
INTERESSADO: VL COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA LTDA
Endereço para correspondência: Rua: Dom Pedro Primeiro, Bairro: Centro, S/N.
CNPJ/CPF: 801.554.132-87 **Inscrição Estadual:**
Fone: (97) 98433-1821 **Fax:**
Atividade: Restaurantes e Similares **Processo:** Nº 02/2025
Localização da atividade: Rua: Dom Pedro Primeiro, Bairro: Centro, S/N.
Finalidade: Autorizar os serviços Restaurantes e Similares.
Potencial Poluidor/Degradador: Pequeno **Porte:** Pequeno
Prazo de validade desta licença: 01 Ano.
Igualmente informo que o **DEFERIMENTO** neste documento foi tomado somente após o DESPACHO do Senhor Secretário com base na VISTORIA TÉCNICA de campo e critérios estabelecidos pelo TÉCNICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT/SAI-AM.

NEUTON DACIO GARCIA
Sec. Meio Ambiente e Turismo
Dec. N°016/2025-GPMSAI

MARCOS CESAR A. PENHA
Biólogo
Portaria N°935/2025-GPMSAI

SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ-AM, 8 DE MAIO DE 2025.
RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO Nº 02/2025

Esta Autorização terá validade quando assinada pelo Secretário de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Içá-AM.
O requerente se responsabilizará por qualquer dano que venha impactar o Meio Ambiente e os Recursos Hídricos fora da área limítrofe de sua autorização.
Fica expressamente proibida qualquer intervenção fora da área certificada sob pena de cancelamento da presente certidão.
Evitar lançar nos corpos d'agua próximos: Matéria Orgânica, Resíduos Sólidos, Efluentes Domésticos, Sanitários e outros poluentes, para evitar a poluição hídrica.
Respeitar as Áreas de Preservação permanentes- APP's, conforme dispõe a LEI FEDERAL Nº 12.651/65 e a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 360/06 E recuperação das áreas de preservação permanentes com plantio de mudas.
A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº 01/2025**.
Fica expressamente proibida qualquer tipo de construção em área de APP, sob pena de multa e demolição.
Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
Está licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer a SEMAT nova licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
Que o requerente proporcione um destino adequado aos afluentes domésticos, sem prejudicar os recursos hídricos.
O período de validade desta será 365 dias a partir da exposição ficando a empresa responsável de solicitar a renovação 90 (noventa) dias antes do vencimento.
O requerente deverá seguir as recomendações contidas no verso da LICENÇA, sob pena de cancelamento e ser autuado de acordo com a LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.
Fica reservado ao Órgão Municipal de Meio Ambiente a faculdade de acompanhar, verificar e fiscalizar a qualquer tempo o fiel cumprimento das exigências expressadas neste documento.

EDIVANILSON DE LIMA BARROSO
801.554.132-87

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:791AF8AE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO LICENÇA Nº 03/2025.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT. No uso de suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 28,29 e 30 parágrafo III da **LEI Nº 241/2013**, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Içá. O Objetivo Jurídico da LMO teve origem no Processo Nº 03/2025 – PMSAI/SEMAT SAI. Expede a presente licença que autoriza a:
INTERESSADO: A LEAO NETO
Endereço para correspondência: **Av:** Álvaro Maia, **Bairro:** Álvaro Maia, **Nº:** 725.
CNPJ/CPF: 09.623.241/0001-61 **Inscrição Estadual:**
Fone: (97) 3461-1277 (97) 3461-1250 **Fax:**
Atividade: Restaurantes e Similares **Processo:** Nº 03/2025
Localização da atividade: Av: Álvaro Maia, **Bairro:** Álvaro Maia, **Nº:** 725.
Finalidade: Autorizar os serviços de comercio varejista de combustíveis para veículos automotores.
Potencial Poluidor/Degradador: Grande **Porte:** Médio
Prazo de validade desta licença: 01 Ano.
Igualmente informo que o **DEFERIMENTO** neste documento foi tomado somente após o DESPACHO do Senhor Secretário com base na VISTORIA TÉCNICA de campo e critérios estabelecidos pelo TÉCNICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT/SAI-AM.

NEUTON DACIO GARCIA
Sec. Meio Ambiente e Turismo
Dec. N°016/2025-GPMSAI

MARCOS CESAR A. PENHA
Biólogo
Portaria N°935/2025-GPMSAI

SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ-AM, 20 DE MAIO DE 2025.
RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO Nº 03/2025

Esta Autorização terá validade quando assinada pelo Secretário de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Içá-AM.

O período de validade desta será 365 dias a partir da exposição ficando a empresa responsável de solicitar a renovação 90 (noventa) dias antes do vencimento.
A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 03/2025.
Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
O requerente se responsabilizará por qualquer dano que venha impactar o Meio Ambiente e os Recursos Hídricos fora da área limítrofe de sua autorização.
Evitar lançar nos corpos d'agua próximos: Matéria Orgânica, Resíduos Sólidos, Efluentes Domésticos, Sanitários e outros poluentes, para evitar a poluição hídrica.
Respeitar as Áreas de Preservação permanentes- APP's, conforme dispõe a LEI FEDERAL Nº 12.651/65 e a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 360/06 E recuperação das áreas de preservação permanentes com plantio de mudas.
Fica expressamente proibida qualquer tipo de construção em área de APP, sob pena de multa e demolição.
Está licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer a SEMAT nova licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
O requerente deverá seguir as recomendações contidas no verso da LICENÇA, sob pena de cancelamento e ser autuado de acordo com a LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.
Fica reservado ao Órgão Municipal de Meio Ambiente a faculdade de acompanhar, verificar e fiscalizar a qualquer tempo o fiel cumprimento das exigências expressadas neste documento.

AQUILES LEÃO NETO
09.623.241/0001-61

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:08AEE3A5

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO LICENÇA Nº 04/2025.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT. No uso de suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 28,29 e 30 parágrafo III da **LEI Nº 241/2013**, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Içá. O Objetivo Jurídico da LMO teve origem no Processo Nº 04/2025 – PMSAI/SEMAT SAI. Expede a presente licença que autoriza a:
INTERESSADO: RJ REFRIGERAÇÃO
Endereço para correspondência: Rua: Projetada, Bairro: Planalto, Nº: 06.
CNPJ/CPF: 20.972.685/001-45 **Inscrição Estadual:**
Fone: (97) 99157-5845 **Fax:**
Atividade: Manutenção e refrigeração de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação. **Processo:** Nº 04/2025
Localização da atividade: Rua: Projetada, Bairro: Planalto, Nº: 06.
Finalidade: Autorizar os serviços de manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
Potencial Poluidor/Degradador: Pequeno **Porte:** ME
Prazo de validade desta licença: 01 Ano.
Igualmente informo que o **DEFERIMENTO** neste documento foi tomado somente após o DESPACHO do Senhor Secretário com base na VISTORIA TÉCNICA de campo e critérios estabelecidos pelo TÉCNICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT/SAI-AM.

NEUTON DACIO GARCIA
Sec. Meio Ambiente e Turismo
Dec. N°016/2025-GPMSAI

MARCOS CESAR A. PENHA
Biólogo
Portaria N°935/2025-GPMSAI

Santo Antônio do Içá - AM 09 de junho de 2025

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO Nº 05/2025

Esta Autorização terá validade quando assinada pelo Secretário de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Içá-AM.
O requerente se responsabilizará por qualquer dano que venha impactar o Meio Ambiente e os Recursos Hídricos fora da área limítrofe de sua autorização.
Fica expressamente proibida qualquer intervenção fora da área certificada sob pena de cancelamento da presente certidão.
Evitar lançar nos corpos d'agua próximos: Matéria Orgânica, Resíduos Sólidos, Efluentes Domésticos, Sanitários e outros poluentes, para evitar a poluição hídrica.
Respeitar as Áreas de Preservação permanentes- APP's, conforme dispõe a LEI FEDERAL Nº 12.651/65 e a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 360/06 E recuperação das áreas de preservação permanentes com plantio de mudas.
A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº 04/2025**.
Fica expressamente proibida qualquer tipo de construção em área de APP, sob pena de multa e demolição.
Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
Está licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer a SEMAT nova licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
Que o requerente proporcione um destino adequado aos afluentes domésticos, sem prejudicar os recursos hídricos.
O período de validade desta será 365 dias a partir da exposição ficando a empresa responsável de solicitar a renovação 90 (noventa) dias antes do vencimento.
O requerente deverá seguir as recomendações contidas no verso da LICENÇA, sob pena de cancelamento e ser autuado de acordo com a LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.
Fica reservado ao Órgão Municipal de Meio Ambiente a faculdade de acompanhar, verificar e fiscalizar a qualquer tempo o fiel cumprimento das exigências expressadas neste documento.

JAISON FERREIRA DOS SANTOS
20.972.685/001-45

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:CDF8DA29

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO LICENÇA Nº 05/2025

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT. No uso de suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 28,29 e 30 parágrafo III da **LEI Nº 241/2013**, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Içá. O Objetivo Jurídico da LMO teve origem no Processo Nº 07/2025 – PMSAI/SEMAT SAI. Expede a presente licença que autoriza a:

INTERESSADO: CLARO S.A.
Endereço para correspondência: Rua: São Pedro, Bairro: Taboca, S/N.
CNPJ/CPF: 40.432.544/0243-21 **Inscrição Estadual:**
Fone: (11) 4313-4620 **Endereço eletrônico:** ATENDIMENTO.FISCALIZACOES@CLARO.COM.BR
Atividade: Telefonia móvel celular. **Processo:** Nº 07/2025
Localização da atividade: Rua: São Pedro, Bairro: Taboca, S/N.
Finalidade: Transmissão de ondas de rádio.
Potencial Poluidor/Degradador: Pequeno **Porte:** DEMAIS
Prazo de validade desta licença: 01 Ano.
Igualmente informo que o **DEFERIMENTO** neste documento foi tomado somente após o DESPACHO do Senhor Secretário com base

na VISTORIA TÉCNICA de campo e critérios estabelecidos pelo TÉCNICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT/SAI-AM.

NEUTON DACIO GARCIA
Sec. Meio Ambiente e Turismo
Dec. N°016/2025-GPMSAI

MARCOS CESAR A. PENHA
Biólogo
Portaria N°935/2025-GPMSAI

SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ-AM, 18 DE JUNHO DE 2025.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO Nº 05/2025

Esta Autorização terá validade quando assinada pelo Secretário de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Içá-Am.
O requerente se responsabilizará por qualquer dano que venha impactar o Meio Ambiente e os Recursos Hídricos fora da área limítrofe de sua autorização.
Fica expressamente proibida qualquer intervenção fora da área certificada sob pena de cancelamento da presente certidão.
Evitar lançar nos corpos d'agua próximos: Matéria Orgânica, Resíduos Sólidos, Efluentes Domésticos, Sanitários e outros poluentes, para evitar a poluição hídrica.
Respeitar as Áreas de Preservação permanentes- APP's, conforme dispõe a LEI FEDERAL Nº 12.651/65 e a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 360/06 E recuperação das áreas de preservação permanentes com plantio de mudas.
A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº 05/2025**.
Fica expressamente proibida qualquer tipo de construção em área de APP, sob pena de multa e demolição.
Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
Está licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer a SEMAT nova licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
Que o requerente proporcione um destino adequado aos afluentes domésticos, sem prejudicar os recursos hídricos.
O período de validade desta será 365 dias a partir da exposição ficando a empresa responsável de solicitar a renovação 90 (noventa) dias antes do vencimento.
O requerente deverá seguir as recomendações contidas no verso da LICENÇA, sob pena de cancelamento e ser autuado de acordo com a LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

Fica reservado ao Órgão Municipal de Meio Ambiente a faculdade de acompanhar, verificar e fiscalizar a qualquer tempo o fiel cumprimento das exigências expressadas neste documento.

CARLA AMÉLIA OLIVEIRA DOS SANTOS
40.432.544/0243-21

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:4F520D7A

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO LICENÇA Nº 06/2025.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT. No uso de suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 28,29 e 30 parágrafo III da **LEI Nº 241/2013**, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Içá. O Objetivo Jurídico da LMO teve origem no Processo Nº 06/2025 – PMSAI/SEMAT SAI. Expede a presente licença que autoriza a:

INTERESSADO: AGM MOVEIS LTDA
Endereço para correspondência: Rua: AV. Álvaro Maia, Bairro: Álvaro Maia, N: 525.
CNPJ/CPF: 32.070.924/0001-50 **Inscrição Estadual:**
Fone: (92) 99118-0163 **Fax:**
Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira.
Processo: Nº 06/2025
Localização da atividade: Rua: AV. Álvaro Maia, Bairro: Álvaro Maia, N: 525.
Finalidade: Fabricação de móveis com predominância de madeira.
Potencial Poluidor/Degradador: Médio **Porte:** ME
Prazo de validade desta licença: 01 Ano.
Igualmente informo que o **DEFERIMENTO** neste documento foi tomado somente após o DESPACHO do Senhor Secretário com base na VISTORIA TÉCNICA de campo e critérios estabelecidos pelo TÉCNICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT/SAI-AM.

NEUTON DACIO GARCIA
Sec. Meio Ambiente e Turismo
Dec. N°016/2025-GPMSAI

MARCOS CESAR A. PENHA
Biólogo
Portaria N°935/2025-GPMSAI

SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ-AM, 18 DE JUNHO DE 2025.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO Nº 06/2025

Esta Autorização terá validade quando assinada pelo Secretário de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Içá-Am.
O requerente se responsabilizará por qualquer dano que venha impactar o Meio Ambiente e os Recursos Hídricos fora da área limítrofe de sua autorização.
Fica expressamente proibida qualquer intervenção fora da área certificada sob pena de cancelamento da presente certidão.
Evitar lançar nos corpos d'agua próximos: Matéria Orgânica, Resíduos Sólidos, Efluentes Domésticos, Sanitários e outros poluentes, para evitar a poluição hídrica.
Respeitar as Áreas de Preservação permanentes- APP's, conforme dispõe a LEI FEDERAL Nº 12.651/65 e a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 360/06 E recuperação das áreas de preservação permanentes com plantio de mudas.
A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº 06/2025**.
Fica expressamente proibida qualquer tipo de construção em área de APP, sob pena de multa e demolição.
Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
Está licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer a SEMAT nova licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
Que o requerente proporcione um destino adequado aos afluentes domésticos, sem prejudicar os recursos hídricos.
O período de validade desta será 365 dias a partir da exposição ficando a empresa responsável de solicitar a renovação 90 (noventa) dias antes do vencimento.
O requerente deverá seguir as recomendações contidas no verso da LICENÇA, sob pena de cancelamento e ser autuado de acordo com a LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

Fica reservado ao Órgão Municipal de Meio Ambiente a faculdade de acompanhar, verificar e fiscalizar a qualquer tempo o fiel cumprimento das exigências expressadas neste documento.

ABSON FRANKLIM CORREA CASTRO
32.070.924/0001-50

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:4230C83B

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO LICENÇA Nº 07/2025.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT. No uso de suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 28,29 e 30 parágrafo III da **LEI Nº 241/2013**, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Içá. O Objetivo Jurídico da LMO teve origem no Processo Nº 07/2025 – PMSAI/SEMAT SAI. Expede a presente licença que autoriza a:

INTERESSADO: W. A. VITORINO DA COSTA LTDA (AUTO POSTO 3W)
Endereço para correspondência: Rua: AV. Álvaro Maia, Bairro: Álvaro Maia, S/N.
CNPJ/CPF: 49.695.766/0001-27 **Inscrição Estadual:**
Fone: (97) 99162-7448 **Fax:**
Atividade: Serviço de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores. **Processo:** Nº 07/2025
Localização da atividade: AV. Jacob Acriz, Bairro: Taboca, S/N.
Finalidade: Serviço de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.
Potencial Poluidor/Degradador: Médio **Porte:** ME
Prazo de validade desta licença: 01 Ano.
Igualmente informo que o **DEFERIMENTO** neste documento foi tomado somente após o DESPACHO do Senhor Secretário com base na VISTORIA TÉCNICA de campo e critérios estabelecidos pelo TÉCNICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT/SAI-AM.

NEUTON DACIO GARCIA
Sec. Meio Ambiente e Turismo
Dec. N°016/2025-GPMSAI

MARCOS CESAR A. PENHA
Biólogo
Portaria N°935/2025-GPMSAI

SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ-AM, 22 DE JULHO DE 2025.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO Nº 07/2025

Esta Autorização terá validade quando assinada pelo Secretário de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Içá-Am.
O requerente se responsabilizará por qualquer dano que venha impactar o Meio Ambiente e os Recursos Hídricos fora da área limítrofe de sua autorização.
Fica expressamente proibida qualquer intervenção fora da área certificada sob pena de cancelamento da presente certidão.
Evitar lançar nos corpos d'agua próximos: Matéria Orgânica, Resíduos Sólidos, Efluentes Domésticos, Sanitários e outros poluentes, para evitar a poluição hídrica.
Respeitar as Áreas de Preservação permanentes- APP's, conforme dispõe a LEI FEDERAL Nº 12.651/65 e a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 360/06 E recuperação das áreas de preservação permanentes com plantio de mudas.
A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº 07/2025**.
Fica expressamente proibida qualquer tipo de construção em área de APP, sob pena de multa e demolição.
Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
Está licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer a SEMAT nova licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
Que o requerente proporcione um destino adequado aos afluentes domésticos, sem prejudicar os recursos hídricos.
O período de validade desta será 365 dias a partir da exposição ficando a empresa responsável de solicitar a renovação 90 (noventa) dias antes do vencimento.
O requerente deverá seguir as recomendações contidas no verso da LICENÇA, sob pena de cancelamento e ser autuado de acordo com a LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

Fica reservado ao Órgão Municipal de Meio Ambiente a faculdade de acompanhar, verificar e fiscalizar a qualquer tempo o fiel cumprimento das exigências expressadas neste documento.

WANDER ALEXANDRE VITORINO DA COSTA
CNPJ: 49.695.766/0002-08

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:84F7B88C

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO LICENÇA Nº 08/2025.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT. No uso de suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 28,29 e 30 parágrafo III da **LEI Nº 241/2013**, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Içá. O Objetivo Jurídico da LMO teve origem no Processo Nº 08/2025 – PMSAI/SEMAT SAI. Expede a presente licença que autoriza a:

INTERESSADO: W. A. VITORINO DA COSTA LTDA (PONTÃO 3W) EPP.
Endereço para correspondência: Rua: AV. Álvaro Maia, Bairro: Álvaro Maia, S/N.
CNPJ/CPF: 49.695.766/0002-08 **Inscrição Estadual:**
Fone: (97) 99162-7448 **Fax:**
Atividade: Serviço de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores,
Comércio Varejista de lubrificantes, Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
Processo: Nº 08/2025
Localização da atividade: Rua: Porto das Pedras, Bairro: Independência, S/N.
Finalidade: Serviço de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores,
Comércio Varejista de lubrificantes, Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
Potencial Poluidor/Degradador: Médio **Porte:** ME
Prazo de validade desta licença: 01 Ano.
Igualmente informo que o **DEFERIMENTO** neste documento foi tomado somente após o DESPACHO do Senhor Secretário com base na VISTORIA TÉCNICA de campo e critérios estabelecidos pelo TÉCNICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT/SAI-AM.

NEUTON DACIO GARCIA
Sec. Meio Ambiente e Turismo
Dec. N°016/2025-GPMSAI

MARCOS CESAR A. PENHA
Biólogo
Portaria N°935/2025-GPMSAI

SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ-AM, 22 DE JULHO DE 2025.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO Nº 08/2025

Esta Autorização terá validade quando assinada pelo Secretário de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Içá-Am.
O requerente se responsabilizará por qualquer dano que venha impactar o Meio Ambiente e os Recursos Hídricos fora da área limítrofe de sua autorização.
Fica expressamente proibida qualquer intervenção fora da área certificada sob pena de cancelamento da presente certidão.
Evitar lançar nos corpos d'agua próximos: Matéria Orgânica, Resíduos Sólidos, Efluentes Domésticos, Sanitários e outros poluentes, para evitar a poluição hídrica.

Respeitar as Áreas de Preservação permanentes- APP's, conforme dispõe a LEI FEDERAL Nº 12.651/65 e a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 360/06 E recuperação das áreas de preservação permanentes com plantio de mudas.
A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº 08/2025**.
Fica expressamente proibida qualquer tipo de construção em área de APP, sob pena de multa e demolição.
Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
Está licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer a SEMAT nova licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
Que o requerente proporcione um destino adequado aos afluentes domésticos, sem prejudicar os recursos hídricos.
O período de validade desta será 365 dias a partir da exposição ficando a empresa responsável de solicitar a renovação 90 (noventa) dias antes do vencimento.
O requerente deverá seguir as recomendações contidas no verso da LICENÇA, sob pena de cancelamento e ser autuado de acordo com a LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

Fica reservado ao Órgão Municipal de Meio Ambiente a faculdade de acompanhar, verificar e fiscalizar a qualquer tempo o fiel cumprimento das exigências expressadas neste documento.

WANDER ALEXANDRE VITORINO DA COSTA
CNPJ: 49.695.766/0002-08

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:B1D3139D

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO LICENÇA Nº 09/2025.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT. No uso de suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 28,29 e 30 parágrafo III da **LEI Nº 241/2013**, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Içá. O Objetivo Jurídico da LMO teve origem no Processo Nº 08/2025 – PMSAI/SEMAT SAI. Expede a presente licença que autoriza a:

INTERESSADO: V. M. GOMES DE SOUZA.
Endereço para correspondência: Rua: Presidente Castelo Branco, Bairro: Centro, Nº: 110.
CNPJ/CPF: 27.446.445/0001-56 **Inscrição Estadual:**
Fone: (92) 9421-5550 **E-mail:** anarejanesousa@gmail.com
Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

Processo: Nº 09/2025
Localização da atividade: Rua: Porto das Pedras, Bairro: Independência, S/N.
Finalidade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

Potencial Poluidor/Degradador: Médio **Porte:** ME
Prazo de validade desta licença: 01 Ano.
Igualmente informo que o **DEFERIMENTO** neste documento foi tomado somente após o DESPACHO do Senhor Secretário com base na VISTORIA TÉCNICA de campo e critérios estabelecidos pelo TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT/SAI-AM.

NEUTON DACIO GARCIA
Sec. Meio Ambiente e Turismo
Dec. N°016/2025-GPMSAI

MARCOS CESAR A. PENHA
Biólogo
Portaria N°935/2025-GPMSAI

SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ-AM, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO Nº 09/2025

Esta Autorização terá validade quando assinada pelo Secretário de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Içá-Am.
O requerente se responsabilizará por qualquer dano que venha impactar o Meio Ambiente e os Recursos Hídricos fora da área limítrofe de sua autorização.
Fica expressamente proibida qualquer intervenção fora da área certificada sob pena de cancelamento da presente certidão.
Evitar lançar nos corpos d'agua próximos: Matéria Orgânica, Resíduos Sólidos, Efluentes Domésticos, Sanitários e outros poluentes, para evitar a poluição hídrica.
Respeitar as Áreas de Preservação permanentes- APP's, conforme dispõe a LEI FEDERAL Nº 12.651/65 e a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 360/06 E recuperação das áreas de preservação permanentes com plantio de mudas.
A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº 09/2025**.
Fica expressamente proibida qualquer tipo de construção em área de APP, sob pena de multa e demolição.
Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
Está licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer a SEMAT nova licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
Que o requerente proporcione um destino adequado aos resíduos sólidos, sem prejudicar os recursos hídricos, a biota e o meio ambiente.
O período de validade desta será 365 dias a partir da exposição ficando a empresa responsável de solicitar a renovação 90 (noventa) dias antes do vencimento.
O requerente deverá seguir as recomendações contidas no verso da LICENÇA, sob pena de cancelamento e ser autuado de acordo com a LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

Fica reservado ao Órgão Municipal de Meio Ambiente a faculdade de acompanhar, verificar e fiscalizar a qualquer tempo o fiel cumprimento das exigências expressadas neste documento.

VANESSA MELO GOMES DE SOUZA
27.446.445/0001-56

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:5AAEA47A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – SEMCULT – PMSGC

Espécie: Extrato de Contrato de "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aluguel de estrutura e suporte para apresentações artísticas em evento promovido em festejo de final de ano pelo Município de São Gabriel da Cachoeira–AM".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratada: Água Cristalina Produção Musical, CNPJ nº 40.988.421/0001-97.
Cláusula primeira – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aluguel de estrutura e suporte para apresentações artísticas em evento promovido em festejo de final de ano pelo Município de São Gabriel da Cachoeira–AM.
Cláusula segunda – vigência: A data de início da contratação do serviço deve ocorrer a partir de 11/12/2025, vigorando até 11/01/2026.

Cláusula terceira – justificativa: A presente contratação ocorre sob a seguinte justificativa:

A justificativa da presente contratação ocorre em razão da pretensão do Órgão municipal para realização de evento festivo tradicional correspondente ao final do ano em oferecimento aos munícipes de São Gabriel da Cachoeira.

Cláusula quarta – Do Valor: O valor global do objeto perfaz o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que serão adimplidos nos termos do convênio.
Cláusula quinta – Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados Emenda Parlamentar Individual, 2025, nº 055/2025, conforme dotação orçamentária seguinte relacionada: Valor estimado da contratação: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Unidade Orçamentária: 20101 – Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa; Unidade Gestora 020101 – Secretaria de Estado de Cultura e Economia; Parlamentar: Deputado Sinésio Campos; Status: homologada;
Cédula Orçamentária. Programa de Trabalho: 13.122.3310.2773.0009 – Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares; Natureza de Despesa: 334041 – Contribuições; Região: 0009 – Região do Alto Rio Negro; Município: 0380: São Gabriel da Cachoeira; Valor: R$ 150.000,00.
Cláusula sexta – Do Suporte Legal: Este instrumento contratual tem como suporte legal o disposto no art. 74, III, Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

São Gabriel da Cachoeira, 11 de dezembro de 2025

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

ÁGUA CRISTALINA PRODUÇÃO MUSICAL,
CNPJ nº 40.988.421/0001-97.
Parte Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:7192FF3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 060/2024 – PMSGC

Espécie: Primeiro termo aditivo de quantidade do Contrato nº 060/2024 referente à "aquisição de 07 canoas de alumínio de 08 metros com motor de popa de 40HP, para atender as demandas das comunidades sob jurisdição da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira/AM".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratado: Náutica Aliança Construção e Comércio de Embarcações LTDA, Inscrita no CNPJ: 43.664.619/0001-03.
Objeto do Aditivo: "aquisição de 07 canoas de alumínio de 08 metros com motor de popa de 40HP, para atender as demandas das comunidades sob jurisdição da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira/AM".
Cláusula Primeira – Da alteração: Fica alterado o referido contrato, de maneira a acrescentar a quantidade dos referidos objetos do Contrato 060/2024 – PMSGC.
Cláusula Segunda – Da justificativa: A alteração do presente contrato, no sentido de acrescentar o objeto do contrato, ocorre na pretensão da aquisição de mais 02 (duas) unidades.
Cláusula Terceira – Do Valor e da dotação orçamentária: O valor do presente termo de aditamento será proporcional ao valor original contratado, correspondente à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

•
Emenda parlamentar individual nº 4137 0004/2023

•
Ação orçamentária nº 0EC2-GND 04 (investimento) – plano de Ação nº 09032023-031150

•
Nota de Empenho nº 2023NE008520

•
Ordem Bancária nº 2023OB811259 Transferência Especial.

Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.
Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 060/2024 – PMSGC, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 14 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

***NÁUTICA ALIANÇA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE EMBARCAÇÕES LTDA*,**
Inscrita no CNPJ: 43.664.619/0001-03.
Parte Configurando Como Contratado

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:8AD0D446

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 061/2024 – PMSGC

Espécie: Primeiro termo aditivo de quantidade do Contrato nº 061/2024 referente à "aquisição de 07 canoas de alumínio de 8 metros com motor de popa de 40 hp, para atender as demandas das comunidades sob jurisdição da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratado: ABC Náutica LTDA, Inscrita no CNPJ: 96.666.862/0001-27.
Objeto do Aditivo: "aquisição de 07 canoas de alumínio de 8 metros com motor de popa de 40 hp, para atender as demandas das comunidades sob jurisdição da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM".
Cláusula Primeira – Da alteração: Fica alterado o referido contrato, de maneira a acrescentar a quantidade dos referidos objetos do Contrato 061/2024 – PMSGC.
Cláusula Segunda – Da justificativa: A alteração do presente contrato, no sentido de acrescentar o objeto do contrato, ocorre na pretensão da aquisição de mais 02 (duas) unidades.
Cláusula Terceira – Do Valor e da dotação orçamentária: O valor do presente termo de aditamento será proporcional ao valor original contratado, correspondente à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

•
Emenda parlamentar individual nº 4137 0004/2023

•
Ação orçamentária nº 0EC2-GND 04 (investimento) – plano de Ação nº 09032023-031150

•
Nota de Empenho nº 2023NE008520

•
Ordem Bancária nº 2023OB811259 Transferência Especial.

Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 061/2024 – PMSGC, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 14 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

ABC NÁUTICA LTDA,
Inscrita no CNPJ: 96.666.862/0001-27
Parte Configurando Como Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:BFB2CE71

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025 – SEMCULT – PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. EGMAR VELASQUES SALDANHA, Chefe do Poder Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:
Objeto: "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aluguel de estrutura e suporte para apresentações artísticas em evento promovido em festejo de final de ano pelo Município de São Gabriel da Cachoeira–AM".
Contratada: Água Cristalina Produção Musical, CNPJ nº 40.988.421/0001-97.
Valor Global: O valor global da contratação perfaz o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação constante na Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2025 – SEMCULT – PMSGC, conforme parecer da Procuradoria Jurídica de Contratação com pessoa jurídica de direito privado para a ontratação de empresa especializada para prestação de serviços de aluguel de estrutura e suporte para apresentações artísticas em evento promovido em festejo de final de ano pelo Município de São Gabriel da Cachoeira–AM.
Contratada: Água Cristalina Produção Musical, CNPJ nº 40.988.421/0001-97.
Valor Global: O valor global da contratação perfaz o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 11 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:84DD882B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025-EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO-YASMMINE ELVI TORRES MARCELINO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº561/2025-SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1°-EXONERAR a Sra.YASMMINE ELVI TORRES MARCELINO, do Cargo Comissionado deCoordenadora de Vigilância Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, a partir de 01 de dezembro de 2025.
Art.2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:130D3A12

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025-NOMEACAO DE CARGO COMISSIONADO-RITA JANE ANDRADE DA COSTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e
Considerando o Ofício nº363/2025-SEMSA

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **RITA JANE ANDRADE DA COSTA**, no Cargo comissionado de COORDENADOR DE VIGILANCIA AMBIENTAL, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 02 de dezembro de 2025.
Parágrafo único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 56, da Lei nº 210/2023 de 07 de dezembro de 2023, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:DFF44BD7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025-NOMECAO DE CARGO COMISSIONADO-YASMMINE ELVI TORRES MARCELINO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº 562/2025 – SEMSA

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **YASMMINE ELVI TORRES MARCELINO**, no Cargo comissionado de Coordenadora de Laboratório, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 02 de dezembro de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:01E60620

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.037/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025/SEMTHAB

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.037/2025/CC**, no dia 23 de dezembro de 2025 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS, NA RUA NOVA DO BAIRRO BONFIM. PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, UNIÃO CELEBRADA COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV Nº 974220/2024/MCIDADE/CAIXA – SEMTHAB,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II
Modo de Disputa: Fechado
Critério de julgamento: Menor Valor Global
Data da recepção de proposta (as): 11/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 23/12/2025 às 10h00min (horário de Brasília)
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.com

São Paulo de Olivença/AM, em 10 de dezembro de 2025.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, De 06 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:2B973CD9

SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 05, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Análise e Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026 A 2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a LOAS Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão extraordinária no dia 04 de dezembro de 2025.
CONSIDERANDO os artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, que garantem a assistência social como política pública e direito social;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), que estabelece os princípios, diretrizes e objetivos fundamentais para a execução da assistência social no Brasil e orienta o conteúdo e a lógica do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS);
Sua função de Controle Social e disposição de acompanhamento de execução das ações da Política Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo de Olivença/AM, após análise do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026 a 2029, relativo a execução física e financeira, as ações realizadas, aplicação dos recursos e dos Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social que devem ser submetidas ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para análise e deliberação.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026 a 2029, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2°-O documento aprovado passa a orientar a execução das ações, metas, serviços, programas e projetos da Política Municipal de Assistência Social no período mencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo de Olivença, 04 de dezembro de 2025

PALOMA COSTA TAVARES
Presidente do CMAS/SPO
Decreto Municipal 106/2025

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:24EFFD65

SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 06, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Ano 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 05, de março de 2001, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de São Paulo de Olivença e dá outras providencias;

CONSIDERANDOo inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

CONSIDERANDOsua função de controle social e disposição de acompanhamento de execução das ações da Política Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo de Olivença – AM e a aplicação dos recursos afins que devem ser submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para análise e deliberação.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social do ano 2024, discutido em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 04 de dezembro de 2025, lavrada em ata.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

São Paulo de Olivença, 04 de dezembro de 2025

PALOMA COSTA TAVARES
Presidente do CMAS/SPO
Decreto Municipal 106/2025

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:ED37326B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP Nº 051/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 051/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a "**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM**".
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 19/12/2025 às 14:00hs (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 10 de dezembro de 2025

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:528A8EA2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025 – GP/PMT, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOME DE ESCOLA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TAPAUA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ-AM, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica modificado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tapauá, o nome da Escola Municipal abaixo relacionada, criada pelo **Decreto Municipal** nº **020/2017 – GP/PMT**, de 19/06/2017.
I - Escola Municipal BOM INTENTO, **código INEP 13075071**, localizada na Comunidade Bom Intento – Rio Abufari, passando a denominar-se: **ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA NERY DE ARAÚJO**, para atender nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 27 de janeiro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

ARLINDA MARTA ANDRADE DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:D746AE89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2025 – GP/PMT, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOME DE ESCOLA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TAPAUA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ-AM, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica modificado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tapauá, o nome da Escola Municipal abaixo relacionada, criada pelo **Decreto Municipal** nº **030/2022 – GP/PMT**, de 18/10/2022.
I - Escola Municipal REDENÇÃO, **código INEP 13104888**, localizada na Comunidade Redenção – Rio Purus, passando a denominar-se: **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ISMERO MONTEIRO**, para atender nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 27 de agosto de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

ARLINDA MARTA ANDRADE DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:08F3B3CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2022.

EXTRATO DO3ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2022.

ESPÉCIE E DATA:3º Termo Aditivode prazodo Contrato nº 106/2022, celebrado em11/10/2022.
1.CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e aTRJ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 01.045.767/0001-08a seguir denominada CONTRATADA.

2.OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazotempor objeto a prorrogação do prazo devigência do contrato106/2022

3.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a contar de 10/10/2025a 10/10/2026.

Tefé,08deoutubrode 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
PrefeitoMunicipalde Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:00C0A711

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
LEI MUNICIPAL Nº 249/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 249/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo II, o qual faz parte da presente lei.
Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende por:
I – Programa - o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa final - aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III - Programa de apoio administrativo - aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV – Ação - o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V – Produto - bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI – Meta - quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º. A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
§ 1º Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Art. 4º. As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026-2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específico.
Art. 6º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art. 7º. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 8º. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 9º. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.
Art. 10º. Integram o Plano Plurianual, os seguintes anexos:
Anexo I - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
Anexo III - Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;
Anexo V - Síntese das Ações por Função e Subfunção;
Anexo VI - Síntese das Ações por Entidade e Órgão;
Anexo VII – Planejamento Orçamentário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, em 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:A0BF24C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 262/2025 - GP-PMTNT, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 262/2025 - GP-PMTNT, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE sobre a designação provisória da Gerência dos Serviços de Enfermagem do Hospital Frei Francisco do Municipio de Tonantins, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, que a Enfermeira Fernanda Salvador da Costa, que responde pela Gerência dos Serviços de Enfermagem do Hospital Frei Francisco, se encontra afastada por motivo de Licença-Maternidade.
CONSIDERANDO, o Processo nº 5680/2025, de 09 de dezembro de 2025, que encaminha nos autos, copia do oficio nº 0818/2025-GSEMSA/TNT.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor ELIEBERTH GUIMARÃES VASCONCELOS, portador da RG nº 2669743-2, inscrito no CPF sob o nº 013016952-89, para exercer encargo de substituto eventual do cargo de GERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL FREI FRANCISCO do município de Tonantins/AM, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de dezembro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:3B00A9AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025 – SEMSA

Dispõe sobre a aplicação de penalidade disciplinar à servidora Zaquielem Pereira Coutinho, técnica em Enfermagem.

A **Secretária Municipal de Saúde**, Adna Marinho Albuquerque Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Art. 152, inciso I, especialmente no que se refere às normas de responsabilidade disciplinar e aplicação de penalidades;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025 - CPPAD, instaurado para apurar conduta funcional da servidora **Zaquielem Pereira Coutinho**, Técnica em Enfermagem;
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, que recomendou a aplicação da penalidade de **Repreensão**;
CONSIDERANDO o **Memorando nº 407-2025/SEMSA**, por meio do qual foi proferida decisão administrativa acolhendo integralmente a recomendação da Comissão;
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar à servidora **ZAQUIELEM PEREIRA COUTINHO**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº11238, a penalidade de **REPREENSÃO**, nos termos da legislação disciplinar aplicável.
Art. 2º Determinar que esta penalidade seja registrada na pasta funcional da servidora, para os fins administrativos cabíveis.
Art. 3º Encaminhar esta Portaria ao **Gabinete do Prefeito Municipal**, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADNA M. ALBUQUERQUE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 306-2025 GPMU

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Urucurituba na data supra.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:2BB641A4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CML

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL LÁBREA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata de Sessão do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, elaborada pelo Sistema eletrônico;

CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDOque a empresa atendeu todas as exigências editalícias, no que se refere à Proposta de Preços e Documentação de Habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

RESOLVE:

I - ADJUDICARos objetos de licitação a empresa:

THALIA DOS SANTOS DA SILVA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **43.402.292/0001-00**, sito a Rua Pereira Sobrinho – 3065 – anexo A – N. S. De Fátima, Cidade Lábrea, CEP: 69830-000, no município de Lábrea/AM, vencedora do Lote 1 itens de 1 a 2 do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 21.745,00 (vinte e um mil setecentos e quarenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	GARRAFINHA DE 350 ML, Água mineral potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 350ml, tipo PET, envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA e entrega de acordo com a demanda desta Casa Legislativa. Os produtos deverão estar totalmente nas embalagens originais, sem nenhum tipo de violação, no qual os protejam de amassados. Validade mínima de 6 (seis) meses. **Marcas de referência: Yara, ÁguaCrim, Santa Claúdia e Minalinda.**	PACOTE DE 12 UNIDADES (GARRAFA 350ML	1.000	R$ 16.32	R$ 16.320,00
2.	GARRAFÃO DE 20 LITROS, Água mineral natural, potável, para bebedouro, embalada em galões retornáveis de 20 litros, em policarbonato (PP) ou polietileno (PET), azul claro transparente, resistentes ao impacto, próprios para o acondicionamento de água mineral, contendo as características físico- químicas, marca, nome da fonte, prazo de validade do produto e data de envasamento. de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA e entrega de acordo com a demanda da Casa Legislativa. Validade mínima de 3 (três) meses. **Marcas de referência: Yara, ÁguaCrim,Santa Claúdia e Minalinda.**	GARRAFÃO 20 L	350	R$ 15,50	R$ 5.425,00
	VALOR GLOBAL:				**R$ 21.745,00**

II - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, em favor da empresa vencedora acima adjudicado, pelo critério Menor Preço por Lote, tendo por objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP), DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL ENVASADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS RETORNÁVEIS COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, E DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFAS DE 350ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025-CML**, conforme anexo I (Termo de Referência) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA.

III - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Lábrea/AM, 11 de dezembro de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:B537D354

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CML

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL LÁBREA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata de Sessão do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, elaborada pelo Sistema eletrônico;

CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDOque a empresa atendeu todas as exigências editalícias, no que se refere à Proposta de Preços e Documentação de Habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

RESOLVE:

I - ADJUDICARos objetos de licitação a empresa:

M. PAULINO DE SOUZA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **26.948.637/0001-06**, sito a Rua TV N. Sra. de Nazare, nº 100 - Bairro: Centro, Cidade Lábrea, CEP: 69830-000, no município de Lábrea/AM, vencedora do Lote 1 itens de 1 a 3 do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais).

Item	Especificações	QUANT. POR EVENTO	QTD. PRATOS POR PESSOA	Valor Unitário	Valor Total
01	**BUFFET ALMOÇO/JANTAR: CARDÁPIO I**: com opções: Saladas variadas de legumes crus e cozidos. Carnes: vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe); Acompanhamentos: arroz branco e integral, purê (batata, milho, macaxeira, abóbora), maionese, vatapá farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa) e 03 (três) tipo de Massas com molho vermelho ou branco. Sobremesas: com 04 (quatro), opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pavê, pudim, brigadeirão, taça da felicidade, doces finos, bolo confeitado geladinho de abacaxi entre outros. Bebidas: Sucos de frutas naturais com 04 (quatro) opções de escolha. refrigerantes de 1ª (primeira) linha diet, light e normal.	04	300	R$ 63,50	R$ 76.200,00
02	**COQUETEL: CARDÁPIO:** com as seguintes opções: Sanduiche de pão de forma sem casca com patê de atum e cenoura; pão de queijo; mini pizza; Salgados Assados: mini esfirra (queijo e carne), enroladinho (queijo e presunto ou salsicha) canudinho de frango; torta fria, Bolos (formigueiro e banana); frutas em potes individuais (melancia, abacaxi, banana, melão, uva e manga) Bebidas: refrigerantes 1ª (primeira) diet, light e normal, Suco de fruta natural.	08	100	R$ 45,00	R$ 36.000,00
03	**CAFÉ DA MANHÃ:** com as seguintes opções: Cachorro quente, Mini sanduiches de pão de forma ou pão de batata com recheios de alface, queijo e presunto; torradas com patê de (azeitona, atum e peito de peru); Torta salgada: sabores variados, croissants, tapioca e cuscuz. Bolos variados. Mingau de Tapioca, banana ou milho, mini pão francês (manteiga ou requeijão) Frutas variadas e salada de frutas em potes individuais, Suco de Frutas Naturais com 04 (quatro) opções de escolha, leite quente e ao natural, chá, café com e sem açúcar, chocolate quente, café colonial e iogurte.	08	100	R$ 45,00	R$ 36.000,00
	VALOR GLOBAL:				**R$ 148.200,00**

II - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, em favor da empresa vencedora acima adjudicado, pelo critério Menor Preço por Lote, tendo por objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP), DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025-CML**, conforme anexo I (Termo de Referência) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA.

III - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Lábrea/AM, 11 de dezembro de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:4553BFBA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 024/2025 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 035/2025.

Altera os anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 225/2023 e dá outras providencias.

Câmara Municipal de Tefé Decreta:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 225/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações em seus Anexos I e II, referentes ao Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público e Demais Profissionais da Educação do Município de Tefé/AM:

PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL – MAGISTÉRIO

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEL	CÓDIGO	VAGAS
EDUCAÇÃO	**MAGISTÉRIO**	PROFESSOR 20H	I (Curso Superior)		**100**
			II (Especialista)		**900**
			III (Mestrado)		**6**
			IV (Doutorado)		**1**
		PROFESSOR 40H	I (Curso Superior)		**1**
			II (Especialista)		**1**
			III (Mestrado)		**1**
			IV (Doutorado)		**1**
		PEDAGOGO 20H	I (Curso Superior)		**5**
			II (Especialista)		**50**
			III (Mestrado)		**1**
			IV (Doutorado)		**1**
		PEDAGOGO 40H	I (Curso Superior)		**1**
			II (Especialista)		**1**
			III (Mestrado)		**1**
			IV (Doutorado)		**1**

ANEXO I - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL (NÍVEL SUPERIOR)

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEL	CÓDIGO	VAGAS
APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO	**PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**	ASSISTENTE SOCIAL 30H	I (Curso Superior)		**2**
			II (Especialista)		**1**
			III (Mestrado)		**1**
			IV (Doutorado)		**1**
		BIBLIOTECÁRIO 30H	I (Curso Superior)		**2**
			II (Especialista)		**1**
			III (Mestrado)		**1**
			IV (Doutorado)		**1**
		FONOAUDIÓLOGO 30H	I (Curso Superior)		**2**
			II (Especialista)		**1**
			III (Mestrado)		**1**
			IV (Doutorado)		**1**
		NUTRICIONISTA 30H	I (Curso Superior)		**2**
			II (Especialista)		**1**
			III (Mestrado)		**1**
			IV (Doutorado)		**1**
		PSICÓLOGO 30H	I (Curso Superior)		**2**
			II (Especialista)		**1**
			III (Mestrado)		**1**
			IV (Doutorado)		**1**

ANEXO I - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL (NÍVEIS MÉDIO E FUNDAMENTAL)

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CLASSE	VAGAS
APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO	**PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO + TÉCNICO**	AVE	1º (MÉDIO) + TÉCNICO	**60**
		INTÉRPRETE DE LIBRAS		
			1º (MÉDIO) + PROFICIÊNCIA EM LIBRAS	**2**
		INSTRUTOR MUSICAL		
			1º (MÉDIO) + TÉCNICO	**2**
		INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	1º (MÉDIO) + TÉCNICO	**10**
		SECRETÁRIO ESCOLAR	1º (MÉDIO) + TÉCNICO	**1**
		TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1º (MÉDIO) + TÉCNICO	**120**
		TÉCNICO AGRÍCOLA	1º (MÉDIO) + TÉCNICO	**7**
APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO	**PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1º (FUNDAMENTAL) COMPLETO	**105**
		MOTORISTA ESC TRANSP.FLUVIAL - PRÁTICO	1º (FUNDAMENTAL) COMPLETO	**1**
		MOTORISTA ESC TRANSP.	1º (FUNDAMENTAL) COMPLETO	**2**

		TERRESTRE		
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (zona rural e urbana)	1º (FUNDAMENTAL) IMCOMPLETO	**235**
		MERENDEIRA	1º (FUNDAMENTAL) IMCOMPLETO	**110**
		VIGIA ESCOLAR	1º (FUNDAMENTAL) IMCOMPLETO	**70**

ANEXO II
QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PESSOAL – CLASSE EM EXTINÇÃO

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEL	CÓDIGO	TOTAL
			I	PROF- MAG-	10

Art. 2º A presente lei entrarás em vigos na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Tefé, 09 de dezembro de 2025

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:27C56AB5

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
PORTARIA N° 030/2025-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DOS DEPENDENTES DO EX-SERVIDOR-SEGURADO SENHOR RAIMUN-DO ALDEMIR OLIVEIRA BRAGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n° 030/2025-SUPERINTENDENTE Humaitá, 11 de dezembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DOS DEPENDENTES DO EX-SERVIDOR-SEGURADO SENHOR RAIMUN-DO ALDEMIR OLIVEIRA BRAGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº **019/2025/HUMAITAPREV**, de 01 de outubro de 2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com pesar, o benefício de **Pensão Por Morte** em decorrência do falecimento do ex-servidor-segurado **Senhor Raimundo Aldemir Oliveira Bragado,** portador do RG nº ***94-* - SSP/AM, CPF/MF nº ***.582.002-**, aposentado por **Invalidez** no cargo de **Assistente Administrativo**, Classe I, Padrão I, Matrícula nº 2075, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, servidor estatutário do quadro permanente do município de Humaitá/AM, conforme Portaria n° 028/2023, de 06/06/2023, publicado no Diário oficial em 09/06/2023 e Processo Administrativo n° 010/2023, de 05 de abril de 2023, neste Instituto de Previdência Própria – HUMAITAPREV, falecido em **15 de setembro de 2025,** aos dependentes legalmente habilitados, **Maria Isabel Lima Bragado**, filha maior (incapaz), nascida em 26/12/2006, portadora do CPF/MF nº ***.444.342-**, de forma **vitalícia** e para **Anne Raquel Lima Bragado**, filha menor (capaz), nascida em 31/01/2008, portadora do CPF/MF nº ***.444.122-**, ambas representadas por sua genitora, **Vanuza Lima Zacarias**, portadora do CPF/MF nº ***.118.852-**, com fundamentos no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, Art. 300-K, § 2º, Inciso I, e §§ 4º e 5º da Lei Municipal nº 912/2022, de 24 de junho de 2022**, **c/c Art. 33º, inciso "I", § 8º, Art. 85, inciso "I", Art. 89 da Lei Municipal de nº 652/2013, de 26 de dezembro de 2013.**

Art. 2º.O valor do benefício será de 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado até a data do óbito, e será dividido em partes iguais entre os dependentes habilitados. Quando não houver mais dependentes inválidos ou com deficiência intelectual, mental ou grave, a pensão será recalculada na forma do disposto no *caput*, nos termos do **Art. 300-K, § 2º inciso I, e § 3º da Lei Municipal nº 912/2022, de 24 de junho de 2022**.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS						
Nome	**Tipo de Pensão**	**Quota parte**	**Idade**	**Inicio**	**Término**	**Valor (R$)**
Maria Isabel Lima Bragado (Filha) INCAPAZ	Vitalício	50%	18 Anos	15/09/2025	--	3.089,81
Anne Raquel Lima Bragado (Filha) CAPAZ	Temporário	50%	17 Anos	15/09/2025	--	3.089,81
Valor da Pensão Por Morte (cota parte familiar a ser aplicação ao/s dependente/s						**6.179,62**
Valor Total da Pensão Por Morte						**6.179,62**

Art. 3º.O Instituto de Previdência do Município de Humaitá – HUMAITAPREV, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§ 7º do art. 300-K da Lei Complementar nº 17/2022)**.

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV, à conta do FUNDO FINANCEIRO.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **15/09/2025**, data do óbito.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Dec. 025/2024-GAB. Pref.

SANDRA RIBEIRO DA SILVA
Gestora de Benefícios
Dec. 025/2024-GAB. Pref.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:0FCE28B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025-CMC/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 039/2025-CMC/PMB,resultante do Pregão Eletrônico nº 045/2025-CMC/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa especializada na realização de Mutirão, com Consultas Médicas Especializadas e Procedimentos Cirúrgicos Eletivos em Cirurgia Geral, Ginecologia e demais Especialidades, em atendimento as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025 e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 11/12/2025.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA LM SOLUCÕES MÉDICAS LTDA, CNPJ Nº 11.334.963/0001-48,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL E GINECOLOGIA	CONSULTA	287	R$ 215,15
2	VISITA MÉDICA PÓS-OPERATÓRIO	CONSULTA	172	R$ 208,16
3	CONSULTA MÉDICA – CARDIOLOGIA	CONSULTA	86	R$ 322,65
4	CONSULTA MÉDICA – DERMATOLOGIA	CONSULTA	86	R$ 279,51
5	CONSULTA MÉDICA – ENDOCRINOLOGIA	CONSULTA	86	R$ 319,88
6	CONSULTA MÉDICA – NEUROLOGIA	CONSULTA	86	R$ 386,39
7	CONSULTA MÉDICA – PEDIATRIA	CONSULTA	144	R$ 287,30
8	CONSULTA MÉDICA – PSIQUIATRIA	CONSULTA	115	R$ 257,92
9	CONSULTA MÉDICA – PNEUMOLOGIA	CONSULTA	57	R$ 406,25
10	CONSULTA MÉDICA – GINECOLOGIA E/OU OBSTETRÍCIA	CONSULTA	172	R$ 279,66
11	CONSULTA MÉDICA – GASTROENTEROLOGIA	CONSULTA	86	R$ 288,11
12	HÉRNIA INGUINAL/FEMORAL UNILATERAL	CIRURGIA	86	R$ 4.247,12
13	HÉRNIA UMBILICAL	CIRURGIA	29	R$ 3.635,94
14	COLECISTECTOMIA	CIRURGIA	57	R$ 4.905,88
15	POSTECTOMIA	CIRURGIA	6	R$ 3.705,00
16	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE UNILATERAL	CIRURGIA	6	R$ 4.052,51
17	HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMINAL	CIRURGIA	57	R$ 4.876,63
18	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR	CIRURGIA	17	R$ 4.252,24
19	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA / EXÉRESE CISTO DE OVÁRIO UNILATERAL	CIRURGIA	29	R$ 2.913,04
20	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	CIRURGIA	17	R$ 4.268,87
21	SALPINGECTOMIA BILATERAL	CIRURGIA	57	R$ 2.593,50
22	EXÉRESE DE LIPOMA / CISTO / NEVO / MAMA SUPRANUMERÁRIA	PROCEDIMENTO	9	R$ 1.281,69
23	HISTERECTOMIA VAGINAL	CIRURGIA	17	R$ 4.772,67
24	MIOMECTOMIA	CIRURGIA	9	R$ 3.201,33
25	SLING	CIRURGIA	14	R$ 4.668,41
26	LIBERAÇÃO DE ADERÊNCIAS PÉLVICAS	CIRURGIA	14	R$ 1.058,07
27	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	PROCEDIMENTO	14	R$ 2.552,47
28	HISTEROSCOPIA AMBULATORIAL	PROCEDIMENTO	14	R$ 1.290,25
29	CONIZAÇÃO	PROCEDIMENTO	6	R$ 2.089,10

Fica registrado para a Empresa **LM SOLUCÕES MÉDICAS LTDA, CNPJ Nº 11.334.963/0001-48**, para os itens de **01 à 29**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 11 de dezembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

LM SOLUCÕES MÉDICAS LTDA
CNPJ Nº 11.334.963/0001-48

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:0BE2B857

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP

Objeto: Eventual aquisição de peças e acessórios de reposição necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos de carga, passageiro e passeio, pertencentes à frota municipal, através do sistema de registro de preços.

Fornecedora: **VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.616.016/0001-00.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administrativa.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO**, para os itens de 01 a 86, com valor total **R$ 593.653,07 (quinhentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e sete centavos).**

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
ADITIVO PARAFLU 5L PRONTO USO	1	25	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 126,00	12 meses
ADITIVO RADIADOR 100% PARAFLU	2	30	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 25,00	12 meses
AMORT CENTRAL XTZ 125	3	20	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 407,00	12 meses
BOMBA DE COMBUST GASOLINA MAGNETI 1E	4	20	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 177,00	12 meses
BOMBA DE COMBUSTIVEL FLEX 4BAR 1E	5	25	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 284,00	12 meses
BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	6	25	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 1.119,00	12 meses
BOMBA DIREÇÃO	7	18	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 3.193,00	12 meses
BOMBA OLEO MASTER 150003601R	8	18	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 1.115,00	12 meses
BRONZINA DA BIELA MASTER 266,32	9	18	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 407,00	12 meses
BROZINA DE MANCAL	10	18	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 498,00	12 meses
BUCHA GUIA DO GARFO 35/15MM XTZ COPO	11	18	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 50,00	12 meses
BUCHA MAIOR BANDEJA FIAT TORO	12	18	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 175,00	12 meses
BUCHAS DO GARFO TRAS TITA 03466	13	25	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 20,00	12 meses
BUJAO CARTER DUCATO 3536	14	25	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 22,00	12 meses
BURRINHO FREIO TRITON	15	18	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 220,00	12 meses
CABO TAMPA TRAS L200	16	18	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 100,00	12 meses
CACHIBO TITAN	17	18	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 20,40	12 meses
CAIXA DIREÇÃO NXR 125/150	18	18	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 16,00	12 meses
CAMERA 90/90 R19 CREVON	19	18	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 24,00	12 meses
CAMERA 12/4 R24 CAMINHAO	20	18	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 305,00	12 meses
CARBURADOR 150	21	18	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 213,00	12 meses
CARBURADOR XTZ	22	30	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 305,00	12 meses
CASTROL 5W30 SUV	23	18	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 75,00	12 meses
CASTROL 5W30	24	15	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 66,30	12 meses
CASTROL ACTEVO ESSENCIAL 20W-50 4T	25	30	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 33,66	12 meses
CASTROL CRB TURBO MAX 15W40 DIESEL	26	9	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 440,43	12 meses
CASTROL GTX DIESEL 15W40	27	18	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 38,77	12 meses
CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM L200 ROC	28	18	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 261,08	12 meses
CILINDRO DE EMBREAGEM MASTER	29	9	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 1.280,00	12 meses
CILINDRO DO FREIO C/ ALAVANCA BRX XTZ 12	30	12	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 163,20	12 meses
CILINDRO MESTRE EMBREAGEM L200	31	18	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 442,00	12 meses
CILINDRO MESTRE TRITON C3455	32	18	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 427,00	12 meses
COLA MEGA GRAY 85G	33	18	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 39,00	12 meses
COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G	34	15	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 65,00	12 meses
COMPRESSOR AR CONDI RANGE	35	3	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 2.780,00	12 meses
COPO BENGALA LD XTZ	36	24	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 279,00	12 meses
COPO BNGALA LE XTZ	37	18	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 279,00	12 meses
CORREIA DENTADA GM DAYCON 111SP170N	38	15	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 62,00	12 meses
CORRENTE DE TRAÇÃO L200	39	8	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 1.675,00	12 meses
COXIM C/ROLAM DIANT MASTER AMX	40	18	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 1.010,00	12 meses
COXIM C/ROLAMENTO DIANT SAMPEL	41	8	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 1.180,00	12 meses
DENTES DA PATROL W20 COMPLETO	42	8	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 5.465,00	12 meses
DISCO FREIO DIANT HF843C MASTER	43	10	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 590,00	12 meses
DISCO FREIO TRAS HF843D MASTER	44	18	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 585,00	12 meses
DOT 4 LUBRAX 500ML FLUIDO DE FREIO	45	15	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 25,00	12 meses
EIXO BALANCA BROS 125/150/160/XRE190 C R	46	10	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 60,00	12 meses
TERMINAL DIREÇÃO MONTANA 335416	47	18	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 203,00	12 meses
ESTICADOR DE CORRENTE BRX BROS 125/150	48	24	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 70,00	12 meses
ESTICADOR DE CORRENTE CG 125 (TODAS) TIT	49	10	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 15,00	12 meses
FAROL AUXILIAR 48W 16LEDS QUADRADO GROSS	50	24	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 115,00	12 meses
FAROL AUXILIAR REDONDO LED 102W	51	18	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 264,00	12 meses
FILRO OLEO LB55 FIRE	52	30	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 14,00	12 meses
FILTRO AR FAR5140 MASTER VAN	53	30	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 72,00	12 meses
FILTRO AR HD9839 CAMINHÕES	54	15	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 243,00	12 meses
FILTRO AR MONTANA HPL8825	55	15	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 29,00	12 meses
FILTRO AR MOTOR CORSA ARL8832	56	24	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 18,00	12 meses
FILTRO AR MOTOR MASTER ARL5140	57	10	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 88,00	12 meses

FILTRO AR MOTOR ONIX/PRISMA ARL8830	58	30	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 34,00	12 meses
FILTRO OLEO FOL0962 AUTHOMIX	59	40	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 37,00	12 meses
FILTRO OLEO L200 /09 FOL0327	60	30	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 47,00	12 meses
FILTRO OLEO LB619 GM	61	45	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 15,00	12 meses
FILTRO OLEO MWM PSL123 F1000	62	25	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 30,00	12 meses
FILTRO OLEO QUADRIC	63	15	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 20,00	12 meses
FLUIDO DE FREIO COBREQ DOT 4 500ML	64	15	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 78,00	12 meses
JUNTA HOMOC MASTER AL-1531	65	15	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 610,00	12 meses
KARTER HIDRAULICO K68 20L	66	15	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 395,00	12 meses
KI CILINDRO XLR 125	67	15	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 385,00	12 meses
KIT CORRENTE PARCIAL PAJEIRO/TRITON 4M41	68	10	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 2.560,00	12 meses
KIT DO AMORT DIANT PALIO/SIENA LE 1141	69	24	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 213,00	12 meses
KIT DOP AMORT DIANT PRISMA/ONIX AXIOS	70	24	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 529,00	12 meses
KIT FILTROS MASTER DIESEL WKU580	71	24	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 585,00	12 meses
LÂMINA DA PATROA	72	10	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 2.445,00	12 meses
LANTERNA RASEIRA COPLETA XTZ 150CROSSER	73	15	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 70,00	12 meses
MANETE EMBREAGEM BROS150/XRE300 3083	74	25	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 15,00	12 meses
MANGUEIRA INTERCOOLER MASTER	75	15	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 377,00	12 meses
MUNHAO DUCATO 680061	76	15	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 345,00	12 meses
PANTHER TDX TURBO 15W40 BALDE 20L	77	15	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 407,00	12 meses
PARAFLU PARA 1L DILUIR	78	15	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 30,00	12 meses
PASTILHA DE FREIO DUCATO 18/...	79	25	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 305,00	12 meses
PASTILHA DE FREIO L200 07-18	80	15	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 213,00	12 meses
PNEU 175/70 R14 VECTRA+ TORNEL	81	51	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 386,00	12 meses
PNEU 175/75 R14 SUNSET	82	60	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 355,00	12 meses
PNEU 215/75R17.5 18PR R17 MASTER XBRI	83	15	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 1.070,00	12 meses
PNEU 225/75 R16	84	15	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 1.170,00	12 meses
PNEU 225/75 R16C VAN MASTER	85	15	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 1.119,00	12 meses
PROTETIVO PARA RADIADORES ANTICORROSIVO	86	25	VALCY FERNANDES DE ARAUJO NETO	Unidade	R$ 23,00	12 meses

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 015/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 124/2025 e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 015/2025 - SRP.

Boca do Acre/AM, 24 de novembro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:E3D163D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP

Objeto: Eventual aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos, através do sistema de registro de preços.

Fornecedora:RAILSON LIMA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.702/0001-19.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administrativa.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **RAILSON LIMA DE ARAUJO**, para os itens de 01 a 35, com valor total **R$ 519.844,50 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Ar condicionado, tipo de janela, 7500 BTUS, 110V	1	8	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 1.600,00	12 meses
Ar condicionado, tipo de janela, 10000 BTUS, 110V	2	8	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 2.100,00	12 meses
Ar condicionado, tipo split, 9000 BTUS, 220V	3	6	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 1.870,00	12 meses
Ar condicionado, tipo split, 12000 BTUS, 220V	4	8	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 2.009,00	12 meses
Ar condicionado, tipo split, 18000 BTUS, 220V, inverter	5	8	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 2.800,00	12 meses
Ar condicionado, tipo split, 24000 BTUS, 220V, inverter	6	6	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 3.700,00	12 meses
Ar condicionado, tipo split, piso teto, 30000 BTUS, 220V, inverter	7	8	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 5.300,00	12 meses
Ar condicionado, tipo split, piso teto, 36000 BTUS, 220V, inverter	8	5	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 6.450,00	12 meses
Ar condicionado, tipo split, piso teto, 60000 BTUS, 220V, inverter	9	5	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 9.900,00	12 meses
Microondas 42 litros, prato giratório, frequência de 60 Hz e potência 1600W	10	15	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 840,00	12 meses
Tábua de passar roupa, material algodão/aço carbono com suporte para ferro elétrico, dimensões do produto 127 cm x 33 cm x 90 cm	11	15	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 135,00	12 meses
Ferro de passar roupa a vapor e a seco, tipo de base antiaderente, desligamento automático e leve, frequência 60 Hz, tensão elétrica de 127 V, potência de 1500 W	12	30	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 89,00	12 meses
Sanduicheira grill, tipo de material em aço	13	30	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 83,00	12 meses

inoxidável/plástico, revestimento antiaderente, tensão elétrica de 127 V, potência de 750 W						
Lixeira de pedal para cozinha e banheiro em aço inox com capacidade de 20L, acabamento polido, com tampa e com alça de transporte	14	25	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 169,00	12 meses
Extensão de energia com 8 tomadas, potência máxima de 110/220 V, cabo de 2 metros	15	25	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 69,50	12 meses
Fogão industrial 8 bocas, em aço com pintura eletrostática e ferro fundido, gás GLP, grelhas em ferro fundido 30 x 30 cm, altura de 80 cm, largura de 152 cm e profundidade de 90 cm	16	12	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 1.565,00	12 meses
Fogão industrial 6 bocas, com forno, material em aço inoxidável, grelha e queimador com pintura eletrostática, material da tampa do forno em vidro temperado	17	10	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 1.890,00	12 meses
Panela tipo Caçarola com tampa, capacidade de 60 L, material em alumínio e espessura de 2mm	18	20	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 416,00	12 meses
Ventilador de coluna 40cm, hélice de 15 pás, painel touch, potência de 140 W	19	30	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 340,00	12 meses
Frigideira em aço inox com revestimento interno, antiaderente com cabo 26 cm, capacidade de 2,2 L, e dimensões de 47,6 cm x 27 cm x 9,6 cm	20	20	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 170,00	12 meses
Panela pressão fechamento externo, capacidade de 10L, material em alumínio polido com revestimento antiaderente	21	20	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 255,00	12 meses
Panela tipo Caldeirão com tampa, capacidade de 115 L, material em alumínio, espessura de 3 mm	22	20	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 790,00	12 meses
Jogo de copos com 12 unidades, capacidade de 465 ml, incolor	23	20	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Jogo	R$ 100,00	12 meses
Sapateira multiuso duas portas, com 5 prateleiras, material ferro, dimensões aproximado de 177cm x 39cmx12 cm	24	10	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 590,00	12 meses
Liquidificador em aço inox, capacidade total do copo 3 L, material das Lâminas em aço inox. Potência de 1400W, voltagem 110 V, dimensões do produto - largura de 16,5 cm, altura de 42cm e profundidade de 16,5cm	25	15	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 265,00	12 meses
Tv 50 polegadas Smart, resolução Ultra HD 4K, tecnologia da tela LED, taxa de atualização 60 Hz, entrada HDMI 4	26	20	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 1.700,00	12 meses
Antena Parabólica Banda KU + 04 Receptores, frequência de entrada de 950 - 2150 MHz, resolução-480i, 480p, 720p, 1080i, 1080p, saída de áudio e vídeo analógico - Conector RCA Padrão. Antena 60 cm banda KU, 4 receptores SATMAX 5, 4 controles remotos inteligentes	27	20	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 995,00	12 meses
Cama Box Solteiro em Molas Ensacadas, de 59 cm de Altura	28	20	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 950,00	12 meses
Colchão solteiro de espuma, altura do colchão de 13 a 17 cm, peso suportado (kg por pessoa) de 91 a 120 kg	29	30	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 500,00	12 meses
Conjunto de Mesa com 6 Cadeiras, formato retangular, material em mdf, características do assento estofado	30	10	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Jogo	R$ 890,00	12 meses
Ventilador parede de 65 cm e 6 Pás	31	20	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 355,00	12 meses
Bebedouro Industrial de Coluna, Inox, 100 Litros 220v	32	12	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 1.390,00	12 meses
Fogão 04 bocas, com acendimento automático, forno de 50 litros	33	20	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 995,00	12 meses
Geladeira Frost Free de 371L, voltagem 127V, Peso 58kg, Portas 02	34	10	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Unidade	R$ 3.390,00	12 meses
Conjunto de cumbucas plásticas - RESISTENTE AO CALOR - MICROONDAS, RESISTENTE AO FRIO, 500ml, conjunto com 5 unidades	35	20	RAILSON LIMA DE ARAUJO	Jogo	R$ 85,00	12 meses

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 014/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 124/2025 e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 014/2025 - SRP.

Boca do Acre/AM, 28 de novembro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:D9B3BE7E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - SRP

Ata de Registro de Preços nº **046/2025.** Pregão Eletrônico nº **046/2025 - SRP.** Objeto: Contratação, pelo menor preço por item, para aquisição de materiais de construção, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carauari e suas Secretarias. Assinatura da Ata Final: **04/08/2025**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários para os itens a seguir:

Empresa: **LEONARDO M DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ nº 16.789.418/0001-60

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
6	Arame recozido BWG18 (1,25MM)	Kg	100	R$ 16,30
8	Arruela de alumínio p/ cobertura	Kg	65	R$ 96,50
13	Barra lisa 3/8	Unidade	50	R$ 45,25
14	Barra lisa 5/16	Unidade	50	R$ 31,95
20	Bocal de louça e-27	Unidade	50	R$ 3,02
23	Bocal plafonierplastico branco	Unidade	50	R$ 4,95
26	Braço p/ luminária pública 1.1/2" x 2m c/sapata	Pacote	50	R$ 109,15
27	Cabo alumínio 2/0 awg (70mm) 1 kg - 5,4m	Kg	50	R$ 51,30
28	Cabo eletrico 1/5mm	Peça	20	R$ 170,00
29	Cabo eletrico 10mm	Peça	15	R$ 990,00
33	Cabo eletrico 6mm	Peça	15	R$ 495,00
34	Cabo flexível 1,5 mm cor preto (rolo c/100 mts)	Rolo	30	R$ 170,00
37	Cabo flexível 10,00 mm cor azul (rolo c/100 mts)	Rolo	30	R$ 975,00
41	Cabo flexível 25 mm (rolo c/100 mts)	Rolo	30	R$ 2.198,00
45	Cabo flexivel 6,00 mm cor preto (rolo c/100 mts)	Rolo	30	R$ 590,00
47	Cabo paralelo 2x4mm 750v	Unidade	30	R$ 650,00
49	Cabo singflexantichama 25,0 mm 450/750v cor preto (rolo c/100 mts)	Rolo	30	R$ 2.230,00
51	Cabo singflexantichama 50,0 mm 450/750v cor preto (rolo c/100 mts)	Rolo	30	R$ 5.100,00
54	Caixa d'agua polietileno 5000 l	Unidade	12	R$ 6.450,00
57	Caixa de distribuição 4/6 com barramento	Unidade	40	R$ 60,60
59	Caixa de distribuição 8/12	Unidade	40	R$ 118,80
63	Caixa derivação 03 furos	Unidade	50	R$ 47,50
65	Caixa derivação 08 furos	Unidade	50	R$ 97,40
67	Caixa metalica bifasica	Unidade	50	R$ 82,65
69	Caixa octogonal de pvc	Unidade	30	R$ 3,60
71	Calha fluorescente 20 x 2	Unidade	150	R$ 48,95
73	Canaleta 30x30 - plastica vazada	Unidade	100	R$ 28,95
75	Canaleta comum branca	Metro	100	R$ 7,65
77	Cano 1/2	Unidade	50	R$ 15,30
79	Cano 40	Unidade	50	R$ 57,50
80	Cano 60	Unidade	50	R$ 101,50
83	Capacitor eletrolitico de 340 ouf 110 v	Unidade	50	R$ 71,95
86	Capacitor permanente de 1 uf 250 v	Unidade	50	R$ 11,70
87	Capacitor permanente de 1,5 uf 250 v	Unidade	50	R$ 11,05
91	Capacitor permanente de 30 uf 250 v	Unidade	50	R$ 26,95
93	Capacitor permanente de 40 uf 250 v	Unidade	50	R$ 18,45
95	Capote p/ telha tp ondina	Unidade	100	R$ 19,50
100	Coluna pronta 1/4 6mts	Unidade	100	R$ 65,00
102	Conduite de pvc 1/2 de 50 mts	Rolo	50	R$ 37,40
104	Conjunto astop com disjuntor	Conjunto	30	R$ 32,30
106	Disjuntor bifasico de 10 amperes	Unidade	40	R$ 24,50
110	Disjuntor bifásico de 35 amperes	Unidade	40	R$ 30,00
114	Disjuntor trifasico de 55 amperes	Unidade	40	R$ 43,27
117	Disjuntor trifasico de 70 amperes	Unidade	40	R$ 74,65
119	Disjuntor trifásico de 80 amperes	Unidade	40	R$ 92,00
122	Disjuntor trifasico de 95 amperes	Unidade	40	R$ 75,00
124	Escada extensiva fibra 5;74 x 9,91m	Unidade	30	R$ 974,90
126	Estribo aço 4,2mm(17x 17cm)	Unidade	1.000	R$ 1,04
128	Extensão tripla de 10 mts novo padrão	Unidade	30	R$ 42,00
130	Extensão tripla de 5 mts novo padrão	Unidade	100	R$ 43,65
133	Ferrolho redondo c/ parafusos 4 pol.	Unidade	80	R$ 5,15
134	Fio nu 2 wg c/ 5 metros	Kg	50	R$ 64,95
136	Fita de alta fusão de 10 mts	Rolo	50	R$ 26,60
139	Fita isolante 33+20m	Rolo	50	R$ 12,30
141	Fita isolante de 18 mm x 20 mts	Rolo	50	R$ 8,00
142	Fita isolante de 20 mts	Rolo	50	R$ 8,00
143	Fita veda rosca 50m	Unidade	80	R$ 4,55
145	Flange para caixa d'água 20 x 1/2	Unidade	50	R$ 8,00
147	Flange para caixa d'agua 32 x 1"	Unidade	50	R$ 16,65
150	Furadeira de 700w	Unidade	50	R$ 375,00
153	Interruptor duplo + tomada branca	Unidade	50	R$ 15,05
155	Interruptor simples	Unidade	50	R$ 5,20
157	Nterruptor triplo linha branca	Unidade	50	R$ 14,30
159	Solador bifásica	Unidade	50	R$ 26,95
162	Joelho de 1/2 com rosca	Unidade	100	R$ 7,10
166	Joelho de 40	Unidade	100	R$ 4,15
168	Lampada compacta pl de 40w	Unidade	100	R$ 15,30
170	Lampada eletronica 25wx 127 v	Unidade	100	R$ 12,15
173	Lampada espiral 15w	Unidade	100	R$ 11,95
175	Lampada espiral 25w	Unidade	100	R$ 12,30
177	Lampada led 20w	Unidade	100	R$ 6,32
178	Lampada mista de 160 wats	Unidade	100	R$ 13,30
182	Lampada pl espiral de 15 wats	Unidade	100	R$ 11,49
185	Lampada vapor sodio e-27 e 70w	Unidade	100	R$ 25,50
188	Lampada flourescente 25w 127v	Unidade	100	R$ 14,30
190	Lampada flourescente 40w	Unidade	100	R$ 37,95
194	Lampada halogena 500w x 220 volts	Unidade	100	R$ 31,50
199	Lumanaria sobre por 12w	Unidade	50	R$ 16,32
201	Lumanaria sobre por 24w	Unidade	50	R$ 27,48
206	Luminária pública simples e 27 s/braço ip100	Unidade	50	R$ 81,90
208	Luminaria superled street 150 w	Unidade	50	R$ 350,00
210	Luminaria superled street 90 w	Unidade	50	R$ 185,00
213	Luva de 3/4 rosca e solda	Unidade	100	R$ 3,10
214	Luva de 40	Unidade	100	R$ 2,05
216	Luva (epi) de malha de algodão pigmentada tam. Único	Par	100	R$ 5,10
218	Mangueira trançada 2 pol.	Metro	80	R$ 34,30
219	Martelo grande c/ cabo madeira	Unidade	50	R$ 41,50
220	Metalon 20x20	Unidade	30	R$ 37,50

223	Parafuso cabeca auto travante 1/4 x 1/2	Unidade	100	R$ 82,45
225	Parafusos 5/8 de 300 com polca e arruela	Unidade	100	R$ 23,45
226	Perfil pvc tp "f"	Unidade	100	R$ 26,80
227	Perfil pvc tp "h"	Unidade	100	R$ 26,80
229	Plafon	Unidade	50	R$ 4,60
233	Prego 1 pol.	Kg	80	R$ 26,80
235	PVC 10mm 15 unidade	Pacote	30	R$ 405,00
238	Reator eletronico 2 x 40 w alto fator	Unidade	50	R$ 38,90
241	Reator vapor metálico 400/220v int. Af	Unidade	50	R$ 182,20
245	Relé fotoelétrico s/base 1000w 220v s/base	Unidade	100	R$ 33,20
248	T de 100	Unidade	100	R$ 15,90
249	T de 50	Unidade	100	R$ 8,15
251	Tela para laje 15x15	Unidade	50	R$ 235,20
252	Telha galvanizado 0,41mm	Metro	300	R$ 41,00
255	Telha tp ondina não amianto tam: 0,60 x 2,44m	Unidade	100	R$ 31,25
256	Tesoura podadora manual; lâmina 12 pol.	Unidade	50	R$ 28,90
258	Textura acrílica 18l	Unidade	100	R$ 178,50
259	Tinta acrílica 18l cores diversas	Unidade	100	R$ 195,00
268	Tomada 2P + T embutir	Unidade	120	R$ 6,80
271	Tubo eletroduto 1. 1/2	Unidade	30	R$ 21,00
272	Tubo eletroduto 1. 1/4	Unidade	30	R$ 20,00
275	Tubo galvanizado 1. 1/4	Unidade	30	R$ 304,00
277	Tubo galvanizado 2	Unidade	30	R$ 452,00
280	Tubo pvc esgoto 200mm	Unidade	50	R$ 235,00
282	Tubo pvc esgoto 50mm	Unidade	50	R$ 25,60

Empresa: **A L F MELO COMERCIAL DE MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.079.216/0001-82

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
4	Alicate universal	Unidade	50	R$ 51,00
9	Arruela de borracha p/ cobertura	Kg	65	R$ 39,00
19	Benjamin de 3 polos 345 br	Unidade	50	R$ 15,00
21	Bocal e 40	Unidade	50	R$ 4,98
31	Cabo eletrico 2. 1/5mm	Peça	15	R$ 150,00
39	Cabo flexível 16,00 mm cor preto (rolo c/100 mts)	Rolo	30	R$ 1.000,00
42	Cabo flexível 4,00 mm cor preto (rolo c/100 mts)	Rolo	30	R$ 330,00
44	Cabo flexível 6,00 mm cor azul (rolo c/100 mts)	Rolo	30	R$ 500,00
52	Caixa armada p/ar condicionado 10.000 btus tp janela	Unidade	60	R$ 12,00
60	Caixa de ligação p/motobomba 127v monofasica 1cv	Unidade	40	R$ 205,00
70	Caixa sobrepor tomada modular p/telefone padrao	Unidade	50	R$ 7,00
78	Cano 3/4	Unidade	50	R$ 18,00
82	Capacitor eletrolitico de 270 ouf 220 v	Unidade	50	R$ 80,00
85	Capacitor eletrolitico de 430 ouf 110 v	Unidade	50	R$ 39,00
89	Capacitor permanente de 25 uf 250 v	Unidade	50	R$ 39,00
92	Capacitor permanente de 35 uf 250 v	Unidade	50	R$ 19,00
96	Ceramica p/ piso anti-derrapante tam: 450x 450mm	M²	800	R$ 41,00
98	Cimento 42,5kg	Saco	6.000	R$ 58,00
99	Cimento 50 kg	Saco	3.450	R$ 37,00
105	Conjunto astop sem disjuntor	Conjunto	30	R$ 15,00
121	Disjuntor trifasico de 90 amperes	Unidade	40	R$ 70,00
129	Extensão tripla de 3 mts novo padrão	Unidade	30	R$ 25,00
135	Fita autoaderente aluminizada tam: 15cm x 10m	Rolo	35	R$ 15,00
146	Flange para caixa d'água 25 x 3/4	Unidade	50	R$ 10,00
152	Interruptor duplo	Unidade	50	R$ 10,00
154	Interruptor para madeira branco	Unidade	50	R$ 5,00
156	Interruptor simples ovenara 10 amperes	Unidade	50	R$ 7,50
160	Solador monofasico	Unidade	50	R$ 15,00
179	Lampada mista de 250 wats	Unidade	100	R$ 32,00
187	Lampada flourescente 20w	Unidade	100	R$ 10,00
191	Lampada flourescente 8w 127v	Unidade	100	R$ 8,00
193	Lampada halogena 300w x 220 volts	Unidade	100	R$ 4,70
195	Lampada incadescente cristal 40 watts 127 volts	Unidade	100	R$ 4,75
198	Lixa p/ ferro grão 120	Unidade	200	R$ 2,30
204	Luminaria plastica tartaruga grande branca	Unidade	50	R$ 19,50
221	Metalon 30x20	Unidade	30	R$ 55,00
230	Plafon duplo	Unidade	50	R$ 10,00
239	Reator vapor de sódio 70/220v interno	Unidade	50	R$ 60,00
257	Textura acrílica 3,6l	Unidade	100	R$ 30,00
262	Tinta acrílica semi brilho 18l cores diversas	Unidade	100	R$ 429,00
263	Tinta para piso 3,6l cores diversas	Unidade	100	R$ 58,00
264	Tinta para piso 18l cores diversas	Unidade	100	R$ 229,00
265	Tinta óleo 1l cores diversas	Unidade	100	R$ 32,00
266	Tinta óleo 3,6l cores diversas	Unidade	100	R$ 98,00
267	Tinta óleo 18l cores diversas	Unidade	100	R$ 600,00
273	Tubo eletroduto 3/4	Unidade	30	R$ 8,00
285	Vareta de ferro 1/4	Unidade	50	R$ 30,00
287	Vareta de ferro 5/16	Unidade	50	R$ 44,00

Empresa: **P. R. B. DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.958.643/0001-12

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
288	Areia m2	Metro	1.000	R$ 124,98
290	Seixo m2	Metro	1.000	R$ 495,00

Empresa: **VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.508.323/0001-04

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	Abraçadeira p/ eletroduto tipo "u" 1 pol.	Unidade	350	R$ 0,67

5	Anel de vedação	Unidade	50	R$ 9,20
16	Base p/ rele fotoelétrico	Pct	50	R$ 15,99
17	Benjamin de 2 polos	Unidade	50	R$ 5,50
24	Bocal plafonier plastico preto	Unidade	50	R$ 4,97
25	Braço p/ luminária pública 1,00 x %	Pct	50	R$ 54,99
68	Caixa metálica monofásica	Unidade	30	R$ 41,99
103	Conduite de pvc 3/4 de 50 mts	Rolo	50	R$ 49,99
107	Disjuntor bifásico de 20 amperes	Unidade	40	R$ 20,99
108	Disjuntor bifásico de 25 amperes	Unidade	40	R$ 22,99
109	Disjuntor bifasico de 30 amperes	Unidade	40	R$ 22,49
111	Disjuntor bifásico de 40 amperes	Unidade	40	R$ 22,99
116	Disjuntor trifásico de 65 amperes	Unidade	40	R$ 30,99
164	Joelho de 100	Unidade	100	R$ 5,99
167	Joelho de 50	Unidade	100	R$ 4,99
200	Lumanaria sobre por 18w	Unidade	50	R$ 20,84
211	Luva de 1/2 rosca e solda	Unidade	100	R$ 2,29
212	Luva de 100	Unidade	100	R$ 7,99
215	Luva de 50	Unidade	100	R$ 3,99
234	Prego 2.1/2 pol.	Kg	100	R$ 21,99
242	Reator vapor metálico 70/220v	Unidade	50	R$ 49,99
247	T de 1/2 liso	Unidade	100	R$ 0,99
260	Tinta acrílica 3,6l cores diversas	Unidade	100	R$ 47,80
261	Tinta acrílica semi brilho 3,6l cores diversas	Unidade	100	R$ 99,99
269	Tomada simples 2p+t 4x2	Unidade	100	R$ 6,99
270	Tubo eletroduto 1	Unidade	30	R$ 14,99
279	Tubo pvc c/ rosca 1 pol.	Unidade	100	R$ 50,88
284	Vareta de ferro 1/2	Unidade	50	R$ 76,41
286	Vareta de ferro 3/8	Unidade	50	R$ 45,90

Empresa: **EMERSON BRITO LOBO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.664.116/0001-41

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
7	Armação leve 4 estribo (trifase) simples	Unidade	50	R$ 33,00
10	Barra chata 1 pol	Unidade	50	R$ 51,00
11	Barra chata 1. 1/2 pol	Unidade	50	R$ 75,00
12	Barra chata 2 pol	Unidade	50	R$ 109,00
15	Base e 40	Unidade	50	R$ 5,70
18	Benjamin de 20 amperes	Unidade	50	R$ 17,00
22	Bocal plafonier duplo branco	Unidade	50	R$ 11,00
30	Cabo eletrico 16mm	Peça	10	R$ 1.530,00
32	Cabo eletrico 4mm	Peça	15	R$ 350,00
35	Cabo flexível 1,5 mm cor verde (rolo c/100 mts)	Rolo	30	R$ 150,00
36	Cabo flexível 1,5 mm cor vermelho (rolo c/100 mts)	Rolo	30	R$ 150,00
38	Cabo flexivel 10,00 mm cor preto (rolo c/100 mts)	Rolo	30	R$ 800,00
40	Cabo flexível 2,5 mm cor preto (rolo c/100 mts)	Rolo	30	R$ 220,00
43	Cabo flexível 50 mm (rolo c/100 mts)	Rolo	30	R$ 5.436,00
46	Cabo paralelo 2x2,5mm	Unidade	30	R$ 420,00
48	Cabo singelo flexível 2,50mm 750v branco c/100	Unidade	30	R$ 262,00
50	Cabo singflexantichama 35,0 mm 450/750v cor preto (rolo c/100 mts)	Rolo	30	R$ 3.500,00
53	Caixa dagua polietileno 1000 l	Unidade	65	R$ 500,00
55	Caixa de barramento de 50 amperes	Rolo	40	R$ 170,00
56	Caixa de derivação 2/1 com barramento	Rolo	40	R$ 250,00
58	Caixa de distribuição 6/8	Rolo	40	R$ 45,00
64	Caixa derivação 05 furos	Rolo	50	R$ 65,00
66	Caixa derivação 09 furos	Unidade	50	R$ 100,00
72	Calha fluorescente 40 x 2	Unidade	180	R$ 40,00
74	Canaleta com adesivo	Metro	100	R$ 8,00
76	Canaleta pvc larga 5cm x 3m	Metro	160	R$ 27,90
81	Cantoneira p/ prateleira tam: 8x 10	Unidade	150	R$ 5,00
84	Capacitor eletrolitico de 400 ouf 110 v	Unidade	50	R$ 36,00
88	Capacitor permanente de 2 uf 250 v	Unidade	50	R$ 20,00
90	Capacitor permanente de 3 uf 250 v	Unidade	50	R$ 19,00
94	Capacitor permanente de 45 uf 250 v	Unidade	50	R$ 30,00
97	Chave porta fusível de alta tensão	Unidade	50	R$ 470,00
113	Disjuntor trifásico de 50 amperes	Unidade	40	R$ 41,00
115	Disjuntor trifásico de 60 amperes	Unidade	40	R$ 41,00
118	Disjuntor trifásico de 75 amperes	Unidade	40	R$ 75,00
120	Disjuntor trifasico de 85 amperes	Unidade	40	R$ 119,00
123	Eletrodo de solda e-6013 dn 2,5mm	Kg	50	R$ 15,00
127	Extensão compacta 2 vias de 10 mts	Unidade	30	R$ 50,00
131	Fechadura p/ porta ambiente interno	Unidade	100	R$ 40,00
132	Ferrolho redondo c/ parafusos 3.1/2 pol.	Unidade	100	R$ 5,00
137	Fita de alta fusão de 2 mts	Rolo	50	R$ 9,50
138	Fita de alta fusão de 5 mts	Rolo	50	R$ 15,00
144	Flange de 40 soldável	Unidade	50	R$ 85,00
148	Flange para caixa dágua 50/1.1/2	Unidade	50	R$ 21,00
149	Flange para caixa dágua 60 x 1/2	Unidade	50	R$ 16,00
151	Haste de aterramento 5/8 x 2,40 baixa camada	Unidade	50	R$ 55,00
158	Nterruptores simples 4x2	Unidade	50	R$ 5,00
161	Solador trifasico	Unidade	50	R$ 32,00
163	Joelho de 1/2 liso	Unidade	100	R$ 1,60
165	Joelho de 3/4 rosca e solda	Unidade	100	R$ 2,55
169	Lampada de emergencia	Unidade	100	R$ 18,25
171	Ampada eletrônica 32w 4u 127v	Unidade	100	R$ 25,00
172	Ampada eletronica pl 45w x 127 v	Unidade	100	R$ 45,00
174	Lampada espiral 20w	Unidade	100	R$ 10,00
176	Lâmpada led 15w	Unidade	100	R$ 12,00
180	Lampada mista de 500 wats	Unidade	100	R$ 94,00

181	Lâmpada pl 59w	Unidade	100	R$ 47,00
183	Lampada pl espiral de 46 wats	Unidade	100	R$ 48,00
186	Ampada flourescente 15w 127v	Unidade	100	R$ 10,00
189	Lampada flourescente 32w 127v	Unidade	100	R$ 26,00
192	Lampada flourescente comp. Esp. 20w127v	Unidade	100	R$ 11,00
196	Lima chata c/ cabo	Unidade	80	R$ 15,00
197	Lixa p/ ferro grão 100	Unidade	200	R$ 2,00
202	Luminaria petala alpha c/base p/ rele	Unidade	50	R$ 350,00
203	Luminária petala phoenix c/base p/ rele	Unidade	50	R$ 340,00
205	Luminária pública simples	Unidade	50	R$ 260,00
207	Luminária superled street 120 w	Unidade	50	R$ 160,00
209	Luminaria superled street 180 w	Unidade	50	R$ 400,00
217	Mangote	Unidade	50	R$ 7,00
222	Pára raio	Unidade	80	R$ 120,00
224	Parafuso com bucha s10	Unidade	900	R$ 0,94
228	Perfil pvc tp u	Unidade	100	R$ 20,00
231	Porca sextavada 1/4	Unidade	100	R$ 0,19
232	Porca sextavada 1/4	Unidade	100	R$ 0,19
236	Quadro de distribuição 12 trifásico	Unidade	50	R$ 100,00
237	Reator eletronico 2 x 20 w	Unidade	50	R$ 35,00
243	Redução de 100 para 50	Unidade	100	R$ 9,00
246	Roldana de porcelana 72x72	Unidade	50	R$ 6,00
274	Tubo galvanizado 1	Unidade	30	R$ 242,00
276	Tubo galvanizado 1/2	Unidade	30	R$ 150,00
278	Tubo galvanizado 3/4	Unidade	30	R$ 190,00
281	Tubo pvc esgoto 40mm	Unidade	50	R$ 14,00
283	Tubo pvc esgoto 75mm	Unidade	50	R$ 40,00
289	Barro m2	Unidade	1.000	R$ 50,00

A ata final integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Carauari, Órgão Gerenciador, localizada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - Centro, Cep 69.500-000 - Carauari/AM**.**

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato da Ata Final foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 04 de agosto de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:58A17D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 - SRP

Ata de Registro de Preços nº **062/2025.** Pregão Eletrônico nº **062/2025 - SRP.** Objeto: **Formação de registro de preços para a aquisição de material de expediente, para atender o complexo administrativo da prefeitura municipal, secretarias e programas conexos às secretarias do município de Carauari/AM**. Assinatura da Ata Final: **03/12/2025**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários para os itens a seguir:

Empresa: **J. J. REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.207.479/0001-50.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	AGENDA - Capa Material: papel duplex, gramatura: 250 g/m², impressão: 4/4, Miolo com 202 páginas e Material: papel off-set, gramatura: 120 g/m², impressão: 4/4, Personalização: a ser definida, Dimensões (LxA): 14,8 x 21cm, Colecionado capa com acabamento em verniz total, Encadernação em wire-o (garra duplo anel).	Unidade	1000	R$ 30,30
4	ALFINETE - BROCHE, 23P, Tamanho 000, Caixa com 100 unidades.	Caixa	200	R$ 30,00
6	ALMOFADA CARIMBO - Tipo: Carimbeira N. 03, Autoentintada para carimbos de madeira e metálicos, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	250	R$ 8,30
14	BARBANTE - Composição: algodão colorido, Número fios: 04, Unidade de Fornecimento: rolo com 50g.	Rolo	150	R$ 6,00
20	BLOCO DE RASCUNHO - Tamanho: 1/4 (155 x 205 mm), Características Adicionais: folhas brancas e com pauta, Unidade Fornecimento: bloco com 100 folhas.	Unidade	120	R$ 4,41
25	CADERNO DE DESENHO - Material Capa: papel duplex, 230g/m², Miolo: papel offset, 63g/m², Formato (LxC): 275mm x 200mm, Miolo com 96 páginas, espiral com arame galvanizado,pacote com 4 unidades.	Pacote	800	R$ 33,00
29	CAIXA ARQUIVO - Tipo: arquivo morto, Material: plástico polionda, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Dimensões (CxLxA): 347 x 245 x 133mm (2).	Pacote	500	R$ 12,00
37	CANETA MARCA TEXTO - Material Corpo: plástico leve e resistente,ponta chanfrada cor: a definir,caixa com 12 unidades.	Caixa	800	R$ 22,00
51	COLA BRANCA - Composição: poliacetato de vinila (PVA), Líquida, atóxica e lavável, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades,embalagem com 40g.	Caixa	250	R$ 28,00
53	COLA BRANCA - Composição: PVA (acetato de polvinila) glicerina, água e conservantes , Bastão, atóxica e lavável, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades, 2,5cm x 9,4cm (L-A)Peso Líquido: 21g	Caixa	150	R$ 22,00
60	COLA UNIVERSAL - Aplicação: plástico, metal, madeira, couro, borracha, cartolina, Tipo: adesiva e instantânea, a base de etilcianoacrilato, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades,embalagem com 17g.	Caixa	200	R$ 81,00
62	COLA - Aplicação: para colar porcelana, plástico, metal, madeira, couro, borracha, cartolina, Tipo: adesiva e instantânea, a base de etilcianoacrilato, Unidade de fornecimento:caixa com 12 unidades embalagem com 50g.	Caixa	100	R$ 119,00
76	CORRETIVO LÍQUIDO - Material: pigmento branco em solução aquosa, Secagem rápida, atóxico, Unidade de Fornecimento:caixa com 12 unidades,frasco com 18ml.	Caixa	100	R$ 44,00
87	ENVELOPE - Tamanho: 220 x160mm, Papel: offset, Gramatura: 120g/m², Impressão 1x0, Cor: branco, Personalização: a ser definida pelo órgão solicitante, Unidade de fornecimento: pacote com 100.	Pacote	200	R$ 70,00
88	ENVELOPE - Tamanho: 240x340mm, Papel: offset, Gramatura: 90g/m², Impressão 4x0, Cor: branco, Personalização: a ser definida pelo órgão solicitante, Unidade de fornecimento: pacote com 100.	Pacote	200	R$ 65,00
96	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 7mm, Tamanho: para 25 folhas, Cor: a definir, Unidade Fornecimento: embalagem com 100 Unidades.	Pacote	100	R$ 45,00

99	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Tipo: Cristal, Material: plástico, Diâmetro: 33mm, Tamanho: para 250 folhas, Cor: a definir, Unidade de Fornecimento: embalagem com 25 unidades.	Pacote	100	R$ 125,00
100	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Tipo: Cristal, Material: plástico, Diâmetro: 44mm, Tamanho: para 250 folhas, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Unidade de Fornecimento: embalagem com 20 unidades.	Pacote	100	R$ 111,00
105	ESTILETE - Material Corpo: plástico, Material Lâmina: aço, Tipo: larga, Largura: 25mm, Com trava de segurança,caixa com 12 unidades, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	Caixa	200	R$ 80,00
111	ETIQUETA ADESIVA - Aplicação: impressão jato de tinta e laser, Material: adesivo acrílico em folha de celulose vegetal, Folha A4 com 65 etiquetas por folha (em 05 colunas), Formato Etiqueta: retangular, Cor: BRANCA, Tamanho Etiqueta: 21,2mm x 38,2mm, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1.625 etiquetas.	Pacote	100	R$ 120,00
112	ETIQUETA ADESIVA - Aplicação: impressão jato de tinta e laser, Material: adesivo acrílico em folha de celulose vegetal, Folha Papel Carta com 01 etiqueta por folha, Formato Etiqueta: retangular, Cor: BRANCA, Tamanho Etiqueta: 279,4mm x 215,9mm, Unidade de Fornecimento: embalagem com 100 etiquetas.	Pacote	200	R$ 89,00
113	ETIQUETA ADESIVA - Aplicação: impressão jato de tinta e laser, Material: adesivo acrílico em folha de celulose vegetal, Folha Papel Carta com 02 etiquetas por folha (em 01 coluna), Formato Etiqueta: retangular, Cor: BRANCA, Tamanho Etiqueta: 212,73mm x 138,10mm, Unidade de Fornecimento: embalagem com 200 etiquetas.	Pacote	100	R$ 119,00
120	FITA ADESIVA CREPE - Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Dimensão: 25mm de largura, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 rolos de 50 metros.	Pacote	120	R$ 34,00
121	FITA ADESIVA CREPE - Material: adesivo à base de resina e borracha, Cor: BRANCA, Largura: 19mm, Unidade de Fornecimento:pacote com 06 rolos de 50 metros.	Pacote	100	R$ 71,00
129	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO - Material: polipropileno, Cor: TRANSPARENTE, Largura: 12mm, Unidade de Fornecimento: pacote com 10 rolos de 30 metros.	Pacote	100	R$ 18,00
140	FITA GOMADA - Tipo: ADESIVA, Material: papel Kraft e adesivo de borracha, Gramatura: 80g/m², Largura: 25mm, Unidade de Fornecimento:pacote com 10 rolos de 50 metros.	Pacote	250	R$ 149,00
159	GRAMPO GRAMPEADOR - Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 26/6.	Caixa	100	R$ 11,80
167	GRAMPO GRAMPEADOR - Material: metal, Tratamento Superficial: galvanizado, Tamanho: 26/6, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.	Caixa	100	R$ 11,90
183	LIVRO PROTOCOLO - Tipo: correspondência, Capa dura com folhas numeradas, Formato (LxA): 16 x 23cm, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas.	Unidade	300	R$ 15,00
191	ORGANIZADOR DE MESA - Tipo: PORTA LÁPIS/CANETA/CLIPS/LEMBRETE, Material: metal aramado, Quantidade Divisórias: 04, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	200	R$ 34,00
192	ORGANIZADOR DE MESA - Tipo: PORTA LÁPIS/CANETA, Material: resina, Quantidade Divisórias: 03, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	200	R$ 25,00
200	PAPEL CARTÃO - Tipo: duplex, Material: celulose vegetal, Gramatura: 120 g/m², Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Tamanho Folha: 48mm x 66mm. Resma de papel cartão A4 com 50 folhas.	Resma	400	R$ 90,00
210	PAPEL VERGÊ - Material: celulose vegetal, Gramatura: 180 g/m², Cor: BRANCO, Tamanho da Folha: A4 (297 mm x 210 mm), Unidade de Fornecimento: pacote com 50 folhas.	Unidade	300	R$ 19,30
224	PASTA ABA ELÁSTICO - Material: polipropileno, Sem Lombo, Tamanho: papel ofício, Cor: a ser definida pelo solicitante. Pacote com 10 unidades.	Pacote	200	R$ 21,00
233	PASTA REGISTRADORA AZ - Material Capa: polipropileno, Tamanho: OFÍCIO, Lombada: estreita, Com visor, Ferragem em metal cromado, com presilha e trava de fechamento, Cor da Pasta AZ: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	200	R$ 22,00
266	PRENDEDOR DE PAPEL - Material: corpo de metal e presilha em aço inoxidável, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Tamanho: 25mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 48 unidades.	Caixa	100	R$ 39,00
267	PRENDEDOR DE PAPEL - Material: corpo de metal e presilha em aço inoxidável, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Tamanho: 32mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 24 unidades.	Caixa	100	R$ 26,00
279	TESOURA - Aplicação: uso profissional e doméstico, Tipo: alfaiate, Material: titânio, Ponta reta, Tamanho: 20cm (2).	Unidade	100	R$ 13,00

Empresa: **JS REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE ARTIGOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.442.712/0001-08

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
2	AGENDA - Capa - Tamanho: 185 x 275 (L x A), Papel: duplex, Gramatura: 250g/m², Impressão: 4x4, CTP, Prova Digital, tinta Escala, laminação fosca, MIOLO- Número de Páginas: 365, Tamanho: 180 x 270mm (L x A), Papel: offset, Gramatura: 63g/m², Impressão por Página: 4 cores, Agenda- Encadernação espiral tradicional.	Unidade	1000	R$ 32,45
9	APONTADOR LÁPIS - Tipo: escolar, Material: corpo plástico e lâmina de aço, Com depósito grande e retangular, Cor: a definir pelo órgão solicitante.	Unidade	200	R$ 1,08
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL- Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: fina, Cor: azul, Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita,caixa com 50 unidades.	Caixa	800	R$ 45,89
38	CANETA PARA RETROPROJETOR - Tipo: tinta permanente, Material: ponta em poliéster, Espessura: 2,0mm,Caixa com 12 unidades, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	Caixa	100	R$ 32,90
41	CINTA ELÁSTICA - Aplicação: para prender processos ou documentos, Dimensões: 4cm x 50cm (1), Acabamento lateral em algodão e poliéster, impressão em silk screen,Ppacote com 100 unidades, Personalização e cor: a serem definidas pelo órgão solicitante.	Pacote	150	R$ 18,69
44	CLIPS - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 2, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	Caixa	600	R$ 5,70
50	COLA BRANCA - Composição: poliacetato de vinila (PVA), Líquida, atóxica e lavável, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg,caixa com 12 unidades.	Caixa	250	R$ 187,28
61	COLA - Aplicação: para colar porcelana, plástico, metal, madeira, couro, borracha, cartolina, Tipo: adesiva e instantânea, a base de etilcianoacrilato, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades,embalagem com 20g.	Caixa	200	R$ 98,96
91	ENVELOPE - Plástico Fino com 4 furos TamanhoA4 - 225mm x 300mm, pacote com 100 folhas	Pacote	500	R$ 25,90
92	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 12mm, Tamanho: para 70 folhas, Cor: a definir, Unidade Fornecimento: embalagem com 100 Unidades.	Pacote	200	R$ 31,90
93	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 14mm, Tamanho: para 85 folhas, Cor: a definir, Unidade Fornecimento: embalagem com 100 Unidades.	Pacote	150	R$ 39,69
94	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 17mm, Tamanho: para 100 folhas, Cor: a definir, Unidade Fornecimento: embalagem com 100 Unidades.	Pacote	150	R$ 45,90
95	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 29mm, Tamanho: para 200 folhas, Cor: a definir, Unidade Fornecimento: embalagem com 35 Unidades.	Pacote	100	R$ 52,61
97	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 9mm, Tamanho: para 50 folhas, Cor: a definir, Unidade Fornecimento: embalagem com 100 Unidades.	Pacote	100	R$ 27,30
98	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Tipo: Cristal, Material: plástico, Diâmetro: 25mm, Tamanho: para 160 folhas, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 unidades.	Pacote	100	R$ 65,27
101	ESQUADRO - Material: poliestireno, Composto por um esquadro de 26cm x 45 e um de 26cm x 60, Unidade de Fornecimento: 1 unidade.	Unidade	100	R$ 12,10
103	ESQUADRO - Material: poliestireno, Composto por um esquadro de 26cm x 45 e um de 26cm x 60, Unidade de Fornecimento: 1 unidade.	Unidade	100	R$ 12,09
104	ESTILETE - Material Corpo: plástico, Material Lâmina: aço, Tipo: larga, Largura: 18mm, Com trava de segurança, caixa com 12 unidades, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	Caixa	200	R$ 23,00
106	ETIQUETA ADESIVA - Material: celulose vegetal com adesivo sintético, Formato: retangular, Cor: BRANCA, Tamanho Etiqueta: 107mm x 36,10mm, Compatível com impressora matricial marca e modelo a serem definidos pelo órgão solicitante, Unidade de Fornecimento: caixa com 4.000 etiquetas.	Caixa	200	R$ 150,00

109	ETIQUETA ADESIVA - Aplicação: impressão jato de tinta e laser, Material: adesivo acrílico em folha de celulose vegetal, Folha A4 com 10 etiqueta por folha (em 02 colunas), Formato Etiqueta: retangular, Cor: BRANCA, Tamanho Etiqueta: 55,8mm x 99,0mm, Unidade de Fornecimento: embalagem com 250 etiquetas.	Pacote	100	R$ 72,90
110	ETIQUETA ADESIVA - Aplicação: impressão jato de tinta e laser, Material: adesivo acrílico em folha de celulose vegetal, Folha A4 com 14 etiqueta por folha (em 02 colunas), Formato Etiqueta: retangular, Cor: BRANCA, Tamanho Etiqueta: 38,1mm x 99mm, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1.400 etiquetas.	Pacote	200	R$ 89,90
114	ETIQUETA ADESIVA - Aplicação: impressão jato de tinta e laser, Material: adesivo acrílico em folha de celulose vegetal, Folha Papel Carta com 04 etiquetas por folha (em 01 coluna), Formato Etiqueta: retangular, Cor: BRANCA, Tamanho Etiqueta: 128mm x 74mm, Unidade de Fornecimento: embalagem com 2.000 etiquetas.	Pacote	100	R$ 125,00
128	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO - Material: polipropileno biorientado (BOPP) e adesivo acrílico, Cor: TRANSPARENTE, Largura: 18mm, Unidade de Fornecimento:pacote com 12 rolos de 50 metros.	Pacote	250	R$ 59,80
130	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO - Material: polipropileno, Cor: TRANSPARENTE, Largura: 12mm, Unidade de Fornecimento: pacote com 10 rolos de 40 metros.	Pacote	150	R$ 20,80
133	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO - Material: PVC, Cor: TRANSPARENTE, Largura: 19mm, Unidade de Fornecimento:pacote com 06 rolos de 50 metros.	Pacote	200	R$ 24,99
134	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO - Material: PVC, Cor: TRANSPARENTE, Largura: 25mm, Unidade de Fornecimento:pacote com 10 rolos de 50 metros.	Pacote	200	R$ 39,99
137	FITA ADESIVA DUPLA FACE MÁGICA - Material: acetato de celulose, Largura: 19mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 33m.	Rolo	200	R$ 13,50
138	FITA CORRETIVA - Aplicação: corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, roller ball e destaca-texto, Acabamento: formato ergonômico e correção a seco, Dimensões (L x C): 4mmx10m, caixa com 06 unidades.	Caixa	200	R$ 29,40
142	FITA GOMADA - Tipo: NÃO ADESIVA, Material: papel Kraft e selante à base de água, Gramatura: 80g/m², Largura: 50mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50m. Pacote com 10 unidades.	Rolo	500	R$ 219,99
146	FOLHA EM EVA - Tipo: atoalhado, Aplicação: emborrachado para uso escolar, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Dimensões (C x L): 600mm x 400mm. Pacote com 5 unidades.	Unidade	200	R$ 22,50
149	GIZ -Tipo: estaca, Material: cera, Atóxico, Cor: preto, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades.	Caixa	120	R$ 8,00
154	GRAMPEADOR - Tipo: mesa profissional, manual, Material: metal, Capacidade Trabalho: grampear até 240 folhas de papel 75g/m², Tipo grampo: 23/6 e 23/4.	Unidade	100	R$ 105,00
157	GRAMPEADOR - Tipo: mesa/escritótio, Material: metal, Capacidade Trabalho: grampear até 40 folhas de papel 75g/m², Tipo Grampo: 26/6 e 26/8.	Unidade	100	R$ 42,90
158	GRAMPO GRAMPEADOR - Material:aço galvanizado, Tamanho: 26/6, Unidade de Fornecimento: caixa com 1000 unidades.	Caixa	100	R$ 4,59
161	GRAMPO GRAMPEADOR - Material: metal, Tratamento Superficial: galvanizado, Tamanho: 23/10, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.	Caixa	100	R$ 9,89
165	GRAMPO GRAMPEADOR - Material: metal, Tratamento Superficial: galvanizado, Tamanho: 23/6, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.	Caixa	80	R$ 9,50
166	GRAMPO GRAMPEADOR - Material: metal, Tratamento Superficial: galvanizado, Tamanho: 23/8, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.	Caixa	80	R$ 15,00
169	GRAMPO GRAMPEADOR - Material: metal, Tratamento Superficial: galvanizado, Tamanho: 9/14, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.	Caixa	80	R$ 6,89
174	LÁPIS PRETO - Tipo: HB N.2 Grafite, Material: madeira. Caixa com 144 unidades	Caixa	200	R$ 58,29
178	LIVRO ATA - Material: papel sulfite, Quantidade de Folhas: 100, Folhas internadas pautadas, numeradas e sem margem, Capa cartonada plastificada preta, Dimensões: 210 x 310mm (5).	Unidade	150	R$ 15,90
181	LIVRO DE PONTO - Capa dura, Grande - 4 Assinaturas 100fls	Unidade	300	R$ 26,90
182	LIVRO DE PONTO - Capa dura, 1/4, - 2 Assinaturas 160fls	Unidade	300	R$ 29,99
185	MARCADOR QUADRO BRANCO - Tipo: recarregável, Ponta macia, Cor: preto, vermelho, azul ou verde. Caixa com 12 unidades.	Caixa	500	R$ 70,80
201	PAPEL CARTOLINA - Tipo: Comum, 50x66cm, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante. Pacote com 100 unidades.	Pacote	400	R$ 129,99
202	PAPEL CREPOM - Material: celulose vegetal, Gramatura: 18g/m2, Comprimento: 2m, Largura: 48cm, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	400	R$ 2,50
204	PAPEL GRANITO - Material: celulose vegetal, Gramatura: 180 g/m², Cor: VERDE, Tamanho da Folha: A4, Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 folhas.	Pacote	300	R$ 34,00
206	PAPEL LINHO - Material: celulose vegetal, Gramatura: 180 g/m², Cor: BRANCO, Tamanho da Folha: A4 (297 mm x 210 mm), Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 folhas.	Pacote	300	R$ 15,00
208	PAPEL VEGETAL - Aplicação: desenho e impressão, Gramatura: 90 g/m², Cor: SEMITRANSPARENTE, Tamanho da Folha: A4 (297 mm x 210 mm), Unidade de Fornecimento: pacote com 50 folhas.	Pacote	300	R$ 29,89
209	PAPEL VERGÊ - Material: celulose vegetal, Gramatura: 120 g/m², Cor: BRANCO, Tamanho da Folha: A4 (297 mm x 210 mm), Unidade de Fornecimento: pacote com 50 folhas.	Pacote	300	R$ 21,90
212	PAPEL MADEIRA - Tipo de papel: fabricado com fibras de celulose curtas e longas e é caracterizado por não passar pelo processo de branqueamento, Cor: OURO, Tamanho: 660mmx960mm.	Unidade	300	R$ 1,80
213	PAPEL MICROONDULADO - Material: celulose vegetal, Cor: VARIADA, Tamanho: 50cmx80cm.	Unidade	300	R$ 3,20
214	PAPEL OFICIO - Material: Celulose vegetal, Cor: BRANCO, Tamanho da Folha: A4 (297 mm x 210 mm), Unidade de Fornecimento: caixa com 10 resma.	Caixa	1500	R$ 199,99
217	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVADO - BRILHO GLOSSY A4 135G/M² C/50FICO	Pacote	300	R$ 31,50
218	PASTA ABA ELÁSTICO - Material: papelão plastificado, Gramatura: 200 a 250g/m², Sem lombo, Reforçado com ilhós ou equivalente, Tamanho: papel A4/ ofício 2, Cor: a ser definida pelo solicitante. Pacote com 20 unidades.	Pacote	200	R$ 43,00
221	PASTA ABA ELÁSTICO - Material: plástico (polionda), Lombo: 55mm, Tamanho: papel ofício, Cor: a ser definida pelo solicitante.	Unidade	200	R$ 5,51
222	PASTA ABA ELÁSTICO - Material: polipropileno, Lombo: 20mm, Tamanho: papel ofício, Cor: a ser definida pelo solicitante Pacote com 10 unidades.	Unidade	250	R$ 41,60
225	PASTA CANALETA - Material: polipropileno, Espessura: 0,18mm, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Tamanho: A4 (220 x 330mm).	Unidade	200	R$ 3,90
226	PASTA CANALETA - Material: polipropileno, Espessura: 0,18mm, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Tamanho: Ofício (230 x 330mm).	Unidade	200	R$ 3,90
230	PASTA GRAMPO TRILHO - Material: polipropileno, Tamanho: OFÍCIO, Grampo trilho de plástico, Cor da Pasta: a ser definida pelo órgão solicitante. Pacote com 10 unidades.	Pacote	150	R$ 41,00
235	PASTA SUSPENSA - Material: papel cartão rígido, Comprimento: 360 mm, Largura: 240 mm, Tipo Fixação: com grampo trilho, Características Adicionais: ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta. Caixa com 50 unidades.	Caixa	150	R$ 150,00
236	PASTA SUSPENSA - Material: plástico, Características Adicionais: transparente, Dimensões (CxL): 36,5 x 25,0 cm (5)	Unidade	150	R$ 3,39
238	PASTA TRILHO - Descrição: pasta com grampo trilho plástico, Material: papelão 120 g/m² plastificado, Tamanho: ofício. Cor a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	100	R$ 2,00
239	PERFURADOR DE PAPEL - Tipo: 02 furos, Material: corpo e estrutura em ferro fundido, base de borracha, Capacidade de perfuração: até 30 folhas.	Unidade	100	R$ 39,99
240	PERFURADOR DE PAPEL - Tipo: 02 furos, Material: corpo e estrutura metálica, base de borracha, Capacidade de perfuração: até 12 folhas.	Unidade	100	R$ 15,00
241	PERFURADOR DE PAPEL - Tipo: 02 furos, Material: ferro fundido, base de borracha, Capacidade: 70 folhas.	Unidade	140	R$ 79,99
242	PINCEL DE PÊLO - Formato: Chato, N. 10, Material: pelos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	Unidade	150	R$ 5,00
243	PINCEL DE PÊLO - Formato: Chato, N. 12, Material: pelos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	Unidade	100	R$ 5,20

244	PINCEL DE PÊLO - Formato: Chato, N. 2, Material: pelos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	Unidade	150	R$ 3,90
245	PINCEL DE PÊLO - Formato: Chato, N. 6, Material: pelos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	Unidade	100	R$ 4,50
246	PINCEL DE PÊLO - Formato: Chato, Cerdas duras com cabo longo, Tamanho: n 10.	Unidade	150	R$ 4,89
247	PINCEL DE PÊLO - Formato: Chato, N. 4, Material: pelos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	Unidade	130	R$ 4,30
248	PINCEL DE PÊLO - Formato: Chato, N. 8, Material: pelos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	Unidade	120	R$ 4,50
249	PINCEL DE PÊLO - Formato: Redondo, N. 0, Material: pelo de pônei e cabo plástico, Cerdas finas e firmemente fixadas ao cabo.	Unidade	100	R$ 5,50
250	PINCEL DE PÊLO - Formato: Redondo, N. 14, Material: pelo de cerdas brancas, cabo longo, virola de aluminio.	Unidade	150	R$ 5,89
251	PINCEL DE PÊLO - Formato: Redondo, N. 18, Material: pêlos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	Unidade	100	R$ 10,50
252	PINCEL DE PÊLO - Tipo: redondo, Com cerdas naturais, cabo em madeira e virola em alumínio, Numeração: 24.	Unidade	150	R$ 13,99
255	PISTOLA PARA COLA - Aplicação: para bastão de cola em silicone, Espessura: 7mm a 8mm, Material: plástico, Potência: 10W, Tensão: 110/220V (bivolt), Demais especificações a serem definidas pelo órgão solicitante.	Unidade	150	R$ 20,50
256	PISTOLA PARA COLA - Aplicação: para derretimento de bastões de adesivo termoplástico, Espessura: 7mm a 8mm, Material: plástico, Potência: 15W, Tensão: 110/220V, Demais especificações a serem definidas pelo órgão solicitante.	Unidade	100	R$ 25,49
257	PISTOLA PARA COLA - Tipo: profissional, Aplicação: bastão de cola quente grossa, Espessura: 11,3mm, Material: plástico, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Frequência: 60Hz, Potência: 80W, Tensão: 110/220V (Bivolt).	Unidade	100	R$ 31,99
258	PILHA ALCALINA - 9V1 9V (Bateria P/ telefone sem fio)	Unidade	200	R$ 12,30
259	PILHA ALCALINA - AA2 1,5V (Pequena), pacote com 02 unidades	Pacote	200	R$ 9,00
265	PRANCHETA - Material: poliestireno transparente, Prendedor de acrílico com mola de pressão, Tamanho da prancheta: ofício.	Unidade	200	R$ 14,00
271	RÉGUA - Material: plástico transparente, Graduada em milímetros e numerada em centímetros, Comprimento: 30cm.	Unidade	200	R$ 1,49
274	TESOURA - Aplicação: multiuso, Tipo: ponta arredondada, Material: lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, Cor: a ser definida, Tamanho: 13cm.	Unidade	200	R$ 3,50
284	TECIDO TNT - Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Rolo 100 metros	Rolo	500	R$ 132,00

Empresa: **JS REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE ARTIGOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.442.712/0001-08

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	AGENDA - Capa - Tamanho: 185 x 275 (L x A), Papel: duplex, Gramatura: 250g/m², Impressão: 4x4, CTP, Prova Digital, tinta Escala, laminação fosca, MIOLO- Número de Páginas: 365, Tamanho: 180 x 270mm (L x A), Papel: offset, Gramatura: 63g/m², Impressão por Página: 4 cores, Agenda- Encadernação espiral tradicional.	Unidade	1000	R$ 32,45
9	APONTADOR LÁPIS - Tipo: escolar, Material: corpo plástico e lâmina de aço, Com depósito grande e retangular, Cor: a definir pelo órgão solicitante.	Unidade	200	R$ 1,08
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL- Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: fina, Cor: azul, Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita, caixa com 50 unidades.	Caixa	800	R$ 45,89
38	CANETA PARA RETROPROJETOR - Tipo: tinta permanente, Material: ponta em poliéster, Espessura: 2,0mm,Caixa com 12 unidades, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	Caixa	100	R$ 32,90
41	CINTA ELÁSTICA - Aplicação: para prender processos ou documentos, Dimensões: 4cm x 50cm (1), Acabamento lateral em algodão e poliéster, impressão em silk screen,Ppacote com 100 unidades, Personalização e cor: a serem definidas pelo órgão solicitante.	Pacote	150	R$ 18,69
44	CLIPS - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 2, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	Caixa	600	R$ 5,70
50	COLA BRANCA - Composição: poliacetato de vinila (PVA), Líquida, atóxica e lavável, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg,caixa com 12 unidades.	Caixa	250	R$ 187,28
61	COLA - Aplicação: para colar porcelana, plástico, metal, madeira, couro, borracha, cartolina, Tipo: adesiva e instantânea, a base de etilcianoacrilato, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades, embalagem com 20g.	Caixa	200	R$ 98,96
91	ENVELOPE - Plástico Fino com 4 furos TamanhoA4 - 225mm x 300mm, pacote com 100 folhas	Pacote	500	R$ 25,90
92	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 12mm, Tamanho: para 70 folhas, Cor: a definir, Unidade Fornecimento: embalagem com 100 Unidades.	Pacote	200	R$ 31,90
93	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 14mm, Tamanho: para 85 folhas, Cor: a definir, Unidade Fornecimento: embalagem com 100 Unidades.	Pacote	150	R$ 39,69
94	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 17mm, Tamanho: para 100 folhas, Cor: a definir, Unidade Fornecimento: embalagem com 100 Unidades.	Pacote	150	R$ 45,90
95	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 29mm, Tamanho: para 200 folhas, Cor: a definir, Unidade Fornecimento: embalagem com 35 Unidades.	Pacote	100	R$ 52,61
97	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 9mm, Tamanho: para 50 folhas, Cor: a definir, Unidade Fornecimento: embalagem com 100 Unidades.	Pacote	100	R$ 27,30
98	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Tipo: Cristal, Material: plástico, Diâmetro: 25mm, Tamanho: para 160 folhas, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 unidades.	Pacote	100	R$ 65,27
101	ESQUADRO - Material: poliestireno, Composto por um esquadro de 26cm x 45 e um de 26cm x 60, Unidade de Fornecimento: 1 unidade.	Unidade	100	R$ 12,10
103	ESQUADRO - Material: poliestireno, Composto por um esquadro de 26cm x 45 e um de 26cm x 60, Unidade de Fornecimento: 1 unidade.	Unidade	100	R$ 12,09
104	ESTILETE - Material Corpo: plástico, Material Lâmina: aço, Tipo: larga, Largura: 18mm, Com trava de segurança, caixa com 12 unidades, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	Caixa	200	R$ 23,00
106	ETIQUETA ADESIVA - Material: celulose vegetal com adesivo sintético, Formato: retangular, Cor: BRANCA, Tamanho Etiqueta: 107mm x 36,10mm, Compatível com impressora matricial marca e modelo a serem definidos pelo órgão solicitante, Unidade de Fornecimento: caixa com 4.000 etiquetas.	Caixa	200	R$ 150,00
109	ETIQUETA ADESIVA - Aplicação: impressão jato de tinta e laser, Material: adesivo acrílico em folha de celulose vegetal, Folha A4 com 10 etiqueta por folha (em 02 colunas), Formato Etiqueta: retangular, Cor: BRANCA, Tamanho Etiqueta: 55,8mm x 99,0mm, Unidade de Fornecimento: embalagem com 250 etiquetas.	Pacote	100	R$ 72,90
110	ETIQUETA ADESIVA - Aplicação: impressão jato de tinta e laser, Material: adesivo acrílico em folha de celulose vegetal, Folha A4 com 14 etiqueta por folha (em 02 colunas), Formato Etiqueta: retangular, Cor: BRANCA, Tamanho Etiqueta: 38,1mm x 99mm, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1.400 etiquetas.	Pacote	200	R$ 89,90
114	ETIQUETA ADESIVA - Aplicação: impressão jato de tinta e laser, Material: adesivo acrílico em folha de celulose vegetal, Folha Papel Carta com 04 etiquetas por folha (em 01 coluna), Formato Etiqueta: retangular, Cor: BRANCA, Tamanho Etiqueta: 128mm x 74mm, Unidade de Fornecimento: embalagem com 2.000 etiquetas.	Pacote	100	R$ 125,00
128	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO - Material: polipropileno biorientado (BOPP) e adesivo acrílico, Cor: TRANSPARENTE, Largura: 18mm, Unidade de Fornecimento: pacote com 12 rolos de 50 metros.	Pacote	250	R$ 59,80
130	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO - Material: polipropileno, Cor: TRANSPARENTE, Largura: 12mm, Unidade de Fornecimento: pacote com 10 rolos de 40 metros.	Pacote	150	R$ 20,80
133	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO - Material: PVC, Cor: TRANSPARENTE, Largura: 19mm, Unidade de Fornecimento: pacote com 06 rolos de 50 metros.	Pacote	200	R$ 24,99
134	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO - Material: PVC, Cor: TRANSPARENTE, Largura: 25mm, Unidade de Fornecimento: pacote com 10 rolos de 50 metros.	Pacote	200	R$ 39,99

137	FITA ADESIVA DUPLA FACE MÁGICA - Material: acetato de celulose, Largura: 19mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 33m.	Rolo	200	R$ 13,50
138	FITA CORRETIVA - Aplicação: corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, roller ball e destaca-texto, Acabamento: formato ergonômico e correção a seco, Dimensões (L x C): 4mmx10m, caixa com 06 unidades.	Caixa	200	R$ 29,40
142	FITA GOMADA - Tipo: NÃO ADESIVA, Material: papel Kraft e selante à base de água, Gramatura: 80g/m², Largura: 50mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50m. Pacote com 10 unidades.	Rolo	500	R$ 219,99
146	FOLHA EM EVA - Tipo: atoalhado, Aplicação: emborrachado para uso escolar, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Dimensões (C x L): 600mm x 400mm. Pacote com 5 unidades.	Unidade	200	R$ 22,50
149	GIZ -Tipo: estaca, Material: cera, Atóxico, Cor: preto, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades.	Caixa	120	R$ 8,00
154	GRAMPEADOR - Tipo: mesa profissional, manual, Material: metal, Capacidade Trabalho: grampear até 240 folhas de papel 75g/m², Tipo grampo: 23/6 e 23/4.	Unidade	100	R$ 105,00
157	GRAMPEADOR - Tipo: mesa/escritótio, Material: metal, Capacidade Trabalho: grampear até 40 folhas de papel 75g/m², Tipo Grampo: 26/6 e 26/8.	Unidade	100	R$ 42,90
158	GRAMPO GRAMPEADOR - Material: aço galvanizado, Tamanho: 26/6, Unidade de Fornecimento: caixa com 1000 unidades.	Caixa	100	R$ 4,59
161	GRAMPO GRAMPEADOR - Material: metal, Tratamento Superficial: galvanizado, Tamanho: 23/10, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.	Caixa	100	R$ 9,89
165	GRAMPO GRAMPEADOR - Material: metal, Tratamento Superficial: galvanizado, Tamanho: 23/6, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.	Caixa	80	R$ 9,50
166	GRAMPO GRAMPEADOR - Material: metal, Tratamento Superficial: galvanizado, Tamanho: 23/8, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.	Caixa	80	R$ 15,00
169	GRAMPO GRAMPEADOR - Material: metal, Tratamento Superficial: galvanizado, Tamanho: 9/14, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.	Caixa	80	R$ 6,89
174	LÁPIS PRETO - Tipo: HB N.2 Grafite, Material: madeira. Caixa com 144 unidades	Caixa	200	R$ 58,29
178	LIVRO ATA - Material: papel sulfite, Quantidade de Folhas: 100, Folhas internadas pautadas, numeradas e sem margem, Capa cartonada plastificada preta, Dimensões: 210 x 310mm (5).	Unidade	150	R$ 15,90
181	LIVRO DE PONTO - Capa dura, Grande - 4 Assinaturas 100fls	Unidade	300	R$ 26,90
182	LIVRO DE PONTO - Capa dura, 1/4, - 2 Assinaturas 160fls	Unidade	300	R$ 29,99
185	MARCADOR QUADRO BRANCO - Tipo: recarregável, Ponta macia, Cor: preto, vermelho, azul ou verde. Caixa com 12 unidades.	Caixa	500	R$ 70,80
201	PAPEL CARTOLINA - Tipo: Comum, 50x66cm, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante. Pacote com 100 unidades.	Pacote	400	R$ 129,99
202	PAPEL CREPOM - Material: celulose vegetal, Gramatura: 18g/m2, Comprimento: 2m, Largura: 48cm, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	400	R$ 2,50
204	PAPEL GRANITO - Material: celulose vegetal, Gramatura: 180 g/m², Cor: VERDE, Tamanho da Folha: A4, Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 folhas.	Pacote	300	R$ 34,00
206	PAPEL LINHO - Material: celulose vegetal, Gramatura: 180 g/m², Cor: BRANCO, Tamanho da Folha: A4 (297 mm x 210 mm), Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 folhas.	Pacote	300	R$ 15,00
208	PAPEL VEGETAL - Aplicação: desenho e impressão, Gramatura: 90 g/m², Cor: SEMITRANSPARENTE, Tamanho da Folha: A4 (297 mm x 210 mm), Unidade de Fornecimento: pacote com 50 folhas.	Pacote	300	R$ 29,89
209	PAPEL VERGÊ - Material: celulose vegetal, Gramatura: 120 g/m², Cor: BRANCO, Tamanho da Folha: A4 (297 mm x 210 mm), Unidade de Fornecimento: pacote com 50 folhas.	Pacote	300	R$ 21,90
212	PAPEL MADEIRA - Tipo de papel: fabricado com fibras de celulose curtas e longas e é caracterizado por não passar pelo processo de branqueamento, Cor: OURO, Tamanho: 660mmx960mm.	Unidade	300	R$ 1,80
213	PAPEL MICROONDULADO - Material: celulose vegetal, Cor: VARIADA, Tamanho: 50cmx80cm.	Unidade	300	R$ 3,20
214	PAPEL OFICIO - Material: Celulose vegetal, Cor: BRANCO, Tamanho da Folha: A4 (297 mm x 210 mm), Unidade de Fornecimento: caixa com 10 resma.	Caixa	1500	R$ 199,99
217	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVADO - BRILHO GLOSSY A4 135G/M² C/50FICO	Pacote	300	R$ 31,50
218	PASTA ABA ELÁSTICO - Material: papelão plastificado, Gramatura: 200 a 250g/m², Sem lombo, Reforçado com ilhós ou equivalente, Tamanho: papel A4/ ofício 2, Cor: a ser definida pelo solicitante. Pacote com 20 unidades.	Pacote	200	R$ 43,00
221	PASTA ABA ELÁSTICO - Material: plástico (polionda), Lombo: 55mm, Tamanho: papel oficio, Cor: a ser definida pelo solicitante.	Unidade	200	R$ 5,51
222	PASTA ABA ELÁSTICO - Material: polipropileno, Lombo: 20mm, Tamanho: papel oficio, Cor: a ser definida pelo solicitante Pacote com 10 unidades.	Unidade	250	R$ 41,60
225	PASTA CANALETA - Material: polipropileno, Espessura: 0,18mm, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Tamanho: A4 (220 x 330mm).	Unidade	200	R$ 3,90
226	PASTA CANALETA - Material: polipropileno, Espessura: 0,18mm, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Tamanho: Ofício (230 x 330mm).	Unidade	200	R$ 3,90
230	PASTA GRAMPO TRILHO - Material: polipropileno, Tamanho: OFÍCIO, Grampo trilho de plástico, Cor da Pasta: a ser definida pelo órgão solicitante. Pacote com 10 unidades.	Pacote	150	R$ 41,00
235	PASTA SUSPENSA - Material: papel cartão rígido, Comprimento: 360 mm, Largura: 240 mm, Tipo Fixação: com grampo trilho, Características Adicionais: ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta. Caixa com 50 unidades.	Caixa	150	R$ 150,00
236	PASTA SUSPENSA - Material: plástico, Características Adicionais: transparente, Dimensões (CxL): 36,5 x 25,0 cm (5)	Unidade	150	R$ 3,39
238	PASTA TRILHO - Descrição: pasta com grampo trilho plástico, Material: papelão 120 g/m² plastificado, Tamanho: ofício. Cor a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	100	R$ 2,00
239	PERFURADOR DE PAPEL - Tipo: 02 furos, Material: corpo e estrutura em ferro fundido, base de borracha, Capacidade de perfuração: até 30 folhas.	Unidade	100	R$ 39,99
240	PERFURADOR DE PAPEL - Tipo: 02 furos, Material: corpo e estrutura metálica, base de borracha, Capacidade de perfuração: até 12 folhas.	Unidade	100	R$ 15,00
241	PERFURADOR DE PAPEL - Tipo: 02 furos, Material: ferro fundido, base de borracha, Capacidade: 70 folhas.	Unidade	140	R$ 79,99
242	PINCEL DE PÊLO - Formato: Chato, N. 10, Material: pelos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	Unidade	150	R$ 5,00
243	PINCEL DE PÊLO - Formato: Chato, N. 12, Material: pelos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	Unidade	100	R$ 5,20
244	PINCEL DE PÊLO - Formato: Chato, N. 2, Material: pelos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	Unidade	150	R$ 3,90
245	PINCEL DE PÊLO - Formato: Chato, N. 6, Material: pelos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	Unidade	100	R$ 4,50
246	PINCEL DE PÊLO - Formato: Chato, Cerdas duras com cabo longo, Tamanho: n 10.	Unidade	150	R$ 4,89
247	PINCEL DE PÊLO - Formato: Chato, N. 4, Material: pelos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	Unidade	130	R$ 4,30
248	PINCEL DE PÊLO - Formato: Chato, N. 8, Material: pelos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	Unidade	120	R$ 4,50
249	PINCEL DE PÊLO - Formato: Redondo, N. 0, Material: pelo de pônei e cabo plástico, Cerdas finas e firmemente fixadas ao cabo.	Unidade	100	R$ 5,50
250	PINCEL DE PÊLO - Formato: Redondo, N. 14, Material: pelo de cerdas brancas, cabo longo, virola de aluminio.	Unidade	150	R$ 5,89
251	PINCEL DE PÊLO - Formato: Redondo, N. 18, Material: pêlos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	Unidade	100	R$ 10,50
252	PINCEL DE PÊLO - Tipo: redondo, Com cerdas naturais, cabo em madeira e virola em alumínio, Numeração: 24.	Unidade	150	R$ 13,99
255	PISTOLA PARA COLA - Aplicação: para bastão de cola em silicone, Espessura: 7mm a 8mm, Material: plástico, Potência: 10W, Tensão: 110/220V (bivolt), Demais especificações a serem definidas pelo órgão solicitante.	Unidade	150	R$ 20,50
256	PISTOLA PARA COLA - Aplicação: para derretimento de bastões de adesivo termoplástico, Espessura: 7mm a 8mm, Material: plástico, Potência: 15W, Tensão: 110/220V, Demais especificações a serem definidas pelo órgão solicitante.	Unidade	100	R$ 25,49
257	PISTOLA PARA COLA - Tipo: profissional, Aplicação: bastão de cola quente grossa, Espessura:	Unidade	100	R$ 31,99

	11,3mm, Material: plástico, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Frequência: 60Hz, Potência: 80W, Tensão: 110/220V (Bivolt).			
258	PILHA ALCALINA - 9V1 9V (Bateria P/ telefone sem fio)	Unidade	200	R$ 12,30
259	PILHA ALCALINA - AA2 1,5V (Pequena), pacote com 02 unidades	Pacote	200	R$ 9,00
265	PRANCHETA - Material: poliestireno transparente, Prendedor de acrílico com mola de pressão, Tamanho da prancheta: ofício.	Unidade	200	R$ 14,00
271	RÉGUA - Material: plástico transparente, Graduada em milímetros e numerada em centímetros, Comprimento: 30cm.	Unidade	200	R$ 1,49
274	TESOURA - Aplicação: multiuso, Tipo: ponta arredondada, Material: lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, Cor: a ser definida, Tamanho: 13cm.	Unidade	200	R$ 3,50
284	TECIDO TNT - Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Rolo 100 metros	Rolo	500	R$ 132,00

Empresa: **G. MOURA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.010.512/0001-58.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
21	BOLA DE ISOPOR - 75mm - 50 Unidades 7,5cm.	Pacote	150	R$ 50,00
28	CAIXA ARQUIVO - Tipo: arquivo morto, Material: plástico polionda, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Dimensões (CxLxA): 350 x 130 x 250mm (2).	Pacote	500	R$ 10,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA- Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: fina, Cor: preta , Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita, caixa com 50 unidades.	Caixa	800	R$ 45,80
58	COLA SILICONE - Tipo: quente, bastão fino, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1kg.	Pacote	110	R$ 65,00
78	DISPLAY DE MESA - Tipo: T, Material: acrílico transparente, Dupla face, Espessura: 2mm, Dimensões: 15 x 21cm.	Unidade	100	R$ 60,00
82	ENVELOPE - Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (5), Cor: parda, Unidade de fornecimento: pacote com 100.	Pacote	500	R$ 55,00
83	ENVELOPE - Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 31 X 41 cm, Cor: pardo, Unidade de fornecimento: pacote com 100.	Pacote	600	R$ 64,00
102	ESQUADRO - Tipo: fixo, Material: poliestireno transparente, Tamanho: 21cm de comprimento, Graduação simples, ângulo em 45, Sistema de medição decimal.	Unidade	100	R$ 10,00
107	ETIQUETA ADESIVA - Aplicação: impressão jato de tinta e laser, Material: adesivo acrílico em folha de celulose vegetal, Folha A4 com 01 etiqueta por folha (em 01 coluna), Formato Etiqueta: retangular, Cor: BRANCA, Tamanho Etiqueta: 288,5mm x 200mm, Unidade de Fornecimento: pacote com 25 etiquetas	Pacote	100	R$ 50,00
108	ETIQUETA ADESIVA - Aplicação: impressão jato de tinta e laser, Material: adesivo acrílico em folha de celulose vegetal, Folha A4 com 10 etiqueta por folha (em 02 colunas), Formato Etiqueta: retangular, Cor: BRANCA, Tamanho Etiqueta: 46,56mm x 77,79 mm, Unidade de Fornecimento: embalagem com 100 etiquetas.	Pacote	100	R$ 100,00
115	ETIQUETA ADESIVA - Aplicação: impressão jato de tinta e laser, Material: adesivo acrílico em folha de celulose vegetal, Folha Papel Carta com 06 etiquetas por folha (em 02 colunas), Formato Etiqueta: retangular, Cor: BRANCA, Tamanho Etiqueta: 84,67mm x 101,6mm, Unidade de Fornecimento: embalagem com 600 etiquetas.	Pacote	100	R$ 135,00
116	ETIQUETA ADESIVA - Aplicação: impressão jato de tinta e laser, Material: adesivo acrílico em folha de celulose vegetal, Folha Papel Carta com 10 etiquetas por folha (em 02 colunas), Formato Etiqueta: retangular, Cor: BRANCA, Tamanho Etiqueta: 50,8mm x 101,6mm, Unidade de Fornecimento: embalagem com 250 etiquetas.	Pacote	150	R$ 115,00
117	ETIQUETA ADESIVA - Aplicação: impressão jato de tinta e laser, Material: adesivo acrílico em folha de celulose vegetal, Folha Papel Carta com 80 etiquetas por folha (em 04 colunas), Formato Etiqueta: retangular, Cor: BRANCA, Tamanho Etiqueta: 12,7mm x 44,45mm, Unidade de Fornecimento: embalagem com 2.000 etiquetas.	Pacote	150	R$ 84,00
118	EXTRATOR GRAMPOS - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula	Unidade	150	R$ 3,00
119	EXTRATOR GRAMPOS - Tipo: garra, Quantidade de Garras: 04, Material: metal, revestimento em plástico, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	120	R$ 5,00
122	FITA ADESIVA CREPE - Material: adesivo à base de resina e borracha, Cor: BRANCA, Largura: 24mm, Unidade de Fornecimento: pacote com 05 rolos de 50 metros.	Pacote	200	R$ 40,00
123	FITA ADESIVA CREPE - Material: adesivo à base de resina e borracha, Cor: BRANCA, Largura: 38mm, Unidade de Fornecimento: pacote com 06 rolos de 50 metros.	Pacote	120	R$ 55,00
124	FITA ADESIVA CREPE - Material: adesivo à base de resina e borracha, Cor: BRANCA, Largura: 50mm, Unidade de Fornecimento: pacote com 05 unidades rolo com 50 metros.	Pacote	160	R$ 57,00
125	FITA ADESIVA DUPLA FACE - Material: papel tissue coberto com adesivo a base de borracha e resinas em ambos os lados, Cor: TRANSPARENTE, Largura: 12mm, Unidade de Fornecimento: pacote com 10 rolos de 30 metros.	Pacote	200	R$ 200,00
126	FITA ADESIVA DUPLA FACE - Material: acrílica e liner protetor de polipropileno, Cor: TRANSPARENTE, Largura: 19mm, Unidade de Fornecimento: pacote com 12 rolos de 20 metros.	Rolo	300	R$ 270,00
127	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO - Material: polipropileno biorientado (BOPP) e adesivo acrílico, Cor: preta, Largura: 12mm, Unidade de Fornecimento: pacote com 12 rolos de 50 metros.	Pacote	200	R$ 55,00
131	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO - Material: polipropileno, Cor: TRANSPARENTE, Largura: 48mm, Unidade de Fornecimento: pacote com 04 rolos de 50 metros.	Pacote	100	R$ 30,00
132	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO - Material: PVC, Cor: MARROM, Largura: 50mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50m.	Pacote	200	R$ 9,00
135	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO - Material: PVC, Cor: TRANSPARENTE, Largura: 50mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50m.	Rolo	200	R$ 8,00
136	FITA ADESIVA DUPLA FACE MÁGICA - Material: acetato de celulose, Largura: 12mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 33m.	Rolo	200	R$ 8,00
139	FITA GOMADO - Tipo: ADESIVA, Material: papel Kraft e adesivo de borracha, Gramatura: 80g/m² , Largura: 50mm, Personalização: a ser definida pelo órgão solicitante, Unidade de Fornecimento: pacote com 05 rolos de 50 metros.	Pacote	250	R$ 51,00
141	FITA GOMADA - Tipo: ADESIVA, Material: papel Kraft e adesivo de borracha, Gramatura: 80g/m², Largura: 48mm, Personalização: a ser definida pelo órgão solicitante, Unidade de Fornecimento: rolo com 50m. Pacote com 10 unidades.	Pacote	500	R$ 180,00
143	FOLHA EM EVA - Aplicação: Emborrachado para uso escolar, Com gliter, Tipo: Liso, Cor: a definir, Dimensões: 600x400x2mm. Pacote com 10 folhas.	Unidade	200	R$ 54,00
144	FOLHA EM EVA - Aplicação: Emborrachado para uso escolar, Tipo: Liso, Cor: a definir, Dimensões: 600x400x2mm. Pacote com 10 Unidades.	Unidade	200	R$ 29,00
147	GIZ - Material: cera, Atóxico, Cores: variadas, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades.	Caixa	120	R$ 12,00
148	GIZ -Tipo: estaca, Material: cera, Atóxico, Cor: azul, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades.	Caixa	120	R$ 9,00
150	GRAMPEADOR - Tipo: alicate, Material: metal, Capacidade Trabalho: grampear até 20 folhas de papel 75g/m², Tipo Grampo: 24/6.	Unidade	100	R$ 45,00
151	GRAMPEADOR - Tipo: alicate, Material: metal, Capacidade Trabalho: grampear até 20 folhas de papel 75g/m², Tipo Grampo: 26/6.	Unidade	100	R$ 25,00
152	GRAMPEADOR - Tipo: manual, Material: metal de alta resistência, Capacidade de Trabalho: grampear até 100 folhas, tipo grampo: 9/8, 9/10, 9/12 e 9/14, Capacidade Carga: 14 grampos (5).	Unidade	150	R$ 58,00
153	GRAMPEADOR - Tipo: mesa profissional, manual, Material: metal, Capacidade Trabalho: grampear até 100 folhas de papel 75g/m², Tipo Grampo: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.	Unidade	100	R$ 95,00
155	GRAMPEADOR - Tipo: mesa/escritório, médio, Material: metal, Capacidade Trabalho: grampear até 26 folhas de papel 75g/m², Tipo Grampo: 26/6.	Unidade	100	R$ 17,00
156	GRAMPEADOR - Tipo: mesa/escritório, Material: metal e resina termoplástica, Com extrator de grampos, Capacidade Trabalho: grampear até 20 folhas de papel 75g/m², Tipo Grampo: 24/6.	Unidade	100	R$ 20,00
160	GRAMPO GRAMPEADOR - Material: metal, Tratamento Superficial: cobreado, Tamanho: 9/10, Unidade	Caixa	100	R$ 6,89

	de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.			
162	GRAMPO GRAMPEADOR - Material: metal, Tratamento Superficial: galvanizado, Tamanho: 23/13, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.	Caixa	100	R$ 20,00
163	GRAMPO GRAMPEADOR- Material: metal, Tratamento Superficial: galvanizado, Tamanho: 23/15, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.	Caixa	100	R$ 13,00
164	GRAMPO GRAMPEADOR - Material: metal, Tratamento Superficial: galvanizado, Tamanho: 23/24, Unidade de Fornecimento: caixa com 1000 unidades.	Caixa	150	R$ 6,00
168	GRAMPO GRAMPEADOR - Material: metal, Tratamento Superficial: galvanizado, Tamanho: 26/8, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.	Caixa	50	R$ 14,00
170	GRAMPO TRILHO - Material: metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: no mínimo 300 folhas de papel 75g/m², Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 pares.	Pacote	100	R$ 50,00
171	GRAMPO TRILHO - Material: plástico, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 600 folhas de papel 75g/m², Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 pares.	Pacote	100	R$ 17,00
172	LÁPIS BORRACHA - Material Corpo: madeira, Aplicação: apagar tinta e grafite, Material Carga: borracha. Caixa com 72 unidades.	Caixa	150	R$ 79,00
173	LÁPIS DE COR - Material: madeira, Tamanho: grande, Cor: cores variadas, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades. Caixa com 12 unidades.	Caixa	150	R$ 65,00
175	LAPISEIRA - Material Corpo: plástico, Material Ponta: metal, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Diâmetro Ponta: 0,5mm, Com borracha e presilha embutida.	Unidade	200	R$ 24,00
176	LAPISEIRA - Material Corpo: plástico, Material Ponta: metal, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Diâmetro Ponta: 0,7mm, Com borracha e presilha embutida. Caixa com 12 unidades.	Caixa	200	R$ 30,00
177	LAPISEIRA - Material Corpo: plástico, Material Ponta: metal, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Diâmetro Ponta: 0,9mm, Com borracha e presilha embutida. Caixa com 12 unidades.	Caixa	200	R$ 40,00
179	LIVRO ATA - Material: papel sulfite, Quantidade de Folhas: 200, Folhas internadas pautadas, numeradas e sem margem, Capa cartonada plastificada preta, Dimensões: 210 x 310mm (5).	Unidade	150	R$ 24,00
180	LIVRO ATA - Material: papel sulfite, Quantidade de Folhas: 50, Folhas internadas pautadas, numeradas e sem margem, Capa cartonada plastificada preta, Dimensões: 210 x 310mm (5).	Unidade	300	R$ 13,00
184	MARCADOR DE PÁGINA - Descrição: em papel, com adesivo acrílico em uma extremidade que não deixa resíduo quando removido, Tamanho: 12,7mm x 44,4 mm, Apresentação: 4 cores, Unidade de Fornecimento: Pacote com 200 folhas.	Pacote	500	R$ 21,80
186	MARCADOR QUADRO BRANCO - Tipo: recarregável, Ponta macia, Cor: preto, vermelho, azul ou verde. Caixa com 12 unidades.	Caixa	500	R$ 70,00
187	MINA GRAFITE -Tipo: 2B, Material: grafita, Diâmetro: 0,5mm, Unidade de Fornecimento: tubo plástico com 12 grafites.	Tubo	500	R$ 5,00
188	MINA GRAFITE - Tipo: 2B, Material: grafita, Diâmetro: 0,9mm, Unidade de Fornecimento: tubo plástico com 12 grafites.	Tubo	500	R$ 5,00
190	MOLHA DEDO - Material: pasta atóxica, Características Adicionais: não contém glicerina e não mancha, Formato: redondo, Unidade de Fornecimento: embalagem com 12 g.	Caixa	200	R$ 8,00
193	ORGANIZADOR DE MESA - Tipo: PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE, Material: acrílico, Quantidade Divisórias: 03, Cor: fumê.	Unidade	150	R$ 28,00
194	ORGANIZADOR DE MESA - Tipo: PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE, Material: metal aramado, Quantidade Divisórias: 03, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	200	R$ 35,00
195	ORGANIZADOR DIAGONAL - Material: plástico resistente, Com 04 divisórias, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Tamanho (LxPxA): 9,6cm x 9,2cm x 20,7cm.	Unidade	200	R$ 29,00
196	PAPEL ALMAÇO - Tipo: com pauta, Material: offset, Gramatura: 56 g/m², Comprimento: 275mm, Largura: 200mm, Unidade de Fornecimento: Pacote com 400 folhas.	Pacote	250	R$ 64,00
197	PAPEL CAMURÇA - Material: celulose vegetal, Dupla face, Dimensões (AxL): 60cm x 40cm, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante. Pacote com 25 folhas.	Pacote	200	R$ 39,00
198	PAPEL CARBONO - Tipo Face: dupla face, Material: película de poliéster (filme), Cores: azul/preto/roxo, Tamanho da Folha: A4 (210mm x 297mm), Unidade de Fornecimento: caixa com 100 folhas.	Caixa	300	R$ 52,00
199	PAPEL CARBONO - Tipo Face: mono face, Material: película de poliéster (filme), Cores: roxo/azul, Tamanho da Folha: Ofício (220mm x 330mm), Unidade de Fornecimento: caixa com 100 folhas.	Caixa	300	R$ 52,00
203	PAPEL FLIP CHART - Material: celulose vegetal, Gramatura: 90g/m², Cor: branca, Comprimento: 96cm, Largura: 64cm, Unidade de Fornecimento: bloco com 50 folhas.	Bloco	300	R$ 45,00
231	PASTA REGISTRADORA AZ - Material Capa: papelão resistente revestido externamente em PVC, Tamanho: MEMORANDO, Lombada: estreita, Com visor, Ferragem em metal cromado, com presilha e trava de fechamento, Cor da Pasta AZ: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	300	R$ 20,00
232	PASTA REGISTRADORA AZ - Material Capa: papelão resistente revestido externamente em PVC, Tamanho: MEMORANDO, Lombada: larga, Com visor, Ferragem em metal cromado, com presilha e trava de fechamento, Cor da Pasta AZ: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	250	R$ 23,00
234	PASTA SUSPENSA - Material: cartão marmorizado, Gramatura: 240g/m², Com hastes plásticas removíveis, grampo trilho plástico, visor plástico transparente e etiqueta, Dimensões (CxL): 360 x 240mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	200	R$ 110,00
237	PASTA SUSPENSA - Material: polipropileno, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Sanfonada com 12 divisórias etiquetadas, hastes plásticas removíveis e visor plástico transparente, Dimensões (CxL): 360 x 240mm.	Unidade	100	R$ 35,00
253	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Composição: tinta a base de álcool, Resistente à água, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Ponta de poliacetal, Tamanho Ponta: 2.0mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	150	R$ 65,00
254	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - para plástico, acrílicos e vidros, ponta chanfrada, cor: a definir, ponta: 5mm	Unidade	100	R$ 25,00
281	TINTA GUACHE - Cores: preto, branco, amarelo, verde, azul e vermelho, Solúvel em água, Atóxica, Unidade de Fornecimento: caixa com 6 frascos de 15ml.	Caixa	150	R$ 7,00
282	TINTA PARA CARIMBO - Aplicação: carimbeira e/ou almofada de carimbo automático, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Unidade de Fornecimento: tubo plástico com 40ml.	Frasco	200	R$ 4,50
283	TINTA REABASTECEDOR - Aplicação: para pincel quadro branco, Cores: azul, preto ou vermelho, Unidade de Fornecimento: frasco com 20ml.	Frasco	200	R$ 6,00

Empresa: **D. M. DA . SILVA** , inscrita no CNPJ nº 06.890.095/0001-42

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	ALFINETE - METAL, uso em mapa e quadro de aviso, cabeça colorida, caixa com 100 unidades.	Caixa	220	R$ 11,00
7	APAGADOR QUADRO - Aplicação: para quadro branco, Material: corpo em plástico com base em feltro, Dimensões: 4 x 14cm (5).	Unidade	250	R$ 5,90
8	APONTADOR LÁPIS - Tipo: adaptável em mesa, Material: acrílico, Cor: a definir pelo órgão solicitante.	Unidade	250	R$ 42,00
11	APONTADOR LÁPIS - Tipo: mecânico, Material: plástico, com lâmina em aço, Possui depósito removível, Cor: a ser definida, Com depósito removível, adaptável a mesa.	Unidade	200	R$ 1,70
12	BATERIA LITHIUM CR2032 3V - (Balança/Apar. Glicemis) - Caixa com 100 unidades	Caixa	150	R$ 92,00
15	BARBANTE - Composição: algodão cru, Número Fios: 08, Unidade de Fornecimento: rolo com 300m.	Rolo	150	R$ 11,82
16	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Tipo: Sem pauta, Tamanho: 79mm x 98mm, Gramatura: 56g/m2, S/ Capa, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Unidade de Fornecimento: bloco com 600 folhas.	Bloco	150	R$ 24,00
19	BLOCO ADESIVO - para recados, autoadesivos, removíveis, tamanho 76mmX102mm, pct com 1 bloco colorido na cor amarelo, contendo 100 folhas cada bloco (1 pct contém 1)	Pacote	350	R$ 3,92
23	BORRACHA ESCOLAR - Aplicação: apagar grafia de lápis e/ou grafite, Material: látex, Cor: branca, Com capa protetora, Dimensões: 40x20x10mm,Caixa com 24 unidades (2).	Caixa	100	R$ 24,83
24	BORRACHA ESCOLAR - Aplicação: apagar grafia de lápis e/ou grafite, Material: látex, Cor: branca, Dimensões: 31x21x7mm, Caixa com 36 unidades.(2).	Caixa	100	R$ 32,00
27	CAIXA ARQUIVO - Tipo: arquivo morto, Material: papelão, Dimensões (CxLxA): 370 x 140 x 250mm	Pacote	600	R$ 7,00

	(2).			
31	CAIXA CORRESPONDÊNCIA - Tipo: DUPLA BANDEJAS ARTICULÁVEIS, Material: acrílico, Cor: a ser definida pelo solicitante, Tamanho (CxLxA): 37cm x 25cm x 3cm, variação aceitável de 2.	Unidade	300	R$ 45,00
32	CAIXA CORRESPONDÊNCIA - Tipo: SIMPLES BANDEJA, Material: acrílico, Cor: a ser definida pelo solicitante, Tamanho (CxLxA): 37cm x 25cm x 3cm, variação aceitável de 2.	Unidade	300	R$ 17,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: fina, Cor: vermelha, Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita, caixa com 50 unidades.	Unidade	700	R$ 45,00
39	CAPA FRENTE ENCADERNAÇÃO - Material: PPL 030 ECOLOGICO , Transmitância: transparente, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Tamanho: oficio (210 x 297mm), Unidade de fornecimento: pct c/ 100.	Pacote	400	R$ 33,00
40	CAPA FUNDO ENCADERNAÇÃO - Material: PPC 030 ECOLOGICO , Transmitância: transparente, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Tamanho: oficio (210 x 297mm), Unidade de fornecimento: pct c/ 100.	Pacote	400	R$ 34,00
43	CLIPS - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 25 unidades.	Caixa	500	R$ 6,00
47	CLIPS - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 4/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	Caixa	500	R$ 4,00
48	CLIPS - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	Caixa	500	R$ 6,00
52	COLA BRANCA - Composição: poliacetato de vinila (PVA), Líquida, atóxica e lavável, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades, embalagem com 90g.	Caixa	200	R$ 22,00
55	COLA ISOPOR - Composição: solução de acetato de polivinila (PVA) em álcool etílico, Com bico injetor, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades, embalagem com 90g.	Caixa	150	R$ 36,00
56	COLA PARA TECIDO - Tipo: líquida, Composição: resina acrílica, água e conservantes, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades, embalagem com 100g.	Caixa	100	R$ 84,00
59	COLA SILICONE - Tipo: quente, bastão grosso, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1kg.	Pacote	100	R$ 44,00
63	COLCHETE - Material: aço, Tamanho: 04, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	Caixa	500	R$ 3,00
64	COLCHETE - Material: aço, Tamanho: 05, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	Caixa	100	R$ 5,00
67	COLCHETE - Material: aço, Tamanho: 08, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	Caixa	100	R$ 10,00
68	COLCHETE - Material: aço, Tamanho: 09, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	Caixa	100	R$ 11,00
71	COLCHETE - Material: aço, Tamanho: 13, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	Caixa	100	R$ 10,00
72	COLCHETE - Material: aço, Tamanho: 14, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	Caixa	100	R$ 14,00
75	COMPASSO - Material: metal, Hastes articuladas com abertura até 20cm.	Unidade	100	R$ 18,00
79	DISPLAY DE PAREDE - Tipo: retrato, Material: PVC cristal, Espessura: 6mm, Tamanho: A4, Fixação: fita adesiva ou borracha magnética.	Unidade	100	R$ 53,00
80	ELÁSTICO - Material: borracha natural, Alta resistência e qualidade, Cor: amarela, Tamanho: n. 18, Unidade de Fornecimento: embalagem pacote com 50g.	Pacote	500	R$ 13,00
81	ELÁSTICO - Material: elástico roliço com ponteira metálica, Espessura: 2 a 3mm, Comprimento: 38 a 40cm, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	Pacote	100	R$ 34,00
84	ENVELOPE - Material: papel off-set, 90g/m², Dimensões (AxL): 24 x 34 cm, Cor: branco, Unidade de fornecimento: pacote com 100.	Pacote	600	R$ 55,00
189	MINA GRAFITE - Tipo: B, Material: grafita, Diâmetro: 0,7mm, Unidade de Fornecimento: tubo plástico com 12 grafites.	Tubo	500	R$ 8,00
205	PAPEL KRAFT - Material: celulose vegetal, Gramatura: 80 g/m², Cor: PARDO, Tamanho da Folha: 66cm x 96cm, Unidade de Fornecimento: embalagem com 100 folhas.	Pacote	300	R$ 57,00
207	PAPEL OFF-SET - Material: alcalino, Gramatura: 180 g/m², Tamanho da Folha: A4 (297 mm x 210 mm), Cor: BRANCO, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 folhas.	Pacote	300	R$ 15,00
211	PAPEL LAMINADO - Tipo de papel: Laminado com brilho, Tamanho 48cm x 60cm, Cor: a definir pelo orgão solicitante, Unidade de fornecimento: folha.	Unidade	300	R$ 2,00
215	PAPEL CASCA DE OVO - Material: Composição alcalina com 100 de fibras de eucalipto plantadas, Cor: BRANCO, Gramatura: 180 g/m², Tamanho de Folha: A4 (297 mm x 210 mm), Unidade de Fornecimento: pacote com 50 folhas.	Pacote	200	R$ 26,00
216	PAPEL FOTOGRAFICO - Pacote Papel Fotográfico 180g Glossy 50 Unidades A4 210x297	Pacote	300	R$ 22,00
219	PASTA ABA ELÁSTICO - Material: plástico (polionda), Lombo: 18mm, Tamanho: papel oficio, Cor: a ser definida pelo solicitante. Pacote com 10 unidades.	Pacote	200	R$ 37,00
220	PASTA ABA ELÁSTICO - Material: plástico (polionda), Lombo: 35mm, Tamanho: papel oficio, Cor: a ser definida pelo solicitante.	Unidade	200	R$ 4,50
223	PASTA ABA ELÁSTICO - Material: polipropileno, Lombo: 40mm, Tamanho: papel oficio, Cor: a ser definida pelo solicitante. Pacote com 10 unidades.	Pacote	200	R$ 34,00
227	PASTA CATÁLOGO - Material: capa e contracapa duras e revestidas em plástico preto, Dimensões: 243 x 330 mm, Características Adicionais: com 100 envelopes plásticos, com visor externo, 4 parafusos plásticos	Unidade	150	R$ 31,00
228	PASTA EM L - Material: polipropileno, Tamanho: A4, Com visor, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante Unidade de Fornecimento: pacote com 10.	Pacote	150	R$ 11,00
229	PASTA EM L - Material: polipropileno, Tamanho: OFÍCIO, Com 3 divisórias e identificador, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	150	R$ 17,00
264	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - Formato: Título de Eleitor (99 x 66mm), Espessura: 0,07mm (175 micras), Unidade de fornecimento: pacote com 100 folhas.	Pacote	100	R$ 9,00
272	RÉGUA - Material: plástico transparente, Graduada em milímetros e numerada em centímetros, Comprimento: 50cm.	Unidade	200	R$ 3,50
273	RÉGUA - Material: plástico transparente, Graduada em milímetros e numerada em centímetros, Comprimento: 60cm.	Unidade	200	R$ 6,00
275	TESOURA - Aplicação: uso geral e escolar, Material: lâmina de aço inox, ponta arredondada, cabo plástico anatômico, Tamanho: 13cm (2cm).	Unidade	200	R$ 3,00
276	TESOURA - Aplicação: uso geral, Material: lâmina de aço inox, cabo plástico, Tamanho: 21cm (2cm).	Unidade	200	R$ 14,00
277	TESOURA - Aplicação: uso geral, Material: lâmina em aço inox, cabo plástico, Tamanho: 16cm (2cm).	Unidade	200	R$ 9,00
278	TESOURA - Aplicação: uso profissional e doméstico, Tipo: alfaiate, Material: aço inoxidável, Tamanho: 24cm (2).	Unidade	100	R$ 19,00
280	TINTA GUACHE - Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Solúvel em água, Atóxica, Unidade de Fornecimento: frasco com 250ml. Kit com 6 cores.	Kit	200	R$ 25,00

Empresa: **ELIZANGELA DE SOUZA ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.887.060/0001-50

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
5	ALMOFADA CARIMBO - Tipo: Carimbeira N. 02, Autoentintada para carimbos de madeira e metálicos, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	250	R$ 7,90
10	APONTADOR LÁPIS - Tipo: escolar, Material: corpo plástico e lâmina de aço, Sem depósito, Cor: a definir pelo órgão solicitante.	Unidade	200	R$ 0,82
13	BARBANTE - Composição: 85 algodões e 15 outras fibras, Número Fios: 12, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Unidade de Fornecimento: rolo com 305m.	Rolo	100	R$ 14,58
17	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Tipo: pautado, Tamanho: 80 x 91mm (aberto), Gramatura: 75g/m², Unidade de fornecimento: bloco com 100 folhas.	Bloco	350	R$ 9,94
18	BLOCO ADESIVO - para recados, autoadesivos, removíveis, tamanho 38mmX50mm, 1 pct contendo 4 blocos coloridos.	Pacote	150	R$ 4,63
22	BORRACHA ESCOLAR - Aplicação: apagar grafia de lápis e/ou grafite e caneta, Material: látex, Cor: bicolor (azul/vermelha), Dimensões: 45x17x8mm cx com 40 unidades (2).	Caixa	100	R$ 50,50

26	CADERNO - Tipo: universitário, com 10 matérias, Material Capa: papel duplex, 225g/m², Material Miolo: papel offset, 56g/m², Tamanho (LxC): 200mm x 275mm (10), Miolo com 200 folhas, espiral com arame galvanizado, pacote com 4 unidades.	Pacote	1000	R$ 58,00
30	CAIXA ARQUIVO - Tipo: maleta, Material: polipropileno, Com 10 pastas suspensas, grampo trilho de plástico, visor e etiqueta, Dimensões (CxLxA): 390 x 140 x 260mm (2).	Pacote	500	R$ 72,00
33	CAIXA CORRESPONDÊNCIA - Tipo: TRIPLA BANDEJAS ARTICULÁVEIS, Material: acrílico, Cor: a ser definida pelo solicitante, Tamanho (CxLxA): 37cm x 25cm x 3cm, variação aceitável de 2.	Unidade	300	R$ 64,00
42	CLIPS - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 1/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	Caixa	350	R$ 3,94
45	CLIPS - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	Caixa	500	R$ 4,29
46	CLIPS - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	Caixa	500	R$ 5,48
49	CLIPS - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	Caixa	500	R$ 6,90
54	COLA COLORIDA - Tipo: SEM GLITER, Cor: variadas, Unidade de Fornecimento: caixa com 4 tubos de no mínimo 23g cada.	Caixa	100	R$ 21,00
57	COLA SILICONE - Tipo: fria, líquida, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades, embalagem de 100g.	Caixa	120	R$ 100,00
65	COLCHETE - Material: aço, Tamanho: 06, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	Caixa	100	R$ 7,50
66	COLCHETE - Material: aço, Tamanho: 07, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	Caixa	100	R$ 8,00
69	COLCHETE - Material: aço, Tamanho: 10, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	Caixa	100	R$ 11,00
70	COLCHETE - Material: aço, Tamanho: 12, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	Caixa	100	R$ 14,00
73	COLCHETE - Material: aço, Tamanho: 15, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	Caixa	150	R$ 12,00
74	COMPASSO - Material: metal, Com grafite articulável e pernas de agulha, Aplicação: para traçar circunferências, Extensão da barra até no máximo 450mm, Comprimento: 156mm.	Unidade	100	R$ 66,00
77	CORRETIVO LÍQUIDO - Tipo: caneta, Material: pigmento branco em solução aquosa, Secagem rápida, atóxico, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 canetas com 8ml.	Caixa	150	R$ 88,00
85	ENVELOPE - Tamanho: 148 x 210mm, Papel: offset, Gramatura: 90g/m², Impressão: 1x0: Cor: branca, Personalização: a ser definida pelo órgão solicitante, Unidade de fornecimento: pacote com 100.	Pacote	500	R$ 70,00
86	ENVELOPE - Tamanho: 160 x 235mm, Papel: Offset, Gramatura: 90g/m², Impressão: 1x0, Cor: branco, Personalização: a ser definida pelo órgão solicitante, Unidade de fornecimento: pacote com 100.	Pacote	200	R$ 63,00
89	ENVELOPE - Tamanho: 310x410mm, Papel: offset, Gramatura: 90g/m², Impressão 1x0, Cor: branco, Personalização: a ser definida pelo órgão solicitante, Unidade de fornecimento: pacote com 100.	Pacote	200	R$ 135,00
90	ENVELOPE - Plástico Fino sem Furo TamanhoA4 - 225mm x 300mm, pacote com 25 folhas	Pacote	500	R$ 15,00
145	FOLHA EM EVA - Aplicação: emborrachado para uso escolar, Tipo: liso, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Dimensões Aproximadas: 500 x 395 x 2mm. Pacote com 10 Unidades.	Unidade	200	R$ 39,00
260	PILHA ALCALINA - AAA2 1,5V (Palito), pacote com 02 unidades	Pacote	200	R$ 9,00
261	PLACA DE ISOPOR - Espessura: 30mm, Dimensões (LxC): 50 x 100cm.	Unidade	100	R$ 10,00
262	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - Formato: A4 (220 x 307mm), Espessura: 0,05mm (125 micras), Unidade de fornecimento: pacote com 100 folhas.	Pacote	100	R$ 60,00
263	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - Formato: Identidade RG (79 x 108mm), Espessura: 0,05mm (125 micras), Unidade de fornecimento: pacote com 100 folhas.	Pacote	100	R$ 12,00
268	PRENDEDOR DE PAPEL - Material: corpo de metal e presilha em aço inoxidável, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Tamanho: 41mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 24 unidades.	Caixa	120	R$ 32,50
269	PRENDEDOR DE PAPEL - Material: corpo de metal e presilha em aço inoxidável, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Tamanho: 51mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades.	Caixa	100	R$ 47,00
270	RÉGUA - Material: alumínio, Graduada em milímetros e numerada em centímetros, Comprimento: 30cm.	Unidade	200	R$ 5,49

A ata final integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Carauari, Órgão Gerenciador, localizada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - Centro, Cep 69.500-000 - Carauari/AM**.**

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato da Ata Final foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 03 de dezembro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:7BE9082F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025-PMC

PROCESSO Nº 4013/2025-SMCC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21**, conforme **LEI DELEGADA N° 18, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**, publicada no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como administradora da Secretaria a Sra. **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, **processo administrativo nº 4013/2025-SMCC,** RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral natural, gelo e, refrigerantes, visando atender as necessidades da Prefeitura Municípal de Coari/Am, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na

documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: J G RUAS ARAÚJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 10.212.192/0001-53, estabelecida na R PERIMETRAL, N° 103, CONJ NAIDE LINS, Bairro: UNIÃO, Cidade**:** COARI/AM, CEP: 69.460-000.

J G RUAS ARAÚJO LTDA – CNPJ N° 10.212.192/0001-53					
Item	**Especificação**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	**ÁGUA MINERAL**, tipo: água mineral natural, potável, mineralizada, sem gás. Embalagem: garrafões de 20 litros retornáveis (em plástico, atóxico, BPA free). Condições de fornecimento: lacre de segurança protegido por embalagem plástica, validade visível, rotulagem com registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. O fornecimento deverá atender às normas sanitárias vigentes, especialmente a RDC nº 173/2006 da ANVISA e a Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como à legislação mineral aplicável, exigindo-se que a fonte e o envasamento estejam devidamente autorizados pela Agência Nacional de Mineração (ANM). A troca dos garrafões ocorrerá no sistema de comodato, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).	Unidade	23.620	YARA	R$ 15,55
2	**Idem ao Item 1 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** tipo: água mineral natural, potável, mineralizada, sem gás. Embalagem: garrafões de 20 litros retornáveis (em plástico, atóxico, BPA free). Condições de fornecimento: lacre de segurança protegido por embalagem plástica, validade visível, rotulagem com registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. O fornecimento deverá atender às normas sanitárias vigentes, especialmente a RDC nº 173/2006 da ANVISA e a Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como à legislação mineral aplicável, exigindo-se que a fonte e o envasamento estejam devidamente autorizados pela Agência Nacional de Mineração (ANM). A troca dos garrafões ocorrerá no sistema de comodato, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).	Unidade	2.624	YARA	R$ 15,55
3	**ÁGUA MINERAL, tipo: água mineral natural,** classificada segundo o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841/1945) como potável, mineralizada e não gaseificada. **Embalagem**: garrafões de 20 litros, com vasilhame incluso, lacrado de fábrica com validade **visível no rótulo, com prazo remanescente mínimo de 2/3 da validade definida pelo fabricante** no momento da entrega, limpo, atóxico, resistentes, em excelente estado de conservação, livres de ranhuras e/ou amassados, fabricado em polietileno tereftalato (PET) ou polipropileno (PP), próprios para acondicionamento de água mineral. O fornecimento deverá atender às normas de qualidade vigentes, em especial à **RDC nº 173/2006 da ANVISA, à Portaria GM/MS nº 888/2021** (padrão de potabilidade da água), bem como à legislação mineral aplicável da **Agência Nacional de Mineração – ANM.** A entrega será realizada em sistema de **comodato com logística reversa**, em conformidade com a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).**	Unidade	10.552	YARA	R$ 41,40
4	**Idem ao Item 3 - Cota reservada para ME/EPP em 10%**.- **ÁGUA MINERAL, tipo: água mineral natural,** classificada segundo o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841/1945) como potável, mineralizada e não gaseificada. **Embalagem**: garrafões de 20 litros, com vasilhame incluso, lacrado de fábrica com validade **visível no rótulo, com prazo remanescente mínimo de 2/3 da validade definida pelo fabricante** no momento da entrega, limpo, atóxico, resistentes, em excelente estado de conservação, livres de ranhuras e/ou amassados, fabricado em polietileno tereftalato (PET) ou polipropileno (PP), próprios para acondicionamento de água mineral. O fornecimento deverá atender às normas de qualidade vigentes, em especial à **RDC nº 173/2006 da ANVISA, à Portaria GM/MS nº 888/2021** (padrão de potabilidade da água), bem como à legislação mineral aplicável da **Agência Nacional de Mineração – ANM.** A entrega será realizada em sistema de **comodato com logística reversa**, em conformidade com a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).**	Unidade	1.172	YARA	R$ 41,40
5	**ÁGUA MINERAL, tipo: água mineral natural,** classificada segundo o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841/1945) como potável, mineralizada e não gaseificada. Embalagem: garrafa plásticas transparentes, descartáveis, tipo PET, atóxicas e BPA free, com capacidade de 350 ml com tampa de rosca, lacre de segurança, data de envase e prazo de validade visível. O prazo de validade remanescente no momento da entrega deverá ser **mínimo de 2/3 da validade definida pelo fabricante**, respeitando as normas de qualidade vigentes, em especial a **RDC nº 173/2006 da ANVISA,** a **Portaria GM/MS nº 888/2021,** bem como a legislação mineral da **Agência Nacional de Mineração (ANM),** incluindo o **Decreto-Lei nº 7.841/1945 (Código de Águas Minerais)** e demais normas correlatas. Unidade de fornecimento: pacote contendo 12 (doze) garrafas.	Pacote	11.984	YARA	R$ 14,50
6	**Idem ao Item 5 - Cota reservada para ME/EPP em 10%**.- **ÁGUA MINERAL, tipo: água mineral natural,** classificada segundo o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841/1945) como potável, mineralizada e não gaseificada. Embalagem: garrafa plásticas transparentes, descartáveis, tipo PET, atóxicas e BPA free, com capacidade de 350 ml com tampa de rosca, lacre de segurança, data de envase e prazo de validade visível. O prazo de validade remanescente no momento da entrega deverá ser **mínimo de 2/3 da validade definida pelo fabricante**, respeitando as normas de qualidade vigentes, em especial a **RDC nº 173/2006 da ANVISA,** a **Portaria GM/MS nº 888/2021,** bem como a legislação mineral da **Agência Nacional de Mineração (ANM),** incluindo o **Decreto-Lei nº 7.841/1945 (Código de Águas Minerais)** e demais normas correlatas. Unidade de fornecimento: pacote contendo 12 (doze) garrafas.	Pacote	1.332	YARA	R$ 14,50
7	**ÁGUA MINERAL, tipo: água mineral natural,** classificada segundo o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841/1945) como potável, mineralizada e não gaseificada. Embalagem: garrafa plásticas transparentes, descartáveis, tipo PET, atóxicas e BPA free, com capacidade de 2 litros com tampa de rosca, lacre de segurança, data de envase e prazo de validade visível. O prazo de validade remanescente no momento da entrega deverá ser **mínimo de 2/3 da validade definida pelo fabricante**, respeitando as normas de qualidade vigentes, em especial a **RDC nº 173/2006 da ANVISA,** a **Portaria GM/MS nº 888/2021,** bem como a legislação mineral da **Agência Nacional de Mineração (ANM),** incluindo o **Decreto-Lei nº 7.841/1945 (Código de Águas Minerais)** e demais normas correlatas. Unidade de fornecimento: pacote contendo 6 (seis) garrafas.	Pacote	8.046	YARA	R$ 29,15
8	**Idem ao Item 7 - Cota reservada para ME/EPP em 10% ÁGUA MINERAL, tipo: água mineral natural,** classificada segundo o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841/1945) como potável, mineralizada e não gaseificada. Embalagem: garrafa plásticas transparentes, descartáveis, tipo PET, atóxicas e BPA free, com capacidade de 2 litros com tampa de rosca, lacre de segurança, data de envase e prazo de validade visível. O prazo de validade remanescente no momento da entrega deverá ser **mínimo de 2/3 da validade definida pelo fabricante**, respeitando as normas de qualidade vigentes, em especial a **RDC nº 173/2006 da ANVISA,** a **Portaria GM/MS nº 888/2021,** bem como a legislação mineral da **Agência Nacional de Mineração (ANM),** incluindo o **Decreto-Lei nº 7.841/1945 (Código de Águas Minerais)** e demais normas correlatas. Unidade de fornecimento: pacote contendo 6 (seis) garrafas.	Pacote	894	YARA	R$ 29,15
9	**GELO,** Tipo: escamas, produzido exclusivamente com água potável, inodoro, insípido, isento de impurezas, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação	Saco	8.165	J G RUAS / J G RUAS	R$ 21,72

	sanitária vigente. Unidade de Fornecimento: saco com 20 Kg				
10	**Idem ao Item 9 - Cota reservada para ME/EPP em 10% GELO,** Tipo: escamas, produzido exclusivamente com água potável, inodoro, insípido, isento de impurezas, próprio pjara consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária vigente. Unidade de Fornecimento: saco com 20 Kg	Saco	907	J G RUAS / J G RUAS	R$ 21,72
11	**REFRIGERANTE,** sabor guaraná, em embalagem plástica tipo PET, com capacidade de 2 (dois) litros, devidamente registrado no órgão competente e produzido em conformidade com a legislação vigente. O rótulo deverá conter, de forma clara e legível, todas as informações obrigatórias exigidas pela ANVISA e MAPA, incluindo: data de fabricação, prazo de validade, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais e dados do fabricante. A validade mínima, na data da entrega, deverá ser de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total estabelecido pelo fabricante. As embalagens deverão estar íntegras, originais, lacradas, livres de avarias e em perfeito estado de conservação.	Unidade	8.014	AMBEV / GUARANÁ	R$ 9,12
12	**Idem ao Item 11 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** sabor guaraná, em embalagem plástica tipo PET, com capacidade de 2 (dois) litros, devidamente registrado no órgão competente e produzido em conformidade com a legislação vigente. O rótulo deverá conter, de forma clara e legível, todas as informações obrigatórias exigidas pela ANVISA e MAPA, incluindo: data de fabricação, prazo de validade, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais e dados do fabricante. A validade mínima, na data da entrega, deverá ser de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total estabelecido pelo fabricante. As embalagens deverão estar íntegras, originais, lacradas, livres de avarias e em perfeito estado de conservação.	Unidade	890	AMBEV / GUARANÁ	R$ 9,12
13	**REFRIGERANTE** sabor cola, em embalagem plástica tipo PET, com capacidade de 2 (dois) litros, devidamente registrado no órgão competente e produzido em conformidade com a legislação vigente. O rótulo deverá conter, de forma clara e legível, todas as informações obrigatórias exigidas pela ANVISA e MAPA, incluindo: data de fabricação, prazo de validade, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais e dados do fabricante. A validade mínima, na data da entrega, deverá ser de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total estabelecido pelo fabricante. As embalagens deverão estar íntegras, originais, lacradas, livres de avarias e em perfeito estado de conservação.	Unidade	8.316	COCA-COLA DO BRASIL / COCA-COLA	R$ 11,18
14	**Idem ao Item 13 - Cota reservada para ME/EPP em 10% REFRIGERANTE** sabor cola, em embalagem plástica tipo PET, com capacidade de 2 (dois) litros, devidamente registrado no órgão competente e produzido em conformidade com a legislação vigente. O rótulo deverá conter, de forma clara e legível, todas as informações obrigatórias exigidas pela ANVISA e MAPA, incluindo: data de fabricação, prazo de validade, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais e dados do fabricante. A validade mínima, na data da entrega, deverá ser de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total estabelecido pelo fabricante. As embalagens deverão estar íntegras, originais, lacradas, livres de avarias e em perfeito estado de conservação.	Unidade	924	COCA-COLA DO BRASIL / COCA-COLA	R$ 11,18
15	REFRIGERANTE DIET, em embalagem plástica tipo PET, com capacidade de 2 (dois) litros, devidamente registrado no órgão competente e produzido em conformidade com a legislação vigente. O rótulo deverá conter, de forma clara e legível, todas as informações obrigatórias exigidas pela ANVISA e MAPA, incluindo: data de fabricação, prazo de validade, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais e dados do fabricante. A validade mínima, na data da entrega, deverá ser de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total estabelecido pelo fabricante. As embalagens deverão estar íntegras, originais, lacradas, livres de avarias e em perfeito estado de conservação. Unidade de Fornecimento: pacote contendo 6 (seis) unidades.	Pacote	3.218	COCA-COLA DO BRASIL / COCA-COLA	R$ 75,55
16	**Idem ao Item 15 - Cota reservada para ME/EPP em 10% REFRIGERANTE DIET**, em embalagem plástica tipo PET, com capacidade de 2 (dois) litros, devidamente registrado no órgão competente e produzido em conformidade com a legislação vigente. O rótulo deverá conter, de forma clara e legível, todas as informações obrigatórias exigidas pela ANVISA e MAPA, incluindo: data de fabricação, prazo de validade, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais e dados do fabricante. A validade mínima, na data da entrega, deverá ser de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total estabelecido pelo fabricante. As embalagens deverão estar íntegras, originais, lacradas, livres de avarias e em perfeito estado de conservação. Unidade de Fornecimento: pacote contendo 6 (seis) unidades.	Pacote	358	COCA-COLA DO BRASIL / COCA-COLA	R$ 75,55

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de água mineral natural, gelo e, refrigerantes, visando atender as necessidades da Prefeitura Municípal de Coari/Am, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 075/2025 – CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: J G RUAS ARAÚJO LTDA – CNPJ N° 10.212.192/0001-53, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
em Coari/AM, 11 de dezembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Secretária Municipal da Casa Civil
Decreto Municipal de 15 de Setembro de 2025.

J G RUAS ARAÚJO LTDA
CNPJ N° 10.212.192/0001-53

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:2115EB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pela Pregoeira, para o Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral natural, gelo e, refrigerantes, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari/Am**,** oriundo do **Processo Administrativo nº 4013/2025 – SMCC.**

CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora: **J G RUAS ARAÚJO LTDA – CNPJ N° 10.212.192/0001-53**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

J G RUAS ARAÚJO LTDA – CNPJ N° 10.212.192/0001-53					
Item	**Especificação**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	**ÁGUA MINERAL**, tipo: água mineral natural, potável, mineralizada, sem gás. Embalagem: garrafões de 20 litros retornáveis (em plástico, atóxico, BPA free). Condições de fornecimento: lacre de segurança protegido por embalagem plástica, validade visível, rotulagem com registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. O fornecimento deverá atender às normas sanitárias vigentes, especialmente a RDC nº 173/2006 da ANVISA e a Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como à legislação mineral aplicável, exigindo-se que a fonte e o envasamento estejam devidamente autorizados pela Agência Nacional de Mineração (ANM). A troca dos garrafões ocorrerá no sistema de comodato, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).	Unidade	23.620	YARA	R$ 15,55
2	**Idem ao Item 1 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** tipo: água mineral natural, potável, mineralizada, sem gás. Embalagem: garrafões de 20 litros retornáveis (em plástico, atóxico, BPA free). Condições de fornecimento: lacre de segurança protegido por embalagem plástica, validade visível, rotulagem com registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. O fornecimento deverá atender às normas sanitárias vigentes, especialmente a RDC nº 173/2006 da ANVISA e a Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como à legislação mineral aplicável, exigindo-se que a fonte e o envasamento estejam devidamente autorizados pela Agência Nacional de Mineração (ANM). A troca dos garrafões ocorrerá no sistema de comodato, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).	Unidade	2.624	YARA	R$ 15,55
3	**ÁGUA MINERAL, tipo: água mineral natural,** classificada segundo o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841/1945) como potável, mineralizada e não gaseificada. **Embalagem**: garrafões de 20 litros, com vasilhame incluso, lacrado de fábrica com validade **visível no rótulo, com prazo remanescente mínimo de 2/3 da validade definida pelo fabricante** no momento da entrega, limpo, atóxico, resistentes, em excelente estado de conservação, livres de ranhuras e/ou amassados, fabricado em polietileno tereftalato (PET) ou polipropileno (PP), próprios para acondicionamento de água mineral. O fornecimento deverá atender às normas de qualidade vigentes, em especial à **RDC nº 173/2006 da ANVISA, à Portaria GM/MS nº 888/2021** (padrão de potabilidade da água), bem como à legislação mineral aplicável da **Agência Nacional de**	Unidade	10.552	YARA	R$ 41,40

	Mineração – ANM. A entrega será realizada em sistema de **comodato com logística reversa**, em conformidade com a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).**				
4	**Idem ao Item 3 - Cota reservada para ME/EPP em 10%**.- **ÁGUA MINERAL, tipo: água mineral natural,** classificada segundo o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841/1945) como potável, mineralizada e não gaseificada. **Embalagem**: garrafões de 20 litros, com vasilhame incluso, lacrado de fábrica com validade **visível no rótulo, com prazo remanescente mínimo de 2/3 da validade definida pelo fabricante** no momento da entrega, limpo, atóxico, resistentes, em excelente estado de conservação, livres de ranhuras e/ou amassados, fabricado em polietileno tereftalato (PET) ou polipropileno (PP), próprios para acondicionamento de água mineral. O fornecimento deverá atender às normas de qualidade vigentes, em especial à **RDC nº 173/2006 da ANVISA, à Portaria GM/MS nº 888/2021** (padrão de potabilidade da água), bem como à legislação mineral aplicável da **Agência Nacional de Mineração – ANM.** A entrega será realizada em sistema de **comodato com logística reversa**, em conformidade com a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).**	Unidade	1.172	YARA	R$ 41,40
5	**ÁGUA MINERAL, tipo: água mineral natural,** classificada segundo o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841/1945) como potável, mineralizada e não gaseificada. Embalagem: garrafa plásticas transparentes, descartáveis, tipo PET, atóxicas e BPA free, com capacidade de 350 ml com tampa de rosca, lacre de segurança, data de envase e prazo de validade visível. O prazo de validade remanescente no momento da entrega deverá ser **mínimo de 2/3 da validade definida pelo fabricante**, respeitando as normas de qualidade vigentes, em especial a **RDC nº 173/2006 da ANVISA,** a **Portaria GM/MS nº 888/2021,** bem como a legislação mineral da **Agência Nacional de Mineração (ANM),** incluindo o **Decreto-Lei nº 7.841/1945 (Código de Águas Minerais)** e demais normas correlatas. Unidade de fornecimento: pacote contendo 12 (doze) garrafas.	Pacote	11.984	YARA	R$ 14,50
6	**Idem ao Item 5 - Cota reservada para ME/EPP em 10%**.- **ÁGUA MINERAL, tipo: água mineral natural,** classificada segundo o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841/1945) como potável, mineralizada e não gaseificada. Embalagem: garrafa plásticas transparentes, descartáveis, tipo PET, atóxicas e BPA free, com capacidade de 350 ml com tampa de rosca, lacre de segurança, data de envase e prazo de validade visível. O prazo de validade remanescente no momento da entrega deverá ser **mínimo de 2/3 da validade definida pelo fabricante**, respeitando as normas de qualidade vigentes, em especial a **RDC nº 173/2006 da ANVISA,** a **Portaria GM/MS nº 888/2021,** bem como a legislação mineral da **Agência Nacional de Mineração (ANM),** incluindo o **Decreto-Lei nº 7.841/1945 (Código de Águas Minerais)** e demais normas correlatas. Unidade de fornecimento: pacote contendo 12 (doze) garrafas.	Pacote	1.332	YARA	R$ 14,50
7	**ÁGUA MINERAL, tipo: água mineral natural,** classificada segundo o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841/1945) como potável, mineralizada e não gaseificada. Embalagem: garrafa plásticas transparentes, descartáveis, tipo PET, atóxicas e BPA free, com capacidade de 2 litros com tampa de rosca, lacre de segurança, data de envase e prazo de validade visível. O prazo de validade remanescente no momento da entrega deverá ser **mínimo de 2/3 da validade definida pelo fabricante**, respeitando as normas de qualidade vigentes, em especial a **RDC nº 173/2006 da ANVISA,** a **Portaria GM/MS nº 888/2021,** bem como a legislação mineral da **Agência Nacional de Mineração (ANM),** incluindo o **Decreto-Lei nº 7.841/1945 (Código de Águas Minerais)** e demais normas correlatas. Unidade de fornecimento: pacote contendo 6 (seis) garrafas.	Pacote	8.046	YARA	R$ 29,15
8	**Idem ao Item 7 - Cota reservada para ME/EPP em 10% ÁGUA MINERAL, tipo: água mineral natural,** classificada segundo o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841/1945) como potável, mineralizada e não gaseificada. Embalagem: garrafa plásticas transparentes, descartáveis, tipo PET, atóxicas e BPA free, com capacidade de 2 litros com tampa de rosca, lacre de segurança, data de envase e prazo de validade visível. O prazo de validade remanescente no momento da entrega deverá ser **mínimo de 2/3 da validade definida pelo fabricante**, respeitando as normas de qualidade vigentes, em especial a **RDC nº 173/2006 da ANVISA,** a **Portaria GM/MS nº 888/2021,** bem como a legislação mineral da **Agência Nacional de Mineração (ANM),** incluindo o **Decreto-Lei nº 7.841/1945 (Código de Águas Minerais)** e demais normas correlatas. Unidade de fornecimento: pacote contendo 6 (seis) garrafas.	Pacote	894	YARA	R$ 29,15
9	**GELO,** Tipo: escamas, produzido exclusivamente com água potável, inodoro, insípido, isento de impurezas, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária vigente. Unidade de Fornecimento: saco com 20 Kg	Saco	8.165	J G RUAS / J G RUAS	R$ 21,72
10	**Idem ao Item 9 - Cota reservada para ME/EPP em 10% GELO,** Tipo: escamas, produzido exclusivamente com água potável, inodoro, insípido, isento de impurezas, próprio pjara consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária vigente. Unidade de Fornecimento: saco com 20 Kg	Saco	907	J G RUAS / J G RUAS	R$ 21,72
11	**REFRIGERANTE,** sabor guaraná, em embalagem plástica tipo PET, com capacidade de 2 (dois) litros, devidamente registrado no órgão competente e produzido em conformidade com a legislação vigente. O rótulo deverá conter, de forma clara e legível, todas as informações obrigatórias exigidas pela ANVISA e MAPA, incluindo: data de fabricação, prazo de validade, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais e dados do fabricante. A validade mínima, na data da entrega, deverá ser de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total estabelecido pelo fabricante. As embalagens deverão estar íntegras, originais, lacradas, livres de avarias e em perfeito estado de conservação.	Unidade	8.014	AMBEV / GUARANÁ	R$ 9,12
12	**Idem ao Item 11 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** sabor guaraná, em embalagem plástica tipo PET, com capacidade de 2 (dois) litros, devidamente registrado no órgão competente e produzido em conformidade com a legislação vigente. O rótulo deverá conter, de forma clara e legível, todas as informações obrigatórias exigidas pela ANVISA e MAPA, incluindo: data de fabricação, prazo de validade, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais e dados do fabricante. A validade mínima, na data da entrega, deverá ser de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total estabelecido pelo fabricante. As embalagens deverão estar íntegras, originais, lacradas, livres de avarias e em perfeito estado de conservação.	Unidade	890	AMBEV / GUARANÁ	R$ 9,12
13	**REFRIGERANTE** sabor cola, em embalagem plástica tipo PET, com capacidade de 2 (dois) litros, devidamente registrado no órgão competente e produzido em conformidade com a legislação vigente. O rótulo deverá conter, de forma clara e legível, todas as informações obrigatórias exigidas pela ANVISA e MAPA, incluindo: data de fabricação, prazo de validade, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais e dados do fabricante. A validade mínima, na data da entrega, deverá ser de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total estabelecido pelo fabricante. As embalagens deverão estar íntegras, originais, lacradas, livres de avarias e em perfeito estado de conservação.	Unidade	8.316	COCA-COLA DO BRASIL / COCA-COLA	R$ 11,18
14	**Idem ao Item 13 - Cota reservada para ME/EPP em 10% REFRIGERANTE** sabor cola, em embalagem plástica tipo PET, com capacidade de 2 (dois) litros, devidamente registrado no órgão competente e produzido em conformidade com a legislação vigente. O rótulo deverá conter, de forma clara e legível, todas as informações obrigatórias exigidas pela ANVISA e MAPA, incluindo: data de fabricação, prazo de validade, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais e dados do fabricante. A validade mínima, na data da entrega, deverá ser de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total estabelecido pelo fabricante. As embalagens deverão estar íntegras, originais, lacradas, livres de avarias e em perfeito estado de conservação.	Unidade	924	COCA-COLA DO BRASIL / COCA-COLA	R$ 11,18
15	REFRIGERANTE DIET, em embalagem plástica tipo PET, com capacidade de 2 (dois) litros, devidamente registrado no órgão competente e produzido em conformidade com a legislação vigente. O rótulo deverá conter, de forma clara e legível, todas as informações obrigatórias exigidas pela ANVISA e MAPA, incluindo: data de fabricação, prazo de validade, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais e dados do fabricante. A validade mínima, na data da entrega, deverá ser de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total estabelecido pelo fabricante. As embalagens deverão estar íntegras, originais, lacradas, livres de avarias e em perfeito estado de conservação. Unidade de Fornecimento: pacote contendo 6 (seis) unidades.	Pacote	3.218	COCA-COLA DO BRASIL / COCA-COLA	R$ 75,55

16	**Idem ao Item 15 - Cota reservada para ME/EPP em 10% REFRIGERANTE DIET**, em embalagem plástica tipo PET, com capacidade de 2 (dois) litros, devidamente registrado no órgão competente e produzido em conformidade com a legislação vigente. O rótulo deverá conter, de forma clara e legível, todas as informações obrigatórias exigidas pela ANVISA e MAPA, incluindo: data de fabricação, prazo de validade, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais e dados do fabricante. A validade mínima, na data da entrega, deverá ser de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total estabelecido pelo fabricante. As embalagens deverão estar íntegras, originais, lacradas, livres de avarias e em perfeito estado de conservação. Unidade de Fornecimento: pacote contendo 6 (seis) unidades.	Pacote	358	COCA-COLA DO BRASIL / COCA-COLA	R$ 75,55

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
em Coari/AM, 11 de dezembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Secretária Municipal da Casa Civil
Decreto Municipal de 15 De Setembro De 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:77CF1D7E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público através do Decreto nº 640, de 11 de dezembro de 2023, regido pelo **Edital nº 001/2023**, torna pública a **CONVOCAÇÃO**dos candidatos aprovados e classificados para apresentação de documentos, conforme as condições e prazos estabelecidos no item 16.4.1 do edital de regência e neste edital de convocação.

1. CONVOCAÇÃO
1.1 Convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público para **CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO**, para apresentação de documentação e realização de exames admissionais, conforme as vagas e os cargos especificados no Anexo I deste Edital.
1.2 Os candidatos convocados deverão comparecer **até as 17:00 horas do dia 12/12/2025** no endereço na Sede da Secretaria Municipal de Administração, situado na **Rua Piloto João Fonseca, s/nº - São Francisco.**
1.3 O não comparecimento na data e local estipulados, ou a não apresentação da documentação completa e aptidão nos exames médicos admissionais, implicará na desistência tácita do candidato, sendo sua aprovação tornada sem efeito para o cargo ora convocado, conforme previsto no Edital.

2. DOCUMENTAÇÃO
2.1 Para a efetivação da nomeação e posse, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, cópias simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I. Cédula de Identidade – RG;
II. Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização;
III. Número do PIS/PASEP (se houver);
IV. Título de Eleitor, Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral ou Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
V. Certidão de nascimento (quando solteiro);
VI. Certidão de Casamento;
VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, somente para o sexo masculino;
VIII. 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes;
IX. Comprovante de endereço;
X. Comprovantes de Escolaridade, em conformidade com o requisito para provimento no cargo;
XI. Certidão de Nascimento dos filhos;
XII. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos;
XIII. Carteira de vacinação com antitetânica em dia;
XIV. CPF do cônjuge e filhos, caso sejam dependentes;
XV. Conta-Corrente Bradesco.
XVI. Certidão de antecedentes criminais, expedida pelo órgão judiciário do Estado de residência do candidato:
Estadual https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home
Federal https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
Eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
Militar https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa
XVII. Certificado ou Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Envira;
XVIII. Declaração de bens e renda (ANEXO II);
XIX. Declaração de acúmulo de cargos (ANEXO III);
XX. Declaração de não ser aposentado por invalidez (ANEXO IV);
XXI. Declaração de não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo (ANEXO V);
XXII. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006 (ANEXOVI);

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Conforme item 16.4.2 do Edital de Concurso Público nº 001/2023, a não apresentação da documentação exigida no item 16.4.1 implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;
3.2 Conforme item 16.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2023, não serão aceitos no ato da posse e/ou nomeação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente;
3.3 Conforme item 16.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2023, no caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por este através de Declaração de Desistência;
3.4 Conforme item 16.6.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2023, o não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público;
3.5 Fazem parte desse edital os anexos a seguir:
a) anexo I lista nominal dos candidatos convocados;
b) anexo II modelo de Declaração de Bens e Renda;
c) anexo III modelo de Declaração de Acúmulo de Cargos;
d) anexo IV Declaração de não aposentado por invalidez;
e) anexo V Declaração de não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo;
f) Anexo VI Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006;
g) Anexo VII Declaração de desistência de nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE		
Nº	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	RILDOMAR ALVES CLAUDIO	27º
2	PATRICIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	28º

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Declaração de Bens e Valores (Lei Federal 8.429/92 (artigo 13 e seus parágrafos) e Lei Federal 8.730/93)
[ ] Declaração de Ingresso (preencher os itens 1, 2, 7, 8, 9, 11 e 12)

[ ] Declaração de Desligamento (preencher todos os itens com informações do ano anterior)
[ ] Declaração de Atualização Anual (preencher todos os itens com informações do ano anterior)

1	**Identificação do Agente Público**		
Nome:			
CPF:	**RG:**	**Matrícula:**	
Título de Eleitor:	**Data de Nascimento:**	**Data de Admissão:**	
Endereço:		**CEP:**	
Município:	**Telefone:**	**E-mail:**	

2	**Dependentes:**		
Nome	**Relação de Parentesco**	**Data de Nascimento**	**CPF**

3	**Rendimentos Recebidos por Pessoas Jurídicas pelo Titular:**

Fonte Pagadora	**CNPJ**	**Rendimento – R$**
Total dos rendimentos R$	**CNPJ da principal fonte pagadora:**	

4	**Rendimentos Recebidos por Pessoas Jurídicas pelos Dependentes:**	
Fonte Pagadora	**CNPJ**	**Rendimento – R$**
Total dos rendimentos R$	**CNPJ da principal fonte pagadora:**	

5	**Rendimentos Recebidos por Pessoas Físicas e do Exterior pelo Titular:**		
	Pessoa Física	**Exterior**	**Total de Rendimentos – R$**
Jan			
Fev			
Mar			
Abr			
Mai			
Jun			
Jul			
Ago			
Set			
Out			
Nov			
Dez			

Total Anual	

6	**Rendimentos Recebidos por Pessoas Físicas e do Exterior pelos Dependentes:**		
	Pessoa Física	**Exterior**	**Total de Rendimentos – R$**
Jan			
Fev			
Mar			
Abr			
Mai			
Jun			
Jul			
Ago			
Set			
Out			
Nov			
Dez			
Total Anual			

7	**Outros Rendimentos:**
1- Bolsa de estudo e pesquisa, desde que não represente vantagem ao doador e não caracterize contraprestação de serviço	**R$**
2- Capital de apólices de seguro ou pecúlio pago por morte de segurado restituído em qualquer caso, pecúlio recebido em decorrência de morte e invalidez permanente	**R$**
3- Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho e FGTS	**R$**
4- Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do imóvel; redução de ganho de capital	**R$**
5- Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes	**R$**
6- Parcela isenta de provento de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais	**R$**
7- Pensão, provento de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	**R$**

8- Rendimento em caderneta de poupança ou letra hipotecária	**R$**
9- Rendimento em aplicação financeira	**R$**
10- Valores custodiados em conta corrente	**R$**
11- Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo SIMPLES, exceto *pro labore*, aluguéis e serviços prestados	**R$**
12- Transferências patrimoniais – doação, herança meação e dissolução de sociedade conjugal ou unidade familiar	**R$**
13- Parcela isenta correspondente à atividade rural	**R$**
14- Demais rendimentos isentos e não tributáveis pelo dependente	**R$**
Total	

8	**Declaração de Bens e Direitos:**

Na descrição, informar data, valor da aquisição ou alienação (CPF do destinatário), quando for o caso

Descrição	**Tipo(*)**	**Ano Anterior – R$**	**Ano Atual – R$**

(*)Tipo: Imóveis – terrenos, apartamento, casa, loja, outros; veículos, embarcação, semoventes, dinheiros, títulos, ações, qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior

9	**Dívidas e Ônus Reais:**

Informar dívidas e ônus reais com nome do beneficiário ou credor

Descrição	**Ano Anterior – R$**	**Ano Atual – R$**

10	**Informações do Cônjuge e Demais Dependentes:**	
Nome	**CPF**	**Rendimento – R$**

11	**Bens e Direitos do Cônjuge e Demais Dependentes:**

Caso os bens e direitos do cônjuge e demais dependentes não estejam informados acima, discriminá-los abaixo informando data, valor de aquisição e alienação, quando for o caso

CPF	**Descrição**	**Tipo(*)**	**Ano Anterior – R$**	**Ano Atual – R$**

(*)Tipo: Imóveis – terrenos, apartamento, casa, loja, outros; veículos, embarcação, semoventes, dinheiros, títulos, ações, qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior

12	**Dívidas e Ônus Reais do Cônjuge e Demais Dependentes:**

Caso as dívidas e ônus reais do cônjuge e demais dependentes não estejam informados acima, discriminá-los abaixo

CPF	**Descrição**	**Ano Anterior – R$**	**Ano Atual – R$**

Assumo total responsabilidade pela exatidão desta Declaração		
Local	**Data** / /	**Assinatura**

Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Atendendo ao disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos da administração direta e indireta de qualquer dos Poderes, **declaro que:**

( ) Não ocupo outro cargo público ( ) Ocupo outro cargo público

Em caso de acumulação, assinalar a situação:

(_) **FEDERAL**

Município	UF	Órgão	Cargo	Data de admissão	Carga horária	Situação funcional (*)

(_) **ESTADUAL**

Município	UF	Órgão	Cargo	Data de admissão	Carga horária	Situação funcional (*)

(_) **MUNICIPAL**

Município	UF	Órgão	Cargo	Data de admissão	Carga horária	Situação funcional (*)

(*) Legenda da situação funcional:

1- Em atividade 2- Aposentado/reserva/reforma

3- Reserva não remunerada 4-Licença para tratamento particular/suspensão de contrato

Em caso de acumulação entre municípios diferentes, indicar o deslocamento:

Município (origem)	Município (destino)	Distância (km)	Tempo (h)

Assumo total responsabilidade pela exatidão desta Declaração

Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO APOSENTADO POR INVALIDEZ

Eu, , inscrito no CPF sob o nº , portador do RG de nº , aprovado (a) e classificado (a) para o cargo DECLARO, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo efetivo em virtude de aprovação no concurso público da Prefeitura Municipal de Envira, que NÃO sou aposentado (a) por invalidez junto ao INSS ou Regime Próprio de Previdência.

Envira-AM _____, de__de

Assinatura

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO DEMITIDO POR JUSTA CAUSA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU TER SOFRIDO PENALIDADE, INCLUSIVE ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EU, RG

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Envira-AM, de_____de_.

Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO CONDENADO POR CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO, CONTRA A ADMINISTRAÇÃO, CONTRA A FÉ PÚBLICA, CONTRA OS COSTUMES E OS PREVISTOS NA LEI Nº 11.343 DE 2006

Eu,___, brasileiro(a), (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____CPF nº_____, residente à Rua/Avenida__ _____,nº_____complemento_____ bairro _____, cidade _____, estado_____, tendo sido aprovado no concurso para provimento dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Envira, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei 7.115/1983), como prova de bons antecedentes, para fins de posse no cargo de_____, que, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS:

( ) NÃO SOFRI CONDENAÇÃO por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

( ) NÃO FUI PUNIDO, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

( ) NÃO FUI CONDENADO EM PROCESSO JUDICIAL pela prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº. 7.492/1986, na Lei nº. 8.429/1992 e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Envira-Am, _____de_____de _____.

Assinatura

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, , aprovado (a) e classificado (a) em lugar no concurso público para o cargo de , para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Envira, conforme resultado final e homologação publicados no Diário Oficial do Municípios do Estado do Amazonas de /_/_, DECLARO não ter interesse em ser nomeado para o cargo acima, excluindo-me da lista de aprovados do referido concurso.

Envira-AM, de de .

Assinatura

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:34103303

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025
RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2025 PARA SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 047/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 051/2025-CL, realizado em 04/12/2025; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades básicas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Ipixuna; **VALOR:** R$ **1.014.822,50 (um milhão, quatorze mil, oitocentos e vinte e dois mil, cinquenta reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: EDMILSON R. DA SILVA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Vlr Unit.
03	35	UND	APARELHO AR-CONDICIONADO, COR: BRANCO. TIPO: SPLIT CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS/H, 220 V, SELO PROCEL, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING) 12.000 BTUS. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	SPRINGER	3.420,00
06	8	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 100 LITROS; GABINETE EM AÇO INOX; 2 TORNEIRAS TIPO ROSCA/COPO PARA ÁGUA GELADA; CUBA/APARADOR EM AÇO INOX; PÉS REGULÁVEIS; RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM POLIPROPILENO ATÓXICO; GÁS ECOLÓGICO R134A; BEBEDOURO COM FILTRO DE ÁGUA E COM CONTROLE DE TEMPERATURA. TENSÃO: 127 VOLTS. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES	KARINA	4.240,00
08	8	UND	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS. INDICADO PARA COZINHAS DE EMPRESAS, ESCOLAS, CRECHES, COZINHAS HOSPITALARES, RESTAURANTES, FOOD TRUCKS, BOTECOS QUE NECESSITAM DE UM EQUIPAMENTO PARA COZINHAR UMA GRANDE QUANTIDADE DE COMIDA. FEITO COM MESA ESMALTADA A FOGO COM EASY CLEAN, FACILITANDO A LIMPEZA RÁPIDA E ÁGIL DO EQUIPAMENTO. O CORPO DO FOGÃO PROFISSIONAL COM FORNO BRAVO É REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, COM BASE FOSFATIZADA. FUNCIONA COM GÁS GLP DE BAIXA PRESSÃO. ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ DE ROCHA; 2 QUEIMADORES SIMPLES; 2 QUEIMADORES DUPLOS; COR PREDOMINANTE: CINZA E PRETO; MEDIDAS DO FOGÃO: ALTURA: 78 CM; LARGURA: 80 CM; COMPRIMENTO: 72 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	REALCE	3.990,00

16	10	UND	LIQUIDIFICADOR, MATERIAL: CORPO PVC, CAPACIDADE COPO: 1,5 L, TENSÃO: 127 V, QUANTIDADE VELOCIDADE: MÍNIMO 3, FUNÇÕES: PULSAR E AUTOLIMPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACAS EM AÇO INOXIDÁVEL INTEGRADAS AO COPO, TAMPA E SOBRE TAMPA COM TRAVAMENTO, SOBRE TAMPA COM DOSADOR, PÉS EMBORRACHADO. COR: BRANCO. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	BRITANIA	400,00
20	10	UND	REFRIGERADOR 475 LITROS - INOX, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA. FUNÇÃO DEFROST QUE DESCONGELA AUTOMATICAMENTE SEM QUE SEJA NECESSÁRIO DESLIGA-LO E FAZER BAGUNÇA. MAIS PRATICIDADE E RAPIDEZ NO DIA-A-DIA. COM UM BELO DESIGN INTEGRADO, O PUXADOR É EMBUTIDO COM A PORTA DO REFRIGERADOR, TORNANDO-O MAIS MODERNO, DISCRETO E FUNCIONAL E LIBERANDO MAIS ESPAÇO NA COZINHA. É UM REFRIGERADOR QUE COMBINA O MELHOR NO MERCADO COM A SOFISTICAÇÃO QUE TANTO SONHOU. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - (AXLXP) 189X70,2X73,3CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO 82KG. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	ELECTROLUX	6.930,00
22	8	UND	TV LED 32" POLEGADAS. COR: PRETA; RESOLUÇÃO DA IMAGEM: HD; DESIGN DA TELA: SLIM; FREQUÊNCIA: 60 HZ; FREQUÊNCIA MÁXIMA: 120 HZ. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO E INTERATIVO (HDVI). CONEXÕES SEM FIO: WI-FI INTEGRADO; ENTRADAS ESPECIAIS: HDMI, USB; LAN (REDE), MHL. QUANTIDADES DE ENTRADAS HDMI: 2 HDMI; ALTURA: 46,31 CM; ALTURA SEM BASE: 44,22 CM; LARGURA: 74,54 CM; PROFUNDIDADE COM BASE: 15,05 CM; PROFUNDIDADE SEM BASE: 6,9 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	AOC	2.490,00
25	15	UND	VENTILADOR DE COLUNA, TURBO 50 CM/127V. 3 VELOCIDADES, COR: PRETO. IDEAL PARA AREJAR QUALQUER AMBIENTE, ALTO PODER DE VENTILAÇÃO EM ÁREAS DE ATÉ 40 METROS QUADRADOS. PRODUZIDO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E DURÁVEL, TEM PINTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. SEGURO E PRÁTICO, LEVE E POSSUI PROTETOR TÉRMICO. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	BRITANIA	637,50
26	80	UND	VENTILADOR DE PAREDE, TIPO: DE PAREDE, COR: PRETO, DIÂMETRO: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUANTIDADE DE PÁS 3 (TRÊS), GIRATÓRIAS DE APROXIMADAMENTE 180°, COM CHAVE LIGA/DESLIGA, COM CONTROLE DE VELOCIDADE SEPARADA DO APARELHO, TENSÃO: 127V. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	VENTI DELTA	510,00

EMPRESA: AUCIDES MOURA DE SOUZA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Vlr Unit.
01	10	UND	APARELHO AR-CONDICIONADO - 24.000 BTUS, COR: BRANCO. TIPO: SPLIT HI-WALL (DE PAREDE); VERSÃO: FRIO; VOLTAGEM: 220 V; COMPRESSOR DE ROTAÇÃO FIXA; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A OU B. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	AGRATTO	6.500,00
02	25	UND	APARELHO AR-CONDICIONADO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V COR: BRANCO. MINI CONDENSADORA CYCLONE 38K. SISTEMA DE DUPLA FILTRAGEM COM FILTROS DE TELA E CARVÃO. SISTEMA QUE PERMITE A RETIRADA DE BACTÉRIAS, FUNGOS E OUTROS MICRO-ORGANISMOS. SISTEMA BACKLIGHT PARA FACILITAR O MANUSEIO EM AMBIENTES COM BAIXA LUMINOSIDADE. DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA E FUNÇÕES TIME E DORMIR. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	AGRATTO	3.060,00
04	20	UND	APARELHO AR-CONDICIONADO - 18.000 BTUS, COR: BRANCO. TIPO: SPLIT HI-WALL (DE PAREDE); VERSÃO: FRIO; VOLTAGEM: 220 V; COMPRESSOR DE ROTAÇÃO FIXA; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A OU B. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	AGRATTO	5.790,00
05	15	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO, COR: BRANCO.TIPO: COLUNA/ TORRE; REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR A GÁS ECOLÓGICO; TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA; COM CONTROLE DE TEMPERATURA; 2 TORNEIRAS; GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO E CHAPA DE AÇO; BANDEJA DE ÁGUA / PINGADEIRA REMOVÍVEL, EM PLÁSTICO; VOLTAGEM: 127V. APLICAÇÃO: GARRAFÃO DE 10L E 20L. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	ESMALTEC	1.490,00
07	12	UND	FOGÃO DOMÉSTICO PARA PISO 4 BOCAS, COM MESA DE INOX, BOTÕES REMOVÍVEIS, BIVOLT, GLP, COR BRANCA, TEMPERATURA DO FORNO DE 180º A 280º, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B, COM LUZ NO FORNO. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	CONSUL	1.820,00
12	12	UND	FREEZER HORIZONTAL - 305 LITROS, COR: BRANCO; 1 TAMPA, CONGELAMENTO RÁPIDO ATÉ 15,1 KG DE ALIMENTOS EM 24 HORAS. LARGURA: 94.5 CM, ALTURA: 96 CM, PROFUNDIDADE: 78 CM, PESO: 69 KG. VOLTAGEM 127 VOLTS. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	CONSUL	4.600,00
14	10	UND	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROST FREE 2 TAMPAS, 370 LITROS, COR: BRANCO. DESIGN SOFISTICADO COM PAINEL BLUE TOUCH E PUXADOR EM METAL: DESIGN MODERNO QUE COMBINA COM A COZINHA. PUXADOR BONITO E FÁCIL DE LIMPAR E CONTROLE DO REFRIGERADOR EM UM SIMPLES TOQUE. PRATELEIRA RETRÁTIL: FACILITA A ORGANIZAÇÃO E OFERECE AMPLO ESPAÇO PARA ARMAZENAR GRANDES VOLUMES. PRATELEIRA RETRÁTIL QUE PODE SER UTILIZADA EM 3 POSIÇÕES: PRATELEIRA INTEIRA, MEIA PRATELEIRA E TOTALMENTE RETRAÍDA, COM AMPLO ESPAÇO. GAVETÃO TRANSPARENTE: AMPLO ESPAÇO PROPORCIONANDO MAIOR ORGANIZAÇÃO E MELHOR VISUALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS. PRATELEIRAS DA PORTA DO REFRIGERADOR: 100% REMOVÍVEIS SÃO FÁCEIS DE TIRAR PARA LEVAR PARA PIA E DEPOIS RETORNAR À PORTA. MAIOR LIMPEZA E OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO COM A TOTAL REMOÇÃO DAS PRATELEIRAS. DIMENSÕES: ALTURA 1,79 M, LARGURA: 60,00 CM, PROFUNDIDADE: 74,00 CM, PESO: 60,00 KG. TENSÃO/ VOLTAGEM: 127 V . FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	ELECTROLUX	5.390,00
15	10	UND	GELADEIRA/RERIGERADOR DC 35 A 260 LITROS/ TIPO A. COR: BRANCO. PARA USO DOMÉSTICO; CAPACIDADE DE CONGELAMENTO A CADA 24 HORAS DE 3,5 KG; DEGELO DO COMPARTIMENTO REFRIGERADOR AUTOMÁTICO; DEGELO DO COMPARTIMENTO FREEZER MANUAL; ALTURA MÍNIMA COM PÉ NIVELADOR 1619MM; LARGURA 548MM; PROFUNDIDADE COM PORTA FECHADA 613MM; MASSA LÍQUIDA 44 KG; POTÊNCIA DA LÂMPADA 15 W; FREQUÊNCIA 60 HZ; TENSÃO 127V; CONSUMO DE ENERGIA (ISO8187) 38,4 KWH/MÊS. GÁS REFRIGERANTE R134A. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	CONSUL	4.590,00
21	4	UND	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBRA 120 LITRO, CONTENDO PRATELEIRAS INTERNAS, GRADES REMOVÍVEIS E GAVETAS. COM ILUMINAÇÃO INTERNA. COM SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA. COM CONTROLE DE TEMPERATURA. VOLTAGEM 127V. GARANTIA DO FORNECEDOR MÍNIMO DE 12 MESES.	ELECTROLUX	3.300,00
23	6	UND	TV SMART 40" POLEGADAS, COR: PRETA; TECNOLOGIA DA TELA: LED; MONITOR: FULL HD; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ; QUANTIDADE DE ENTRADAS: 1; HDMI: 2 ENTRADAS; CONSUMO (KW/H): 100; RECURSOS DE ÁUDIO: DOLBY DIGITAL PLUS, POTÊNCIA SONORA: (20 W RMS), WI-FI INTEGRADO; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; TIMER ON/OFF; SLEEP TIMER; CLOSED CAPTION; DIMENSÕES DO PRODUTO SEM PEDESTAL: ALTURA: 52,77 CM, LARGURA: 91,71 CM, PROFUNDIDADE: 7,70 CM; PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 7,2 KG. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	PHILCO	3.190,00
24	15	UND	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM, 3 PÁS, 3 VELOCIDADES, COR: PRETO. TIPO: VENTILADOR DE COLUNA. POTÊNCIA DO MOTOR: 80.0 WATTS; CARACTERÍSTICAS: ALTURA REGULÁVEL. INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, OSCILAÇÃO HORIZONTAL. SILENCIOSO, CONTROLE DE DIREÇÃO DO VENTO. PESO LÍQUIDO: 2,98 KG; TENSÃO	BRITÂNIA	560,00

			VOLTAGEM: 127 V. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.		

EMPRESA: I S BUZAGLO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Vlr Unit.
09	5	UND	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE 31 LITROS. FUNÇÕES: COZINHAR POR PESO, REAQUECER, FUNÇÃO POTENCIA; MEU ALARME MENU FAÇA FÁCIL: MENU DESCONGELAR: POR PESO/TEMPO; TRAVA DE SEGURANÇA: SIM, TECLAS RÁPIDAS: MEU MENU, CORDÃO ELÉTRICO EMBORRACHADO. ACESSÓRIOS: SUPORTE E PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA E MIN FOLDER, COR : BRANCO, VOLTAGEM: 127V.	ELECTROLUX	1.350,00
10	10	UND	FREEZER, HORIZONTAL; TIPO DE DEGELO: MANUAL; COR: BRANCA; PÉS COM RODÍZIOS; DRENO DE DEGELO FRONTAL; CAPACIDADE LÍQUIDA: 120 A 140 LITROS; ALIMENTAÇÃO: 127 VOLTS. 1 PORTA. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	ESMALTEC	3.320,00
11	10	UND	FREEZER, DESCRIÇÃO: HORIZONTAL; TIPO DE DEGELO: MANUAL; CAPACIDADE LÍQUIDA: 414 LITROS; COR: BRANCA; PÉS COM RODÍZIOS; DRENO DE DESCONGELAMENTO; TERMOSTATO; FUNÇÃO GELADEIRA; ALIMENTAÇÃO: 127 VOLTS. 2 PORTAS. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	ESMALTEC	5.620,00
13	8	UND	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROST FREE, 2 PORTAS 410 L, LINHA BRANCA CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: - 410 L CAPACIDADE LÍQUIDA DO CONGELADOR: 100 L; CAPACIDADE LÍQUIDA DO CONGELADOR 310 L; CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 400 L; CAPACIDADE BRUTA DO CONGELADOR: 100 L; CAPACIDADE BRUTA DO REFRIGERADOR: 300 L, TENSÃO 127V , FREQUÊNCIA: 60 HZ, CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (110 V); COR: BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 186,5X70,2X73,3 CM (AXLXP) E PESO APROXIMADO: 84,5 KG. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	ESMALTEC	5.920,00
17	8	UND	LIQUIDIFICADOR, TIPO: INDUSTRIAL; MATERIAL: CORPO EM AÇO INOX; CAPACIDADE COPO: 10 LITROS; POTÊNCIA: 1000 W; VOLTAGEM: 127V. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	METVISA	3.860,00
18	10	UND	LIQUIDIFICADOR 5 VELOCIDADES. CAPACIDADE TOTAL DO COPO: 2,5 LITROS; POTÊNCIA: 600 W. COR: PRETO. COM FUNÇÃO PULSAR. EFICIENTE E ECONÔMICO; LÂMINA REMOVÍVEIS; PRATICIDADE NA HORA DE LIMPAR COM O EXCLUSIVO E INOVADOR SISTEMA CLIC' LAV: UM SIMPLES CLIC E O SUPORTE DAS LÂMINAS SE SOLTA PARA UMA LIMPEZA FÁCIL E SEGURA. 600 WATTS DE POTÊNCIA. ALTURA 41,00 CM, LARGURA 20,00 CM, PROFUNDIDADE 19,00 CM, PESO 2,13 KG. TENSÃO/ VOLTAGEM 127 V. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	MONDIAL	490,00
19	2	UND	MAQUINA DE COSTURA. APLICAÇÃO: PARA FAZER ACABAMENTO EM TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, TIPO: INTERLOCK, INDUSTRIAL.	SINGER	4.590,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:9CCE8C36

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

Pregão Presencial nº. 038/2025/SRP - CC

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE JURUÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal **Ilque Cunha de Lima, inscrito no CPF nº 907.242.672-04 e RG nº 2007882-0**, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 007/2025**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos seguintes fornecedores: :

G V COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS E DE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.581.616/0001-36, estabelecida na Rua Marques de Abrantes, nº 6, flores – **Manaus/AM**, neste ato representada por seu (representante legal), o Senhor(a) Guilherme Costa Viana portador da Cédula de Identidade nº 16815165 SSP/AM e CPF nº 766.341.082-34, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM,

M C DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.673.918/0001-64, estabelecida na Rua Francisco de Paula nº 59, Centro – **Juruá/AM**, neste ato representada por seu (representante legal), o Senhor(a) Mariomar Cunha de Lima, portador da Cédula de Identidade nº 728.643 SSP/AM e CPF nº 345.950.312-20, residente e domiciliado na cidade de Juruá/AM, **conforme cláusulas a seguir:**

EMPRESA: M C DE LIMA
CNPJ: 01.673.918/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	R$ UNIT
2	AÇÚCAR CRISTAL. Características: não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno leitoso ou transparente. Prazo de validade: mínimo 10 meses., fardo com 30kg	600	Fardo	DOCE DIA/NACIONAL	R$ 139,70
4	Água mineral, 20L, sem vasilhame	3000	Unidade	TOYA/NACIONAL	R$ 16,80
5	ALHO IN NATURA - Acondicionado em caixa de papel contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e romã característicos. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para	150	Kg	MUY/NACIONAL	R$ 63,25

	o consumo humano. Unidade de fornecimento: 1 KG				
6	ARROZ BRANCO, TIPO 1, de procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalado em pacotes com 1 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade 6 meses, fardo com 30kg	600	Fardo	CAÇAROLA/NACIONAL	R$ 216,80
7	AVEIA EM FLOCOS, Apresentação: aveia em flocos, produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor. Pacote com 200g, caixa com 28 unidades	1100	Caixa	NESTLÉ/NACIONAL	R$ 186,80
10	BISCOITO DOCE, Produto a base de leite, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, acurca e outras substancias permitida; acondicionado em embalagem filme bop, hermeneuticamente fechado. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Caixa com 20 pacotes de 500 gramas.	800	Pacote	RENATA/NACIONAL	R$ 139,90
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: tipo almofada, pct c/ 250g. Características Adicionais: 1ª qualidade, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, fardo com 20 pacotes de 250g	800	Fardo	MARATÁ/NACIONAL	R$ 410,00
13	MILHO PARA MUNGUNZÁ, produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Pacote de 500g	400	Pacote	SINHÁ/NACIONAL	R$ 8,70
16	CARNE BOVINA COM OSSO, Peça Macia, Tipo Águlha, Resfriada, contendo no máxima 10% (dez por cento) de sebo e gordura, com aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprio; Embalagem em saco Plástico Transparente, Atóxico. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a partir da data da entrega.	2500	Kg	FRIGORAÇA/NACIONAL	R$ 29,80
17	CARNE BOVINA SEM OSSO, Peça Macia, Tipo Pá ou Acem, Resfriada, contendo no máxima 10% (dez por cento) de sebo e gordura, com aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprio; Embalagem em saco Plástico Transparente, Atóxico. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a partir da data da entrega.	2500	Kg	FRIGORAÇA/NACIONAL	R$ 36,90
21	PEIXE, Espécie: sardinha, Apresentação: sem vísceras, tratado, congelado, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada	1300	Kg	REGIONAL	R$ 36,20
25	COCO RALADO, Cor interior e exterior: Branca, Sabor, aspecto, cheiro: Característico adocicado, sem sabores estranhos, nem ácido ou amargo,bafio ou outros defeitos. Pacote de 100 g	300	Pacote	SANSINI/NACIONAL	R$ 6,30
26	COLORAL, Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa. Pacote de 100 g. Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	600	Pacote	MARATÁ/NACIONAL	R$ 2,55
27	CREME DE LEITE, Tipo: UHT homogeneizado. Caixinha 200g cada.	390	Unidade	PIRACANJUBA/NACIONAL	R$ 5,75
29	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	1500	Kg	REGIONAL	R$ 11,53
31	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Características: farinha de trigo tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Prazo de fabricação: máximo 30 dias.	360	KG	DONA MARIA/NACIONAL	R$ 8,35
32	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Características: farinha de trigo tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Prazo de fabricação: máximo 30 dias.	360	KG	DONA MARIA/NACIONAL	R$ 7,85
33	Farinha de tapioca (500 g): tipo 1, Totalmente sem glúten, isento de umidade. Embalagem fechada com descrição clara da data do empacotamento e data limite do seu consumo.	850	Pct	CORDEIRO/NACIONAL	R$ 7,65
35	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, p/ Cuscuz. Tipo Milharina, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, Embalagem: saco de papel ou caixinha, atóxica, tampas não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentando período de validade mínima de 1 ano.	540	Pacote	SINHÁ/NACIONAL	R$ 6,30
36	FRANGO, Produto In Natura, obitido atraves do processo tecnologico adequado e padroes Rigoroso de qualidade. O produto vem acompanhado dos miudos; (pés, cabeça, pescoco, figado e moela, congelado com adicao de agua de no maximo 6% (seis por cento), aspecto proprio, nao amolecida e nem pegajosa, cor propria e sem manchas esverdeada, cheiro e sabor proprio, com ausencia de sujidade, parasitos e larvas. Embalagem com registro no SIF ou SISP. Caixa com 18 Kg, caixa com 20 kg	1800	Caixa	AVENORTE/NACIONAL	R$ 316,90
37	Jerimum (ABOBORA)	360	Kg	REGIONAL	R$ 8,60
39	LEITE CONDENSADO. Embalagem: Lata contendo 395 g do produto Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. As latas deverão estar íntegras, sem amassados ou ferrugem.	300	Lata	MOCOCA/NACIONAL	R$ 8,42
40	LEITE DE COCO, Características Fisicas; Cor = branco , aspecto leitoso; Odor = característico de coco; Sabor = característico de leite de coco, não oxidado. Aspecto = líquido uniforme sem grumos e amorfo. Gordura = Mín 25,% PH= Máx 4,5 Filtração = Máx: 2 pontos pretos Separação de gordura (após 1 hora) = sem separação; Frasco de 200ml	300	Vidro	SANSINI/NACIONAL	R$ 6,46
45	Sardinha em conserva em óleo, 125g, caixa com 54 unids	700	Caixa	PALMEIRA/NACIONAL	R$ 368,80
49	MANTEIGA SALGADA, Ingredientes básicos: leite e sal. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	180	Kg	TOYA/NACIONAL	R$ 48,50
54	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Pet ou lata com 900 ml cada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, caixa com 20 unidades de 900ml	700	Caixa	CONCÓRDIA/NACIONAL	R$ 200,00
55	OVO DE GALINHA TAMANHO MÉDIO de variação de peso entre 50 e 55 g de cor branca, classe A sem defeitos, com registro do ministério da agricultura. Embalagem com 30 Unidades.	2000	Cartela	SÃO PEDRO/NACIONAL	R$ 31,50
60	POLPA DE FRUTA (GOIABA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1KG acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade.	480	Kg	BRASFRUT/NACIONAL	R$ 16,85
65	PRESUNTO, Apresentação: sem capa de gordura, cozido, fatiado, Composição: pernil suíno, condimentos e estabilizantes, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 KG, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	480	Kg	FATIARI/NACIONAL	R$ 54,85
66	QUEIJO MUSSARELA, Apresentação: fatiado, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 KG, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	480	Kg	FATIARI/NACIONAL	R$ 66,50
68	REPOLHO: tipo: extra, grupo: verde, caracterizas adicionais produtos próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	300	Kg	REGIONAL	R$ 15,85
69	SAL COZINHA, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica	120	Kg	CAIÇARA/NACIONAL	R$ 2,05
71	TOMATE, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio	450	Kg	REGIONAL	R$ 16,80

	para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.				
75	VINAGRE, de vinho tinto; resultante da fermentação acética do vinho; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais; Acidez: Entre 4% e 6%; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado. Frascos de 500 ml	300	Unidade	PALMERON/NACIONAL	R$ 3,25
76	Gelo em escamas (potável), inodoro	10000	Kg	REGIONAL	R$ 1,00

EMPRESA: GV COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS E DE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 22.581.616/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	R$ UNIT
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, enriquecido com vitaminas (C, Niacina, B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina B 12). Ingredientes: açúcar, cacau alcalino lecitinado, mistura vitamínica, sal e aroma artificial de baunilha. Embalados em pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno, contendo 400G do produto. Prazo de validade: 01 ano., Caixa com 24 pacotes	400	Caixa	MARATÁ/NACIONAL	R$ 150,00
3	Água mineral 500ml, fardo com 12 garrafas	3000	Fardo	TOYA/NACIONAL	R$ 23,00
8	Banana Prata, kg	1500	Kg	T&T/NACIONAL	R$ 14,50
9	BATATA PORTUGUESA, Adicionais: isentos de matéria terrosa e parasitos, produto apropriado para consumo humano. Unidade de fornecimento: Kg	1050	Kg	T&T/NACIONAL	R$ 12,00
11	BOLACHA ÁGUA E SAL, ingredientes: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malte, leite em pó, sal, fermento biológico, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Caixa com 20 pacotes 400gr	700	Caixa	TRIGOLINO/NACIONAL	R$ 132,00
14	Canela em pó (40 g):Não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos estranhos à espécie. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas	350	Frasco	REAL/NACIONAL	R$ 8,40
15	CARNE BOVINA MOÍDA, Tipo de carne PATINHO, Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% de aponevroses, manipulada sob rígidas condições de higiene, procedente de quarto traseiro em peça congelada, aparada e moída.	2500	Kg	FRIGORAÇA/NACIONAL	R$ 47,40
18	CARNE BOVINA SEM OSSO, Peça Macia, Tipo Coxão mole fatiado em bife, Resfriada, contendo no máxima 10% (dez por cento) de sebo e gordura, com aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprio; Embalagem em saco Plástico Transparente, Atóxico. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a partir da data da entrega.	2500	Kg	FRIGORAÇA/NACIONAL	R$ 48,40
19	CARNE BOVINA SEM OSSO, Peça Macia, Tipo lagarto, Resfriada, contendo no máxima 10% (dez por cento) de sebo e gordura, com aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprio; Embalagem em saco Plástico Transparente, Atóxico. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a partir da data da entrega.	2300	Kg	FRIGORAÇA/NACIONAL	R$ 42,20
20	PEIXE, Espécie: tambaqui, Apresentação: inteiro, sem visceras, congelado, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada	1500	Kg	PEIXES DA AMAZÔNIA/NACIONAL	R$ 34,16
22	CEBOLA DE CABEÇA - acondicionada em saco transparente de 1KG. contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionado pelos Ministérios da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	550	Kg	T&T/NACIONAL	R$ 11,70
23	CENOURA, Adicionais: isentos de matéria terrosa e parasitos, produto apropriado para consumo humano. Unidade de fornecimento: kg	550	Kg	T&T/NACIONAL	R$ 13,90
24	CHARQUE - Acondicionado em sacos transparentes de 1 (um) kg, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	1500	Kg	BELLO CHARQUE/NACIONAL	R$ 47,40
28	EXTRATO DE TOMATE, Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário, lata com 340g	420	Lata	BONARE/NACIONAL	R$ 7,39
30	Farinha branca, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, com 1kg	480	Kg	TOP PREMIUM/NACIONAL	R$ 8,40
34	Feijão jalo de 1kg - Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, isento de sujidades, larvas, fungos, parasitos, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	900	Kg	DONA DE/NACIONAL	R$ 15,00
38	GOIABADA, Composição: Açúcar, polpa de goiaba, polpa de maçã e glicose. Espessante: pectina. Acidulante: ácido lático. Conservante: benzoato de sódio. Obs: NÃO CONTÉM GLÚTEN; Pote de 500 g	480	Lata	PALMEIRON/NACIONAL	R$ 10,70
41	LEITE, TIPO EM PÓ INTEGRAL. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco laminado, hermeticamente vedado. Composição química na embalagem. Devendo ter boa solubilidade e rendimento mínimo de 3 litros (no total). Período de validade de no mínimo 1 ano.	1800	Pacote	PIRACANJUBA/NACIONAL	R$ 23,00
42	Limão in natura	300	Kg	T&T/NACIONAL	R$ 11,50
43	LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno	360	Kg	AURORA/NACIONAL	R$ 37,00
44	MACARRÃO do tipo espaguete seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Fardo com 10kg	300	Fardo	DALLAS/NACIONAL	R$ 89,80
46	Carne bovina em conserva enlatada, 320g, caixa com 24 unids	700	Caixa	PALATERE/NACIONAL	R$ 264,30
47	MACARRÃO PARAFUSO, Macarrão integral formato parafuso: farinha de trigo integral e glúten de trigo. Prazo mínimo de validade 60 dias. Por ser um produto natural a textura e cor podem mudar de acordo com o lote de produto, não alterando em nada suas propriedades. Pacote com 200g	400	Pacote	QDELÍCIA/NACIONAL	R$ 5,79
48	Macaxeira in natura	300	Kg	T&T/NACIONAL	R$ 5,80
50	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, potes de 250 g	660	Pote	DELINE/NACIONAL	R$ 5,25
51	Melancia in natura	500	Kg	T&T/NACIONAL	R$ 9,48
52	Mistura para pudim	180	Unidade	DR. OETKER/NACIONAL	R$ 12,10
53	Mistura para pudim zero	180	Unidade	DR. OETKER/NACIONAL	R$ 12,60
56	Pão de forma, pacote com 400g	1500	Unidade	BODEGA DO PÃO/NACIONAL	R$ 14,78
57	Pimenta do Reino em grãos, pacote com 1 Kg	60	Kg	T&T/NACIONAL	R$ 26,40
58	POLPA DE FRUTA (ABACAXI) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1KG acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade.	480	Kg	ELFORT/NACIONAL	R$ 19,00

59	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1KG acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade.	480	Kg	ELFORT/NACIONAL	R$ 20,90
61	POLPA DE FRUTA (GRAVIOLA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1KG acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade.	480	Kg	ELFORT/NACIONAL	R$ 16,90
62	POLPA DE FRUTA (CUPUAÇU) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1KG acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade.	480	Kg	ELFORT/NACIONAL	R$ 19,00
63	POLPA DE FRUTA (CAJÚ) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1KG acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade.	480	Kg	ELFORT/NACIONAL	R$ 16,90
64	Concentrado líquido para suco de Uva (mínimo de 500ml): o produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado de Uva, açúcar, isento de corantes artificiais. Diluição mínima: 1:6 (01 parte do produto para 06 partes de água). O produto deverá ser submetido a um tratamento que assegure a sua apresentação e conservação em um prazo de no mínimo 04 meses a contar da data de entrega. Embalagens: garrafas de 500 ml	400	Frs	PANIZZON/NACIONAL	R$ 26,40
67	REFRIGERANTE, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2 litros, Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, corante caramelo IV e aromatizante - não contém glúten. Unidade Fornecedora: Farco com 6 unidades	480	Fardo	MAGISTRAL/NACIONAL	R$ 47,55
70	Suco em pó, sabores variados, caixa com 15 pacotes	250	Caixa	FRUCTUS/NACIONAL	R$ 21,14
72	Caldo de Galinha 114 gramas com 12 cubos: Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, cúrcuma, salsa, cebola, alho, carne de galinha, pimenta-branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, espessante goma xantana, aromatizantes e corante caramelo III. Não Contém Glúten	450	Cx	KNORR/NACIONAL	R$ 7,15
73	Caldo de Carne de 114 gramas com 12 cubos: Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, cebola, carne bovina, pimenta vermelha, salsa, louro, gengibre, cúrcuma, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, espessante goma xantana, corantes caramelo III e urucum e aromatizante. Não Contém Glúten	450	Cx	KNORR/NACIONAL	R$ 7,15
74	Gelatina em pó sabor diversos,gelatina, sal, vitaminas, regulador de acidez, acidulante, aromatizante, edulcorantes artificiais e corantes, 24g. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses	500	Cxs	DR. OETKER/NACIONAL	R$ 7,58

JURUÁ-AM, 05 de dezembro de 2025

Contratante:
ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Contratada(S)
M C DE LIMA
CNPJ nº 01.673.918/0001-64
Fornecedor

G V COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS E DE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ nº22.581.616/0001-36
Fornecedor

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:21D46451

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RETIFICAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025-SRP/CC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – SRP/CC**, que visa o R**EGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025-SRP/CC**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – **ADJUDICA**R em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA:V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAODE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA			
CNPJ:35.102.460/0001-05			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**V.UNT**
1	Aciclovir creme50mg/g	2.700	R$ 12,00
3	Betametasona pomada1mg/g	5.400	R$ 10,00
4	Cetoconazol20mg/g	3.600	R$ 7,00
5	Colagenase + Cloranfenicol0,6UI + 0,01g/g	3.600	R$ 37,00
6	Dexametasona 0,1%1mg/g	5.400	R$ 3,50
7	Dexpantenol 50mg/g	2.700	R$ 33,00
9	Lidocaína Gel 2% 20mg/g	900	R$ 12,00
10	Metronidazol (Uso ginecológico com 10 aplicadores)100mg/g	3.600	R$ 12,00
12	Neomicina + Bacitracina 5mg/g + 250ui/g	5.400	R$ 7,69
13	Nistatina (Uso ginecológico com 10 aplicadores)25.000UI/g	4.500	R$ 9,00
14	Nistatina + Óxido de zinco 100.000 + 200 UI + MG/G	2.250	R$ 8,50
15	Nitrato de Miconazol (Dermatológico) 2%20mg/g	5.400	R$ 7,00
16	Nitrato de Miconazol (Uso ginecológico com 10 aplicadores)20mg	3.600	R$ 19,50

17	Óxido de zinco200mg/g%	2.250	R$ 11,00
18	Palmito de refinol + Colecalciferol + Óxido de zinco1000 UI +400 UI+100mg	2.025	R$ 63,00
20	Sulfadiazina de Prata10mg/g	45	R$ 29,00
21	Terbinafina 0,01	1.575	R$ 17,00
22	Tiabendazol pomada50mg/g	2.700	R$ 17,00
24	Triancinolona acetonida1mg	1.350	R$ 11,00
26	Aciclovir200mg	27.000	R$ 0,90
28	Acido Ascórbico500mg	337.500	R$ 0,40
29	Acido Fólico5mg	56.250	R$ 0,30
30	Albendazol400mg	29.250	R$ 0,70
32	Alopurinol300 mg	20.250	R$ 0,35
33	Aminofilina100mg	12.960	R$ 3,20
34	Amiodarona100mg	12.960	R$ 1,30
35	Amoxicilina500mg	202.500	R$ 1,00
36	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio500+125 mg	90.000	R$ 1,40
37	Ampicilina500mg	81.000	R$ 1,20
40	Azitromicina500mg	72.000	R$ 1,50
42	Carbonato de Cálcio500 mg	135.000	R$ 1,42
43	Carbonato de Calcio + Colecalciferol 125mg + 40UI	67.500	R$ 0,52
44	Carisoprodol + Diclofenaco sódico + Paracetamol + Cafeína125mg + 50mg + 300mg + 30mg	81.000	R$ 2,62
45	Carvedilol3,125mg	10.800	R$ 0,44
46	Carvedilol6,25mg	16.200	R$ 0,44
47	Carvedilol12,5mg	16.200	R$ 0,44
48	Cefalexina500mg	279.000	R$ 1,74
49	Cetoconazol200mg	27.000	R$ 2,70
50	Ciclobenzaprina5 mg	90.000	R$ 0,59
51	Cimetidina200mg	27.000	R$ 1,20
52	Cinarizina75 mg	27.000	R$ 0,60
53	Ciprofibrato100mg	58.500	R$ 0,59
54	Ciprofloxacino500 mg	85.500	R$ 1,18
55	Claritromicina500mg	7.650	R$ 7,38
56	Clopidogrel75mg	38.250	R$ 1,23
57	Colecalciferol 2000UI	67.500	R$ 0,65
58	Complexo B concentrado	207.000	R$ 0,36
59	Dexametasona4mg	54.000	R$ 0,49
60	Dexclorfeniramina2mg	67.500	R$ 0,27
63	Digoxina0,25mg	16.200	R$ 0,32
64	Dinitrato de Isossorbida5mg	12.150	R$ 0,55
65	Diosmina+hesperidina450+50mg	43.200	R$ 1,30
66	Dipirona500mg	360.000	R$ 0,40
67	Doxazosina2mg	13.500	R$ 0,56
68	Doxiciclina100mg	16.200	R$ 1,06
69	Enalapril10mg	211.500	R$ 0,24
70	Escopolamina10mg	72.000	R$ 0,67
71	Escopolamina + Dipirona10+250mg	180.000	R$ 1,13
72	Espironolactona25mg	54.000	R$ 0,72
73	Espironolactona50mg	45.000	R$ 1,17
75	Finasterida5mg	27.000	R$ 0,38
76	Fluconazol150mg	4.500	R$ 1,18
77	Furosemida40mg	81.000	R$ 0,31
78	Glibenclamida5mg	342.000	R$ 0,23
79	Gliclazida30mg	90.000	R$ 0,60
80	Gliclazida60mg	72.000	R$ 0,58
81	Glimeperida2mg	90.000	R$ 0,48
82	Glimepirida4mg	90.000	R$ 0,50
83	Hidralazina25mg	7.200	R$ 5,28
85	Hidroxizina25mg	27.000	R$ 0,47
87	Ibuprofeno600mg	180.000	R$ 0,33
88	Isossorbida20mg	12.150	R$ 0,65
89	Itraconazol100mg	31.500	R$ 1,20
91	Levodopa + Benserazida100mg + 25mg	11.250	R$ 1,48
92	Levodopa + Carbidopa250mg + 25mg	4.050	R$ 1,69
93	Loradatina10mg	90.000	R$ 0,52
96	Meloxicam15 mg	90.000	R$ 0,40
97	Metformina850mg	414.000	R$ 0,27
98	Metildopa250mg	40.500	R$ 0,58
99	Metoclopramida10mg	41.400	R$ 0,33
101	Metronidazol250mg	72.000	R$ 0,33
102	Nifedipino20mg	90.000	R$ 0,43
103	Nimesulida100mg	157.500	R$ 0,49
104	Nitrofurantoína100 mg	30.240	R$ 0,60
105	Norfloxacino400 mg	45.000	R$ 1,00
108	Permanganato de potássio100mg	13.500	R$ 1,51
109	Pentoxifilina400mg	27.000	R$ 3,00
110	Prednisona5mg	40.500	R$ 0,40
111	Prednisona 20mg	72.000	R$ 0,43
112	Prometazina25mg	90.000	R$ 0,36
114	Secnidazol1000mg	22.500	R$ 1,74
115	Simeticona40 mg	90.000	R$ 0,40
116	Sinvastatina20mg	315.000	R$ 0,26
117	Sulfametoxazol + Trimetoprima400+80mg	72.000	R$ 0,40
119	Tiamina 300mg	81.000	R$ 0,53
120	Zinco20mg	81.000	R$ 0,60
124	Ciprofloxacino3,5mg	68	R$ 1,24
133	Acebrofilina xarope adulto10mg/ml	3.240	R$ 16,01
145	Beclometasona 50mcg/dose,caixa com 1 frasco com 200 doses de soluçao de uso inalatório + dispositivo oral50mcg (200 doses)	519	R$ 13,30
147	Carbocisteína adulto50mg/ml	2.565	R$ 9,39
148	Carbocisteína infantil20mg/ml	2.700	R$ 7,54
149	Carvão vegetal ativado Pó para suspensão oral	900	R$ 15,87

150	Cefalexina50mg/ml	2.250	R$ 12,21
151	Cetoprofeno20mg ml	1.350	R$ 2,65
154	Cloreto de Sódio + Benzalcônico Sol. Nasal Infantil.9mg+0,1mg	2.250	R$ 3,21
156	Complexo B	3.285	R$ 1,00
159	Dexclorfeniramina + betametasona 2mg/0,25mg	3.600	R$ 14,20
168	Hidroxizina2mg/ ml	2.025	R$ 0,48
169	Ibuprofeno50mg/ml	3.285	R$ 1,57
174	Mebendazol20mg/ml	2.700	R$ 3,70
176	Metronidazol40 mg/mL	2.475	R$ 6,80
179	Nistatina100.000UI/ml	1.125	R$ 9,48
182	Paracetamol200mg/ml	3.150	R$ 2,68
183	Pasta D'água100g	1.800	R$ 6,93
184	Permetrina0,05	1.800	R$ 8,72
188	Sais p/ reidratação oral (cloreto de sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio di-hidratado 2,9 + glicose 20,0g)27,9g	4.050	R$ 2,36
189	Salbutamol2mg/5ml	1350	R$ 8,52
190	Salbutamol5mg/ml	1800	R$ 12,15
192	Secnidazol450mg	2.700	R$ 1,10
193	Simeticona 75mg/ml	2.250	R$ 1,39
200	Adenosina3mg/ml	1080	R$ 16,29
201	Agua Destilada	4.320	R$ 1,00
202	Agua Destilada	1.350	R$ 0,36
203	Amicacina100mg/2mL	1080	R$ 7,84
204	Amicacina500mg/2ml	1080	R$ 7,87
209	Atracúrio (bensilato) solução injetavel10 mg/ml	54	R$ 13,10
210	Atracúrio (Besilato)10 mg/ml	405	R$ 15,10
211	Atropina50mg/ml	2.250	R$ 3,76
212	Alprostadil (prostaglandina E1)20mcg	90	R$ 29,10
213	Beclometasona400 mcg/mL	2.700	R$ 52,50
214	Benzilpenicilina Benzatina600.000 UI	15.750	R$ 9,89
215	Benzilpenicilina Benzatina1.200.000 UI	17.100	R$ 9,89
216	Benzilpenicilina Cristalina5.000.00 UI	450	R$ 12,82
217	Benzilpenicilina Procaína600.000 UI	450	R$ 19,25
222	Cefepima1g	540	R$ 14,00
230	Cloreto de sódio0,009	4.500	R$ 4,00
232	Cloreto de sódio 0,009	22.500	R$ 6,00
233	Cloreto de Sódio 0,1	1.125	R$ 6,00
235	Curosurf(alfaporactanto)200mg/ml	27	R$ 449,00
236	Deslanosideo0,2mg/ml	648	R$ 9,00
239	Dipirona500mg/ml	22.500	R$ 2,00
240	Dobutamina12,5mg/ml	450	R$ 14,00
241	Dopamina5mg/ml	450	R$ 7,00
242	Enoxaparina Sodica20mg	450	R$ 29,00
245	Epinefrina1mg/ml	2.250	R$ 3,00
247	Escopolamina + Dipirona 4mg/ml+500 mg/ml	5.400	R$ 1,00
248	Etilefrina10mg/ml	2.250	R$ 6,00
250	Furosemida20mg/ml	2.250	R$ 2,90
251	Gentamicina40mg	2.250	R$ 3,00
252	Gentamicina 80mg	2.025	R$ 4,00
253	Gliconato De Cálcio0,1	1.080	R$ 2,00
254	Glicose 0,5	900	R$ 1,50
255	Glicose 0,25	585	R$ 2,00
257	Hidralazina20mg/ml	1125	R$ 14,00
260	Levofloxacina5mg/mL	1350	R$ 19,00
261	Lincomicina600mg/2ml	180	R$ 30,00
263	Magnésio0,1	540	R$ 2,00
264	Magnésio0,5	675	R$ 2,00
265	Meropenem500mg	540	R$ 17,00
274	Numeta Neo Baxter50%+5,9%+12,5%	54	R$ 295,00
276	Omeprazol40mg/10ml	4.500	R$ 20,00
277	Ondrasetrona2mg/ml	2.250	R$ 5,00
280	Pipracilina+Tazobactam2g+250mg	1080	R$ 15,00
282	Sacarato de hidróxido férrico100mg/5ml	2.700	R$ 14,00
284	Solução de Manitol0,2	1350	R$ 13,00
293	Ácido valpróico 500mg	135	R$ 3,00
294	Amitriptilina25mg	20.250	R$ 0,42
295	Biperideno2 mg	2.250	R$ 0,55
296	Amantadina 100mg	2.250	R$ 1,00
298	Carbamazepina Sol. Oral20mg/ml	135	R$ 20,00
299	Carbonato de lítio300mg	13.500	R$ 0,70
300	Cetamina50mg/ml	225	R$ 204,00
302	Clonazepam Solução oral 2,5mg/mL	180	R$ 14,00
303	Clorpromazina100mg	2.700	R$ 1,00
304	Clorpromazina25mg	1.800	R$ 1,00
305	Haloperidol, Decanoato 50mg/mL	90	R$ 10,00
306	Desvenlafaxina 100mg	2.250	R$ 1,00
307	Diazepam10mg/ml	270	R$ 2,00
308	Diazepam 5mg	2.700	R$ 0,40
309	Diazepam 10 mg	3.600	R$ 0,40
310	Etomidato2mg	225	R$ 15,00
311	Fenitoína50 mg/ml	180	R$ 9,00
312	Fenitoina 100mg	4.050	R$ 0,34
313	Fenobarbital100mg	18.000	R$ 0,36
314	Fenobarbital40mg/ml	113	R$ 4,00
315	Fenobarbital100mg/ml	113	R$ 3,00
316	Fentanila 0,05mg/ml	225	R$ 5,00
317	Flumazenil0,1 mg	90	R$ 11,00
318	Fluoxetina20mg	18.000	R$ 0,32
323	Levomepromazina100mg	4.500	R$ 1,00
325	Metilfenidato10mg	4.500	R$ 1,00

331	Pancurônio2 mg/mL	90	R$ 12,00
332	Petidina 50mg/2ml	450	R$ 5,00
333	Pregabalina75 mg	8100	R$ 0,30
338	Sertralina 100mg	6.750	R$ 0,60
339	Sevoflurano (Inalatorio)	6	R$ 374,00
341	Tramadol100mg	8.100	R$ 0,40
342	Tramadol100mg	4.500	R$ 2,00
344	ALBUMINA HUMANAConcentração 20%	22	R$ 152,00
EMPRESA:RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA			
CPJ:00.488.689/0001-45			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**
2	Benzoato de benzila100mg/g	2.250	R$ 8,55
8	Hidrogel com Alginol Calcio85g	1.575	R$ 34,00
11	Mupirocina20mg	5.400	R$ 12,00
19	Sulfadiazina de Prata10mg/g	3.150	R$ 19,72
23	Triancinolona + neomicina + gramicidina + nistatina1 mg/g + 2,5 mg/g + 0,25 mg/g + 100.000 UI/g	1.575	R$ 12,90
25	Aceclofenaco 100mg	16.200	R$ 32,50
27	Ácido Acetilsalicílico100mg	337.500	R$ 0,35
31	Alopurinol100 mg	20.250	R$ 0,38
38	Anlodipina5 mg	207.000	R$ 0,27
41	Captopril25mg	292.500	R$ 0,31
61	Dexclorfeniramina + betametasona 2mg+0,25mg	58.500	R$ 7,00
62	Diclofenaco50mg	202.500	R$ 0,32
74	Ferripolitomaltose100mg	207.000	R$ 0,42
84	Hidroclorotiazida25mg	450.000	R$ 0,28
94	Losartana Potássica50 mg	855.000	R$ 0,30
100	Metoprolol25mg	27.000	R$ 9,00
106	Omeprazol20mg	171.000	R$ 0,44
107	Paracetamol500 mg	315.000	R$ 0,43
113	Propranolol40 mg	108.000	R$ 0,30
118	Sulfato ferroso40mg	207.000	R$ 0,32
121	Carmelose sódica0,005	675	R$ 7,42
122	Ciprofloxacino + Dexametasona3,5mg + 1mg/ml	675	R$ 27,00
123	Ciprofloxacino + Dexametasona pomada oftálmica3,5mg + 1mg/ml	135	R$ 25,00
125	Dexametasona 0,1%1mg/ml	675	R$ 2,80
126	Dorzolamida + Timolol22,26 mg/mL + 6,83 mg	135	R$ 16,00
127	Eritromicina 0,5%5mg/g	113	R$ 25,26
128	Hidrocortisonade10 mg + Sulfato de neomicina de 5 mg + Sulfato de polimixina B com 10.000 UI.10mg + 5mg + 10.000UI	113	R$ 25,00
129	Sulfato de polimixina B + lidocaína 10.000UI + 43,4mg	68	R$ 34,50
130	Tetraciclina 1%10 mg/g (1%)	27	R$ 9,00
132	Tropicamida 1%10 mg/g (1%)	27	R$ 25,00
134	Acebrofilina xarope infantil5mg/ml	4.500	R$ 13,99
135	Acetilcisteína xarope adulto40mg/ml	4.590	R$ 31,90
136	Acetilcisteína xarope infantil20mg/ml	4.590	R$ 23,50
137	Acido Ascórbico 200mg/ml	4.635	R$ 1,70
139	Ambroxol xarope adulto6mg/ml equiv. 30Mg/5ml	2.700	R$ 8,24
140	Ambroxol xarope infantil3mg/ml equiv. 15mg/5ml	2.250	R$ 8,00
141	Amoxicilina250mg/ml	2.025	R$ 4,85
142	Amoxicilina + Clavulonato60mg/12,5mg/5ml	1.800	R$ 26,10
143	AmpicilinaFrasco 60ml	1.080	R$ 3,90
144	Azitromicina200mg/5ml Equiv. 600mg	3.150	R$ 6,11
146	Bromoprida 4mg/ml	2.160	R$ 12,36
152	Claritromicina50mg/mL	1575	R$ 16,00
153	Cloreto de sódio 9,0mg, Cloreto de benzalcônio 0,1mg, Cloridrato de nafazolina 0,5mg. Adulto9mg+0,1mg+0,5mg	1.620	R$ 7,27
158	Dexclorfeniramina2mg/5ml	3.285	R$ 2,33
164	Eritromicina50mg/ml	1.080	R$ 27,00
165	Escopolamina10mg/ml	2.160	R$ 4,70
166	Escopolamina + Dipirona Sódica gotas6,67+333,4mg/ml	1.935	R$ 20,12
170	Ipratrópio0,25mg/ml	1350	R$ 3,91
171	Lactulose667mg/ml	2.250	R$ 15,00
172	Lidocaina Spray0,1	90	R$ 47,00
173	Loratadina 1mg/ml	3.600	R$ 8,00
175	Metoclopramida4mg/ml	2.565	R$ 3,99
177	Mikania Glomerata (GUACO)117,6mg/ml	3.240	R$ 14,20
178	Nimesulida50mg/ml	2.250	R$ 11,50
181	Óleo Mineral	1.890	R$ 9,39
185	Permetrina 0,01	1.350	R$ 8,80
186	Prednisolona4,02 mg/ml equiv. a 3mg/ml	2.925	R$ 19,50
187	Protovit Plus (polivitamínico)	2.700	R$ 14,40
191	Salbutamol 100mcg/dose spray aerossol 100mcd/dose	1.800	R$ 47,00
194	Sulfametoxazol + Trimetoprima200 + 40mg/5ml	2.250	R$ 4,11
195	Sulfato ferroso125mg/ml	2.250	R$ 1,80
198	Ácido Ascórbico 100mg/ml	5.400	R$ 2,10
199	Ácido Tranexâmico 50mg/ml	2.700	R$ 7,00
205	Aminofilina24mg/ml	540	R$ 7,10
208	Ampicilina1g	4.500	R$ 7,50
218	Bicarbonato de Sódio0,084	540	R$ 5,00
219	Bupivacaína (cloridrato) + Glicose 0,5%+8% (5mg+80mg/ ml)	1080	R$ 13,20
221	Cefalotina1g	9.000	R$ 13,30
223	Ceftriaxona 1g	9.900	R$ 19,99
224	Ciprofloxacino	1.350	R$ 20,00
225	Claritromicina500mg	1.080	R$ 9,50
226	Clindamicina150mg/ml	2250	R$ 7,80
227	Clonidina150 mcg/mL	540	R$ 13,60
228	Clorafenicol1g	585	R$ 20,00
231	Cloreto de sódio 0,009	13.838	R$ 5,40
234	Complexo B -	16.020	R$ 2,94
237	Dexametasona4mg/ml	16.020	R$ 5,30
238	Diclofenaco25mg/ml	18.144	R$ 3,99

244	Enoxaparina sodica 80mg	450	R$ 55,04
249	Fitomenadiona10mg/ml	6.750	R$ 7,10
258	Hidrocortisona500mg	4.050	R$ 14,80
259	Hidrocortisona100mg	4.500	R$ 15,00
266	Metilergometrina0,2mg/ml	1.080	R$ 13,54
267	Metilprednisolona125mg	675	R$ 19,77
268	Metoclopramida10mg/2ml	5.400	R$ 1,30
271	Milrinona1mg/ml	900	R$ 2,60
272	Neostigmina0,5mg/1ml	1080	R$ 8,20
273	Norepinefrina8mg/4ml	1.350	R$ 12,50
275	Ocitocina5UI/ml	2.250	R$ 10,89
278	Oxacilina500mg	4.500	R$ 8,83
279	Pantoprazol40mg/10ml	4.500	R$ 19,90
281	Prometazina50mg/2ml	3.240	R$ 0,24
285	Soro Glicosado0,05	1.800	R$ 8,17
287	Soro Ringer Lactado-	9.000	R$ 9,70
288	Suxametônio500 mg	432	R$ 152,00
290	Tenoxican40mg	4.275	R$ 14,90
291	Vancomicina500mg	1125	R$ 11,05
292	Acido valpróico500mg	13.500	R$ 1,45
297	Carbamazepina200mg	29.250	R$ 0,33
301	Clonazepam2mg	18.000	R$ 0,37
319	Galatamina 8mg	1.350	R$ 2,54
320	Haloperidol1mg	1.575	R$ 0,38
321	Haloperidol5mg	2.925	R$ 0,38
322	Haloperidol 5mg/ml	158	R$ 3,64
324	Memantina 10mg	2.250	R$ 0,39
326	Midazolan5mg/ml	900	R$ 4,39
327	Morfina10mg/ml	1350	R$ 8,37
328	Naloxona0,4 mg/ml	90	R$ 8,97
329	Nortriptilina25mg	2.250	R$ 1,48
330	Olazanpina 10mg	3.600	R$ 0,87
334	Propofol 10mg/ml	225	R$ 15,48
335	Risperidona1mg/ml	900	R$ 18,67
336	Risperidona1 mg	13.500	R$ 9,71
337	Risperidona2 mg	18.000	R$ 9,86
340	Tramadol50mg	6.750	R$ 0,36
343	Vigabatrina500 mg	1620	R$ 3,80
EMPRESA:NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES EMEDICAMENTOS LTDA			
CNPJ:35.102.460/0001-05			
Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT
39	Atenolol50 mg	171.000	R$ 0,30
95	Mebendazol100mg	40.500	R$ 0,48
289	Tenoxican20mg	9.000	R$ 9,99
EMPRESA:A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA			
CNPJ:27.191.363/0001-08			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**
86	Ibuprofeno300mg	315.000	R$ 0,29
90	Ivermectina 6 mg	31.500	R$ 1,70
131	Tobramicina 3mg/ml	36	R$ 17,64
138	Albendazol40mg/ml	3.600	R$ 2,08
155	Colecalciferol200UI	4.500	R$ 1,50
157	Dexametasona0,5mg/5ml	3.150	R$ 3,59
160	Dimenidrinato + piridoxina25+ 5mg/ml	1.620	R$ 12,00
161	Diclofenaco resinato15mg/ml	2.700	R$ 8,57
162	Dipirona500mg/ml	4.320	R$ 1,43
163	Domperidona1mg/ml	1.125	R$ 48,36
167	Hidróxido de Aluminio 62mg/ml	2.700	R$ 7,99
180	Óleo de girassolA base de AGE e TCM, vitaminas A e E e lectina de soja	900	R$ 19,00
197	Acetilcisteína 100mg/ml	450	R$ 6,28
206	Amiodarona150mg/3ml	1080	R$ 2,72
207	Ampicilina500mg	1350	R$ 5,13
220	Bupivacaina sem vasoconstritor0,005	1080	R$ 33,06
229	Cloreto de Potássio 0,1	1.800	R$ 0,68
243	Enoxaparina Sódica40mg	450	R$ 41,26
246	Escopolamina20mg/ml	13.500	R$ 2,39
256	Heparina Sodica5.000UI/ml	450	R$ 23,29
262	Lidocaína sem vasoconstritor0,02	900	R$ 16,25
269	Metoprolol1mg/ml	1.350	R$ 22,40
270	Metronidazol Sol. Inj.5mg/mL	2.700	R$ 11,27
283	Salbutamol0,5mg/ml	1.350	R$ 10,47
286	Soro Ringer Lactado-	2.250	R$ 7,94

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da **CC,** referente o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025- SRP/CC**.
III – **PUBLIQUE-SE.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 26 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal De Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:C8219F20

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1727/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030//2025/SRP –CC

No dia 27 de novembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços unitários da empresa abaixo identificada, objeto do. visando REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAODE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 35.102.460/0001-05, RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, i**nscrito no CNPJ sob nº 00.488.689/0001-45, NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES EMEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.228.310/0001-45, A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 27.191.363/0001-08** Conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DESCRIÇÃO	V.UNT	EMPRESA VENCEDORA
1	Aciclovir creme50mg/g	2.700	GenéricoCimed/Nacional	R$ 12,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
2	Benzoato de benzila100mg/g	2.250	Globo/Nacional	R$ 8,55	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3	Betametasona pomada1mg/g	5.400	Medlley genérico/Nacional	R$ 10,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
4	Cetoconazol20mg/g	3.600	Cimed genérico/Nacional	R$ 7,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
5	Colagenase + Cloranfenicol0,6UI + 0,01g/g	3.600	Cristália/Nacional	R$ 37,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
6	Dexametasona 0,1%1mg/g	5.400	Ems genérico/Nacional	R$ 3,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
7	Dexpantenol 50mg/g	2.700	Cimed/Nacional	R$ 33,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
8	Hidrogel com Alginol Calcio85g	1.575	Casex/Nacional	R$ 34,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
9	Lidocaína Gel 2% 20mg/g	900	Cristáliagnérico/Nacional	R$ 12,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
10	Metronidazol (Uso ginecológico com 10 aplicadores)100mg/g	3.600	genéricogeolab/Nacional	R$ 12,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
11	Mupirocina20mg	5.400	Cazi/Nacional	R$ 12,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12	Neomicina + Bacitracina 5mg/g + 250ui/g	5.400	genéricoCimed/Nacional	R$ 7,69	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
13	Nistatina (Uso ginecológico com 10 aplicadores)25.000UI/g	4.500	Pratidonaduzzigenérico/Nacional	R$ 9,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
14	Nistatina + Óxido de zinco 100.000 + 200 UI + MG/G	2.250	medlley genérico/Nacional	R$ 8,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
15	Nitrato de Miconazol (Dermatológico) 2%20mg/g	5.400	cimed genérico/Nacional	R$ 7,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
16	Nitrato de Miconazol (Uso ginecológico com 10 aplicadores)20mg	3.600	geolabgenérico/Nacional	R$ 19,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
17	Óxido de zinco200mg/g%	2.250	medlley genérico/Nacional	R$ 11,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
18	Palmito de refinol + Colecalciferol + Óxido de zinco1000 UI +400 UI+100mg	2.025	cemed/Nacional	R$ 63,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
19	Sulfadiazina de Prata10mg/g	3.150	Nativita/Nacional	R$ 19,72	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20	Sulfadiazina de Prata10mg/g	45	genéricopratidonaduzzi/Nacional	R$ 29,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
21	Terbinafina 0,01	1.575	Ems genérico/Nacional	R$ 17,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
22	Tiabendazol pomada50mg/g	2.700	fodanuniãoquimica/Nacional	R$ 17,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
23	Triancinolona + neomicina + gramicidina + nistatina1 mg/g + 2,5 mg/g + 0,25 mg/g + 100.000 UI/g	1.575	Eurofarma/Nacional	R$ 12,90	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
24	Triancinolona acetonida1mg	1.350	geéricooems/Nacional	R$ 11,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
25	Aceclofenaco 100mg	16.200	Zydus/Nacional	R$ 32,50	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
26	Aciclovir200mg	27.000	Cimedgenérico/Nacional	R$ 0,90	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
27	Ácido Acetilsalicílico100mg	337.500	Brasterapica/Nacional	R$ 0,35	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
28	Ácido Ascórbico500mg	337.500	Equaliv/Nacional	R$ 0,40	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
29	Ácido Fólico5mg	56.250	folifolinems/Nacional	R$ 0,30	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
30	Albendazol400mg	29.250	Cimedgenérico/Nacional	R$ 0,70	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
31	Alopurinol100 mg	20.250	Prati/Nacional	R$ 0,38	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
32	Alopurinol300 mg	20.250	genéricomadley/Nacional	R$ 0,35	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
33	Aminofilina100mg	12.960	Teutogenérico/Nacional	R$ 3,20	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
34	Amiodarona100mg	12.960	genéricomedley/Nacional	R$ 1,30	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
35	Amoxicilina500mg	202.500	Ems genérico/Nacional	R$ 1,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
36	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio500+125 mg	90.000	Ems genérico/Nacional	R$ 1,40	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
37	Ampicilina500mg	81.000	Pratidonaduzzigenérico/Nacional	R$ 1,20	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
38	Anlodipina5 mg	207.000	Geolab/Nacional	R$ 0,27	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
39	Atenolol50 mg	171.000	EMS/Nacional	R$ 0,30	NOVA OLINDA PRODUTOS HOS PITALARES
40	Azitromicina500mg	72.000	Achégenérico/Nacional	R$ 1,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
41	Captopril25mg	292.500	Prati/Nacional	R$ 0,31	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
42	Carbonato de Cálcio500 mg	135.000	Prevcalmassime/Nacional	R$ 1,42	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
43	Carbonato de Calcio + Colecalciferol 125mg + 40UI	67.500	Osteofixnatulab/Nacional	R$ 0,52	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
44	Carisoprodol +Diclofenaco sódico + Paracetamol + Cafeína125mg + 50mg + 300mg + 30mg	81.000	Genéricoeurofarma/Nacional	R$ 2,62	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
45	Carvedilol3,125mg	10.800	Ems genérico/Nacional	R$ 0,44	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
46	Carvedilol6,25mg	16.200	Ems genérico/Nacional	R$ 0,44	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
47	Carvedilol12,5mg	16.200	Ems genérico/Nacional	R$ 0,44	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
48	Cefalexina500mg	279.000	Ems genérico/Nacional	R$ 1,74	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
49	Cetoconazol200mg	27.000	Cimedgenérico/Nacional	R$ 2,70	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
50	Ciclobenzaprina5 mg	90.000	Ems genérico/Nacional	R$ 0,59	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
51	Cimetidina200mg	27.000	genéricoteuto/Nacional	R$ 1,20	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
52	Cinarizina75 mg	27.000	Ranbaxygenérico/Nacional	R$ 0,60	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
53	Ciprofibrato100mg	58.500	Cimedgenérico/Nacional	R$ 0,59	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

54	Ciprofloxacino500 mg	85.500	medlley genérico/Nacional	R$ 1,18	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
55	Claritromicina500mg	7.650	Ems genérico/Nacional	R$ 7,38	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
56	Clopidogrel75mg	38.250	Ems genérico/Nacional	R$ 1,23	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
57	Colecalciferol 2000UI	67.500	Dprevmyralis/Nacional	R$ 0,65	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
58	Complexo B concentrado	207.000	Ems/Nacional	R$ 0,36	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
59	Dexametasona4mg	54.000	Ems genérico/Nacional	R$ 0,49	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
60	Dexclorfeniramina2mg	67.500	Ems/Nacional	R$ 0,27	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
61	Dexclorfeniramina + betametasona 2mg+0,25mg	58.500	Cimed/Nacional	R$ 7,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
62	Diclofenaco50mg	202.500	Geolab/Nacional	R$ 0,32	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
63	Digoxina0,25mg	16.200	Pharlabgnérico/Nacional	R$ 0,32	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
64	Dinitrato de Isossorbida5mg	12.150	Ems/Nacional	R$ 0,55	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
65	Diosmina+hesperidina450+50mg	43.200	Achediosmin/Nacional	R$ 1,30	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
66	Dipirona500mg	360.000	Emsgenérico/Nacional	R$ 0,40	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
67	Doxazosina2mg	13.500	Emsgenérico/Nacional	R$ 0,56	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
68	Doxiciclina100mg	16.200	Pharlabgnérico/Nacional	R$ 1,06	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
69	Enalapril10mg	211.500	Emsgenérico/Nacional	R$ 0,24	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
70	Escopolamina10mg	72.000	Buscopanboehringer/Nacional	R$ 0,67	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
71	Escopolamina + Dipirona10+250mg	180.000	Buscopanboehringer/Nacional	R$ 1,13	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
72	Espironolactona25mg	54.000	Emsgenérico/Nacional	R$ 0,72	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
73	Espironolactona50mg	45.000	Emsgenérico/Nacional	R$ 1,17	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
74	Ferripolitomaltose100mg	207.000	Biolab/Nacional	R$ 0,42	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
75	Finasterida5mg	27.000	Emsgenérico/Nacional	R$ 0,38	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
76	Fluconazol150mg	4.500	Emsgenérico/Nacional	R$ 1,18	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
77	Furosemida40mg	81.000	Achégenérico/Nacional	R$ 0,31	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
78	Glibenclamida5mg	342.000	Emsgenérico/Nacional	R$ 0,23	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
79	Gliclazida30mg	90.000	Ranbaxygenérico/Nacional	R$ 0,60	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
80	Gliclazida60mg	72.000	Emsgenérico/Nacional	R$ 0,58	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
81	Glimeperida2mg	90.000	emsgenérico/Nacional	R$ 0,48	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
82	Glimepirida4mg	90.000	Cimedgenérico/Nacional	R$ 0,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
83	Hidralazina25mg	7.200	NovartisUniãoQuimica/Nacional	R$ 5,28	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
84	Hidroclorotiazida25mg	450.000	MedQuimica/Nacional	R$ 0,28	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
85	Hidroxizina25mg	27.000	EMSgenérico/Nacional	R$ 0,47	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
86	Ibuprofeno300mg	315.000	Geola/Nacional	R$ 0,29	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS
87	Ibuprofeno600mg	180.000	Pratigenérico/Nacional	R$ 0,33	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
88	Isossorbida20mg	12.150	Achégenérico/Nacional	R$ 0,65	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
89	Itraconazol100mg	31.500	EMSGenérico/Nacional	R$ 1,20	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
90	Ivermectina 6 mg	31.500	GermedFarmaceutica Ltda/Nacional	R$ 1,70	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS
91	Levodopa + Benserazida100mg + 25mg	11.250	ProlopaRoche/Nacional	R$ 1,48	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
92	Levodopa + Carbidopa250mg + 25mg	4.050	Zydusgenérico/Nacional	R$ 1,69	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
93	Loradatina10mg	90.000	NeoQuimica/Nacional	R$ 0,52	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
94	Losartana Potássica50 mg	855.000	Eurofarma/Nacional	R$ 0,30	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
95	Mebendazol100mg	40.500	Belfa/Nacional	R$ 0,48	NOVA OLINDA PRODUTOS HOS PITALARES
96	Meloxicam15 mg	90.000	NeoQuimica/Nacional	R$ 0,40	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
97	Metformina850mg	414.000	NeoQuimica/Nacional	R$ 0,27	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
98	Metildopa250mg	40.500	Smsgenérico/Nacional	R$ 0,58	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
99	Metoclopramida10mg	41.400	PlasilSanofi/Nacional	R$ 0,33	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
100	Metoprolol25mg	27.000	Accord/Nacional	R$ 9,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
101	Metronidazol250mg	72.000	Pratidonaduzzigenérico/Nacional	R$ 0,33	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
102	Nifedipino20mg	90.000	NeoFedipinaNeoQuímica/Nacional	R$ 0,43	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
103	Nimesulida100mg	157.500	Zydusgenérico/Nacional	R$ 0,49	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
104	Nitrofurantoína100 mg	30.240	Teutogenérico/Nacional	R$ 0,60	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
105	Norfloxacino400 mg	45.000	Cimedgenérico/Nacional	R$ 1,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
106	Omeprazol20mg	171.000	Geolab/Nacional	R$ 0,44	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
107	Paracetamol500 mg	315.000	Hipolabor/Nacional	R$ 0,43	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
108	Permanganato de potássio100mg	13.500	advfama/Nacional	R$ 1,51	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
109	Pentoxifilina400mg	27.000	Emsgenérico/Nacional	R$ 3,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
110	Prednisona5mg	40.500	Emsgenérico/Nacional	R$ 0,40	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
111	Prednisona 20mg	72.000	Biochimic/Nacional	R$ 0,43	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
112	Prometazina25mg	90.000	LaboratórioTeutoBrasileiro s/a /Nacional	R$ 0,36	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
113	Propranolol40 mg	108.000	Teuto/Nacional	R$ 0,30	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
114	Secnidazol1000mg	22.500	SandoZdoBrasilIndustriaFarmacêuticaltda/Nacional	R$ 1,74	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
115	Simeticona40 mg	90.000	Pratidonaduzzigenérico/Nacional	R$ 0,40	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
116	Sinvastatina20mg	315.000	BiochimicoIndústriaFarmacêutica s/a/Nacional	R$ 0,26	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
117	Sulfametoxazol + Trimetoprima400+80mg	72.000	FarmoQuimica s/a/Nacional	R$ 0,40	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
118	Sulfato ferroso40mg	207.000	Ntulab/Nacional	R$ 0,32	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
119	Tiamina 300mg	81.000	HipolaborFarmaceutica Ltda/Nacional	R$ 0,53	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
120	Zinco20mg	81.000	MyralisIndustri Farmacêutica ltda/Nacional	R$ 0,60	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
121	Carmelose sódica0,005	675	Cristalia/Nacional	R$ 7,42	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
122	Ciprofloxacino + Dexametasona3,5mg + 1mg/ml	675	Geolab /Nacional	R$ 27,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
123	Ciprofloxacino + Dexametasona pomada oftálmica3,5mg + 1mg/ml	135	Legrand/Nacional	R$ 25,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
124	Ciprofloxacino3,5mg	68	GermedFarmaceutica Ltda/Nacional	R$ 1,24	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
125	Dexametasona 0,1%1mg/ml	675	Farmace/Nacional	R$ 2,80	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
126	Dorzolamida + Timolol22,26 mg/mL + 6,83 mg	135	Teuto/Nacional	R$ 16,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
127	Eritromicina 0,5%5mg/g	113	Prati/Nacional	R$ 25,26	RR COMERCIO DE PRODUTOS

					HOSPITALARES LTDA
128	Hidrocortisonade10 mg + Sulfato de neomicina de 5 mg + Sulfato de polimixina B com 10.000 UI.10mg + 5mg + 10.000UI	113	FarmoQuimica/Nacional	R$ 25,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
129	Sulfato de polimixina B + lidocaína 10.000UI + 43,4mg	68	Geolab/Nacional	R$ 34,50	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
130	Tetraciclina 1%10 mg/g (1%)	27	Prati/Nacional	R$ 9,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
131	Tobramicina 3mg/ml	36	GermedFarmaceutica Ltda/Nacional	R$ 17,64	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS
132	Tropicamida 1%10 mg/g (1%)	27	Cristalia/Nacional	R$ 25,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
133	Acebrofilina xarope adulto10mg/ml	3.240	CimedIndustriaS.A/Nacional	R$ 16,01	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
134	Acebrofilina xarope infantil5mg/ml	4.500	EMS/Nacional	R$ 13,99	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
135	Acetilcisteína xarope adulto40mg/ml	4.590	Geolab/Nacional	R$ 31,90	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
136	Acetilcisteína xarope infantil20mg/ml	4.590	Geolab/Nacional	R$ 23,50	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
137	Ácido Ascórbico 200mg/ml	4.635	hypofarma/Nacional	R$ 1,70	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
138	Albendazol40mg/ml	3.600	Prati/Nacional	R$ 2,08	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS
139	Ambroxol xarope adulto6mg/ml equiv. 30Mg/5ml	2.700	Farmace/Nacional	R$ 8,24	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
140	Ambroxol xarope infantil3mg/ml equiv. 15mg/5ml	2.250	Farmace/Nacional	R$ 8,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
141	Amoxicilina250mg/ml	2.025	Prati/Nacional	R$ 4,85	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
142	Amoxicilina + Clavulonato60mg/12,5mg/5ml	1.800	EMS/Nacional	R$ 26,10	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
143	AmpicilinaFrasco 60ml	1.080	Prati/Nacional	R$ 3,90	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
144	Azitromicina200mg/5ml Equiv. 600mg	3.150	BrainFarma/Nacional	R$ 6,11	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
145	Beclometasona 50mcg/dose,caixa com 1 frasco com 200 doses de soluçao de uso inalatório + dispositivo oral50mcg (200 doses)	519	Chiesi/Nacional	R$ 13,30	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
146	Bromoprida 4mg/ml	2.160	Nativita/Nacional	R$ 12,36	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
147	Carbocisteína adulto50mg/ml	2.565	Pratidonaduzzigenérico/Nacional	R$ 9,39	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
148	Carbocisteína infantil20mg/ml	2.700	Pratidonaduzzigenérico/Nacional	R$ 7,54	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
149	Carvão vegetal ativado Pó para suspensão oral	900	CifarmacientíficaFarmacêutica Ltda/Nacional	R$ 15,87	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
150	Cefalexina50mg/ml	2.250	LaboratórioTeutoBrasileiro s/a /Nacional	R$ 12,21	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
151	Cetoprofeno20mg ml	1.350	LaboratórioTeutoBrasileiro s/a /Nacional	R$ 2,65	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
152	Claritromicina50mg/mL	1575	EMS/Nacional	R$ 16,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
153	Cloreto de sódio 9,0mg, Cloreto de benzalcônio 0,1mg, Cloridrato de nafazolina 0,5mg. Adulto9mg+0,1mg+0,5mg	1.620	Soquimica/Nacional	R$ 7,27	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
154	Cloreto de Sódio + Benzalcônico Sol. Nasal Infantil.9mg+0,1mg	2.250	NeoQuimica/Nacional	R$ 3,21	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
155	Colecalciferol200UI	4.500	Cosmed/Nacional	R$ 1,50	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS
156	Complexo B	3.285	Ems/Nacional	R$ 1,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
157	Dexametasona0,5mg/5ml	3.150	Farmace/Nacional	R$ 3,59	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS
158	Dexclorfeniramina2mg/5ml	3.285	Hipolabor/Nacional	R$ 2,33	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
159	Dexclorfeniramina + betametasona 2mg/0,25mg	3.600	Cimed/Nacional	R$ 14,20	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
160	Dimenidrinato + piridoxina25+ 5mg/ml	1.620	UniãoQuimica/Nacional	R$ 12,00	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS
161	Diclofenaco resinato15mg/ml	2.700	Cimed/Nacional	R$ 8,57	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS
162	Dipirona500mg/ml	4.320	Belfar/Nacional	R$ 1,43	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS
163	Domperidona1mg/ml	1.125	Sanofi/Nacional	R$ 48,36	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS
164	Eritromicina50mg/ml	1.080	Prati/Nacional	R$ 27,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
165	Escopolamina10mg/ml	2.160	Hipolabor/Nacional	R$ 4,70	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
166	Escopolamina + Dipirona Sódica gotas6,67+333,4mg/ml	1.935	Hipolabor/Nacional	R$ 20,12	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
167	Hidróxido de Aluminio 62mg/ml	2.700	Prati/Nacional	R$ 7,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS
168	Hidroxizina2mg/ ml	2.025	CosmedIndustria/Nacional	R$ 0,48	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
169	Ibuprofeno50mg/ml	3.285	GeolabBindústriaFarmacêutica s/a /Nacional	R$ 1,57	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
170	Ipratrópio0,25mg/ml	1350	Hipolabor/Nacional	R$ 3,91	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
171	Lactulose667mg/ml	2.250	Hipolabor/Nacional	R$ 15,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
172	Lidocaina Spray0,1	90	Mayben/Nacional	R$ 47,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
173	Loratadina 1mg/ml	3.600	Prati/Nacional	R$ 8,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
174	Mebendazol20mg/ml	2.700	GeolabBindústriaFarmacêutica s/a /Nacional	R$ 3,70	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
175	Metoclopramida4mg/ml	2.565	Belfar/Nacional	R$ 3,99	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
176	Metronidazol40 mg/mL	2.475	LaboratórioTeutoBrasileiro s/a /Nacional	R$ 6,80	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
177	Mikania Glomerata (GUACO)117,6mg/ml	3.240	Natulab/Nacional	R$ 14,20	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
178	Nimesulida50mg/ml	2.250	Globo/Nacional	R$ 11,50	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
179	Nistatina100.000UI/ml	1.125	GermedFarmaceutica Ltda/Nacional	R$ 9,48	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
180	Óleo de girassolA base de AGE e TCM, vitaminas A e E e lectina de soja	900	Nutriex/Nacional	R$ 19,00	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS

181	Óleo Mineral	1.890	Ingamed/Nacional	R$ 9,39	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
182	Paracetamol200mg/ml	3.150	UnitherindustriaFarmaceutica ltda/Nacional	R$ 2,68	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
183	Pasta D'água100g	1.800	Rioquimica/Nacional	R$ 6,93	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
184	Permetrina0,05	1.800	Ifalindustria e Comercio/Nacional	R$ 8,72	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
185	Permetrina 0,01	1.350	Prati/Nacional	R$ 8,80	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
186	Prednisolona4,02 mg/ml equiv. a 3mg/ml	2.925	Prati/Nacional	R$ 19,50	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
187	Protovit Plus (polivitamínico)	2.700	Bayer/Nacional	R$ 14,40	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
188	Sais p/ reidratação oral (cloreto de sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio di-hidratado 2,9 + glicose 20,0g)27,9g	4.050	NatulaLaboratório s/a Nacional	R$ 2,36	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
189	Salbutamol2mg/5ml	1350	Multilab/Nacional	R$ 8,52	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
190	Salbutamol5mg/ml	1800	GSK/Nacional	R$ 12,15	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
191	Salbutamol 100mcg/dose spray aerossol 100mcd/dose	1.800	GlenmArck/Nacional	R$ 47,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
192	Secnidazol450mg	2.700	Ems/Nacional	R$ 1,10	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
193	Simeticona 75mg/ml	2.250	Hipolabor/Nacional	R$ 1,39	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
194	Sulfametoxazol + Trimetoprima200 + 40mg/5ml	2.250	VitamEdic/Naconal	R$ 4,11	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
195	Sulfato ferroso125mg/ml	2.250	Airela/Nacional	R$ 1,80	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
196	Vitamina A+Vitamina D35500U.I/ml+2000U.I/ml	2.250		R$ 19,00	FRACASSADO
197	Acetilcisteína 100mg/ml	450	Germed/Nacional	R$ 6,28	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS
198	Ácido Ascórbico 100mg/ml	5.400	Hypofarma/Nacional	R$ 2,10	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
199	Ácido Tranexâmico 50mg/ml	2.700	Hypofarma/Nacional	R$ 7,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
200	Adenosina3mg/ml	1080	Hipolabor/Nacional	R$ 16,29	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
201	Água Destilada	4.320	Farmace/Nacional	R$ 1,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
202	Água Destilada	1.350	Fresenius/Nacional	R$ 0,36	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
203	Amicacina100mg/2mL	1080	Teuto/Nacional	R$ 7,84	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
204	Amicacina500mg/2ml	1080	Teuto/Nacional	R$ 7,87	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
205	Aminofilina24mg/ml	540	Farmace/Nacional	R$ 7,10	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
206	Amiodarona150mg/3ml	1080	Hipolabor/Nacional	R$ 2,72	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS
207	Ampicilina500mg	1350	Prati/Nacional	R$ 5,13	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS
208	Ampicilina1g	4.500	Teuto/Nacional	R$ 7,50	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
209	Atracúrio (bensilato) solução injetavel10 mg/ml	54	Fresenius/Nacional	R$ 13,10	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
210	Atracúrio (Besilato)10 mg/ml	405	Fresenius/Nacional	R$ 15,10	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
211	Atropina50mg/ml	2.250	Hypofarma/Nacional	R$ 3,76	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
212	Alprostadil (prostaglandina E1)20mcg	90	Pfizer/Nacional	R$ 29,10	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
213	Beclometasona400 mcg/mL	2.700	Chiesi/Nacional	R$ 52,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
214	Benzilpenicilina Benzatina600.000 UI	15.750	Teuto/Nacional	R$ 9,89	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
215	Benzilpenicilina Benzatina1.200.000 UI	17.100	Teuto/Nacional	R$ 9,89	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
216	Benzilpenicilina Cristalina5.000.00 UI	450	Fresenius/Nacional	R$ 12,82	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
217	Benzilpenicilina Procaína600.000 UI	450	Teuto/Nacional	R$ 19,25	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
218	Bicarbonato de Sódio0,084	540	Farmace/Nacional	R$ 5,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
219	Bupivacaína (cloridrato) + Glicose 0,5%+8% (5mg+80mg/ ml)	1080	Hipolabor/Nacional	R$ 13,20	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
220	Bupivacaina sem vasoconstritor0,005	1080	Hypofarma/Nacional	R$ 33,06	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS
221	Cefalotina1g	9.000	Blau/Nacional	R$ 13,30	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
222	Cefepima1g	540	Fresenius/Nacional	R$ 14,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
223	Ceftriaxona 1g	9.900	EugiaPharma/Nacional	R$ 19,99	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
224	Ciprofloxacino	1.350	Beker/Nacional	R$ 20,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
225	Claritromicina500mg	1.080	EMS/Nacional	R$ 9,50	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
226	Clindamicina150mg/ml	2250	UniãoQuimica/Nacional	R$ 7,80	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
227	Clonidina150 mcg/mL	540	Cristalia/Nacional	R$ 13,60	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
228	Clorafenicol1g	585	Fresenius/Nacional	R$ 20,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
229	Cloreto de Potássio 0,1	1.800	Samtec/Nacional	R$ 0,68	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS
230	Cloreto de sódio0,009	4.500	Fresenius/Nacional	R$ 4,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
231	Cloreto de sódio 0,009	13.838	Farmce/Nacional	R$ 5,40	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
232	Cloreto de sódio 0,009	22.500	Fresenius/Nacional	R$ 6,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
233	Cloreto de Sódio 0,1	1.125	Isorfarma/Nacional	R$ 6,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
234	Complexo B -	16.020	Hypofarma/Nacional	R$ 2,94	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
235	Curosurf(alfaporactanto)200mg/ml	27	Chiesi/Nacional	R$ 449,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
236	Deslanosideo0,2mg/ml	648	UniãoQuimica/Nacional	R$ 9,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
237	Dexametasona4mg/ml	16.020	Farmace/Nacional	R$ 5,30	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
238	Diclofenaco25mg/ml	18.144	Hypofarma/Nacional	R$ 3,99	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
239	Dipirona500mg/ml	22.500	Teuto/Nacional	R$ 2,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
240	Dobutamina12,5mg/ml	450	NeoQuimica/Nacional	R$ 14,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
241	Dopamina5mg/ml	450	Teuto/Nacional	R$ 7,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
242	Enoxaparina Sodica20mg	450	Blau/Nacional	R$ 29,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

243	Enoxaparina Sódica40mg	450	Blau/Nacional	R$ 41,26	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS
244	Enoxaparina sodica 80mg	450	Blau/Nacional	R$ 55,04	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
245	Epinefrina1mg/ml	2.250	Hipolabor/Nacional	R$ 3,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
246	Escopolamina20mg/ml	13.500	Hypofarma/Nacional	R$ 2,39	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS
247	Escopolamina + Dipirona 4mg/ml+500 mg/ml	5.400	Farmace/Nacional	R$ 1,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
248	Etilefrina10mg/ml	2.250	UniãoQuimica/Nacional	R$ 6,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
249	Fitomenadiona10mg/ml	6.750	Hipolabor/Nacional	R$ 7,10	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
250	Furosemida20mg/ml	2.250	Hipolabor/Nacional	R$ 2,90	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
251	Gentamicina40mg	2.250	Santisa/Naconal	R$ 3,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
252	Gentamicina 80mg	2.025	Santisa/Naconal	R$ 4,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
253	Gliconato De Cálcio0,1	1.080	Isorfarma/Nacional	R$ 2,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
254	Glicose 0,5	900	Samtec/Nacional	R$ 1,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
255	Glicose 0,25	585	Samtec/Nacional	R$ 2,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
256	Heparina Sodica5.000UI/ml	450	Cristalia/Nacional	R$ 23,29	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS
257	Hidralazina20mg/ml	1125	Cristália/Nacional	R$ 14,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
258	Hidrocortisona500mg	4.050	Blau/Nacional	R$ 14,80	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
259	Hidrocortisona100mg	4.500	Blau/Nacional	R$ 15,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
260	Levofloxacina5mg/mL	1350	Halexistar/Nacional	R$ 19,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
261	Lincomicina600mg/2ml	180	NeoQuimica/Nacional	R$ 30,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
262	Lidocaína sem vasoconstritor0,02	900	Hipola/Nacional	R$ 16,25	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS
263	Magnésio0,1	540	Isorfarma/Nacional	R$ 2,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
264	Magnésio0,5	675	Isorfarma/Nacional	R$ 2,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
265	Meropenem500mg	540	Abl/Nacional	R$ 17,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
266	Metilergometrina0,2mg/ml	1.080	UniãoQuimica/Nacional	R$ 13,54	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
267	Metilprednisolona125mg	675	Fresenius/Nacional	R$ 19,77	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
268	Metoclopramida10mg/2ml	5.400	Belfar/Nacional	R$ 1,30	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
269	Metoprolol1mg/ml	1.350	Halexistar/Nacional	R$ 22,40	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS
270	Metronidazol Sol. Inj.5mg/mL	2.700	Fresenius/Nacional	R$ 11,27	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS
271	Milrinona1mg/ml	900	Sanofi/Nacional	R$ 2,60	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
272	Neostigmina0,5mg/1ml	1080	Blau/Nacional	R$ 8,20	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
273	Norepinefrina8mg/4ml	1.350	Hipolaor/Nacional	R$ 12,50	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
274	Numeta Neo Baxter50%+5,9%+12,5%	54	Baxter/Nacional	R$ 295,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
275	Ocitocina5UI/ml	2.250	Blau/Nacional	R$ 10,89	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
276	Omeprazol40mg/10ml	4.500	Cristália/Nacional	R$ 20,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
277	Ondrasetrona2mg/ml	2.250	Cristália/Nacional	R$ 5,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
278	Oxacilina500mg	4.500	Fresenius/Nacional	R$ 8,83	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
279	Pantoprazol40mg/10ml	4.500	Eurofarma/Nacional	R$ 19,90	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
280	Pipracilina+Tazobactam2g+250mg	1080	Mylan/Nacional	R$ 15,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
281	Prometazina50mg/2ml	3.240	Teuto/Nacional	R$ 0,24	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
282	Sacarato de hidróxido férrico100mg/5ml	2.700	SucroferUniãoQuimica/Nacional	R$ 14,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
283	Salbutamol0,5mg/ml	1.350	Hiolabor/Nacional	R$ 10,47	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS
284	Solução de Manitol0,2	1350	EquipLex/Naconal	R$ 13,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
285	Soro Glicosado0,05	1.800	Fresenius/Nacional	R$ 8,17	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
286	Soro Ringer Lactado-	2.250	Fresenius/Nacional	R$ 7,94	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS
287	Soro Ringer Lactado-	9.000	Halexistar/Nacional	R$ 9,70	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
288	Suxametônio500 mg	432	UniãoQuimica/Nacional	R$ 152,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
289	Tenoxican20mg	9.000	Cristalia/Nacional	R$ 9,99	NOVA OLINDA PRODUTOS HOS PITALARES
290	Tenoxican40mg	4.275	Cristalia/Nacional	R$ 14,90	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
291	Vancomicina500mg	1125	Abl/Nacional	R$ 11,05	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
292	Ácido valpróico500mg	13.500	Biolab/Nacional	R$ 1,45	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
293	Ácido valpróico 500mg	135	Abbott/Nacional	R$ 3,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
294	Amitriptilina25mg	20.250	Teuto/Nacional	R$ 0,42	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
295	Biperideno2 mg	2.250	UniãoQuimica/Nacional	R$ 0,55	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
296	Amantadina 100mg	2.250	Eurofarma/Nacional	R$ 1,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
297	Carbamazepina200mg	29.250	Teuto/Nacional	R$ 0,33	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
298	Carbamazepina Sol. Oral20mg/ml	135	UniãoQuimica/Nacional	R$ 20,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
299	Carbonato de lítio300mg	13.500	Eurofarma/Nacional	R$ 0,70	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
300	Cetamina50mg/ml	225	Cristália/Nacional	R$ 204,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
301	Clonazepam2mg	18.000	EMS/Nacional	R$ 0,37	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
302	Clonazepam Solução oral 2,5mg/mL	180	Hipolabor/Nacional	R$ 14,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
303	Clorpromazina100mg	2.700	Cristália/Nacional	R$ 1,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
304	Clorpromazina25mg	1.800	Cristália/Nacional	R$ 1,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
305	Haloperidol, Decanoato 50mg/mL	90	Cristália/Nacional	R$ 10,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
306	Desvenlafaxina 100mg	2.250	Eurofarma/Nacional	R$ 1,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

307	Diazepam10mg/ml	270	UniãoQuimica/Nacional	R$ 2,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
308	Diazepam 5mg	2.700	UniãoQuimica/Nacional	R$ 0,40	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
309	Diazepam 10 mg	3.600	Cristália/Nacional	R$ 0,40	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
310	Etomidato2mg	225	Cristália/Nacional	R$ 15,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
311	Fenitoína50 mg/ml	180	Hipolabor/Nacional	R$ 9,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
312	Fenitoina 100mg	4.050	Teuto/Nacional	R$ 0,34	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
313	Fenobarbital100mg	18.000	Teuto/Nacional	R$ 0,36	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
314	Fenobarbital40mg/ml	113	UniãoQuimica/Nacional	R$ 4,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
315	Fenobarbital100mg/ml	113	Cristália/Nacional	R$ 3,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
316	Fentanila 0,05mg/ml	225	Teuto/Nacional	R$ 5,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
317	Flumazenil0,1 mg	90	Cristália/Nacional	R$ 11,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
318	Fluoxetina20mg	18.000	Novartis/Nacional	R$ 0,32	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
319	Galatamina 8mg	1.350	EMS/Nacional	R$ 2,54	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
320	Haloperidol1mg	1.575	Cristalia/Nacional	R$ 0,38	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
321	Haloperidol5mg	2.925	Cristalia/Nacional	R$ 0,38	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
322	Haloperidol 5mg/ml	158	Cristalia/Nacional	R$ 3,64	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
323	Levomepromazina100mg	4.500	Hipolabor/Nacional	R$ 1,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
324	Memantina 10mg	2.250	Unichem/Nacional	R$ 0,39	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
325	Metilfenidato10mg	4.500	Sem/Nacional	R$ 1,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
326	Midazolan5mg/ml	900	UniãoQuimica/Nacional	R$ 4,39	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
327	Morfina10mg/ml	1350	Hipolabor/Nacional	R$ 8,37	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
328	Naloxona0,4 mg/ml	90	Hipolabor/Nacional	R$ 8,97	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
329	Nortriptilina25mg	2.250	Ranbaxy/Nacional	R$ 1,48	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
330	Olazanpina 10mg	3.600	Cristalia/Nacional	R$ 0,87	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
331	Pancurônio2 mg/mL	90	NovaFarma/Nacional	R$ 12,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
332	Petidina 50mg/2ml	450	GenéricoUniãoQuimica/Nacional	R$ 5,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
333	Pregabalina75 mg	8100	Ems/Nacional	R$ 0,30	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
334	Propofol 10mg/ml	225	Teuto/Nacional	R$ 15,48	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
335	Risperidona1mg/ml	900	Prati/Nacional	R$ 18,67	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
336	Risperidona1 mg	13.500	Prati/Nacional	R$ 9,71	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
337	Risperidona2 mg	18.000	Prati/Nacional	R$ 9,86	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
338	Sertralina 100mg	6.750	Multilab/Nacional	R$ 0,60	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
339	Sevoflurano (Inalatorio)	6	UniãoQuimica/Nacional	R$ 374,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
340	Tramadol50mg	6.750	Eurofarma/Nacional	R$ 0,36	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
341	Tramadol100mg	8.100	Eurofarma/Nacional	R$ 0,40	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
342	Tramadol100mg	4.500	Teuto/Nacional	R$ 2,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
343	Vigabatrina500 mg	1620	Sanofi/Nacional	R$ 3,80	RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
344	ALBUMINA HUMANAConcentração 20%	22	Blau/Nacional	R$ 152,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 27 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

JARÍ GUERRO DUTRA
Secretário Municipal de Saúde.
Órgão Gestor do Registro de Preços

V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAODE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES EMEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:E917C2EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 160/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA O VALOR DAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS PERMISSIONÁRIOS DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (MOTOTAXISTAS) NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais*, ex vi*, conferidas no artigo 153, II e VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença/AM, e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 084, de 17 de janeiro fevereiro de 2020, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros – mototaxistas - no município de São Paulo de Olivença-AM e artigo 94, X da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença-AM;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e a fiscalização do serviço, visando ao seu aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO as manifestações assentadas por meio de requerimento assinado pelos respectivos presidentes das Associações dos Moto Taxistas de São Paulo de Olivença – ADMTSPO, protocolado no gabinete do Prefeito, datado de 23 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que o último reajuste foi fixado por meio do Decreto Municipal nº 062 de 11 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO o índice inflacionário IPCA (IBGE), acumulado no período compreendido de janeiro de 2022 a dezembro de 2025, que surtiu efeitos corrosivos no valor nominal das tarifas de serviços públicos de mototaxista;

CONSIDERANDO que as despesas apuradas em planilha de custo específica, demonstram satisfatoriamente a ocorrência da perda do poder aquisitivo dos prestadores de serviços de mototaxista;

CONSIDERANDO que o município passou por significativa transformação em sua malha viária nos últimos 3 (três) anos, com abertura de novas ruas, ramais e estradas que interligam novos pontos da cidade antes só acessados por via fluvial;
RESOLVE:

Art. 1º. Este Decreto funcionará como regulamento para o valor das tarifas a serem cobradas pelos permissionários dos serviços profissionais em transporte de passageiros (mototaxistas).
Art. 2º. Os permissionários a serem licenciados para os serviços profissionais em transporte de passageiros (mototaxista) deverão, obrigatoriamente, cumprir com os valores determinados no presente Decreto.

Art. 3º. Ficam reajustados, a partir de 11 de dezembro de 2025, os valores nominais das tarifas de serviços públicos de mototaxistas, no Município de São Paulo de Olivença-AM, passando a serem cobrados, na seguinte conformidade:

I – Para mototaxistas o valor a ser cobrado para serviços dentro do perímetro urbano passa a ser de R$ 7,00 (sete reais).

II – Valores entre bairros com distância significativa entre si terão tarifas diferenciadas conforme tabela de valores de corridas constante neste Decreto (ANEXO I)

III – Para o transporte de passageiros que necessitem se deslocar fora do perímetro urbano será cobrada tarifa diferenciada, com valores estipulados conforme tabela de valores de corridas (ANEXO I).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11/12/2025, podendo o mesmo ser alterado ou revogado a qualquer tempo.

Art. 5º. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 10 de dezembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença-AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração

(ANEXO 1)

TABELA COM PREÇOS DE CORRIDAS DOS MOTO TAXISTAS DE SPO/AM

DECRETO MUNICIPAL Nº 160 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Sentido BAIRRO à CENTRO ou CENTROà BAIRRO:	
SANTA TEREZINHA	R$: 7,00
SÃO JOÃO	R$: 7,00
CAMPINAS	R$: 7,00
BONFIM	R$: 7,00
SÃO FRANCISCO (antigo lixão)	R$: 7,00
JOSÉ CARLOS MESTRINHO	R$: 7,00
COLONIA SÃO SEBASTIÃO	R$: 10,00

JORDÂNIA	**R$: 10,00**
BETÂNIA	**R$: 10,00**
SÃO JOAQUIM	**R$: 13,00**
BOM SUCESSO	**R$: 10,00**
MONTE SANTO	**R$: 13,00**
SÃO FRANCISCO	**R$: 15,00**

Sentido entre BAIRROS DISTANTES			
SANTA TEREZINHA	↔	**JOSÉ CARLOS MESTRINHO**	**R$: 7,00**
CETI	↔	**JOSÉ CARLOS MESTRINHO**	**R$: 7,00**
SÃO FRANCISCO	↔	**SANTA TEREZINHA**	**R$: 7,00**
SÃO FRANCISCO	↔	**MORRO**	**R$: 7,00**
SÃO FRANCISCO	↔	**COLÔNIA, JORDÂNIA. BETÂNIA**	**R$: 15,00**
SÃO FRANCISCO	↔	**CETI**	**R$: 7,00**
SÃO FRANCISCO	↔	**SÃO JOAQUIM**	**R$: 15,00**
JOSÉ CARLOS MESTRINHO	↔	**COLONIA SÃO SEBASTIÃO**	**R$: 15,00**
JOSÉ CARLOS MESTRINHO	↔	**JORDÂNIA**	**R$: 15,00**
JOSÉ CARLOS MESTRINHO	↔	**BETÂNIA**	**R$: 15,00**
JOSÉ CARLOS MESTRINHO	↔	**SÃO JOAQUIM**	**R$: 18,00**
JOSÉ CARLOS MESTRINHO	↔	**AEROPORTO**	**R$: 10,00**
JOSÉ CARLOS MESTRINHO	↔	**MORRO**	**R$: 7,00**

NOTA 1: Nas corridas entre bairros para ramais (ida ou volta) o preço praticado pode variar de R$: 15,00 (quinze reais) à R$: 20,00 (vinte reais);

NOTA 2: Bandeira 2 a partir das 23:00 horas até às 04:00 da manhã, o valor de cada corrida é aumentado até o dobro do cobrado nesta tabela.

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:C309DA61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 035/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020501.2025.11.035-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 035/2025/SRP, o qual teve por finalidade a Aquisição de equipamentos permanentes de saúde, para atendimento das necessidades do complexo administrativo do Município,**através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.

CONSIDERANDOo que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 035/2025, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.

CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 035/2025 - SRP,em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: FLORESCE MERCANTIL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 02.143.789/0001-65, localizada na Avenida Brasil, n.º 1066 – Vila Salomé – CEP 86.192-000, CAMBÉ / PR, com o item 01 no valor de R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais); **CM REPRESENTACOES COMERCIAIS DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 49.676.892/0001-34, localizada na Rua Boa Vida, Nº 68, Sala 03, Bairro: Coroado I – CEP 69.080-070, Manaus/AM, com os itens 02 e 14 no valor de R$ 20.065,00 (Vinte mil e sessenta e cinco reais); **CR MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 24.096.709/0001-09, localizada na Rua Visconde de Taunay 420 Sl34 – Vila Itapura – CEP: 13023-200 – Campinas – SP, com o item 07 no valor de R$ 35.998,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais); **BHDENTAL COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 29.312.896/0001-26, localizada na Rua Antônio gravata, n° 80, andar 1, sala A, Bairro cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG), com os itens 08, 13, 15 no valor de R$ 57.625,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais); **VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 45.030.413/0001-57, localizada na Avenida Genebra, N° 18, Quadra 32, Anexo A, Bairro: Planalto, Cep: 69045-380, Manaus-AM, com os itens 17, 18 e 22 no valor de R$ 15.135, 50 (quinze mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); **NOVORTHEC COMÉRCIO**

INTEGRADO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 59.834.889/0001-55, localizada na Av. José Mendes Moreira, s/nº, Qd. 24, Lt. 13 – Jardim Nova Abadia, – CEP 75.345-000 – Abadia de Goiás – GO, com o item 12 no valor de R$ 14.160,00 (Quatorze mil, cento e sessenta reais).

Referente ao**Pregão Eletrônico n. 035/2025 - SRP**, tendo por objeto a aquisição de equipamentos permanentes de saúde, **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do um município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 09 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

EXTRATO DA ATA Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020501.2025.11.035-10 /PM-SILVES

No dia 09 de dezembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 035/2025** a Aquisição de equipamentos permanentes de saúde, para atendimento das necessidades do complexo administrativo do Município, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

FLORESCE MERCANTIL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.143.789/0001-65, localizada na Avenida Brasil, n.º 1066 – Vila Salomé – CEP 86.192-000, CAMBÉ / PR; **CM REPRESENTACOES COMERCIAIS DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 49.676.892/0001-34, localizada na Rua Boa Vida, Nº 68, Sala 03, Bairro: Coroado I – CEP 69.080-070, Manaus/AM; **CR MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 24.096.709/0001-09, localizada na Rua Visconde de Taunay 420 Sl34 – Vila Itapura – CEP: 13023-200 – Campinas - SP; **BHDENTAL COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 29.312.896/0001-26, localizada na Rua Antônio gravata, n° 80, andar 1, sala A, Bairro cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG); **VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 45.030.413/0001-57, localizada na Avenida Genebra, N° 18, Quadra 32, Anexo A, Bairro: Planalto, Cep: 69045-380, Manaus-AM; **NOVORTHEC COMÉRCIO INTEGRADO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 59.834.889/0001-55, localizada na Av. José Mendes Moreira, s/nº, Qd. 24, Lt. 13 – Jardim Nova Abadia, – CEP 75.345-000 – Abadia de Goiás – GO, a seguir:

Item	Descrição	Apresent.	Marca	Quantidade Total	Preço Unitário	Valor Anual	Fornecedor
1	Eletrocardiograma	Unidade	Alfamed sistemas	5	R$ 7.400,00	R$ 37.000,00	FLORESCE MERCANTIL LTDA
2	Bisturi Elétrico	Unidade	Transmai	1	R$ 8.085,00	R$ 8.085,00	CM REPRESENTACOES COMERCIAIS DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3	Ultrassom Portátio	Unidade	- FRACASSADO				
4	Cama Hospitalar	Unidade	FRACASSADO				
5	Otoscópio	Unidade	FRACASSADO				
6	Oftalmoscópio	Unidade	FRACASSADO				
7	Aparelho Otoread screening TE+DP	Unidade	Path medical	2	R$ 17.999,00	R$ 35.998,00	CR MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS LTDA
8	AUTOCLAVE 21 LITROS	Unidade	Dentemed/dentemed	5	R$ 2.850,00	R$ 14.250,00	BHDENTAL COMERCIAL LTDA
12	CADEIRA DE RODA BASICA CDS	Unidade	Dellamed	20	R$ 708,00	R$ 14.160,00	NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA
13	CADEIRA ODONTOLÓGICA	Unidade	Dentemed/dentemed	2	R$ 17.300,00	R$ 34.600,00	BHDENTAL COMERCIAL LTDA
14	COLCHÃO HOSPITALAR DENSIDADE 33	Unidade	Generica	20	R$ 599,00	R$ 11.980,00	CM REPRESENTACOES COMERCIAIS DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
15	COMPRESSOR DE AR 2HP 40 LITROS	Unidade	Dentemed/dentemed	3	R$ 2.925,00	R$ 8.775,00	BHDENTAL COMERCIAL LTDA
16	FOCO LUZ CLÍNICO AUXILIAR GINECOLÓGICO LED	Unidade	FRACASSADO				
17	INFANTÔMETRO PORTÁTIL	Unidade	Balmak	15	R$ 404,70	R$ 6.070,50	V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA
18	MACA DIVÃ HOSPITALAR	Unidade	Salutem	5	R$ 1.013,00	R$ 5.065,00	V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA
19	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA COM 5 GAVETAS + BANDEJA	Unidade	FRACASSADO				
20	Microscópio (Lupa) Estereoscópico Binocular Com Zoom 1X ~ 4X, aumento 10X ~ 160X	Unidade	FRACASSADO				
21	Microscópio trinocular contraste de fase ótica acromática	Unidade	FRACASSADO				
22	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPOS LED	Unidade	Portal	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00	V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA
23	Pulverizador Inox Litros 15 litros	Unidade	FRACASSADO				
24	Termonebulizador portátil – 10 litros	Unidade	FRACASSADO				

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 09 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

FLORESCE MERCANTIL LTDA

CM REPRESENTACOES COMERCIAIS DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CR MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS LTDA

BHDENTAL COMERCIAL LTDA

VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

NOVORTHEC COMÉRCIO INTEGRADO LTDA

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:122458F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
EDITAL Nº001/2025, DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores da Rede Municipal de Ensino – Prefeitura Municipal de Urucará, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº001/2025, DIVULGA o resultado Final do Processo Seletivo de Gestores para os cargos definidos no edital de convocação, de acordo com o quadro de pontuação.

Nº	CANDIDATO (A)	ESCOLA DE INSCRIÇÃO	DEFESA PLANO DE GESTÃO	NOTA DOS TÍTULOS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
001	Gleyde Mayre Marques Garcia	Esc. Mun. Cesária Santana	96,0	25,0	121	Classificada
002	Adalberto Luiz Barbosa Serrão	Esc. Mun. Cesária Santana	97,2	28,0	125,2	Aprovado
003	Erlen Marques Alfaia	Esc. Mun. Nssa Sra de Lourdes	93,9	23,0	116,9	Classificada com impedimento
004	Nelma de Souza Batalha	Esc. Mun. Cristo Rei	94,0	24,0	118	Aprovada
005	Soliene Maria Vieira Monteiro	Centro de Educação Infantil Tio Pedro	94,5	45,0	139,5	Aprovada
006	Francinei Soares de Castro	Esc. Mun. Felisbela Paes de Oliveira	96,5	34,0	130,5	Aprovada
007	Raimundo da Silva Soares	Esc. Mun. Nilo Canto da Silva	96,5	26,0	122,5	Aprovado
008	Damilton Nunes Rodrigues	Esc. Mun. Joana Soares dos Santos	98,0	32,0	130	Aprovado
009	Claudionor da Silva Soares	Esc. Mun. Profª Mª Dulciney dos Santos	98,3	30,0	128,3	Aprovado
010	Nara Jesus de Souza Batalha	Esc. Mun. Reunidos Tio Pedro	94,0	27,0	121	Aprovada
011	Lucineth Soares de Castro	Esc. Mun. Nilce da Cunha Costa	-	38,0	38,0	Eliminada

Membros da Comissão: Urucará - Am, 11 de dezembro de 2025.

1. JOÃO BATISTA DOS SANTOS MARQUES FILHO

2. NILMA DA CUNHA COSTA

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:98365330



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 967/2025

LEI MUNICIPAL Nº 967
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Concede Reajuste de Vencimentos aos profissionais do magistério do Município de Careiro para adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal n.º 11.738/2008, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. – Fica concedido reajuste de 26,58% (vinte e seis vírgula cinquenta e oito por cento) sobre o valor do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 (Piso Nacional do Magistério), com base nos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Parágrafo Único. Com a aplicação do referido reajuste, os vencimentos-base passam a corresponder aos seguintes valores, a serem observados no exercício financeiro de 2025:

CARGA HORÁRIA SEMANA	VALOR DO PISO
20 HORAS	2.433,89
40 HORAS	4.867,78

.
Parágrafo Primeiro: O reajuste de vencimentos, estipulados no *caput*, altera o ANEXO I – TABELA III – VENCIMENTO CARGO EM EXTINÇÃO, da Lei Municipal n.º 688 de 21 de dezembro de 2018 e o disposto no art. 12, II, ficando na seguinte forma:
Art. 12. (...)
II – GRATIFICAÇÃO DE CARGA DOBRADA – valor pago ao professor em regime adicional de trabalho de 20 (vinte) hora semanais, no valor de R$ 2.433,89 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).
Art. 2º. – Concede reajuste de 26,58% (vinte e seis vírgula cinquenta e oito por cento) aos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal, definidos no art. 4º e seus incisos da Lei Municipal n.º 688 de 21 de dezembro de 2018, tendo como base o valor do Piso Nacional, definido no art. 1º, ficando nos termos do ANEXO I – TABELAS I – VENCIMENTO PROFESSOR 20 HORAS e II - PEDAGOGO.
Art. 3º. – O reajuste de vencimentos será pago retroativo aos profissionais do magistério, desde 01 de janeiro de 2025, com base no artigo 28 da Lei Municipal n.º 688 de 21 de dezembro de 2018.
Art. 4º. – As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2025.
Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos á contar de 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 01 de Dezembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Anexo I

Tabela I – Vencimento Professor 20 Horas - 2025

Cargo	Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Professor 20H	1°	4.496,71	4.631,61	4.770,56	4.913,68	5.061,09	5.212,92	5.369,31	5.530,39	5.696,30	5.867,19
	2°	3.910,18	4.027,49	4.148,31	4.272,76	4.400,95	4.532,97	4.668,96	4.809,03	4.953,30	5.101,90
	3°	3.400,16	3.502,16	3.607,23	3.715,45	3.826,91	3.941,72	4.059,97	4.181,77	4.307,22	4.436,44
	4°	**2.956,66**	3.045,36	3.136,72	3.230,82	3.327,75	3.427,58	3.530,41	3.636,32	3.745,41	3.857,77

Tabela II – Vencimento Pedagogo 20 Horas - 2025

Cargo	Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Pedagogo	1°	4.256,88	4.384,59	4.516,13	4.651,61	4.791,16	4.934,89	5.082,94	5.235,43	5.392,49	5.554,27
	2°	3.701,64	3.812,69	3.927,07	4.044,88	4.166,23	4.291,21	4.419,95	4.552,55	4.689,12	4.829,80
	3°	3.218,82	3.315,38	3.414,84	3.517,29	3.622,81	3.731,49	3.843,43	3.958,74	4.077,50	4.199,82
	4°	**2.798,97**	2.882,94	2.969,43	3.058,51	3.150,27	3.244,77	3.342,12	3.442,38	3.545,65	3.652,02

Tabela III – Vencimento Cargo em Extinção - 2025

Cargo	Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Professor Municipal I	5°	**2.433,89**	2.506,91	2.582,11	2.659,58	2.739,36	2.821,55	2.906,19	2.993,38	3.083,18	3.175,67

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:E7A52F88

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 252/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 11 de dezembro de 2025.

Torna público o resultado preliminar referente a seleção de matrícula para a educação infantil na modalidade creche – ano letivo de 2026, e dá outras providências.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e regulamentar os atos de admissão dos alunos das creches de Educação Infantil do município,

CONSIDERANDO a Lei n° 9.394/96, em especial com o disposto no art. 11, inciso III, expressa que compete aos Municípios baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de outubro de 2010, que estabelece o último dia de março como data-base para o cálculo da idade dos alunos, com vista ao ingresso na Pré-Escola e no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n° 235, de 04 de agosto de 2011 que estabelece parâmetros e orientações para as informações declaradas no Censo Escolar;

CONSIDERANDO o Edital nº 04/2025/SEMED, de 22 de outubro de 2025, que estabeleceu o processo de seleção de matrícula para a educação infantil na modalidade creche – ano letivo de 2026.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 1079/2025 – GAB.PREF, de 08 de outubro de 2025, que institui as comissões responsáveis pela validação e pela classificação no processo de matrícula das creches de educação infantil das instituições de ensino da rede municipal de Humaitá/Am, e dá outras providências.

DECRETA
Art. 1º Tornar público o resultado da seleção de matrículas para a Educação Infantil, na modalidade Creche, referente ao ano letivo de 2026, no âmbito do Edital nº 04/2025/SEMED, de 22 de outubro de 2025.

Art. 2º O resultado de que trata o Art. 1º encontra-se arrolado no anexo desta Portaria, contendo o nome do responsável, as iniciais da criança, a pontuação obtida e a respectiva classificação.

Art. 3º Os responsáveis legais que discordarem do resultado da validação ou da classificação poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme estabelece o item 4.5 do Edital nº 04/2025/SEMED.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF

CLASSIFICAÇÃO DOS INCRITOS À VAGA DE CRECHE - 2 ANOS - INTEGRAL - AMPLA CONCORRÊNCIA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA JONECY ALVES DE FARIAS

Nº	NOME DA MÃE	INICIAIS DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	Mãe/Pai ou Responsável Legal Trabalhador		e Programas de Transferê	Medida Protetiva	Risco Nutricional	Mãe Adolescente	Desempate	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
				Até 1 salário mínimo: 15 Pontos	Acima de 1 até 3 salários mínimos: 10 Pontos	50 Pontos	05 Pontos	10 Pontos	10 Pontos			
1	CLINEIA DE ALMEIDA BARROSO	J.B.R	25/05/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
2	RAIANE DA SILVA PEREIRA	A.K.P.P	06/12/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
3	DHENNIFER FREIRE MIRANDA	M.H.M.F	27/11/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
4	THALIA TOSCANO GALVÃO	L.G.T.G	07/04/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
5	ANDREZA GUIMARÃES RODRIGUES	A.I.R.P	27/08/2023		10	50					60	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
6	THAINÃ ALENCAR DE LIMA	J.A.A.G	19/07/2023		10	50					60	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
7	CLARA MERCEDES BARROS TAVARES	A.B.L	03/12/2023		10	50					60	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
8	CLEVERSON DIEGO GOMES BRAZ	Y.C.B	13/04/2023		10	50					60	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
9	RAQUEL CAMILO DO SANTOS	B.L.C.C	29/11/2023		10	50					60	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
10	DELMARICE MARTINS MOREIRA	J.A.M.C	15/07/2023			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
11	TATIELE OLIVEIRA LOPIS	T.R.L.C	13/12/2023			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
12	MARIA LARISSA CRIS DE SOUZA RODRIGUES	A.E.S.L	05/01/2024			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
13	NATASHA CRISTHINA CARDOSO ROCHA	E.J.C.G	27/07/2023			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
14	YASMIN TRINDADE MORAIS	A.L.M.F	06/12/2023			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
15	JAMILE VITORIA DA SILVA ROCHA	A.I.S.G	01/02/2024			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
16	RANYELE DE SOUZA TENÓRIO	M.T.O	29/06/2023	15							15	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
17	NATALIA NUNES PANTOJA	Z.N.C	07/04/2023	15							15	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
18	ROGÉRIO GONÇALVES	A.J.S.G	12/07/2023		10						10	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
19	AUDICLEI VIEIRA GUACEBE	T.R.B.G	13/09/2023		10						10	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
20	RAIMUNDA DOS SANTOS CASTRO	R.C.M	21/04/2023		10						10	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
21	CLARICE BEZERRA DA SILVA	M.C.B.C	10/04/2023		10						10	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
22	SAMANTA DE SOUZA FARIAS	L.B.S.F	14/05/2023								0	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA

CLASSIFICAÇÃO DOS INCRITOS À VAGA DE CRECHE - 2 ANOS - INTEGRAL - PCD CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA JONECY ALVES DE FARIAS

Nº	NOME DA MÃE	INICIAIS DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	Mãe/Pai ou Responsável Legal Trabalhador	e Programas de Transferê	Medida Protetiva	Risco Nutricional	Mãe Adolescente	Desempate	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO

				Até 1 salário mínimo: 15 Pontos	Acima de 1 até 3 salários mínimos: 10 Pontos	50 Pontos	05 Pontos	10 Pontos	10 Pontos			
1	ALCICLEIA CARVALHO DA ROCHA	M.C.R.D	22/09/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
2	JULIANA QUEIROZ DA SILVA	A.V.S.Q	31/10/2023		10	50					60	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
3	PAULA CRISTINA MOURA MAGALHÃES	J.M.C	10/03/2024		10						10	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA

CLASSIFICAÇÃO DOS INCRITOS À VAGA DE CRECHE - 3 ANOS - INTEGRAL- AMPLA CONCORRÊNCIA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA JONECY ALVES DE FARIAS

Nº	NOME DA MÃE	INICIAIS DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	Mãe/Pai ou Responsável Legal Trabalhador		e Programas de Transferê	Medida Protetiva	Risco Nutricional	Mãe Adolescente	Desempate	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
				Até 1 salário mínimo: 15 Pontos	Acima de 1 até 3 salários mínimos: 10 Pontos	50 Pontos	05 Pontos	10 Pontos	10 Pontos			
1	JENIFER DINIZ PINTO	A.D.A	13/12/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
2	REGILANE PINHEIRO DAS NEVES	D.J.N.C	23/03/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
3	LETICIA CASTILHO BEZERRA	A.L.B.M	29/03/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
4	SILVIANE FIGUEIREDO DA SILVA	I.E.S.C	12/06/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
5	JOICE PAIVA CRUZ	K.D.C	22/10/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
6	PAULO EDUARDO MOURA FERNANDES	L.E.M.F	20/08/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
7	JULIA NAÍNA SILVA DE SOUZA	A.G.S.S	05/04/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
8	LUSIVANI BATISTA DE OLIVEIRA	A.B.S	14/10/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
9	LARISSA PALOMA CARVALHO DA SILVA	M.C.S.R	29/08/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
10	MARIELE ABADIAS DOS SANTOS	M.A.S	14/10/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
11	VANESSA DA SILVA SAMPAIO	M.S.F	07/01/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
12	THALIA DE SOUZA TENÓRIO	T.S.T.	12/11/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
13	MARIA ANTONIA DE LIMA MONTEIRO	B.S.L	17/11/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
14	JOSEFA FERREIRA DA COSTA	G.K.C.A	07/12/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
15	ELINE ACEVEDO KAISER	L.A.K.C	11/03/2023	15		50					65	CADASTRO DE RESERVA
16	ARLISON DE OLIVEIRA FRANÇA	A.S.B.F	06/06/2022	15		50					65	CADASTRO DE RESERVA
17	LUZIA TAIANE DE OLIVEIRA VALE	M.A.G.V	22/07/2022	15		50					65	CADASTRO DE RESERVA
18	VANESSA ALVES DE MENEZES	T.R.A	11/06/2022	15		50					65	CADASTRO DE RESERVA
19	KELLY ANA BRAGA CORREA	I.W.C.G	22/04/2022	15		50					65	CADASTRO DE RESERVA
20	THAIS DO NASCIMENTO BARROS	L.B.A	21/04/2022	15		50					65	CADASTRO DE RESERVA
21	FÁBIA UCHOA DOS PASSOS	J.F.P.S.N	20/04/2022	15		50					65	CADASTRO DE RESERVA
22	GRAZIELE VITORIA DA MOTA FERREIRA	V.F.M	08/12/2022		10	50					60	CADASTRO DE RESERVA
23	MARIA MADALENA BRAGA RODRIGUES	J.G.S.B	19/01/2023		10	50					60	CADASTRO DE RESERVA
24	MARCELA ARAUJO DA SILV A	M.A.S	20/08/2022		10	50					60	CADASTRO DE RESERVA
25	RAFAEL DA SILVA DE SOUZA	R.L.G.S	13/08/2022		10	50					60	CADASTRO DE RESERVA
26	TAMARA ADRIELE DA FONSECA LOBO	T.L.S	15/12/2022		10	50					60	CADASTRO DE RESERVA
27	FABIANE SODRE DELIMA	J.F.L.B	09/01/2023		10	50					60	CADASTRO DE RESERVA
28	LAYANNY KRYS DO NASCIMENTO BRANDÃO	E.M.B.C	19/10/2022		10	50					60	CADASTRO DE RESERVA
29	EMILLY MAIARA PASSOS DA SILVA	L.H.P.D	30/01/2022			50					50	CADASTRO DE RESERVA
30	FABIOLA DE SOUZA PERES	T.P.C	19/06/2022			50					50	CADASTRO DE RESERVA
31	RAFAELA GOES DOS SANTOS	A.H.G.A	29/03/2023			50					50	CADASTRO DE RESERVA
32	MARIA ANATALIA FERRAZ	A.C.F.S	24/03/2023			50					50	CADASTRO DE RESERVA

	SCHWANTES											
33	BEATRIZ DE SOUZA SILVA	G.S.G	30/10/2022			50					50	CADASTRO DE RESERVA
34	ANDRIELE DE SOUZA DOS SANTOS	L.S.B.	11/02/2023	15							15	CADASTRO DE RESERVA
35	CRISTIANE DA SILVA ALMEIDA	E.A.A	06/04/2022	15							15	CADASTRO DE RESERVA
36	ALCIMARA RAMOS MAURICIO	S.M.S	30/10/2022	15							15	CADASTRO DE RESERVA
37	GLAUCIA PEDROSA DE CASTRO	S.P.C	11/10/2022		10	5					15	CADASTRO DE RESERVA
38	CESARINA RODRIGUES DE ALMEIDA	S.G.A.A	19/01/2023	15							15	CADASTRO DE RESERVA
39	REGIANE PESSOA BARBOSA	P.E.B.L	26/12/2022	15							15	CADASTRO DE RESERVA
40	JACKELINE GONÇAVES DA COSTA	N.C.S	25/11/2022	15							15	CADASTRO DE RESERVA
41	HELENA ALMEIDA FERREIRA	M.L.F.B	05/12/2022		10						10	CADASTRO DE RESERVA
42	PABLO RUAN CARVALHO BEZERRA	L.E.S.B	04/11/2022		10						10	CADASTRO DE RESERVA
43	MARIA APARECIDA BRAGADO DA FONSECA	M.E.F.C	16/03/2023		10						10	CADASTRO DE RESERVA
44	EDCALROS AFONSO SOUZA GOMES	E.A.B.G	17/10/2022		10						10	CADASTRO DE RESERVA

45	DEANE PEREIRA PIRES	E.P.A	11/10/2022		10						10	CADASTRO DE RESERVA
46	RONALDO APARECIDO WESTFAL AUGUSTO	S.M.W	12/02/2023								0	CADASTRO DE RESERVA
47	LIDIANA MARTINS DOMINGUES	L.M.D	16/06/2022								0	CADASTRO DE RESERVA

CLASSIFICAÇÃO DOS INCRITOS À VAGA DE CRECHE - 3 ANOS - INTEGRAL - PCD CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA JONECY ALVES DE FARIAS

Nº	NOME DA MÃE	INICIAIS DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	Mãe/Pai ou Responsável Legal Trabalhador		e Programas de Transferê	Medida Protetiva	Risco Nutricional	Mãe Adolescente	Desempate	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
				Até 1 salário mínimo: 15 Pontos	Acima de 1 até 3 salários mínimos: 10 Pontos	50 Pontos	05 Pontos	10 Pontos	10 Pontos			
1	KALINE CARVALHO TORRES	R.L.C.B	07/06/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
2	IARA CABRAL PEREIRA	C.R.C.A	02/12/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
3	LUNA CLARA DASILVA BATISTA SOARES	Y.E.S.B.L	29/11/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
4	IZAMARA LIMA FERREIRA	M.P.F.V	11/05/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
5											0	

CLASSIFICAÇÃO DOS INCRITOS À VAGA DE CRECHE - 2 ANOS - MATUTINO - AMPLA CONCORRÊNCIA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BONFIM SANTIAGO DA CRUZ

Nº	NOME DA MÃE	INICIAIS DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	Mãe/Pai ou Responsável Legal Trabalhador		e Programas de Transferê	Medida Protetiva	Risco Nutricional	Mãe Adolescente	Desempate	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
				Até 1 salário mínimo: 15 Pontos	Acima de 1 até 3 salários mínimos: 10 Pontos	50 Pontos	05 Pontos	10 Pontos	10 Pontos			
1	ALCELY DOS SANTOS SILVA	K.Y.S.S	04/12/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
2	NAYANDRA CARVALHO DE ALMEIDA	I.A.C.S	16/05/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
3	EDUARDA KEWILIN BARBOSA DOS SANTOS	A.S.F	23/10/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
4	RAIMUNDA JOSILANE ABREU ALVES	A.J.A.F	25/09/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
5	JADSON DA SILVA BARROS	R.C.B	15/04/2023		10	50					60	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
6	LIEZE DE OLIVEIRA COUTINHO	C.L.C	27/11/2023		10	50					60	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
7	TAMARA DE FREITAS CASTRO	L.M.F.A	26/05/2023		10	50					60	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA

8	NAIANE LIMA CARVALHO	M.A.L.M	14/08/2023		10	50					60	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
9	MARIA DE NAZARE DA SILVA BRAGA	B.M.S.P	30/05/2023			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
10	MARIA SEBASTIANA FALCÃO	I.H.F	30/10/2023			50					50	CADASTRO DE RESERVA
11	ENAYLE RITHELLE PINTO DE OLIVEIRA	E.M.P.P	14/07/2023			50					50	CADASTRO DE RESERVA
12	CAROLINE SILVA DE SOUZA	M.H.S.F	13/05/2023			50					50	CADASTRO DE RESERVA
13	MARIA ANTÔNIA VASCONCELOS ALVES	B.A.X	13/04/2023			50					50	CADASTRO DE RESERVA
14	DHEISE UMBELINO NASCIMENTO	A.U.D	27/12/2023			50					50	CADASTRO DE RESERVA
15	ADRIELE LEMOS DA SILVA	J.R.L.A	14/05/2023	15							15	CADASTRO DE RESERVA
16	ANDREZA BATISTA VIANA DOS SANTOS	A.R.V	09/09/2023	15							15	CADASTRO DE RESERVA
17	GICELIA RIBEIRO FERRAZ	M.C.F.A	20/10/2023	15							15	CADASTRO DE RESERVA
18	REICIELE DA SILVA CASTRO	E.S.S.C	03/08/2023	15							15	CADASTRO DE RESERVA
19	FABRICIA MARTINS FERREIRA	N.P.F.B	02/03/2024	15							15	CADASTRO DE RESERVA
20	LIZABETH JEFFRYES LIMA REIS FILHA SILVA	J.J.S	18/12/2023		10						10	CADASTRO DE RESERVA
21	JHENNIFER PEREIRA DE FARIAS	M.H.F.S	19/05/2023		10						10	CADASTRO DE RESERVA
22	MICHELE FRANÇA FERRAZ	M.F.F	09/11/2023		10						10	CADASTRO DE RESERVA

CLASSIFICAÇÃO DOS INCRITOS À VAGA DE CRECHE - 2 ANOS - MATUTINO - PCD CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BONFIM SANTIAGO DA CRUZ

Nº	NOME DA MÃE	INICIAIS DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	Mãe/Pai ou Responsável Legal Trabalhador		e Programas de Transferê	Medida Protetiva	Risco Nutricional	Mãe Adolescente	Desempate	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
				Até 1 salário mínimo: 15 Pontos	Acima de 1 até 3 salários mínimos: 10 Pontos	50 Pontos	05 Pontos	10 Pontos	10 Pontos			
1	RONI CLEBER SOARES DE OLIVEIRA	M.S.A.O	27/04/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
2	KEITH SOARES VALENTE	S.S.C	29/09/2023								0	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA

CLASSIFICAÇÃO DOS INCRITOS À VAGA DE CRECHE - 3 ANOS - MATUTINO - AMPLA CONCORRÊNCIA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BONFIM SANTIAGO DA CRUZ

Nº	NOME DA MÃE	INICIAIS DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	Mãe/Pai ou Responsável Legal Trabalhador		e Programas de Transferê	Medida Protetiva	Risco Nutricional	Mãe Adolescente	Desempate	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
				Até 1 salário mínimo: 15 Pontos	Acima de 1 até 3 salários mínimos: 10 Pontos	50 Pontos	05 Pontos	10 Pontos	10 Pontos			
1	SAMARA DA COSTA BELEZA	A.R.B.S	27/12/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
2	EVELYN NOGUEIRA DOS REIS BARROS	J.M.R.B	21/07/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
3	ALEXSSANDRA MEDEIROS DOS SANTOS	E.V.S.T	26/09/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
4	SIMONE PERES	N.C.S	23/10/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
5	TALLIA DE SOUZA DE ANDRADE	S.S.O	11/08/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
6	DARLLEN AGUIAR PINHEIRO	L.H.S.P	30/11/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
7	KEILA CRIS SOARES LOPES	J.L.L.M	11/09/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
8	ALYNE DA SILVA BARROSO	J.B.B.R	22/07/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
9	ELBA FERNADES DO NASCIMENTO	J.R.N.A.J	18/03/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
10	MAYALU DE	M.B.O	02/02/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA

	OLIVEIRA BREVES											
11	LUANA DE OLIVEIRA LEÃO DA SILVA	A.L.L.S	11/11/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
12	CLEMENCIA DA GRAÇA DE SOUZA	J.M.S.M	03/03/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
13	PHOLIANA OLIVEIRA DA PAZ	J.B.O.P	26/01/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
14	LARISSA ROSSI DA SILVA	L.R.C	21/09/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
15	DEMILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	I.A.C.P	11/08/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
16	MARLEIDE DOS SANTOS ASSEMI	S.A.S	16/12/2022		10	50					60	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
17	EMILY VITORIA CRUZ MEDEIROS	L.G.M.T	31/03/2023		10	50					60	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
18	MARINARA TEIXEIRA DE SOUZA	C.S.F.	05/01/2023		10	50					60	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
19	FRANCISCO SANTANA ALMEIDA	F.Z.O.S	31/05/2022			50	5				55	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
20	DENISE DA SILVA MAIA	I.V.N.B	21/11/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
21	GABRIELA MORAIS DE SOUZA	A.S.N	19/11/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
22	YASMIN CARLA BARBOSA DA CONCEIÇÃO	D.H.C.B	14/12/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
23	KAREN EDNA GONÇALVES	E.K.G.V	19/07/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
24	SABRINA PEREIRA DE LIMA	B.L.F	16/06/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
25	JHENIFER MARGARIDA MENDONÇA PINHEIRO	A.G.M.A	12/04/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
26	MARICELIA ALVES DE CARVALHO	M.E.B.C	21/08/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
27	KARINE KELLY BARBOSA DESMAREST	N.L.D.A	06/07/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
28	MARITELMA PEREIRA PESSOA	M.M.P.R	21/08/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
29	MARIA DAS DORES BITTENCOURT REGO	M.A.B.M	19/12//2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
30	DÍDIMA FERNADA PEREIRA COSTA	E.P.S	29/11/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
31	RAIANE TRINDADE MORAES	J.H.M.B	25/08/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
32	RAIMUNDA VASCONCELOS DA COSTA	J.L.C.R	07/11/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
33	CIBELE TORRES DE BRITO	M.T.S	21/01/2023			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
34	GICELIA RIBEIRO FERRAZ	H.G.F.A	08/08/2022	15							15	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
35	ADRIANE DA SILVA CASTRO	P.V.C.T	28/08/2023	15							15	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
36	ALRINEIDE LIMA LOBATO	A.J.L.S	07/07/2022	15							15	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
37	LAURIANE RELVAS GOUVEA	N.R.G.L	17/06/2022		10						10	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
38	JULIANA MALTA DE ASSIS	H.M.R	01/09/2022		10						10	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
39	GEISIKELY MIRANDA BELEZA	A.B.M	30/12/2022								0	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
40											0	
41											0	
42											0	

43											0	
44											0	

CLASSIFICAÇÃO DOS INCRITOS À VAGA DE CRECHE - 3 ANOS - MATUTINO - PCD CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BONFIM SANTIAGO DA CRUZ

Nº	NOME DA MÃE	INICIAIS DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	Mãe/Pai ou Responsável Legal Trabalhador		e Programas de Transferê	Medida Protetiva	Risco Nutricional	Mãe Adolescente	Desempate	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
				Até 1 salário mínimo: 15 Pontos	Acima de 1 até 3 salários mínimos: 10 Pontos	50 Pontos	05 Pontos	10 Pontos	10 Pontos			
1	JAYANE VIEIRA GOUVEIA	K.V.G.M	08/04/2022		10	50					60	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
2	TCHARLA BITENCOURT REGO	D.N.R.M	25/12/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
3	JOSILANE VITORIA DINIZ PINTO	A.M.D.G	08/08/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
4	MARIA EMANUELA CRUZ TEMO	J.M.C.M	11/11/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
5	JAQUELINE RAMOS AZEVEDO	J.P.A.S	29/03/2023		10						10	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
6	KIMERLLY CAMATTA MARCHIOLI	R.M.C	25/08/2022		10						10	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
7	ANA BEATRIZ DA SILVA GOMES	A.L.S.A	08/03/2022								0	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
8											0	
9											0	
10											0	
11											0	
12											0	
13											0	
14											0	
15											0	

CLASSIFICAÇÃO DOS INCRITOS À VAGA DE CRECHE - 3 ANOS - VESPERTINO - AMPLA CONCORRÊNCIA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BONFIM SANTIAGO DA CRUZ

Nº	NOME DA MÃE	INICIAIS DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	Mãe/Pai ou Responsável Legal Trabalhador		e Programas de Transferê	Medida Protetiva	Risco Nutricional	Mãe Adolescente	Desempate	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
				Até 1 salário mínimo: 15 Pontos	Acima de 1 até 3 salários mínimos: 10 Pontos	50 Pontos	05 Pontos	10 Pontos	10 Pontos			
1	EDUARDA MOREIRA LOBO	V.R.S	22/04/2022	15		50	5				70	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
2	RAYRICK GABRIELY SOUZA AGUIAR	I.G.S.A	21/11/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
3	JHENNEF MARTINS AGUIAR	E.A.S	14/05/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
4	LUCELIA CRUZ SILVA	F.S.S.N	17/08/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
5	ANA MILA DOS SANTOS TORRES	H.L.T.F.M	23/08/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
6	MAIANA NASCIMENTO ALMEIDA	A.L.N.A	18/07/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
7	LILIANE MARIA DAS DORES MARTINS CAVALHEIRO	L.B.C.G	27/12/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
8	DANICLEIA SILVA CORREIA	L.X.C	22/06/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
9	LUCIENE CORREIA DA SILVA	L.C.S	28/06/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
10	STEYCI DE OLIVEIRA GENISELLI	B.R.M.G	01/07/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
11	MARIA DA CONCEIÇÃO TORÁ	M.A.T	25/04/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
12	TAMARA BELEZA	L.V.D.G	11/01/2023		10	50	5				65	CONTEMPLADO PARA A

	BARBOSA											MATRICULA
13	FABIANA NOGUEIRA CAVALCANTE	A.E.N.C	03/09/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
14	APARECIDAPEREIRA DOS SANTOS	L.U.P	22/10/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
15	BRUNA ISABELLY CARVALHO TEIXEIRA	S.T.S	29/07/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
16	REGIANE MARTINS DO NASCIMENTO	C.G.T.M	16/12/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
17	MARIA ROSÂNFELA FIGUEIREDO DE ALMEIDA	M.A.A.G	14/11/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
18	GABRIELA PINHEIROS CARVALHO	H.P.P.B	15/11/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
19	MARCELA LOPES PINTO	A.K.F.L	03/08/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
20	LAURA SERVINO TRINDADE	M.R.T.P	28/06/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
21	DORINEIA MARTINS DE ALMEIDA	L.P.A.C	01/11/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
22	ANA KAREN DE FREITAS DA SILVA	A.M.S.C	28/10/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
23	DANIELLE MARTINS DE ALMEIDA	M.A.A.D	04/05/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
24	ESTER ROSAS FALCÃO	L.M.F.C	17/06/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
25	POLIANA AMARAL DA SILVA	M.A.P	16/03/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
26	BRUNA BRITO MACIEL	U.L.M.R	25/10/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
27	JOICE DE SOUZA NOBRE	T.M.A	05/09/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
28	LUANE MIRANDA BEZERRA	A.M.O	27/06/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
29	TALITA HELOISA DIAHUI DOS SANTOS	M.L.D.A	16/06/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
30	KARINA PEREIRA COSTA DA SILVA	E.L.C.S	11/01/2023		10	50					60	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
31	FRANCISCO MARCOS PAES DE ALMEIDA	A.B.A.T	27/06/2022		10	50					60	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
32	JURIMAR ARAGÃO DANTAS	I.S.D	03/07/2022		10	50					60	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
33	KASSILENE MYRELLA LIMA DE CASTRO	J.D.L.C	09/02/2023		10	50					60	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
34	ALICE SODRÉ LOBATO	I.E.S.S.	11/08/2022		10	50					60	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
35	SAMUEL FIGUEIREDO DE ARAÚJO	N.V.S.F	12/04/2022		10	50					60	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
36	GETULIANA DA SILVA RODRIGUES	W.R.R.P	28/06/2022		10	50					60	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
37	LETICIA SOARES CASTRO SOUZA	B.W.S.S	01/08/2022		10	50					60	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
38	RAIMUNDA MORAES ROSAS NETA	M.V.M.B	12/06/2022		10	50					60	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
39	EDIJANE CASTRO NOGUEIRA CAITANO	I.C.C	02/10/2022		10	50					60	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
40	ARIANA JAQUELINE RIBEIRO	M.I.R	31/10/2022		10	50					60	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
41	CLEICY DE CASTRO SILVA	N.K.C.S	29/03/2023		10	50					60	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
42	NAYANA KAREN BARBA NASCIMENTO	P.H.P.N.O	15/03/2023			50	5				55	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
43	ANA CAROLINE DOS SANTOS LOBATO	A.L.L.O	19/12/2022			50	5				55	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
44	ANA ELEN FREIRE DE CARVALHO	L.R.S.C	01/07/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA

45	BRENDA	B.S.P	04/09/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A

	THAUANE SODRÉ PINTOS											MATRICULA
46	PALOMA SENA DE SOUZA	B.S.C	13/112022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
47	RAIMUNDA EDUARDA SORIANO MENDONÇA	R.M.D	11/11/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
48	DANIELE DOS SANTOS RODRIGUES	H.P.S.R	11/04/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
49	VANESSA LACERDA BARBOSA	E.B.L	18/07/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
50	KATICILENE MARTINS CARVALHO	J.C.M.S.N	28/11/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
51	CRISTIANE BARROS AGUIAR	N.G.B.N	30/06/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
52	MARIA ISABEL FEITOSA DOS SANTOS	J.L.S.D	21/04/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
53	KARINNY BARROS PANTOJA	S.B.R	16/02/2023			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
54	RAIMUNDA KARINA CRUZ GONÇALVES	E.A.S.N	16/07/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
55	JOANA D'ARC DO NASCIMENTO ROCHA	M.S.G	30/07/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
56	IZA BRUNA DE ALMEIDA NOGUEIRA	I.F.A.G	13/08/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
57	ELMA DA SILVA MELO	E.M.N	03/03/2023			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
58	TAMIRES DOS SANTOS DA SILVA	N.S.M	06/082022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
59	CAMILE VITORIA CANDEIRA DA CRUZ	T.B.C	02/05/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
60	KIMBERLY KALIANE RODRIGUES DIAS	L.M.R.O	16/07/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
61	LEILA VITORINO DA COSTA	R.V.M	28/08/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
62	SAMIA PRESTES DE SOUZA	R.S.R	14/09/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
63	CARINA FONSECA MENDONÇA	J.A.M.B	30/08/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
64	GLEICIANE MONTEIRO DE MELO	A.V.N.L	05/01/2023			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
65	TELMA AGUIAR DOS SANTOS	A.B.A.S	18/12/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
66	JULIANA DA SILVA MENDONÇA	A.J.M.C	01/12/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
67	LEUCIMARA NUNES DA SILVA	M.B.S.A	22/06/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA

68	JUSSANDRA PINHEIRO DA SILVA COSTA	S.F.C.M	29/05/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
69	ANA BEATRIZ PINHEIRO MOREIRA	H.P.O	28/04/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
70	QUELLYNALDA CONCEIÇÃO DA SILVA	B.H.S.S	25/10/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
71	VALNICE RODRIGUES JACOB	N.J.S	09/11/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
72	WANUSA DOS SANTOS SILVA	R.S.S	06/01/2023			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
73	MARCELA DINIZ DA SILVA	L.E.S.O	26/09/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
74	CRISTIANE ASSUNÇÃO SOARES	L.E.A.S	09/12/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
75	CAMILA REIS DE SOUZA	M.S.M	30/03/2023			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
76	SARA STEFANY MORAIS DOS SANTOS	D.R.M.A	04/09/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
77	TEREZA SANTOS LEITE	A.J.L.F	29/06/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
78	MANUELA CARVALHO MONTEIRO	B.C.M	21/03/2023	15							15	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
79	SARA DINIZ GOMES	R.D.M	12/04/2022	15							15	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
80	JÉSSICA LACERDA NASCIMENTO	H.L.C	09/07/2022	15							15	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
81	JÉSSICA BIANCA DE SOUZA SALES	L.O.S.F	05/02/2023	15							15	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
82	ANA CLARA FREIRE DA SILVA	L.F.L	06/06/2022	15							15	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
83	NARA DE SOUZA LACERDA	A.B.L.P	25/09/2022	15							15	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
84	JAINE DE SOUZA LOPES BUFUMAN	C.S.A	22/02/2023	15							15	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
85	SILVANA FIGUEIREDO DA SILVA	L.F.R.F	25/04/2022	15							15	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
86	IVANETE PANTOJA DE SOUZA	A.F.S.L	20/08/2022		10						10	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
87	CRISLANE TRAJO DE CASTRO	L.P.C	24/10/2022		10						10	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
88	SABRINA BORGES DOS SANTOS	P.B.M	08/05/2022								0	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA

CLASSIFICAÇÃO DOS INCRITOS À VAGA DE CRECHE - 3 ANOS - VESPERTINO - PCD CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BONFIM SANTIAGO DA CRUZ

Nº	NOME DA MÃE	INICIAIS DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	Mãe/Pai ou Responsável Legal Trabalhador		e Programas de Transferê	Medida Protetiva	Risco Nutricional	Mãe Adolescente	Desempate	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
				Até 1 salário mínimo: 15 Pontos	Acima de 1 até 3 salários mínimos: 10 Pontos	50 Pontos	05 Pontos	10 Pontos	10 Pontos			
1	GABRIELA SILVA SOARES	A.C.S.M	03/11/2022	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
2	EDIANE FERREIRA	R.L.D	10/05/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA

	LOPES											
3	TATIANE STEMPINHAKI	L.S.B	28/02/2023			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
4	JACIANE OLIVEIRA DA SILVA	R.O.A	30/06/2022			50					50	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
5	JORDANA ALMEIDA CARVALHO	A.A.C	29/08/2022	15							15	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
6	ROSANE APARECIDA BARBOSA BATISTA	S.L.B.R	24/05/2022		10						10	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
7	JAMILE DARC ROCHA DE ALMEIDA	A.R.M	17/06/2022								0	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA

CLASSIFICAÇÃO DOS INCRITOS À VAGA DE CRECHE - 2 ANOS - VESPERTINO - AMPLA CONCORRÊNCIA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BONFIM SANTIAGO DA CRUZ

Nº	NOME DA MÃE	INICIAIS DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	Mãe/Pai ou Responsável Legal Trabalhador		e Programas de Transferê	Medida Protetiva	Risco Nutricional	Mãe Adolescente	Desempate	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
				Até 1 salário mínimo: 15 Pontos	Acima de 1 até 3 salários mínimos: 10 Pontos	50 Pontos	05 Pontos	10 Pontos	10 Pontos			
1	JÉSSICA ALBUQUERQUE CAITANO	S.G.C.M	11/04/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
2	MACIELA DOS SANTOS	R.L.S.P	23/03/2024	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
3	JESSICA MARQUES DE SOUZA	A.R.M.B	30/06/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
4	PEDRO HENRIQUE BARROSO DE LIMA	A.G.L	19/09/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
5	LUCIENE MAIA DA SILVA	S.M.S	28/08/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
6	JULIENE RIBEIRO OLIVEIRA	R.E.C.R.R	15/09/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
7	JULIENE RIBEIRO OLIVEIRA	M.L.C.R.R	15/09/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
8	MARIA ISABEL UCHOA ALVES	C.A.S	11/11/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
9	JAMILE SANTOS DA CRUZ	C.S.S.	21/05/2023	15		50					65	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
10	JAQUELYNE ROSAS SARMENTO	N.R.C	15/05/2023	15		50					65	CASDASTRO DE RESERVA
11	JAQUELINE MORAES DOS SANTOS	G.S.S	16/05/2023	15		50					65	CASDASTRO DE RESERVA
12	RENATA DE MEDEIROS DA SILVA	M.M.V	02/03/2023	15		50					65	CASDASTRO DE RESERVA
13	TAISSA GABRIELE LOPES ROSAS	L.M.L.A	21/06/2023	15		50					65	CASDASTRO DE RESERVA
14	NAYRA QUEIROS DA SILVA	A.Q.R	01/12/2023	15		50					65	CASDASTRO DE RESERVA
15	ILANA PINTO DOS PASSOS	B.P.F	05/06/2023	15		50					65	CASDASTRO DE RESERVA
16	PATRICIA DUWE SCHROEDER	Y.S.F	26/04/2023	15		50					65	CASDASTRO DE RESERVA
17	MARIA EDINALVA DA SILVA SANTOS	L.A.S	20/09/2023	15		50					65	CASDASTRO DE RESERVA
18	MARIA EDINALVA DA SILVA SANTOS	L.A.S	20/09/2023	15		50					65	CASDASTRO DE RESERVA
19	GABRIELLE SANTOS DE CARVALHO	A.G.C.S	19/05/2023	15		50					65	CASDASTRO DE RESERVA
20	SILVIANE OLIVEIRA DE FREITAS	S.F.S	17/12/2023	15		50					65	CASDASTRO DE RESERVA
21	CLAUDENORA DA SILVA DELGADO	E.D.M	20/08/2023	15		50					65	CASDASTRO DE RESERVA
22	MARIANA PRISCILA DOS SANTOS MACIEL	A.G.S.M.P	14/10/2023	15		50					65	CASDASTRO DE RESERVA
23	GABRIELLE VITORIA BRAGADO FAÇANHA	N.H.F.D	03/02/2024	15		50					65	CASDASTRO DE RESERVA
24	RAQUEL CAMILO DOSS ANTOS	B.L.C.C	29/11/2023		10	50					60	CASDASTRO DE RESERVA
25	FLAVIANE CARMO DA SILVA	Y.G.C..F	14/03/2023		10	50					60	CASDASTRO DE RESERVA

26	GISELE MARTINS LUBE	N.A.F.L	26/08/2023		10	50					60	CASDASTRO DE RESERVA
27	EMILLY DOS SANTOS RODRIGUES	A.E.R.M	10/11/2023		10	50					60	CASDASTRO DE RESERVA
28	LARISSA LOPES DA SILVA	A.H.L.S.S	04/10/2023		10	50					60	CASDASTRO DE RESERVA
29	MARIA JOZIELE FERREIRA CAITANO	J.A.C.S.N	04/04/2023		10	50					60	CASDASTRO DE RESERVA
30	CAMILA FRANÇA PACHECO	C.F.T	13/03/2024		10	50					60	CASDASTRO DE RESERVA
31	MARGARETE FERNANDES DO NASCIMENTO	C.N.F.M	24/09/2023			50					50	CASDASTRO DE RESERVA
32	MARIA GEICIANA MACIEL CHAGAS	N.I.C.M	16/06/2023			50					50	CASDASTRO DE RESERVA
33	NAIDE DOS SANTOS ALMEIDA	A.A.M	11/10/2023			50					50	CASDASTRO DE RESERVA
34	LAURIKELLY PAES ROCHA	L.H.P.C	28/04/2023			50					50	CASDASTRO DE RESERVA
35	CHARLENE MOREIRA SIQUEIRA	G.A.S.A	12/11/2023			50					50	CASDASTRO DE RESERVA
36	YASMIN DE SOUZA MENDONÇA	J.V.S.C	10/07/2023			50					50	CASDASTRO DE RESERVA
37	SAMARA MORAES DE ALMEIDA	A.A.G	05/09/2023			50					50	CASDASTRO DE RESERVA
38	ADRIELE FERREIRA DA SILVA	M.L.S.R.R.	26/05/2023			50					50	CASDASTRO DE RESERVA
39	GEOVANA DE ALMEIDA PRESTES	B.P.N	29/10/2023			50					50	CASDASTRO DE RESERVA
40	LEÔNCIO PAULINO COSMO	B.K.S.C	13/05/2023			50					50	CASDASTRO DE RESERVA
41	VANIA DA SILVA FARIAS	A.V.F.C	10/09/2023			50					50	CASDASTRO DE RESERVA
42	RUTH VASCONCELOS VIEIRA	A.S.V.A	08/04/2023			50					50	CASDASTRO DE RESERVA
43	BEATRIZ DE SOUZA GOMES	A.L.S.S	17/08/2023			50					50	CASDASTRO DE RESERVA

44	EVELYN CRISTINA FERREIRA XIMENES	L.F.X.S	04/06/2023			50					50	CASDASTRO DE RESERVA
45	DULCIARA BARROS FAÇANHA	A.F.V	29/02/2024	15							15	CASDASTRO DE RESERVA
46	KENIA GOMES CHAVES	H.C.T	19/03/2024		10						10	CASDASTRO DE RESERVA
47	DORIMAR PIRES DOS SANTOS	A.G.P.S	11/12/2023		10						10	CASDASTRO DE RESERVA
48	JANDEELANE OLIVEIRA BELEZA	A.M.O.C	17/07/2023		10						10	CASDASTRO DE RESERVA
49	JOANA DARC TOSCANO	G.T.F	08/11/2023		10						10	CASDASTRO DE RESERVA
50	TALLINE FREIE DA SILVA	M.J.S.F	19/06/2023		10						10	CASDASTRO DE RESERVA
51	ADRIELE GOIVIM DE OLIVEIRA	H.G.G.M	02/07/2022		10						10	CASDASTRO DE RESERVA
52	ELISA DA SILVA MOREIRA	M.I.M.S	06/04/2023		10						10	CASDASTRO DE RESERVA
53	LETÍCIA PERES FERREIRA	M.E.P.B	13/05/2023		10						10	CASDASTRO DE RESERVA
54	MEIRILANDIA APURINÃ DO NASCIMENTO PARINTINTIN	E.J.N.P	29/04/2023		10						10	CASDASTRO DE RESERVA
55	JANDERLANE OLIVEIRA BELEZA	P.M.O.C	17/07/2023		10						10	CASDASTRO DE RESERVA
56	HELIANE SILVA DE LIMA	L.L.M	26/05/2023		10						10	CASDASTRO DE RESERVA
57	ILANA PINTO DOS PASSOS										0	CASDASTRO DE RESERVA
58	SHEILY DANIELE SILVA DOS SANTOS	M.C.S	06/07/2023								0	CASDASTRO DE RESERVA

CLASSIFICAÇÃO DOS INCRITOS À VAGA DE CRECHE - 2 ANOS - VESPERTINO - PCD CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BONFIM SANTIAGO DA CRUZ

Nº	NOME DA MÃE	INICIAIS DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	Mãe/Pai ou Responsável Legal Trabalhador		e Programas de Transferê	Medida Protetiva	Risco Nutricional	Mãe Adolescente	Desempate	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
				Até 1 salário mínimo: 15 Pontos	Acima de 1 até 3 salários mínimos: 10 Pontos	50 Pontos	05 Pontos	10 Pontos	10 Pontos			

1	JOANE DANIELA CARVALHO GOMES	J.C.G.M	29/05/2023	15							15	CONTEMPLADO PARA A MATRICULA
2											0	

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A901FE9A

